

PA 00151/1987/015/2013



PAG:13286

A

Câmara Normativa Recursal – CNR

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Proc. Ref.: PA nº 00151/1987/015/2013

MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob nº 17.505.249/0001-51, com sede na Av. Brasil, nº 2.079, 2º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-008, mantenedora do Santuário Estadual Nossa Senhora da Piedade, vem, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, com fulcro no inciso I, do art. 40, do Decreto 47.383/2018, apresentar **RECURSO À DECISÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** proferida no Processo Administrativo em epígrafe, que na 41ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias – CMI, realizada em 22.02.2019, concedeu Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação à **AVG Empreendimentos Minerários S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.565.897/0001-30, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. Nos termos do art. 44 do Decreto 47.383/2018, o recurso deve ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão impugnada. Considerando que a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26.02.2019 (terça-feira), o prazo legal finda-se em 28.02.2019 (quinta-feira).

1.2. Tempestivo, portanto, o presente.

2. DA LEGITIMIDADE ATIVA

2.1. Insta destacar o que dispõe o art. 43 do Decreto 47.383/2018, senão vejamos:

*Art. 43 – São legitimados para interpor os recursos de que trata o art. 40:
I – o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo de licenciamento;*

Flávia Barros



II – o terceiro, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão;
III – o cidadão e a pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos.

2.2. Conforme se depreende da leitura do artigo supracitado, é legitimado para interpor recurso contra a decisão que deferiu pedido de licença o terceiro cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão.

2.3. Neste ponto, destaca-se que a MITRA é a personalidade jurídica da Arquidiocese de Belo Horizonte, mantenedora do Santuário Nossa Senhora da Piedade e a legítima proprietária do mencionado imóvel, registrado conforme matrícula 10, fl. 29, do Livro de Registro Torrens, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caeté/MG, área correspondente a aproximadamente um terço da área total do Monumento Natural Estadual Serra da Piedade – MONAESP, sendo a Igreja Católica protetora e guardiã do território do Santuário há mais de 250 anos.

2.4. Além do exposto, o atual estado de conservação do patrimônio imaterial e material, representados pelo patrimônio natural, artístico, cultural e arquitetônico e, ainda, o bom uso público da Serra da Piedade, deve-se aos investimentos feitos pela MITRA nestas últimas décadas, focada na preservação ambiental, histórica, cultural e religiosa e com o desenvolvimento social da região que abriga o Santuário Nossa Senhora da Piedade.

2.5. Todas as ações desenvolvidas pela MITRA têm objetivos de cunho cultural, ambiental, econômico e social, especificamente quanto à consolidação do patrimônio cultural/religioso do Santuário Nossa Senhora da Piedade, tangível e intangível, como vetor do desenvolvimento regional: revitalização e garantia à manutenção do patrimônio cultural; restauração dos ecossistemas regionais e conectividade de áreas; preservação dos mananciais; geração e aumento da renda em comunidades rurais, realimentando mercados e as economias locais, consolidando o desenvolvimento rural sustentável; com fortalecimento do capital humano e social.

2.6. Ainda sobre o tema, o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Santuário Nossa Senhora da Piedade tem tombamentos Municipal, Estadual e Federal, pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural de Caeté, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, além de receber especial proteção com a publicação da Lei Estadual nº 15.178, de 16 de junho de 2004, que definiu os limites da área de conservação da Serra da Piedade e criou o MONAESP, tomando sobre a referência histórica as



ações de conservação e desenvolvimento promovidas pelo Santuário Nossa Senhora da Piedade. Soma-se a estes tombamentos e proteção, o reconhecimento como espaço de relevante interesse turístico do Estado de Minas Gerais, território parte integrante do Mosaico de Unidades de Conservação do Quadrilátero Ferrífero (reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente, em dezembro de 2018, local internacionalmente protegido pela Unesco, além de ser Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da serra do Espinhaço e ter sido elevada à condição de Basílica ganhando reconhecimento da Santa Sé e se tornado espaço ligado diretamente ao Vaticano.

2.7. Dessa forma, resta evidenciado o papel da Arquidiocese de Belo Horizonte na manutenção, preservação e desenvolvimento local, do Estado de Minas Gerais e mesmo internacionalmente a partir do patrimônio da Serra da Piedade, Santuário onde se localiza a Padroeira de Minas Gerais.

2.8. Imperioso destacar que as atividades licenciadas serão exercidas no entorno do MONAESP, gerando impactos diretos na zona de amortecimento desta unidade de conservação de proteção integral, conforme previsto no Parecer Único emitido pela Câmara de Atividades Minerárias – CMI.

2.9. Além do exposto, destaca-se que o escoamento do material retirado se dará através de estrada pertencente ao Santuário Nossa Senhora da Piedade, nos municípios de Sabará e Caeté, afetando diretamente esse patrimônio, bem como os peregrinos, padres e sacerdotes que utilizam esta via histórica para o pleno funcionamento do Santuário.

2.10. Em consonância com todo o exposto, em 14.06.2017, a Mitra Arquidiocesana protocolou nos autos da ACP pedido de admissão como *Amicus Curiae* no processo, pedido deferido em 23.10.2017.

2.11. Destarte, resta evidenciada que MITRA é terceiro cujos direitos e interesses serão diretamente afetados pela decisão, restando, portanto, evidenciada a legitimidade para interpor o presente recurso.

3. DA INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DE TAXA DE EXPEDIENTE PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

3.1. Dentre as diversas alterações trazidas pelo Decreto nº 47.383/2018, destacamos a exigência posta pelo art. 46, inciso IV, segundo a qual é requisito de admissibilidade do recurso a comprovação de recolhimento integral da taxa de expediente prevista no item 6.22.1 da tabela A do Regulamento das Taxas Estaduais – RTE, aprovado pelo Decreto nº 38.886/1997.

3.2. Segundo a tabela A, para admissibilidade de recurso, deverá ser paga a quantia equivalente a 150 (cento e cinquenta) UFEMGs, ou seja, valor equivalente a R\$ 538,98 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

3.3. Sem adentrar no mérito dos motivos que levaram o ilustre legislador estadual a editar tal dispositivo legal, há de se destacar aqui que esta exigência é **MANIFESTAMENTE INCONSTITUCIONAL**, indo frontalmente de encontro à Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal, verbis:

“Súmula Vinculante nº 21: É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.”

3.4. Tal Súmula consolidou o entendimento reiterado da Suprema Corte no sentido da inconstitucionalidade da exigência de depósito ou arrolamento prévio de bens e direitos como requisito de admissibilidade de recurso administrativo, o que constitui obstáculo sério e intransponível ao exercício do direito de petição (artigo 5º, XXXIV, da Constituição), além de caracterizar ofensa ao princípio do contraditório (artigo 5º, LV).

3.5. Ademais, o processo administrativo é uma atividade de controle do próprio ato administrativo. Corresponde a falar que o estado tem o dever de rever seus próprios atos para garantir a legalidade destes. Não pode haver pagamento de uma taxa pelo serviço de revisão.

3.6. Diante da clara inconstitucionalidade de recolhimento de taxa para fins de admissão de recurso administrativo, requer a Autuada seja recebida e conhecida a presente defesa administrativa, a despeito de recolhimento da referida taxa (Doc. 3).

4. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

4.1. O processo de licenciamento em comento se refere às atividades da empresa AVG Empreendimentos Minerários S.A., adquirente da Brumafer Mineração S/A, para o retorno da atividade de lavra de minério de ferro concomitante com o plano de recuperação de área degradada, da Mina do Brumado, localizada na região da Serra da Piedade.

4.2. A mencionada empresa Brumafer, após exercer a extração mineral na área na década de cinquenta, sem observar os ditames legais, causando degradação ambiental, teve suas atividades suspensas no ano de 2005, em decisão proferida em Ação Civil Pública nº 0038261-42.2005.4.01.3800, proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, Ministério Público Federal –



MPF e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, que tramita junto à 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais do TRF 1ª Região. Por ordem judicial, em 2005, houve o fechamento da mina que operava de forma descontrolada e, conseqüentemente, restou um passivo ambiental ao longo de toda a área diretamente afetada pelo empreendimento.

4.3. A citada ordem judicial ensejou a suspensão das atividades da mina com um grande passivo ambiental, de responsabilidade da AVG Empreendimentos Minerários S.A. ao adquirir o empreendimento da Brumafer Mineração S/A.

4.4. Considerando os impactos diretos no Santuário Serra da Piedade, a Recorrente foi admitida, em 23.10.2017, como *Amicus Curiae* na ACP, conforme acima já mencionado.

4.5. Sobre este ponto, a área afetada está inserida no Santuário de Nossa Senhora da Piedade, conjunto arquitetônico e paisagístico, tombado em nível federal (Portaria nº 101, de 23 de setembro de 2014).

4.6. Além do exposto a atividade impacta diretamente nas áreas tombadas em nível estadual (Lei 16.133/2006) e municipal, pela Lei Orgânica do Município de Caeté, de 1990, que, em seu art. 202, inciso I, define que ficam tombadas, para fim de preservação e declarados monumentos naturais, paisagísticos e históricos na área do Município conjunto cultural arquitetônico, paisagístico e natural da Serra da Piedade a partir da cota de 1.200 metros até o cume, dentro dos limites do município.

4.7. Verifica-se impacto direto, também, no Monumento Natural Estadual Serra da Piedade – MONAESP (Constituição Estadual, Lei 15.178/04 e Lei 16133/06), na APA Águas da Serra da Piedade (Lei nº 2.335/2003), na APA Descoberto (Lei 2.363/04) e na RPPN AngloGold Ashanti – Cuiabá (Portaria IEF 061/2008).

4.8. Importante destacar que os impactos ocorrerão em área de alta relevância, compondo o Mosaico de Unidades de Conservação do Quadrilátero Ferrífero, conforme Portaria nº 473, de 28 de dezembro de 2018, e configurando-se como Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço, conforme Portaria.

4.9. Em resumo, a área onde poderá ser exercida atividade de mineração é protegida com tombamento nos os níveis (federal, estadual e municipal), além de ser um Monumento Natural, 02 áreas consideradas APA, além de área de RPPN, e na forma autorizada pelo órgão ambiental irá não só abranger áreas já impactadas, como também novas áreas, com supressões de Mata Atlântica,



alteamentos além dos níveis de segurança hoje tolerados, novas áreas de exploração, como adiante será fartamente demonstrado (Doc. 4, 5 e 6).

4.10. Com o objetivo de concretizar medidas que garantissem a segurança da localidade e a execução da recuperação das áreas, bem como o custeio de medidas compensatórias em decorrências dos danos causados e não passíveis de recuperação, no bojo da aludida ACP, em maio de 2012, foi homologado Acordo Judicial, celebrado entre o MPF, o MPMG, o IPHAN, de um lado, e, de outro, como compromissários a AVG Empreendimentos Minerários S.A., o Estado de Minas Gerais - representado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e o Instituto Estadual de Florestas - IEF, com a interveniência do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, hoje Agência Nacional de Mineração - ANM, e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IEPHA/MG.

4.11. Dentre os 04 (quatro) cenários apresentados no Plano de Aproveitamento Econômico, o acordo determinou a implantação do Cenário 3, considerada solução **para o condicionamento da mina e reabilitação ambiental**.

4.12. Nos termos do citado acordo, o processo de licenciamento deveria obedecer a forma e os limites homologados, considerando inclusive que o tombamento da área impede qualquer exploração fora a que foi determinada na mencionada Ação.

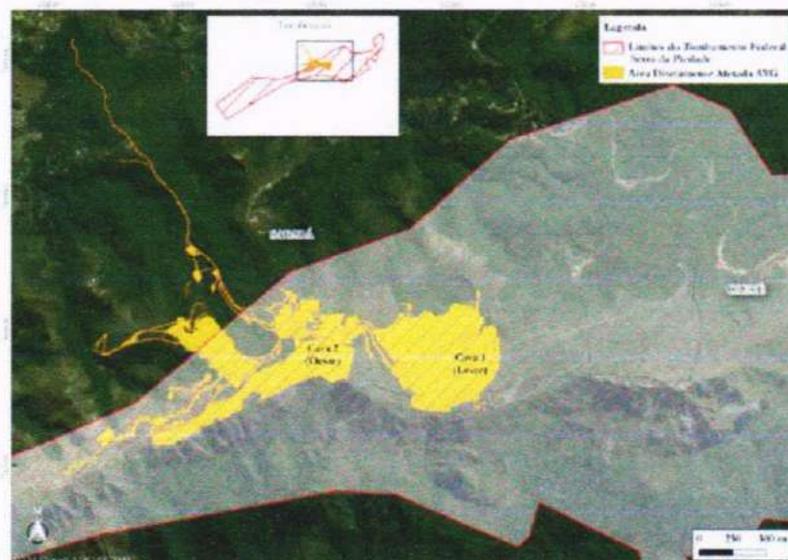


Figura 14 – Sobreposição da ADA do empreendimento e da área do Tombamento Federal (IPHAN). Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

(Instituto Pristino, junho/2018)



4.13. Importante destacar o que dispõe o Acordo Judicial mencionado, senão vejamos:

"(...) o acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle e fiscalização, análise técnica e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por parte dele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares, inclusive eventuais exigências mais benéficas ao meio ambiente, sendo todas as obrigações nele contidas consideradas de relevante interesse ambiental."(destacamos).

4.14. Em respeito ao Princípio da Separação dos Poderes, não pode o Judiciário determinar decisões no âmbito do Poder Executivo, em outras palavras, uma decisão judicial não pode determinar a concessão de licença ambiental, tão somente impor limites de seu objeto e prazo para sua apreciação, quando este superar o previsto em lei, todas as demais questões, desde que enquadradas nos limites da decisão judicial, deve ser apreciado, avaliado e definido pelo órgão ambiental competente por licenciar a atividade.

4.15. Sobre este ponto, importante destacar disposto no Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana (SUPRAM – Central):

"Importante destacar que a análise deste licenciamento ambiental tratou-se de uma análise sui generis, tendo em vista que a discussão de viabilidade ambiental procedeu-se no âmbito de processo judicial, onde foram signatários, além dos órgãos ambientais, os órgão do patrimônio histórico e os órgãos ministeriais (MPMG e MPF). Previamente à assinatura do acordo judicial, foram avaliados por todos signatários quatro possíveis cenários que visavam a segurança e a recuperação da área, além do custeio das atividades. Foi escolhido o Cenário 3, cuja descrição foi feita no Parecer Único 078/2018 e será complementada neste adendo."(destacamos).

4.16. Verifica-se a interpretação equivocada do órgão ambiental que concedeu a licença concomitante LP+LI à AVG Empreendimentos Minerários S/A, uma vez que a viabilidade ambiental não pode ser verificada junto ao Poder Judiciário, demonstrando não cumprir seu poder-dever de controle da atividade, caracterizando clara inobservância aos princípios e arcabouço normativo que orientam a atividade de exploração ambiental.

4.17. Destaca-se ainda que, conforme será demonstrado ao longo deste recurso, o Cenário 3, que delimita a possibilidade de atuação na área e a licença pleiteada pela AVG Empreendimentos

Minerários S/A não foi observado, sendo autorizados impactos em áreas naturais, instalação de UTM e exploração em uma poligonal vedada no âmbito judicial.

4.18. Pelo exposto, a decisão deve ser reformada, como será cabalmente demonstrado a seguir.

5. DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL – DO DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O DIREITO AMBIENTAL

5.1. Inicialmente, cumpre ressaltar o que dispões a Constituição Federal, em seu art. 225, senão vejamos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

5.2. O dispositivo citado se apresenta como corolário do Direito Ambiental e estabelece a obrigação do Poder Público no dever de preservação e conservação ambiental.

5.3. Além disso, mister destacar que a Lei 6.938/1981, a Política Nacional do Meio Ambiente, aponta o licenciamento ambiental como instrumento de caráter preventivo de tutela do meio ambiente (FIORILLO, 2013)¹.

¹ FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. p. 237. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.



5.4. Assim, através do processo de licenciamento ambiental, é dever do Poder Público que as ações necessárias para a proteção do ambiente e prevenção dos danos ambientais sejam cumpridas. Assim, não é cabível admitir que uma licença de implantação seja concedida sem que tenham sido avaliados todos os riscos e impactos da atividade.

5.5. A interpretação dos dispositivos deve ser sempre sob a óptica da cautela com o ambiente e com os recursos naturais.

5.6. Logo, em caso de dúvidas ou incertezas em relação aos impactos de uma atividade, por precaução, esses pontos devem ser sanados antes da concessão da licença, para que não seja verificado de forma intempestiva, quando os danos ambientais serão irreversíveis.

5.7. Sobre o tema, o doutrinador Celso Antônio Pacheco Fiorillo² define o Princípio da Prevenção, como preceito fundamental, uma vez que os danos ambientais são, na maior parte das vezes, irreversíveis e irreparáveis. O autor cita o Princípio 15 da Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1992):

"Para proteger o meio ambiente medidas de precaução devem ser largamente aplicadas pelos Estados segundo suas capacidades. Em caso de risco danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não deve servir de pretexto para procrastinar a adoção de medidas efetivas visando prevenir a degradação do meio ambiente". (Destacamos).

5.8. A decisão que concedeu a licença concomitante LP+LI para a AVG Empreendimentos Minerários S/A, conforme será cabalmente demonstrado a seguir, não observou essas determinações legais e princípios, colocando em risco patrimônio natural tombado nas esferas federal, estadual e municipal, não devendo, portanto, ser mantida.

6. DAS IRREGULARIDADES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

6.1. Da Irregularidade na concessão de Licença Concomitante

6.1.1. Conforme indicado no tópico anterior o processo de licenciamento para a atividade exercida pela AVG na área só foi possível para garantir a correta recuperação da área degradada e a compensação dos danos ambientais, especialmente, considerando o tombamento da área, que impediria qualquer atividade de exploração mineral.

² FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. p. 119. 14 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.



6.1.2. Assim, nos termos do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, emitido pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana em maio/2018:

“Vale reforçar que a retomada do empreendimento foi necessária considerando-se a premente necessidade de alcançar segurança das estruturas remanescentes, bem como recuperar o passivo ambiental lá existente, princípios que nortearam a decisão da magistrada e o acordo entre as partes. Assim sendo, a margem de análise do órgão ambiental cingiu-se a definir as mais adequadas medidas mitigadoras e compensatórias ao projeto proposto, de modo a, de um lado, garantir o integral cumprimento da decisão judicial e, de outro, otimizar as medidas ambientais.” (destacamos).

6.1.3. Assim, mais uma vez, destaca-se que o Acordo Judicial foi o norteador do processo de licenciamento, embora não tenha o condão de determinar a decisão administrativa ou de impedir que o órgão ambiental cumpra sua função legal, conforme despacho proferido na ACP:

“(…) o acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle e fiscalização, análise técnica e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por parte dele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares, inclusive eventuais exigências mais benéficas ao meio ambiente, sendo todas as obrigações nele contidas consideradas de relevante interesse ambiental.”(destacamos).

6.1.4. Entretanto, percebe-se claramente que o Acordo não foi devidamente observado na concessão da licença à AVG, ultrapassando os limites da decisão, descaracterizando-a e aumentando a área impactada.

6.1.5. Em agosto de 2017, o empreendedor solicitou a reorientação do processo de LP para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP + LI com base no art. 9º, §2º, “c”, do Decreto 44.844/2008, modificado pelo Decreto 47.137/2017, vigente à época, o qual previa a possibilidade de empreendimentos de grande porte e com grande potencial poluidor requererem a licença prévia e a licença de instalação de forma concomitante.

6.1.6. Sobre este ponto, mister esclarecer que o processo de licenciamento foi formalizado em 2013, sob a égide do Decreto 44.844/2008 que, para a atividade em apreço, previa o Licenciamento clássico, ou seja, trifásico, com as etapas de viabilidade ambiental sendo analisadas em fases sucessivas, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

6.1.7. Pelo exposto, todo o processo, incluindo os estudos e anuências, foi orientado considerando a viabilidade da Licença Prévia e seu momento em vista da seguinte fase de instalação e não de operação, uma vez que convertido em licenciamento concomitante nas fases de análise prévia e instalação, será direcionado diretamente para a fase de licenciamento ambiental para sua operação, suprimindo análises importantes que ocorreriam na fase da licença de instalação.

6.1.8. Vale destacar que, conforme será indicado a seguir, as informações que esclarecem os riscos da atividade são verificados antes da concessão da licença prévia, através da apresentação dos Estudos Prévios (EIA/RIMA) e das Informações Complementares, o que não ocorreu neste caso. Assim, a decisão ora combatida deferiu a implantação de uma atividade sem levantar todos os riscos e impactos causados por ela!

6.1.9. Além disso, a referida alteração para licenciamento concomitante fere frontalmente o determinado no Acordo Judicial que é claro ao apontar na sua cláusula 3.3 que:

"(...) aprovados pelo MPF, MPE e IPHAN, no prazo máximo de 50 dias, os documentos previstos no item 3.1 desta Cláusula, a AVG formalizará o procedimento de licenciamento ambiental clássico junto à Superintendência de Regularização Ambiental da Região Central".

6.1.10. Verifica-se que ao conceder a licença concomitante LP+LI, o órgão ambiental não se orientou pelo determinado no acordo.

6.1.11. O Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté – MACACA e a Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA Minas, formalizaram, em maio de 2018, um questionamento (Doc. 7) ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Sr. Germano Luiz Gomes Vieira, acerca da reorientação da licença, entretanto, não obtiveram resposta.

6.1.12. Além do Estudo de Impacto Ambiental, destaca-se que a Anuência do Instituto Estadual de Florestas – IEF (Doc. 8), emitida em novembro de 2013, abrangia tão somente a etapa da Licença Prévia, não estando naquele momento ciente, portanto preocupada, com as questões ligadas à fase de instalação, senão vejamos:



3. ANÁLISE DO PEDIDO DE ANUÊNCIA

Trata-se de pedido de anuência encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF por intermédio do Ofício nº 1414/2013 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, com o objetivo de ver-se concedida à empresa requerente **Licença Prévia** para a atividade descrita na DN COPAM nº 74/2004, A-02-04-6 Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro (classe 05).

6.1.13. Importante destacar que o processo de licenciamento dividido em etapas possui um rito para cada uma delas, onde são exigidas documentações específicas e informações essenciais para que possa ser analisada a viabilidade ambiental de cada uma dessas fases isoladamente.

6.1.14. Assim, mostra-se incoerente um processo que foi orientado para uma Licença Prévia, ao final, às vésperas de sua concessão, após anos de tramitação, ser reconduzido para uma licença concomitante que já autoriza a fase de instalação, sem que seja corretamente identificada a viabilidade ambiental para esta etapa.

6.1.15. O doutrinador Paulo Affonso Leme Machado³ aduz que o Princípio da Precaução aponta um posicionamento quando há sinais de risco significativo para o ambiente, ainda que estes sinais não estejam perfeitamente demonstrados.

6.1.16. Verifica-se no caso em tela que não existem elementos capazes de demonstrar a certeza dos impactos causados pela atividade licenciada, em especial na fase de implantação, tendo em vista que não foi o objeto do processo até próximo à decisão de concessão da LP+LI.

6.1.17. O mesmo doutrinador supracitado, em seu artigo, define que:

*“A certeza equivale à ausência de dúvida e de imprecisão. O estado de certeza tem por objetivo nos dar segurança, sendo que a incerteza gera a insegurança. **A informação incerta é um dos motivos de apelar-se para a aplicação do princípio da precaução.**”⁴ (destacamos).*

6.1.18. Sobre a incerteza presente no processo de licenciamento em apreço, nem todos os impactos gerados pela atividade foram mapeados, o que se evidencia pelas condicionantes da licença, que

³ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **O Princípio da Precaução e a Avaliação de Riscos**. Revista dos Tribunais, RT 856/35, fev. 2007.

⁴ MACHADO, Paulo Affonso Leme. **O Princípio da Precaução e a Avaliação de Riscos**. Revista dos Tribunais, RT 856/35, fev. 2007.

dizem respeito a informações prévias, ou seja, deveriam ter sido solicitadas como Informações Complementares, no curso do processo, antes da decisão combatida, conforme se depreende da leitura do trecho citado abaixo, da p. 36 do Adendo do Parecer Único nº 078/2018, onde resta evidenciado que Informações Complementares **NÃO** respondidas foram transformadas em Condicionantes da licença concomitante LP+LI:

Em decorrência da reorientação do processo para LP+LI e das últimas vistorias técnicas, em 21 de fevereiro de 2018 a Supram-CM encaminhou o ofício de informações complementares OF.214/2018/DREG/SUPRAM CM. Em 05 de abril de 2018, resposta ao ofício supracitado, a AVG Empreendimentos Minerários S.A. protocolou Reclamação Administrativa.

Em 19 de abril de 2018 o Secretário do Meio Ambiente e o Superintendente da Supram CM foram intimados para diligenciar as providências necessárias para concluir o processo de licenciamento em questão em até 30 dias em decorrência de despacho judicial da juíza federal titular da 15ª vara federal da primeira região ACP:

"determino a intimação do Estado de Minas Gerais, para, em cumprimento à obrigação estabelecida na cláusula 3.4 do acordo homologado em juízo, diligenciar as providências necessárias à conclusão do processo de licenciamento preparatório e inicial, no prazo de 30 (trinta) dias, informando a este juízo. Intime-se da presente decisão, ainda, por mandado, o Superintendente da SUPRAMA-CM e o Secretário Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento de Minas Gerais."

Visando ao cumprimento integral do Acordo Judicial e também da última decisão proferida, a equipe multidisciplinar finalizou o Parecer Único 078/2018 e o encaminhou tempestivamente à 26ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias – CMI.

6.1.19. Dentre essas Condicionantes destacamos:

Condicionante 15: Apresentar laudo que assegure que a supressão vegetal não colocará em risco as espécies ameaçadas de extinção presentes na área de intervenção ambiental do empreendimento em atendimento ao art. 39 do decreto federal nº 6.660/2008, a fim de atender integralmente ao demandado. (páginas 91/92 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 48: Apresentar mapa atualizado do estudo complementar de flora com a localização das espécies ameaçadas de extinção que foram incluídas com a partir da vigência da Portaria do Ministério do Meio Ambiente – MMA 443/2014, Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção. (página 95 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 49: Apresentar definição do Estágio Sucessional da fitofisionomia de Cerrado, conforme Deliberação Normativa COPAM 201/2014. (página 95 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 51: Apresentar análise sobre a relevância da área objeto do processo de licenciamento ambiental, para as populações das espécies ameaçadas registradas durante o diagnóstico faunístico, considerando-se o risco de extinção de cada uma das espécies identificadas. Essa análise deverá ser elaborada tendo em vista, entre outros aspectos, sua extensão de ocorrência, perda da área de distribuição, estado de conservação das demais áreas de ocorrência, integridade ambiental e a capacidade suporte de outros remanescentes. Avaliar ainda as perspectivas para a conservação das espécies ameaçadas na área do empreendimento. (páginas 95/96 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 52: Apresentar proposta de plano de trabalho para o monitoramento das interações ecológicas entre as espécies da flora ameaçada de extinção registradas no empreendimento e de seus polinizadores e dispersores. Executar o monitoramento após a aprovação do plano de trabalho pela SUPRAM CM. A proposta deverá contemplar também o levantamento sistemático das populações de taquaras (*Merostachys* sp.) na área de influência do empreendimento. Apresentar relatório técnico dos resultados obtidos, contendo o mapeamento das populações encontradas e ações a serem adotadas para conservação dos locais de registro. (página 96 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 53: Apresentar, em nível executivo e conforme Termo de Referência para o Resgate de Fauna da SEMAD, Plano de trabalho para o Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna. O programa deverá prever também o resgate das colônias de abelhas, contemplando os métodos e procedimentos a serem utilizados e o destino das colônias resgatadas. Executar o programa de Resgate e Afugentamento após a aprovação do plano de trabalho pela SUPRAM CM. (página 96 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 54: Apresentar, em nível executivo, proposta de Programa de Monitoramento das espécies ameaçadas ou quase ameaçadas de extinção registradas no empreendimento. O programa deverá contemplar métodos capazes de produzir estimativas do tamanho populacional e demais parâmetros demográficos das espécies, além de realizar o acompanhamento da dispersão e sobrevivência dos indivíduos no local. Executar o programa de monitoramento após sua aprovação pela SUPRAM CM. (página 96 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 55: Apresentar, em nível executivo, nova proposta de monitoramento para a mastofauna, herpetofauna, avifauna, ictiofauna e entomofauna, incluindo as recomendações da SUPRAM CM para o monitoramento de cada grupo taxonômico apontadas neste Parecer Único. Executar o monitoramento após a aprovação da proposta pela SUPRAM CM. A primeira campanha de amostragem deve contemplar todas as fitofisionomias presentes no empreendimento e todas as áreas objeto de intervenção ambiental, devendo ser realizada antes do início da supressão vegetal. (página 96 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)





Condicionante 56: Apresentar, em nível executivo, projeto para mitigação de impactos sobre a fauna atropelada, contemplando as vias de acesso interno e de escoamento da produção, até os limites da propriedade. O projeto deverá conter estudo sobre as espécies que transitam na região e seus hábitos; identificação de trechos críticos das vias; avaliação da necessidade de implantação de travessias de fauna, bem como outras medidas mitigadoras e/ou educativas visando reduzir o risco de atropelamento. (páginas 96/97 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 57: Apresentar, em nível executivo, proposta de monitoramento da atividade acústica da fauna que tenha como objetivo avaliar os impactos da poluição sonora gerada pelo empreendimento sobre a atividade acústica dos principais grupos taxonômicos envolvidos. (página 97 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 59: Apresentar estudo hidrogeológico demonstrando se o rebaixamento futuro da Cava 1 atingirá o lençol freático. Caso positivo, formalizar processo de outorga de rebaixamento de lençol. (página 97 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 60: Elaborar e apresentar um Estudo Hidrogeológico contendo, no mínimo, os estudos de Disponibilidade Hídrica, Potenciometria e Modelagem Conceitual da área de influência. (página 97 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 65: Apresentar estudo, acompanhado de ART, contendo a avaliação do atributo destacada relevância histórico-cultural ou religiosa (inciso XI do Art. 4º do Decreto Federal 6.640/2008) para todas as cavidades localizadas na ADA e entorno de 250 m. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 66: Caso a ocorrência do atributo "Destacada relevância histórico-cultural ou religiosa" seja, a juízo da autoridade competente, constatado em alguma das cavidades sujeitas a impactos negativos irreversíveis, estes impactos não serão admitidos. E no caso de haver presença desse atributo nas cavidades previstas como salvo conduto das que sofrerão impactos irreversíveis, estas não serão aceitas como cavidades testemunho. Para estes casos, o empreendedor deverá apresentar comprovante de requerimento ao ICMBio para revisão da relevância das cavidades definidas neste Adendo. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 67: Apresentar aceite (no prelo) de artigo em periódico reconhecido pela comunidade acadêmica contendo a descrição científica formal dos taxa novos Dicranocentrus sp.n.1, Ptenothrix sp.n.1, Seira sp.n.3, Entomobryia sp.n.3 e Pseudosinella sp. 1. encontrados nas cavidades AVG-18, AVG-19, AVG-20 e AVG-66. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 68: Não promover impactos negativos irreversíveis nas cavidades AVG-18, AVG-19, AVG-20 e AVG-66 até a comprovação da descrição científica formal dos

taxa novos registrados nessas cavidades. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 70: Apresentar nova proposta de monitoramento de *Glyphonycteris sylvestris* a ser executado na área do empreendimento, observando as recomendações contidas no Relatório Técnico SUPRAM CM nº55/2018 e neste Adendo. Executar o monitoramento após a aprovação da proposta pela SUPRAM CM. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 71: Caso confirmada a persistência de *G.sylvestris* na área do empreendimento, apresentar estudo contendo informações sobre a distribuição e uso do espaço pela espécie. O estudo deverá identificar, a partir de dados primários, as áreas de forrageamento e abrigo utilizados pela espécie, bem como as rotas de deslocamento entre essas áreas. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 72: Apresentar, em nível executivo, proposta de monitoramento da fauna cavernícola com o objetivo de avaliar a distribuição das espécies troglóbias no meio subterrâneo superficial e traçar perfis de conectividade subterrânea. A proposta deve ser delineada de maneira a apresentar resultados conclusivos acerca da distribuição dos morfotipos nas diferentes litologias mapeadas ao longo da área do empreendimento. Executar o programa de monitoramento após a aprovação da proposta pela SUPRAM Central. (página 98 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 73: Apresentar proposta de monitoramento específico para as espécies troglóbias que se distribuem pelas áreas de influência dos grupos 05, 07 e 09 definidos neste Adendo. O monitoramento deverá apresentar evidências de que a realização de lavra entre a área de influência das cavidades não irá afetar a capacidade de dispersão e sobrevivência das espécies troglóbias. Executar a proposta após a aprovação da SUPRAM CM. Relatório conclusivo com os resultados do monitoramento deverá ser apresentado à SUPRAM CM antes da intervenção na cavidade AVG-66 e/ou sua área e influência. (páginas 98/99 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 75: Apresentar avaliação dos impactos do empreendimento sobre as cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência com base na IS 08/2016. (página 99 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 78: Apresentar, em nível executivo, proposta de monitoramento da fauna subterrânea, considerando a proposta de monitoramento apresentada no documento R0205612/2016. A 1ª campanha deverá ser realizada antes da instalação do empreendimento. O monitoramento deverá ser executado durante a vigência da licença. (página 99 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

Condicionante 79: Apresentar, em nível executivo, proposta de monitoramento geoespeleológico, contemplando o mapeamento geoestrutural, fotografia de detalhe, o monitoramento da integridade física e sismográfico. A 1ª campanha deverá ser executada antes da instalação do empreendimento. O monitoramento



deverá ser executado durante a vigência da licença. (página 99 do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, de janeiro/2019)

6.1.20. Conforme se verifica, das **83 condicionantes**, citamos **23 condicionantes (!!!)** que tratam de estudos e programas que deveriam ser solicitados como Informações Complementares, não como condicionantes.

6.1.21. Este é um aspecto de extrema relevância, tendo em vista que **estes estudos e programas são essenciais para verificação dos impactos E DANOS, mitigação e compensação dos mesmos**. Assim, devem ser solicitados e analisados **previamente**, antes da concessão da licença, principalmente, antes da Licença de Instalação, não foi à toa que as condicionantes assim foram definidas, caso assim não fosse necessário, outra seria o objetivo e conseqüente outra redação seria dada às mesmas, ou mesmo negar o pedido de licenciamento do empreendedor, já na fase prévia

6.1.22. Outro ponto que evidencia a irregularidade apontada se refere ao fato de terem sido determinadas a apresentação de programas executivos sem que os mesmos fossem descritos.

6.1.23. Dentre estes, podemos apontar:

Condicionante 31: Apresentar à SUPRAM CM, em nível executivo, um programa para minimizar o impacto das fontes luminosas sobre o Observatório Astronômico Frei Rosário em ação conjunta com o responsável pelo equipamento.

Condicionante 32: Apresentar o Projeto Executivo do Subprograma de desmobilização de mão de obra, o qual deverá estar incorporado no Programa de Fechamento de Mina.

Condicionante 37: Apresentar o projeto do Programa de Monitoramento Socioeconômico em nível executivo.

Condicionante 38: Apresentar relatório técnico do Programa de Relacionamento com o Santuário Nossa Senhora da Piedade.

6.1.24. Basta uma análise superficial das condicionantes citadas para concluir a enorme insegurança jurídica gerada, tendo em vista que a falta de descrição mínima de conteúdo e forma desses programas ficará a cargo da interpretação do empreendedor.

6.1.25. Assim, em respeito ao Princípio da Precaução, deve ser reformada a decisão que concedeu a licença concomitante LP+LI à AVG Empreendimentos Minerários S/A, uma vez que: i. desobedeceu o acordo judicial firmado onde se definiu que o licenciamento ambiental se daria na sua modalidade

clássica, logo trifásica, ii. nem todos os impactos da atividade foram mapeados, especialmente aqueles relacionados à implantação do empreendimento; iii. as condicionantes que definiram programas de controle ambiental anteriores à concessão da licença prévia não foram cumpridas; iv- a área para a qual se concedeu as licenças é maior que aquela acordada e julgada; que não se tem as anuências, aspecto determinante na tomada de decisão em um território protegido por múltiplos agentes de diferentes jurisprudências e áreas de atuação da Federação (Iphan, Ibama, Município de Caeté, Município de Sabará, Conselho do MONAESP, etc.)

6.1.26. Não se pode, simplesmente pelo fato da possibilidade legal aberta pela nova legislação ambiental mineira (Lei 47.383/2018), em substituição à Lei 44.844/2008 que vigia à época do requerimento da licença ambiental prévia para a atividade, de se requerer para atividades de mineração Classe 6 as licenças prévia e de instalação concomitantemente, ser alterada de LP para LP+LI sem que todas as exigências anteriormente feitas pelo órgão ambiental sejam revistas para que não sejam suprimidas análises necessárias na fase de instalação, vez que quando definidas o foram com base nos parâmetros necessários para esta fase.

6.2. Dos Estudos Ambientais

6.2.1. Ainda mais grave que o apontado, a SUPRAM-CM, ciente de que todos os estudos apresentados, inclusive o EIA/RIMA (protocolado em 2013), **havia(m) sido produzidos para viabilidade da fase de Licença Prévia, não solicitou a atualização destes estudos para que abrangessem também a fase de Instalação.**

6.2.2. Além disso, verifica-se que **o lapso temporal entre a produção do Estudo de Impacto Ambiental e a concessão da licença é tão grande, que já não conclui de forma assertiva os impactos e danos da atividade.**

6.2.3. Como exemplo, ao longo deste período, houve alterações inegáveis nos mecanismos de proteção à área objeto do processo de licenciamento da AVG, como a ampliação do tombamento pelo IPHAN e a constituição do Conselho do Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, o aumento do número de peregrinos na região e de investimentos diretos da Arquidiocese de Belo Horizonte, a elevação, pelo Vaticano, do Santuário de Nossa Senhora da Piedade a Basílica e o cristalino agravamento da situação hídrica da região.



6.2.4. Sobre este ponto, destaca-se que os estudos apresentados durante o processo de licenciamento, lá em 2013, bem como os impactos descritos no Parecer Único emitido pelo órgão ambiental não abrangem de forma contundente a questão da situação e consumo hídrico da atividade.

9.3.2.4.2. - Consumo de água

Com relação ao consumo de água, entende-se que o mesmo se constitui como um aspecto ambiental que **pode contribuir para a redução da disponibilidade hídrica**. Visto a importância de tal aspecto, o mesmo foi descrito como um subitem de tal impacto.

Trecho extraído do Estudo de Impacto Ambiental (2013)

6.2.5. Verifica-se, inclusive, que existem informações contraditórias na medição de água consumida por dia nas diferentes fases do empreendimento e nas fontes de disponíveis, apresentadas no Plano de Controle Ambiental, no Estudo de Impacto Ambiental e no Parecer Único 078/2018.

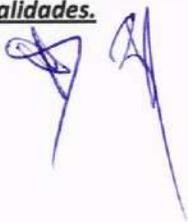
6.2.6. Salieta-se, ainda, que os aspectos hidrogeológicos da atividade, inclusive os impactos nas comunidades a jusante, não foram devidamente indicados e sopesados no processo de concessão da licença ambiental. Fato que pode ser verificado pelas condicionantes 59 e 60, senão vejamos:

Condicionante 59: Apresentar estudo hidrogeológico demonstrando se o rebaixamento futuro da Cava 1 atingirá o lençol freático. Caso positivo, formalizar processo de outorga de rebaixamento de lençol.

Condicionante 60: Elaborar e apresentar um Estudo Hidrogeológico contendo, no mínimo, os estudos de Disponibilidade Hídrica, Potenciometria e Modelagem Conceitual da área de influência.

6.2.7. Sobre o tema, o boletim do SOS Serra da Piedade dispôs que:

"A bacia hidrográfica do Córrego Brumado, sub bacia do Rio das Velhas que está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco, está localizada no município de Sabará, Minas Gerais, e faz parte da UTE Poderoso Vermelho, umas das Unidades Territoriais Estratégicas da bacia hidrográfica do Rio das Velhas. Apresenta uma área de cerca de 2,4 hectares, cuja extensão vai desde a vertente da Serra da Piedade até seu encontro com o Córrego Ribeirão Vermelho, depois de percorrer cerca de 12 km. É uma bacia de grande relevância para a UTE Poderoso Vermelho devido à sua importância no contexto do desenvolvimento da agricultura sustentável e pelo fato de suas águas serem as únicas para o abastecimento dos moradores das localidades.



A região da bacia hidrográfica do Córrego Brumado é conhecida pela produção de alimentos de forma agroecológica, no Distrito de Ravena, com destaque para o projeto Comunidade que Sustenta a Agricultura - CSA Minas. Este projeto é resultado de uma parceria entre a sociedade civil organizada e a Prefeitura Municipal de Sabará, que visa dar novo significado às relações de consumo, construindo uma verdadeira comunidade entre os participantes, baseada em práticas agroecológicas, de comércio justo e soberania alimentar. Dessa forma é imprescindível a adoção de práticas sustentáveis, a nível de bacia, a fim de contribuir com a preservação das áreas de recarga, aquíferos e nascentes e manter a qualidade das águas, para permitir condições favoráveis para a manutenção e desenvolvimento das atividades agroecológicas da região e o acesso às água pelos moradores.

Diante dessa preocupação de agricultores, moradores e instituições ambientais, o Subcomitê (SCBH) Poderoso Vermelho e a Prefeitura de Sabará apresentaram demandas ao Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) do Rio das Velhas para realização de um projeto hidroambiental a fim de promover ações visando à racionalização do uso e a melhoria dos aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos da Sub-bacia do Córrego Brumado o que culminou no desenvolvimento do projeto "Diagnóstico da qualidade e disponibilidade das águas na UTE Poderoso Vermelho para implementar ações visando o fomento da agricultura sustentável de base agroecológica no distrito de Ravena, localizado no município de Sabará, Minas Gerais".

O projeto tem, dentre seus objetivos fortalecer as atividades projeto CSA Minas na busca da vocação agrícola sustentável e consciente do distrito de Ravena e, assim, produzir alimentos orgânicos e sem agrotóxicos, visando a geração de renda e melhoria da qualidade de vida de produtores, consumidores e moradores da região. Adicionalmente, com o fomento da agricultura familiar, será iniciado um processo de inclusão social produtiva, com geração de renda que irá inibir um dos maiores problemas da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), que é o êxodo rural, acarretando, muitas vezes, em expansão urbana desordenada e irregular." (destacamos).

6.2.8. Por todo o exposto, essencial que se determine a atualização e complementação dos estudos apresentados, antes da concessão da licença.

6.3. Da Inobservância das determinações judiciais

6.3.1. Nos autos da Ação Civil Pública, em novembro de 2015, restou acordada a criação da Comissão de Acompanhamento das Atividades de Recuperação, entretanto, a obrigação não foi cumprida, sendo, em fevereiro de 2019, novamente determinado o adimplemento no prazo máximo de 30 dias.

6.3.2. Ocorre que a obrigação não foi cumprida até o momento e os relatórios juntados aos autos judiciais estão pendentes de verificação.



6.3.3. Além do exposto, no bojo do processo mencionado, na decisão datada de 13.02.2019, foi determinada a intimação da Agência Nacional de Mineração – ANM e do Ministério Público para fiscalização in loco, no prazo de 10 (dez) dias, com o fito de vistoriar os procedimentos realizados pela AVG para retirada dos rejeitos de mineração.

6.3.4. Por essa razão, conforme se verifica nos documentos anexos (Doc. 9), foi solicitada a retirada de pauta do julgamento do PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 da 41ª Reunião Extraordinária da CMI/COPAM, considerando que por se entender temerária a concessão da licença antes de cumprida a obrigação imposta e realizada a fiscalização.

6.3.5. Entretanto, destacamos que, ausente qualquer justificativa, a solicitação foi negada, expondo todo o patrimônio histórico e ambiental a risco.

6.3.6. Além do exposto acima, **as licenças pleiteadas foram concedidas sem as anuências de órgãos intervenientes**, fundamentais no escopo da viabilidade ambiental do projeto, conforme se verifica nas seguintes condicionantes:

Condicionante 2: Apresentar anuência do IPHAN e da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio do Município de Caeté quanto à fase de LP+LI do empreendimento.

Condicionante 6: Apresentar anuência do IBAMA para supressão de vegetação primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, conforme previsto no art. 19 do Decreto Federal nº 6.660/2008.

6.3.7. Além das identificadas, verifica-se que **sequer foi solicitada a anuência do Conselho do Monumento Natural Estadual Serra da Piedade**, criado em através da Portaria IEF nº 37, de 04 de maio de 2017.

6.3.8. Em relação à anuência do mencionado Conselho é inequívoco o interesse e a necessidade de participação do processo de licenciamento em comento, tendo em vista que o monumento será diretamente atingido pela atividade exercida pela AVG (Doc. 10).

6.3.9. Sobre este ponto, destacamos que foram feitos diversos questionamentos à AVG pelo Conselho, não sendo atendidos, o que, por si só, demonstra o desrespeito e falta de alinhamento, cabendo ao estado garantir que sejam esses interesses respeitados e atendidos.

6.3.10. Nesta seara, deve ser pontuado que a ausência de anuência do referido Conselho fere o Princípio da Participação Comunitária, norteador do Direito Ambiental, que determina que a sociedade

0151 / 1987 / 015 / 2013

LP+LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016



PÁG:13307

tem o direito de participação nas decisões políticas ambientais. Esta é razão da própria criação do Conselho do MONAESP, viabilizar a participação dos diferentes entes sociais nos interesses da Unidade de Conservação. Assim, quando o Conselho não é consultado naquilo que afeta a área do próprio Monumento Natural, está sendo desrespeitada a sua função e os motivos de sua criação.

6.3.11. Ainda sobre as anuências, conforme se verifica na ata da CMI (Doc. 11), a prefeitura de Sabará/MG, **não reconhece a anuência emitida no processo.**

6.3.12. A área diretamente afetada, objeto do licenciamento, está incluída no município de Caeté, o qual não foi consultado e não concedeu termo de conformidade ao processo de licenciamento. Mesmo que o fizesse, tratar-se-ia, pois, de ato que fere a Lei Orgânica Municipal, que tombou área com altitude a partir de 1.200 (mil e duzentos) metros e, portanto, impede atividades de mineração na serra da piedade.

6.3.13. Outra questão que merece destaque diz respeito ao fato de que dentre as atividades objetos do PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 estão "Lavra a céu aberto - Minério de ferro" e o respectivo código é **A-02-03-8** e a "Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido" e consta como código **A-05-02-0**.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-02-03-8	-Lavra a céu aberto - Minério de ferro	
A-05-02-0	-Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	
A-05-08-4	-Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito	6
A-05-09-5	-Reaproveitamento de bens minerais dispostos em barragem	
A-05-05-3	-Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerais	

6.3.14. Entretanto, verifica-se que foi apontada um código de uma atividade prevista na DN COPAM 74/04 e outra prevista da DN 217/2017, considerando que o código A-05-02-0 não existe na DN COPAM 74/04.

DN 74/04:

A-02-03-8 Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minério de Ferro

Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:
Produção Bruta ≤ 300.000 t/ano : Pequeno
300.000 < Produção Bruta ≤ 1.500.000 t/ano : Médio
Produção Bruta > 1.500.000 t/ano : Grande

DN 217/17:

A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido

Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: P Água: G Solo: G Geral: G

Porte:
Capacidade Instalada ≤ 300.000 t/ano : Pequeno
300.000 t/ano < Capacidade Instalada ≤ 1.500.000 t/ano : Médio
Capacidade Instalada > 1.500.000 t/ano : Grande

6.3.15. Assim, verifica-se que foi concedida uma licença para lavra a céu aberto **sem tratamento ou com tratamento a seco** e para uma **unidade de tratamento de minerais – UTM, com tratamento úmido!**

6.3.16. Além disso, mister destacar que a proposta de UTM **NÃO ESTAVA PREVISTA NO CENÁRIO 3, OBJETO DO ACORDO E, CONSEQUENTEMENTE, DO LICENCIAMENTO.**

3.5.4. Unidade de Tratamento de Minério

Para a retomada das atividades no empreendimento, faz-se necessária a implantação de uma UTM a úmido. Visando a não utilização de barragens de rejeito e seguindo Art. 30 da Lei Estadual 21.972/2016, esta instalação constará de filtros cerâmicos e baias de decantação para produção de rejeito drenado.

Considerando que a proposta de UTM, não estava prevista no Cenário 3, foi solicitado pelo órgão ambiental, estudo de alternativa locacional por meio do ofício 107/2016 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, o qual foi respondido conforme descrito a seguir em maio de 2016.

6.3.17. Verifica-se, de forma cristalina, que o processo de licenciamento NÃO observou o determinado no Acordo Judicial, bem como entrou em contradição com as diretrizes apontadas pelo próprio órgão licenciador, que no Adendo do Parecer Único indica:

“Vale reforçar que a decisão da retomada do empreendimento foi tomada no âmbito do Acordo Judicial com base na premente necessidade de alcançar a segurança das estruturas minerárias remanescentes, bem como recuperar o passivo ambiental deixado pela Brumafer Mineração S/A Assim sendo, a margem de análise do órgão ambiental cingiu-se a definir as mais adequadas medidas mitigadoras e compensatórias ao cenário escolhido judicialmente, de modo a, de um lado, garantir o integral cumprimento da decisão judicial e, de outro, otimizar as medidas socioambientais.” (Destacamos).

6.3.18. Ainda sobre o tema, destaca-se a análise feita pelo Instituto Prístico que, em seu relatório preliminar (Doc. 12), de fevereiro de 2019, encomendado pelo Ministério Público do estado de Minas Gerais, apontou a existência da referida UTM, com destaque para sua requerida instalação em área preservada, ferindo, assim, mais uma vez o acordo, que definiu de forma cristina que não seriam afetadas áreas naturais, devendo os impactos e instalações permanecerem restritos às áreas já degradadas.



Figura 1 – Acima: Área Diretamente Afetada do Cenário 3 da AVG Empreendimentos Minerários S.A. Abaixo: Detalhe das principais estruturas da mina: espacialização do pit final da Cava 1 e Cava 2; das pilhas de estéril reconstruídas; das bacias de contenção de sedimentos e da **Unidade de Tratamento de Minério**. Fonte: Imagens compiladas do Adendo e Parecer Único (SUPRAM, 2019, págs. 14; SUPRAM, 2018, Pág. 227).

6.3.19. Vale reiterar que o processo de licenciamento para a atividade só ocorreu em função do determinado no Acordo Judicial, entretanto, o órgão ambiental se absteve de observar essas importantes diretrizes, concedendo de forma temerária e arbitraria a licença concomitante LP+LI para a AVG Empreendimentos Minerários S/A, ensejando, por essa razão a reforma a decisão, para indeferir o pedido.

6.4. Do Processo Minerário DNPM 831501/1999

6.4.1. Importante destacar o que dispõe o Acordo Judicial, senão vejamos:

4.2 A execução do Plano de Recuperação/atividades da mina obedecerão às seguintes diretrizes e pressupostos, os quais deverão ser observados pela AVG:

- a) Não haverá qualquer atividade de exploração de minério na poligonal referente ao processo DNPM nº 831501/1999, devendo ser retirada de tal área eventuais depósitos de rejeito/estéril, sendo permitida, para tanto, a utilização das estradas de acesso que ali estiverem localizadas;

6.4.2. Não restam dúvidas que ficou determinado judicialmente que **estão vedadas quaisquer atividades na poligonal referente ao processo DNPM nº 831501/1999.**

6.4.3. Em consonância com o disposto, na pauta da 26ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, convocada para o dia 25/05/2018, o DNPM 831501/1999 não constava:

Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:

AVG Empreendimentos Minerários S/A - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento, minério de Ferro, pilha de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais (UTM) - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 DNPM nº 818387/1971, 807527/1972, 831015/1994 e 831016/1994 - Classe 6. Apresentação: Supram CM.

6.4.4. Entretanto, conforme consta da publicação da licença, o processo minerário foi abarcado de forma muito suspeita, em clara afronta ao decidido e homologado pelo juízo competente:





MINAS GERAIS - CADERNO 1 terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019 **Página 15**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 41ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI, realizada no dia 22 de fevereiro de 2019, às 9h., Praça Rio Branco, nº 100, mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, à saber: 6. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 6.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPMS 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, **831501/99** - Classe 6. Apresentação: Supram CM. CONCEDIDA COM CONDIÇIONANTES. VALIDADE 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Apresentar novo estudo detalhado por empresa especializada com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART visando analisar alternativas de transporte considerando o impacto social, cultural e ambiental das vias MG 435 e BR 381. O estudo deverá prever melhorias e medidas de mitigação sobre os meios físico, biótico e socioeconômico dos impactos referentes ao transporte de minério. Prazo: Protocolar na Supram CM em até 160 (cento e sessenta) dias."

(a) Yuri Rafael de Oliveira Trovão. Presidente Suplente da Câmara de Atividades Minerárias - CMI.

25 1198329 - 1

6.4.5. Ademais, importante destacar o mapa anexo (Doc. 14), que identifica as Áreas Diretamente Afetadas pelo Empreendimento e a poligonal do processo minerário citado.

6.4.6. Destarte, verifica-se, novamente, a não observância ao determinado pelo Acordo Judicial no processo de licenciamento em preço.

6.5. Da Impossibilidade de Acesso às Informações do Licenciamento no site do SIAM

6.5.1. Durante todo o processo de licenciamento e até o presente momento resta impossível acessar os documentos através do site do SIAM, ferindo o direito de acesso livre à informação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

6.5.2. Tal fato é também identificado pelo Instituto Prístino, que aponta em seu Relatório (Doc. 12):

Foi realizada análise documental com base no Parecer Único N° 078/2018 e no Adendo (SUPRAM, 2018; 2019)¹, bem como o Termo do Acordo (22/05/2012). Dois estudos citados no Adendo seriam objeto de análise do presente relatório, uma vez que houveram atualizações nas áreas diretamente afetadas (ADA), incluindo o quantitativo de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), as quais poderiam alterar os limites das respectivas ADA's. Porém, os referidos estudos não estavam disponíveis no SIAM, em consulta dia 26/02/2019², ver abaixo:

- Complementação do Plano de Controle Ambiental – PCA (Protocolo SIAM R0148042/2018). O referido documento não estava disponível, pois ainda está aguardando digitalização.
- Plano de Utilização Pretendida (PUP) protocolado na SUPRAM CM no dia 26 de dezembro de 2018 (Protocolo SIAM R0206489/2018). O arquivo digitalizado e disponibilizado pelo SIAM (R0206489/2018) refere-se a processos de outorga.

6.6. Das Irregularidades praticadas pela AVG Empreendimentos Minerários S/A

6.6.1. A partir da análise do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018, verifica-se algumas irregularidades praticadas pela empresa:

Com relação à publicidade do pedido de licenciamento, nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95, deve-se registrar que, após a reorientação do processo, o requerimento foi publicado no Diário Oficial do Estado, sendo que não foi realizada a publicação pelo empreendedor em jornal de grande circulação, mesmo após solicitação no Ofício de informações complementares nº 214/2018. Assim, a aludida publicação será condicionada ao final deste Parecer Único.

6.6.2. Salieta-se que a ausência de publicação em jornal de grande circulação fere o Princípio da Publicidade, estando o ato eivado de vício.

6.6.3. Além do exposto, importante verificar todos os apontamentos do Instituto Prístino, que, no Relatório Preliminar, indica, dentre outras:

- ✓ Alteração da linha de cumeada e áreas naturais preservadas, de forma contrária ao previsto no Acordo Judicial;
- ✓ Intervenções em área naturais que representam 30% da área total das ADA's;
- ✓ Impactos no Monumento Natural Estadual Serra da Piedade, com ausência de medidas para mitigar os impactos;





6.6.4. Além do Relatório apontado, apresentado em março de 2019, o Instituto Prístino elaborou e publicou estudo em junho de 2018, denominado "Relatório Técnico Referente à Ocorrência de Proposta de Mineração em Áreas Naturais da Serra da Piedade e à Extrapolação de algumas diretrizes e pressupostos do Termo de Acordo".

6.6.5. Sobre os dois estudos apresentados pelo Instituto Prístino, partes integrantes deste recurso (Doc. 12 e Doc. 13), imperioso o destaque de algumas irregularidades.

6.6.6. Inicialmente, importante destacar que embora o Acordo Judicial preveja apenas impactos em áreas já afetadas, os estudos e informações apresentadas no processo de licenciamento evidenciam que áreas naturais também serão afetadas pelo empreendimento, em clara inobservância ao determinado na Ação Judicial, senão vejamos:

Considerando o Cenário 3, ou seja, desenvolvimento de lavras em pits individuais abrangendo somente áreas já alteradas, foi percebido, entretanto, que **está prevista a instalação de várias estruturas em áreas naturais. Além disso, foi proposto a exploração minerária durante 15 anos, com uma produção de 42,2 milhões de toneladas de minério de ferro bruto (PAE, 2013) e realocação de 22,5 milhões de toneladas de estéril/rejeito (ver figuras 3 e 4).**

(Instituto Prístino, junho/2018)

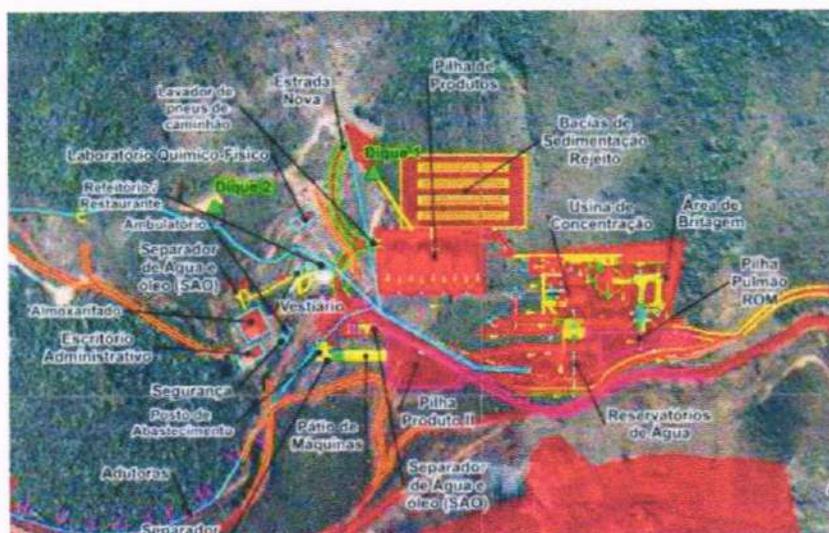


Figura 3 – Estruturas do projeto minerário a serem instaladas em áreas naturais. A figura acima ilustra os limites das estruturas que serão instaladas sobre áreas naturais. A figura abaixo apresenta a identificação das estruturas. Fonte: EIA (Brandt, 2013)

(Instituto Prístino, junho/2018)



Figura 4 – Pilha de Estéril do projeto mineral a ser instalada em áreas naturais. A figura acima apresenta os limites da Pilha de Estéril que será instalada sobre áreas naturais. A figura abaixo apresenta a identificação da estrutura. Fonte: EIA (Brandt, 2013).

(Instituto Pristino, junho/2018)

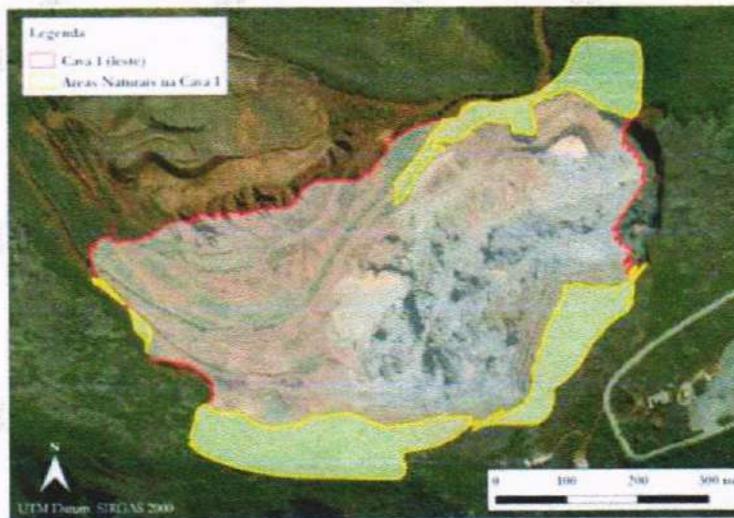


Figura 5 - Representação da ADA referente à cava 1 (leste) e das possíveis perdas de áreas naturais, inseridas dentro dos limites desta estrutura. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

(Instituto Pristino, junho/2018)



Figura 6 - Representação da ADA referente à cava 2 (oeste) e das possíveis perdas de áreas naturais, inseridas dentro dos limites desta estrutura. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

(Instituto Prístino, junho/2018)

6.6.7. Além do exposto, cumpre destacar que o Parecer Único prevê que existem 50 cavidades naturais na área do empreendimento, sendo 11 dessas classificadas como de máxima relevância:

Quadro 12. Grau de relevância definido pela Supram Central	
Grau de relevância	Cavidades
Máximo	AVG-05, AVG-06, AVG-30, AVG-31, AVG-41, AVG-42, AVG-47, AVG-48, AVG-64, AVG-71 e AVG-73
Alto	AVG-01, AVG-08, AVG-09, AVG-14, AVG-15, AVG-16, AVG-17, AVG-18, AVG-19, AVG-20, AVG-22, AVG-23, AVG-24, AVG-25, AVG-26, AVG-27, AVG-28, AVG-29, AVG-30, AVG-31, AVG-33, AVG-34, AVG-35, AVG-36, AVG-37, AVG-38, AVG-39, AVG-40, AVG-43, AVG-44, AVG-45, AVG-50, AVG-51, AVG-59, AVG-60, AVG-65, AVG-66, AVG-74 e AVG-75
Médio	AVG-49 e AVG-58

Figura 10 - Apresentação de 11 cavidades sendo de Máxima Relevância. Fonte: Parecer Único nº 078/2018, pag. 66.

6.6.8. Em relação à flora ameaçada de extinção e endêmica, o Relatório do Instituto Prístino (junho 2018) aponta que nas áreas naturais afetadas pelo empreendimento, ocorrem um número considerável de espécies com elevado valor ambiental:



Nas áreas naturais planejadas para serem mineradas pelo empreendimento da AVG (Figura 12) ocorrem populações de espécies com elevado valor para a conservação. Como exemplo, em apenas um único bloco rochoso inserido na ADA (EIA Complementação, 2014)⁸, foram observados indivíduos de duas espécies ameaçadas de extinção (Figura 13), ver detalhes abaixo:

Vellozia sellowii Seub. (Velloziaceae) – classificada como Em Perigo⁹, o que implica dizer que as melhores evidências disponíveis indicam que a espécie está enfrentando um risco muito alto de extinção na natureza.

Arthrocerus glaziovii (K.Schum.) N.P.Taylor & Zappi (Cactaceae) – classificada como Em Perigo⁹, o que implica dizer que as melhores evidências disponíveis indicam que a espécie está enfrentando um risco muito alto de extinção na natureza.

(Instituto Pristino, junho/2018)

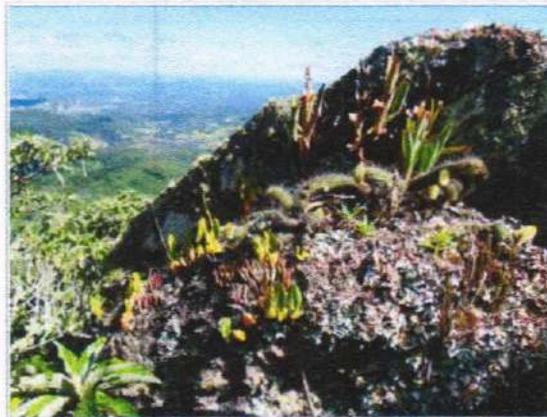


Foto 2.2 - Alta diversidade florística sobre uma pequena área de afloramento rochoso na ADA do empreendimento - *Aechmea nudicaulis* (Bromeliaceae), *Cryptanthus schwackeanus* (Bromeliaceae), *Arthrocerus glaziovii* (Cactaceae), *Acianthera teres* (Orchidaceae), *Bulbophyllum weddellii* (Orchidaceae), *Piperomia tetraphylla* (Piperaceae) e *Barbacenia sellowii* (Velloziaceae).

Figura 13 - As áreas naturais de campos rupestres ferruginosos na Serra da Piedade abrigam elevada diversidade de espécies. Fonte: de EIA reabilitação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério de ferro - complementação do diagnóstico do meio biótico (maio/2014).

(Instituto Pristino, junho/2018)

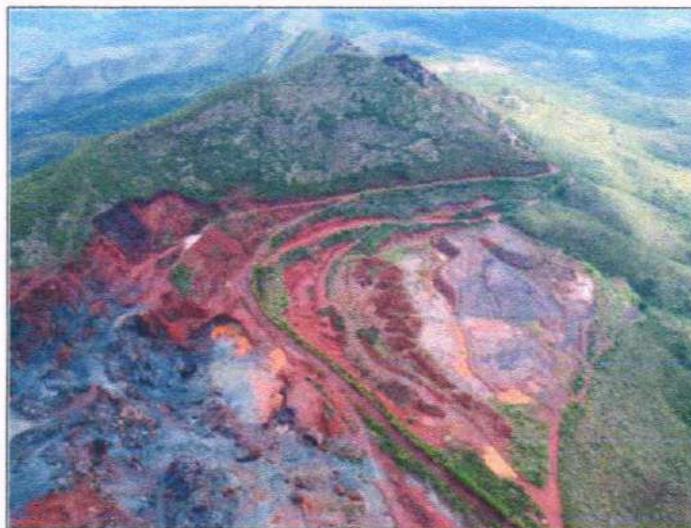


Figura 4 – Vista de leste para oeste. No primeiro plano vista da Cava 1 e da Pilha de Estérel 2 e no segundo plano vista da linha de cumeeada da Serra da Piedade. Foto: Fabiano P. Silva.

(Instituto Prístino, junho/2018)

6.6.9. Em relação ao estudo atualizado, de março de 2019, verifica-se de forma cristalina a ampliação da cava 2 em áreas naturais preservadas da Serra da Piedade, incluindo trechos da linha cumeeada, senão vejamos:

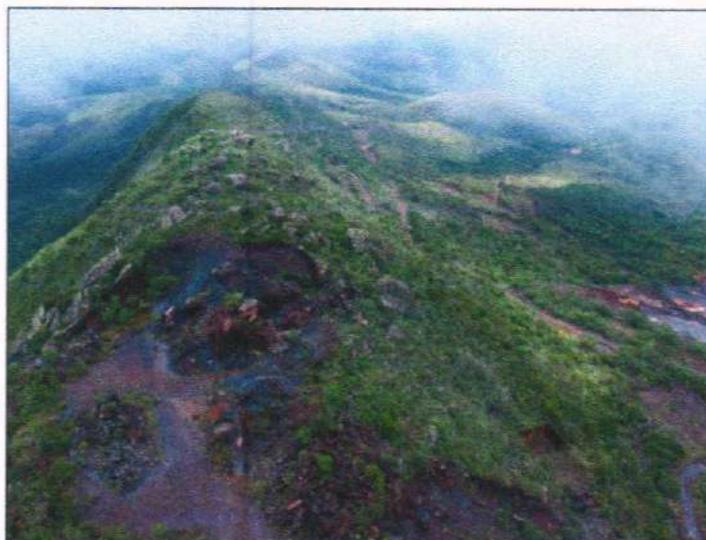


Figura 3 – Vista de leste para oeste. Primeiro plano vista da ampliação da Cava 2 em áreas degradadas e no segundo plano vista da ampliação da Cava 2 em áreas naturais preservadas da Serra da Piedade, incluindo trechos da linha de cumeeada. Foto: Fabiano P. Silva.

(Instituto Prístino, março/2019)



6.6.10. Sobre o tema, o Acordo Judicial, em sua cláusula quarta, item "m", é claro ao definir que a linha cumeada da Serra da Piedade não poderá sofrer qualquer rebaixamento em razão das atividades previstas. Assim também determina a condicionante 50, que dispõe que "A linha cumeada da Serra da Piedade não poderá sofrer qualquer rebaixamento em decorrência das atividades da AVG". Entretanto, não é o que se observa *in loco* e nos estudo produzidos pelo empreendedor.

6.6.11. Salienta-se que o Acordo Judicial preconiza a "necessidade máxima de preservação dos atributos ambientais da localidade, mercê da existência de unidade de conservação de proteção integral, bem como tombamento federal e estadual na área afetada pelo empreendimento", no entanto, verifica-se que **as intervenções em área naturais representam 30% (trinta por cento) da área total das ADAs** (Instituto Prístino, pág. 10 – março/2019).

6.6.12. Corroborando com todos os fatos aqui apresentados, destacamos que, conforme imagem anexa (Doc. 15) , retirada do site do SIAM, verifica-se que **não foi apresentada anuência do IPHAN** no prazo de 15 (quinze) dias, evidenciado que **a empresa já descumpriu a condicionante nº 1!**

6.6.13. Por fim, vale salientar apontamento do mencionado estudo (Instituto Prístino, março 2019) que aponta de forma cristalina que "*as situações observadas durante a visita técnica não estão em conformidade com o determinado no Termo de Acordo*", o que reforça a necessidade de reforma da decisão que concedeu a licença concomitante LP+LI para a AVG Empreendimentos minerários S/A.

7. DOS PEDIDOS

7.1. Por todo o exposto, em respeito ao Princípio da Precaução do Direito Ambiental, tendo em vista todas as irregularidades do PA COPAM 00151/1987/015/2013 apontadas, considerando:

- a. *O dever constitucional de preservação ambiental e cumprimento da Política Nacional do Meio Ambiente;*
- b. *O respeito aos Princípios que regem o direito ambiental e os processos de licenciamento;*
- c. *A indevida Reorientação do processo de LP para concomitante LP+LI, sem atualização dos estudos e anuências considerando a fase de Implantação;*
- d. *O lapso temporal entre a produção do EIA e a concessão da licença, que não traduz a situação atual da área;*

- e. *A necessidade imperativa de apresentação dos itens elencados como informações complementares, previamente à concessão da Licença e não como Condicionantes;*
- f. *Da inobservância ao determinado pelo Acordo Judicial firmado na ACP 0038261-42.2005.4.01.3800;*
- g. *Das irregularidades praticadas pela AVG Empreendimentos Minerários S/A;*

7.2. Requer:

- i. **Seja o presente recurso conhecido**, tendo em vista a observância dos requisitos elencados nos artigos 45 e 46 do Decreto 47383/2018;
- ii. **Seja remetido à SUPRAM CM**, órgão que subsidiou a decisão recorrida, para análise e emissão de parecer;
- iii. **Seja reconsidera a decisão** que concedeu a licença concomitante LP+LI à AVG Empreendimentos Minerários S/A,
- iv. Caso esse não seja o entendimento, o que se admite em respeito ao Princípio da Eventualidade, **seja o presente recurso remetido à Câmara Normativa Recursal, para decisão**;
- v. **Seja, ao final, provido o presente recurso, para reformar a decisão que concedeu a licença concomitante LP+LI à AVG Empreendimentos Minerários S/A, indeferindo o pedido, determinando sua reanálise.**
- vi. A juntada dos documentos anexos.

Nestes termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 27 de março de 2019.


BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA
OAB/MG 108.200


RAECLARA DRUMMOND RAMOS
OAB/MG 175.443



LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

- Doc. 01** – Instrumento de mandato;
- Doc. 02** – Estatuto Social;
- Doc. 03** – Comprovante de Pagamento da Taxa para Apreciação do Recurso;
- Doc. 04** – Carta Imagem dos Territórios Protegidos na Serra da Piedade: Unidades de Conservação, Reservas de Biosfera, Tombamentos, Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade e Área Diretamente Afetada (AVG Mineração);
- Doc. 05** – Carta Imagem da Serra da Piedade: Área Diretamente Afetada – AVG Mineração, Locais com altitudes acima de 1200 metros, Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade e Monumento Natural Estadual Serra da Piedade;
- Doc. 06** – Carta Imagem da Serra da Piedade: Área Diretamente Afetada – AVG Mineração, Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade, Monumento Natural Estadual Serra da Piedade e sua Zona de Amortecimento.
- Doc. 07** – Questionamento enviado pelo Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté – MACACA e Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA Minas, ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Doc. 08** – Anuência IEF OF.DG/IEF/SISEMA nº 299/13;
- Doc. 09** – Solicitação de retirada de pauta do PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 da 41ª Reunião Extraordinária da CMI/COPAM;
- Doc. 10** – Ofício do Conselho do MONAESP, da reunião de 20/02/2019;
- Doc. 11** – Ata da 41ª Reunião Extraordinária da CMI/COPAM;
- Doc. 12** – Relatório Instituto Prístino, fev. 2019;
- Doc. 13** – Relatório Instituto Prístino, maio 2018;
- Doc. 14** – Carta Imagem da Serra da Piedade: Poligonal do Processo DNPM 831501/1999, Área Diretamente Afetada – AVG Mineração, Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade e Monumento Natural Estadual Serra da Piedade;
- Doc. 15** – Tela do SIAM demonstrando ausência de protocolo da anuência do IPHAN – Descumprimento Condicionante nº 1.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LP+LI 151/1987/15/2013
 DOC:0028450/2016

LIVRO 693 P **TRASLADO** FOLHA 172

PÁG:13324

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em meu Cartório à Rua dos Guajajaras, 637, perante mim, Tabelião, compareceu(ram) como outorgante(s): **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE**, com sede na Avenida Brasil 2.079, 2º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 17.505.249/0001-51, com seu Estatuto Social Reformado devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 81.277, datado de 05/07/2017; neste ato representada por seu Diretor Presidente, **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, brasileiro, Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Praça da Liberdade, nº 263, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG-414.442 PC/MG, CPF nº 181.639.806-30; parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): **LUCIANA SCARPELLI DE CARVALHO COSTA**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 45.533 OAB/MG, CPF nº 649.853.186-04; **GUILHERME HENRIQUE VIEIRA SANTIAGO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 139.613 OAB/MG, CPF nº 014.590.896-85; **FABIANA FARIA DO CARMO SILVEIRA**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 108.139 OAB/MG, CPF nº 052.578.486-19; **LUCIANA HELENA DAS CHAGAS MARTINS**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 105.394 OAB/MG, CPF nº 036.210.926-50; **MÁRCIO ANTÔNIO CAMPOS MACIEL**, brasileiro, advogado, maior, solteiro, residente e domiciliado(s-a) na Rua dos Guajajaras, nº 628, aptº 1301, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 111.266 OAB/MG, CPF nº 064.057.556-06;



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG
 O Tabelião recebeu a presente cópia e está afirmando que é verdadeira e fiel ao original que me foi apresentado. Dou fé.
 Belo Horizonte, 27 MAR. 2019
 B. H. S. M. C.
 Bel. Antônio Daniel de Oliveira - Tab. Substituído
 Ricardo Corrêa Jerônimo - Esc. Autorizado
 Cássia Maria de Souza - Esc. Autorizado
 Lucas Nunes Ferreira - Esp. Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

NATHÁLIA SANT ANA POLICARPO, brasileira, advogada, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 110.368 OAB/MG, CPF nº 058.847.986-10; **PATRICIA MARQUES CÂNDIDO DOS SANTOS ROMANIZIO**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 92.723 OAB/MG, CPF nº 035.414.816-84; **POLIANA SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 105.474 OAB/MG, CPF nº 052.557.526-06; **BEATRIZ FERNANDES FLORÊNCIO**, brasileira, advogada, maior, solteira, com endereço profissional na Rua Padre Pio, nº 300, Bairro Osvaldo Resende, Uberlândia, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 128.811 OAB/MG, CPF nº 071.159.766-94; **CLEUMA DOS ANJOS CALEARI**, brasileira, advogada, maior, solteira, com endereço profissional na Av. Padre Francis Cletus Cox, nº 1661, Bairro Jardim Couty Club, Poços de Caldas, Minas Gerais, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 111.342 OAB/MG, CPF nº 043.599.156-67; com poderes especiais para, **em conjunto ou isoladamente**, representar a outorgante ativa e passivamente, em foro administrativo ou judicial, perante qualquer Juízo ou Tribunal, com os poderes da cláusula "ad judicia" e mais os especiais para desistir, transigir, confessar, firmar acordos e compromissos, receber em cheque nominativo à outorgante, dar e receber quitação, formular pedido contraposto, receber intimações e citações, todos em defesa dos interesses da outorgante, até final decisão, inclusive em fase recursal e executiva, com prevalência de poderes para atuação até o final da demanda, podendo ainda substabelecer esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, podendo também nomear preposto em nome da outorgante, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando vedada a utilização deste instrumento nos processos trabalhistas. **O(s) nome(s) e dados do(s) procurador(es) e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(s) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m).** Valores referentes ao(s) ato(s): Código: 1437-3 - QTE: 1 - EMOLUMENTOS: R\$ 19,63; T.F.J.: R\$ 6,18 - TOTAL: R\$ 25,81. TOTAL GERAL: R\$ 25,81. Assim o dissera(m) e lhes fiz esta em razão de meu ofício, **OBEDECIDAS TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS**, do que dou fé. Eu, Dagmar Ana Delfina, Escrevente Autorizada a fiz digitar. Eu, Vinícius Antônio de Souza Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa) **DOM WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**; Vinícius Antônio de Souza Oliveira. Traslada em seguida.

Belo Horizonte, 26 de março de 2018



[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIAO: BEL. ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

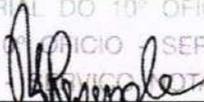
693 P

TRASLADO

FOLHA

172

Em Test^o  da verdade.



Priscila Aparecida Resende Martins
Escritora Autorizada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
SERVIÇO DO 10º TABELIONATO DE NOTAS de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: **BYC02899**
 Código de Segurança: **8055.2283.6612.4405**
 Quantidade de Atos: **1**

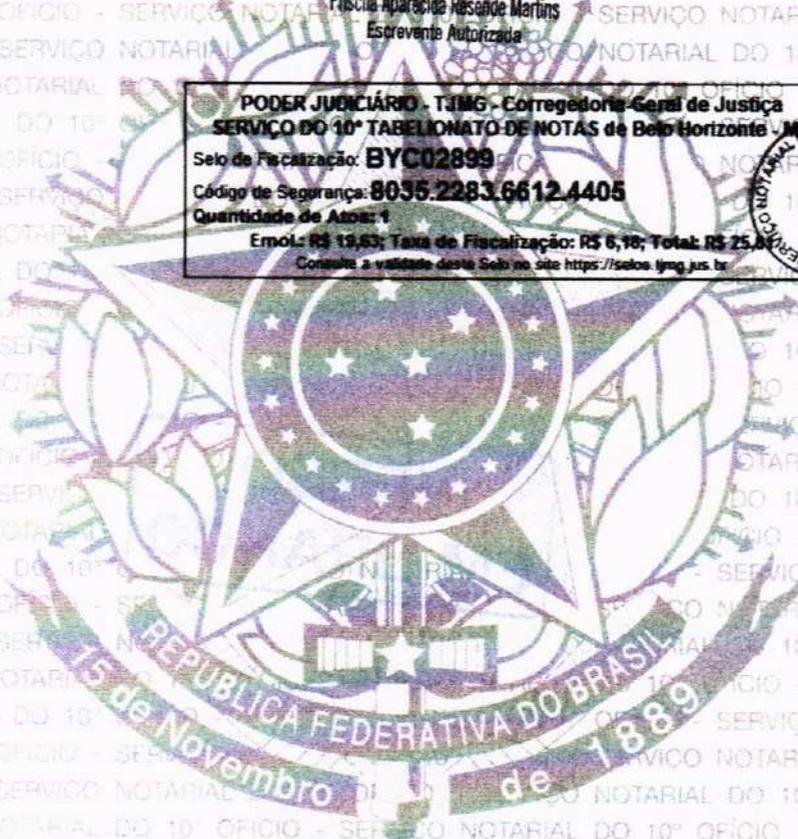
Emol: R\$ 15,83; Taxa de Fiscalização: R\$ 6,16; Total: R\$ 21,99
 Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
 Belo Horizonte - MG

27 MAR. 2019

Fernando Augusto de S. Oliveira - Tab. Sreintem
 Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Autorizado
 Cassia Maria de Souza - Esc. Autorizado
 Lucas Nunes Pereira - Esc. Autorizado







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO

TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

LIVRO

VERSO

FOLHA

**VERSO
EM BRANCO**

**VERSO
EM BRANCO**

**VERSO
EM BRANCO**

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **LUCIANA SCARPELLI DE CARVALHO COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na **OAB/MG sob o nº 45.533**, **CPF nº 649.853.186-04**, residente e domiciliada no estado de Minas Gerais, substabelece, com reservas, os poderes da cláusula **ad judicia** que lhe foram outorgados por **MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.249/0001-51, com sede na Avenida Brasil, nº 2.079, 2º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-002, aos advogados **DANILO FERNANDEZ MIRANDA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 74.175, **VINICIUS FRANCISCO DE CARVALHO PORTO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 76.938, **BERNARDO ROCHA DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 108.200, **CIBELE DE ANDRADE PACHECO**, inscrita na OAB/MG sob o nº 77.938, **ANDREIA SANGLARD SILVA DE ANDRADE**, inscrita na OAB/MG sob o nº 79.825, **FABRICIO NASCIMENTO LEAL GODINHO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 97.625, **FELIPE CAMPOS VON SPERLING**, inscrito na OAB/MG sob o nº 130.685, **FLÁVIO ALVES DE PAULA LIMA**, inscrito na OAB/MG sob o nº 139.897, **FERNANDO PERSECHINI CORTES DE ARAÚJO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 147.959, **MILENE DE SOUZA MARQUES**, inscrita na OAB/MG sob o nº 164.526, **BRUNO CUNHA REGO**, inscrito na OAB/MG sob o nº 168.348, **RAECLARA DRUMMOND RAMOS**, inscrita na OAB/MG sob o nº 175.443 e **MAPÊSSA TALLITA MANOEL AMORIM**, inscrita na OAB/MG sob o nº 179.796, **LUÍSA PIRES DOMINGUES**, inscrita na OAB/MG nº 192.243, brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, com escritório profissional na Rua Tomé de Souza, nº 273, 4º andar, Bairro Funcionários, CEP 30.130-140, Belo Horizonte/MG, integrantes da **PORTO, MIRANDA, ROCHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Minas Gerais, sob o nº. 5.644, às folhas 190/194, do livro B-128, a fim de apresentar Recurso Administrativo contra o deferimento da licença concomitante LP+LI nos autos do Processo Administrativo COPAM nº 00151/1987/015/2013. É vedado, entretanto, aos procuradores acima nomeados, confessar, transigir, desistir da ação, firmar compromisso, substabelecer, receber citação inicial, receber e dar quitação, reconhecer a procedência de pedidos, renunciar ao direito sobre que se funda ação, dando a substabelecete por bom, firme e valioso quanto mais fizerem os substabelecidos, na defesa dos interesses da outorgante.

Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2019.

LUCIANA SCARPELLI DE CARVALHO COSTA

OAB/MG nº 45.533



SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte.
MG 26 MAR. 2019

Fernando Augusto de S. Oliveira - Tab. Esc. Público
 Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Aut. Privado
 Cássia Maria de Souza - Esc. Aut. Privado
 Lucas Nunes Ferreira - Esc. Aut. Privado



PÁG:13328

ESTATUTO SOCIAL ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA

"MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE"

A Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, existente em Minas Gerais desde 1921, com a criação da Diocese de Belo Horizonte, foi juridicamente constituída como Organização Religiosa Civil na data de 04 de agosto de 1959, conforme registro nº 1.857, livro A-2, às fls. 273, junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belo Horizonte/MG, com Sede Social na Avenida Brasil, 2.079 – 2º andar – CEP: 30140-002 – Bairro Funcionários – em Belo Horizonte/MG. Está inscrita no CNPJ sob o n.º 17.505.249/0001-51. Reúne-se, em Assembleia Geral, por convocação do Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, nesta data, para o fim de reformar seu Estatuto Social, adequando-o às exigências legais, assim como aos anseios institucionais.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º - A "MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE", neste ato denominada simplesmente "Mitra", se constitui sob a forma jurídica de organização religiosa, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – A Mitra tem sede e foro na Comarca de Belo Horizonte/MG, na Avenida Brasil, 2.079 – 2º andar – CEP: 30140-002 – Bairro Funcionários.

Parágrafo Segundo - Para o bom desempenho de seus objetivos sociais, a Mitra poderá constituir novas unidades ligadas a si em todo o território nacional, encerrar as atividades de unidades existentes, alterar-lhes os nomes e as finalidades.

Parágrafo Terceiro - A organização e funcionamento da Mitra serão fixados em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Art. 2º - O prazo de duração da Mitra é indeterminado.

Página 1 de 14



CAPÍTULO II – DOS PRIMADOS E OBJETIVOS SOCIAIS

SEÇÃO I – DOS PRIMADOS

Art. 3º – A Mitra, no desempenho de seus objetivos sociais, primará pela:

- i) difusão da doutrina da fé católica e dos valores éticos e morais cristãos em prol da promoção humana;
- ii) educação como instrumento de inclusão social;
- iii) defesa dos direitos humanos.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 4º – A Mitra, na qualidade de organização religiosa, tem como objetivo primeiro a implementação e execução das propostas institucionais da Arquidiocese de Belo Horizonte, por meio da:

- a) educação integral de acordo com os princípios e postulados da Fé Católica;
- b) coordenação administrativo/financeira das paróquias integrantes da Arquidiocese de Belo Horizonte;
- c) direção e orientação para a manutenção de instituições existentes, assim como as que vierem a ser criadas e incorporadas que visem à beneficência e a assistência social, a promoção humana, a educação, o ensino e a cultura;
- d) defesa e promoção da vida em todas as suas etapas e instâncias: da fecundação ao declínio natural, na família, maternidade, infância, adolescência e velhice;
- e) do amparo especial às crianças, adolescentes, idosos que sejam carentes e/ou pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Primeiro - Para cumprir com seus objetivos sociais acima estabelecidos, a Mitra poderá:

- a) mediante convênio escrito, contribuir na existência e funcionamento de entidades de terceiros ou do Poder Público, cujas atividades se relacionem às suas finalidades estatutárias;
- b) editar livros, periódicos, apostilas e recursos multimeios didático-pedagógicos;

Página 2 de 14





SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte.
MG

26 MAR. 2019

Fernando Augusto da S. Oliveira - Tap.
 Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Aut.
 Cássia Maria de Souza - Esc. Aut.
 Lucas Nunes Ferreira - Esc. Aut.



- c) distribuir e vender produtos e materiais da própria Entidade ou de terceiros, sempre guardando pertinência aos objetivos do presente Estatuto;
- d) explorar estacionamentos e restaurantes nos imóveis de sua propriedade, onde são desenvolvidas atividades relacionadas ao seu objetivo social;
- e) arrecadar e administrar recursos financeiros oriundos da gestão patrimonial, assim como administrar os repasses devidos provenientes das entidades vinculadas e de doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas;
- f) gerir o uso de seu nome e logomarca, podendo cedê-los, de forma remunerada, a entidades, religiosas ou não, vinculadas à Mitra.

Parágrafo Segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a Mitra:

- a) não remunera seus diretores, membros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, com quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social;
- b) aplica suas rendas, recursos e eventual superávit operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- c) não distribui entre seus membros, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, senão os aplicando integralmente na sua manutenção e consecução do objetivo social.
- d) aplica os recursos recebidos, a qualquer título, nas finalidades previstas neste Estatuto Social;
- e) na prestação de serviços beneficentes gratuitos e permanentes, não haverá qualquer discriminação de clientela;
- f) não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso ou qualquer outra forma de discriminação, nos termos da lei.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES



Art. 5º - São membros da Mitra os que forem admitidos pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte e confirmados pela Assembleia Geral, em conformidade com este Estatuto e o Regimento Interno.

Parágrafo único – É membro permanente o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, nos termos do Código de Direito Canônico vigente da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 6º - Todos os membros da Mitra gozam de plena voz ativa e passiva nos limites deste Estatuto.

Art. 7º - A nenhum membro ou seu herdeiro caberá o direito de pleitear ou reclamar ordenados, gratificações, recompensas, direitos, indenizações, restituições, subsídios, sob qualquer forma, título ou pretexto; e não adquirem, a nenhum título, direito sobre os bens da Mitra por possuir apenas a condição de membro.

Art. 8º – São direitos de todos os membros da Mitra:

- a) participar das Assembleias Gerais ordinárias e/ou extraordinárias e deliberar sobre os assuntos que tenham sido submetidos a este órgão;
- b) fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas do Conselho de Economia e Administração;
- c) colaborar com os órgãos de administração da Mitra na realização de seus objetivos sociais;

Art. 9º – São deveres de todos os membros:

- a) promover a Mitra, cumprindo e observando as disposições deste Estatuto Social, bem como do Regimento Interno;
- b) concorrer para a realização do objetivo social da Entidade;
- c) desempenhar com dignidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitarem, afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem da Mitra;
- d) zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Mitra;
- e) respeitar e cumprir o presente Estatuto e Regimento Interno, assim como as normas e as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Economia e Administração;

Página 4 de 14





SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte. MG 26 MAR. 2019

Fernando Augusto de S. Oliveira
 Eduardo Correia Jerônimo - E
 Cássia Maria de Souza - E
 Lucas Nunes Ferreira - E

Substituto
- nome da
- número da
- cidade

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 16756

LP-LI 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016

PÁG:13330



f) zelar para que os bens sociais e materiais estejam sempre a serviço dos objetivos da Mitra.

Art. 10 – Será excluído do quadro social da Mitra, o membro que vier a falecer, aquele que descumprir o presente Estatuto ou praticar ato contrário ao mesmo, configurando justa causa.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de membro será tomada pela maioria simples dos membros do Conselho de Economia e Administração.

Parágrafo Segundo - Da decisão do Conselho de Economia e Administração de exclusão do membro, caberá sempre recurso à Assembleia Geral, dirigido ao Arcebispo Metropolitano.

Parágrafo Terceiro - Os membros, caso se retirem ou sejam excluídos, nada podem exigir, como retribuição pelo tempo que permaneceram na Mitra, nem pelo trabalho realizado, dentro e/ou fora das suas unidades, nem pelas obras, livros e demais trabalhos editados e/ou publicados.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os membros que assumirem cargos eletivos também poderão ser excluídos do quadro social da Mitra, perdendo, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 3 (três) reuniões consecutivas e sucessivas ou mais da metade das reuniões, em um período de 2 (dois) anos, do órgão para o qual foi eleito, em ambos os casos sem justificção aceitável, segundo os critérios do Conselho de Economia e Administração.

Art. 11 - Os membros não têm vínculo empregatício com a Mitra.

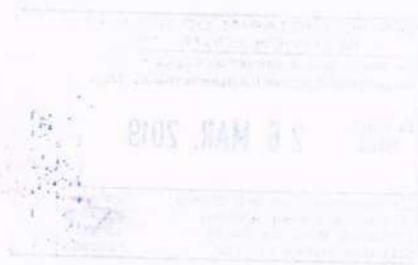
CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Mitra é composta pelos seguintes órgãos de administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Economia e Administração;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Diretoria.

Página 5 de 14



SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - Assembleia Geral é o órgão máximo da Mitra e tem poderes para decidir todas as questões relativas aos seus objetivos, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente na sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único: A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, até o dia 30 (trinta) do mês de junho de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Economia e Administração e pela Diretoria e para eleger os administradores.
- b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

Art. 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Economia e Administração ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) diretores ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros, mediante carta postada, correio eletrônico, ou qualquer outro meio eficaz, dirigidos aos membros com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - A convocação mencionará o dia, hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á regularmente convocado o membro que comparecer à Assembleia Geral ou que dela participar por telefone ou videoconferência.

Parágrafo Terceiro - As Assembleias Gerais serão constituídas pela reunião dos membros que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Quarto - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de membros que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos membros, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após à originalmente designada, com qualquer número.





SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é fiel e idêntica ao original que me foi apresentado. Liou f.

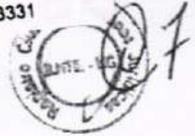
B. Hte. MG 26 MAR. 2019

Fernando Augusto de S. Oliveira - Esc. A. J. J. J. J.
 Eduardo Correia Jerônimo - Esc. A. J. J. J. J.
 Cássia Maria de Souza - Esc. A. J. J. J. J.
 Lucas Nunes Ferreira - Esc. A. J. J. J. J.

LP+LI. 15/1987/15/2013
DOC:0028450/2016



PÁG:13331



Parágrafo Quinto - Nas Assembleias Gerais que tiverem por objeto destituir os administradores e/ou alterar este Estatuto Social deverá ser observado o *quorum* de instalação da maioria absoluta de membros, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos membros, em segunda convocação.

Parágrafo Sexto – É ato exclusivo do Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte a convocação de Assembleia Geral que tenha por objeto a deliberação sobre a alteração estatutária, observado o *quorum* de instalação pela maioria absoluta de membros, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos membros, em segunda convocação.

Art. 15 - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia Geral pela maioria de votos dos membros presentes, com exceção daquelas que tenham por objeto:

- a) Deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Economia e Administração e do Conselho Fiscal; e
- b) Alterar o presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses estabelecidas neste artigo, o *quorum* de deliberação é o de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos dos Membros presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Economia e Administração ou seu substituto imediato.

Parágrafo Terceiro – Não poderá ser objeto de alteração estatutária, por *quorum* menor do que 2/3 (dois terços) dos Membros, as disposições acerca da destinação do patrimônio prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Parágrafo Quinto - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada uma ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, assinada pelos membros da mesa e membros presentes.

Página 7 de 14



Para a validade da ata será necessária a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir a maioria requerida para as deliberações tomadas em Assembleia Geral, sendo válidas para, esse fim, as assinaturas coletadas em livro de presença.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Referendar a escolha e/ou destituição dos membros que compõem o Conselho de Economia e Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria, de iniciativa do Presidente;
- b) Apreciar, examinar e aprovar o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, a pedido do Conselho de Economia e Administração;
- c) Apreciar e aprovar a proposição de alteração do Estatuto Social, de iniciativa, exclusiva, do Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte.

Parágrafo Único – A competência estabelecida no inciso primeiro deste artigo, não se aplica ao Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, quando do exercício do cargo de Presidente do Conselho de Economia e Administração ou Diretor Presidente, assim como qualquer título que venha assumir na Mitra.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – O Conselho de Economia e Administração tem por função e competência traçar as diretrizes de atuação institucional da Mitra, deliberar sobre novas propostas de trabalho e acompanhar o desempenho das atividades em andamento.

Art. 18 - O Conselho de Economia e Administração terá como presidente o Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte. Os demais membros deste órgão não terão outra designação, senão a de conselheiro.

Art. 19 – O Conselho de Economia e Administração, que se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente, será composto por cinco membros, já incluído o presidente.





SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte. 26 MAR. 2019
MG

Fernando Augusto de S. Oliveira - Tab. Subst. e Reg. Imob.
 Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Autoriz. e Reg. Imob.
 Cassia Maria de Souza - Esc. Autoriz. e Reg. Imob.
 Lucas Nunes Ferreira - Esc. Autoriz. e Reg. Imob.

P+LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016

PÁG:13332

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 16758



Parágrafo único: À exceção do Presidente, o mandato dos demais membros do Conselho de Economia e Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição por mais 02 (dois) períodos iguais e consecutivos. A seguir, será obrigatório o seu afastamento pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

Art. 20 – Compete ao Conselho de Economia e Administração:

- a) definir as políticas institucionais de atuação da Mitra, de acordo com o objetivo social da Entidade;
- b) apoiar a Diretoria, especialmente nos planos de gestão de recursos e acompanhar a realização dos planejamentos e estratégias orçamentárias;
- c) deliberar sobre o patrimônio, investimento e gestão financeira;
- d) fiscalizar a gestão da Diretoria, notadamente, por meio de revisão de deliberações do citado Órgão, sempre que julgar conveniente.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira da Mitra e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos e posse no ato de sua eleição, permitida uma recondução. A seguir, o membro efetivo não poderá exercer cargo de Conselheiro Fiscal, por um período mínimo de 02 (dois) anos.

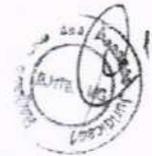
Art. 22 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- a) ordinariamente, pelo menos uma vez por ano, e
- b) extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo segundo - As reuniões do Conselho Fiscal somente se instalarão com a presença da totalidade de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

Página 9 de 14



Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da entidade;
- b) representar para o Conselho de Economia e Administração sobre qualquer irregularidade verificada nas contas da Mitra;
- c) requisitar ao Conselho de Economia e Administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Mitra;
- d) recomendar, ao Conselho de Economia e Administração, auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela Entidade.

SEÇÃO V – DA DIRETORIA

Art. 24 - A Diretoria é o órgão de gestão executiva, diretamente subordinada ao Conselho de Economia e Administração.

Art. 25 - A Diretoria será composta por, pelo menos, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Primeiro Diretor Vice-Presidente Tesoureiro, responsável pela coordenação da gestão financeira da Mitra e 01 (um) Segundo Diretor Vice-Presidente Secretário, todos indicados pelo Presidente e referendados pela Assembleia Geral e pelos membros do Conselho de Economia e Administração.

Parágrafo Primeiro – Com exceção do cargo de Diretor Presidente, o qual será ocupado pelo Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, o mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a reeleição por mais 01 (um) período igual e sucessivo. A seguir, o membro não poderá exercer cargos de Diretoria por um período mínimo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos outros Diretores, nesse caso em conjunto.

Página 10 de 14





Parágrafo Terceiro - As deliberações nas reuniões de Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros, considerando-se presentes à reunião aqueles que se manifestarem, por escrito, sobre a ordem do dia.

LP/LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016



Art. 26 - Compete à Diretoria:

PÁG:13333

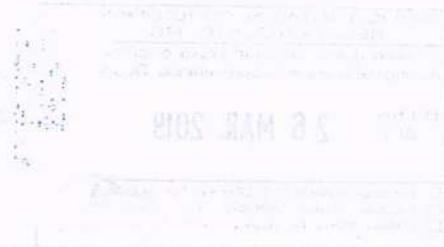
- a) administrar a Mitra, cumprindo estritamente seus objetivos sociais, conforme as diretrizes emanadas do Conselho de Economia e Administração;
- b) representar a Mitra, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) propor políticas e planos estratégicos ao Conselho de Economia e Administração, bem como implementar projetos e prioridades estabelecidas;
- d) submeter ao Conselho de Economia e Administração as propostas orçamentárias e programáticas anuais e o modo de sua implementação;
- e) praticar atos administrativos para a gestão da entidade, mediante delegação do Conselho de Economia e Administração;
- f) propor ao Conselho de Economia e Administração a alienação, aquisição, oneração, permuta, locação, doação e arrendamento de bens imóveis, observando-se, em todos os casos, as diretrizes constantes do Direito Canônico no interesse da administração patrimonial da Igreja Católica.
- g) gerenciar os recursos humanos sob sua responsabilidade e exercer outras atividades inerentes às atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Primeiro - É ato privativo do Diretor-Presidente a nomeação de mandatários com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os empregados da Mitra, o qual poderá ser objeto de delegação aos demais membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O mandato não poderá ter duração superior a 01 (um) ano, salvo aqueles conferidos para defesa em processos administrativos ou judiciais que poderão ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - A Mitra obrigar-se-á nas alienações e doações de bens imóveis, através de ato do Diretor-Presidente, previamente deliberado pelo Conselho de Economia e Administração, observando-se o disposto na alínea "f", deste artigo.

Página 11 de 14



Parágrafo Quarto – A administração geral da Mitra será exercida, ordinariamente, pelo Diretor-Presidente, observando-se o disposto no parágrafo anterior, sendo auxiliado e substituído quando ausente, pelo Primeiro Diretor Vice-Presidente Tesoureiro e Segundo Diretor Vice-Presidente Secretário.

CAPÍTULO V – DAS UNIDADES E ENTIDADES MANTIDAS E VINCULADAS

Art. 27 - As unidades mantidas pela Mitra constituem-se por centros de formação, escolas regulares, faculdades, cursos livres, obras sociais, comunidades de membros, casas de formação, centros de pastoral, centros culturais e outras iniciativas relacionadas ao presente Estatuto Social;

Parágrafo primeiro – As Entidades Vinculadas são aquelas que - além da autonomia jurídica e financeira e da sua estrutura faz parte o Presidente do Conselho de Economia e Administração da Mitra - tenham finalidades que se insiram no seu contexto e, pela sua natureza, a integram.

Parágrafo segundo - As unidades e entidades mantidas existentes até a data de assinatura deste instrumento estão relacionadas no anexo a este Estatuto.

Art. 28 – As unidades mantidas, incluindo as novas que se criarem regem-se pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno, compondo uma única Organização Religiosa civil de fins não econômicos, as quais possuirão o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com as devidas variações, junto à Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Primeiro – A administração das unidades mantidas pela Mitra será procedida nos termos do Regimento Interno e conforme as regras estabelecidas pelo Conselho de Economia e Administração e referendadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As Entidades Mantidas terão sua administração orientada pela Mitra, nos limites da lei, conforme o Regimento Interno e as normas estabelecidas pelo Conselho de Economia e Administração.

CAPÍTULO VI - DAS FONTES DE RECURSOS

Página 12 de 14





SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.

B.Hte.
MG 26 MAR. 2019

Fernando Augusto de S. Oliveira - Tab. Subst.
 Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Autorizad.
 Cássia Maria de Souza - Esc. Autorizad.
 Lucas Nunes Ferreira - Esc. Autorizad.



Art. 29 – Constituem fontes de recursos da Mitra:

- a) as doações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- b) as receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, direitos autorais e outras iniciativas, bem como as receitas patrimoniais não-operacionais e repasses das unidades e entidades mantidas e vinculadas;
- c) receita proveniente de contratos, convênios celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- d) rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- e) as receitas provenientes do uso e exploração do seu patrimônio, inclusive o nome e a marca da Mitra, por terceiros.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO



PÁG:13334

Art. 30 - O patrimônio da Mitra será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31 – Atendidos os requisitos deliberativos previstos neste estatuto social, o patrimônio social da Mitra somente poderá ser transferido a outra entidade de fins não econômicos que possua o mesmo objetivo social e seja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Economia e Administração e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 33 - O exercício do ano civil tem início a 01 de janeiro e termina no dia 31 de dezembro.

Art. 34 - A Mitra manterá sua escritura contábil e fiscal em livros revestidos das modalidades legais de assegurar sua exatidão, com observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Página 13 de 14



Art. 35 - Os membros da Assembleia Geral, Conselho de Economia e Administração, da Diretoria, os administradores das unidades e entidades mantidas e os membros não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações da Mitra, salvo se assumidas pela inobservância do presente Estatuto.

Art. 36 - É expressamente vedado ao Diretor-Presidente, bem como a qualquer outro membro da Assembleia Geral, do Conselho de Economia e Administração, da Diretoria, dos administradores das unidades e entidade mantidas e os membros conceder empréstimos, avais, fianças, hipotecas e endossos em nome da Mitra ou em nome das unidades e entidades mantidas por ela, salvo por deliberação da Assembleia Geral nos termos e *quorum* previstos no Art. 14.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 12 de junho de 2017.

Belo Horizonte 12 de junho de 2017.

Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte

Presidente da Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG - Telef: (31) 3269-3678

MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE

AVERBADO(A) sob o nº 1957, no registro 81277, no Livro A, em 05/07/2017
 Belo Horizonte, 05/07/2017

Emol: (6101-0) R\$ 90,87 TFJ: R\$ 82,75 Rec: R\$ 5,45 - Total: R\$ 129,07
 (8101-8) R\$ 75,88 TFJ: R\$ 25,20 Rec: R\$ 4,48 - Total: R\$ 105,56

Jose Medeiros - Oficial | Ana Paula Neri Soares - Escrevente Substituta
 Flávia Weller, Rodrigues Mendes | Andréa Maciel das Neves Dias De Sá | Edenilson Porto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

SELO ELETRÔNICO Nº BLE03148
CÓD. SEG. 6464.8840.1153.7755

Quantidade de Atos Praticados: 00015
 Emol: R\$ 176,68 TFJ: R\$ 57,95 Total: R\$ 234,63
 Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Eu, Antônio de Oliveira, nomeado Tradutor Público *ad hoc* do idioma *Latim*, conforme decisão da 1.^a Turma de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o n.º 155, em sessão do dia 17 de maio de 2001, e tendo assinado o Termo de Compromisso em 22 de maio de 2001, certifico que me foi apresentado, pela parte interessada, um documento exarado na Língua Latina, a ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão de meu ofício, na forma abaixo.

TRADUÇÃO: 029

LIVRO: 01

FLS.: 61 e 62

João Paulo Bispo Servo dos Servos de Deus

Saudação e Bênção Apostólica ao Venerável Irmão *Walmor Oliveira de Azevedo*, até então Bispo titular de Calábria e Auxiliar da arquidiocese de São Salvador no Brasil, transferido para a Sede metropolitana de Belo Horizonte. Uma vez que ocupamos o lugar de São Pedro, em sucessão, e assim recebemos o pesadíssimo encargo de reger toda a Igreja católica, com o maior empenho diligenciamos preencher cada diocese, desde que vacante, com idôneos Pastores. Assim, como se deve prover a Sede metropolitana de Belo Horizonte, vacante em decorrência da renúncia do Venerável Irmão Nosso, o Cardeal da Santa Igreja Romana ["S.R.E.º"] Serafim Fernandes de Araújo, parece que é o melhor se confiarmos-la a ti, Venerável Irmão, ornado de comprovados dotes e ao mesmo tempo profundo conhecedor das coisas sagradas. Com a indicação, pois, da Congregação para os Bispos, uma vez desvinculado do título da Sé Calabresa e do memorável múnus de (Bispo) Auxiliar, pelo nosso sumo poder Apostólico nomeamos Arcebispo Metropolitano de Belo Horizonte, com todos os direitos e obrigações. Determinamos que desta Carta tomem conhecimento clero e povo desta Sede, e os exortamos a que te recebam e contigo permaneçam em união. Finalmente, Venerável Irmão, exerce a pastoral para com os fiéis a ti confiados de tal maneira que eles, seguindo a Cristo, Mestre da vida, possam, de sua parte, contribuir para a edificação da Igreja e tornar a sociedade civil igualmente mais humana. Sob a proteção da bem-aventurada Virgem Aparecida, Deus, rico em misericórdia, derrame, benevolente, os dons de bondade sobre ti, sobre o Bispo Auxiliar e sobre a comunidade eclesial belo-horizontina que nos é prezadíssima. Dado em Roma, junto a São Pedro, no dia doze do mês de janeiro, no ano do Senhor, dois mil e quatro, vigésimo sexto do Nosso Pontificado.

João Paulo II

(Seguem-se mais duas assinaturas, praticamente indecifráveis:)

[à esquerda]

[à direita] Brennus [?], Protonotário Apostólico

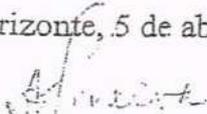
61

SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
B. Hte. MG	26 MAR. 2019
<input type="checkbox"/> Fernando Augusto de S. Oliveira - Adv. Substituto <input type="checkbox"/> Eduardo Correia Jerônimo - Esc. Autorizada <input type="checkbox"/> Cássia Maria de Souza - Esc. Autorizada <input type="checkbox"/> Lucas Nunes Ferreira - Esc. Autorizada	

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CYL 16767

Nada mais continha o documento apresentado, que bem e fielmente traduzi.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2004


Antônio de Oliveira
Tradutor *ad hoc*

(Nota do Tradutor: A tradução acima foi feita com base em cópia, em poder do tradutor, conferida com o original pelo Serviço Notarial do 3.º Ofício Triginelli, Av. Augusto de Lima, 385, em Belo Horizonte, datada de 30 de março de 2004, assinada e selada com o selo de fiscalização.)

EM BRANCO

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO BELO HORIZONTE - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado.	
S. Hts. MG	26 MAR. 2019
<input type="checkbox"/> Fernando Augusto de S. Oliveira - Tab. S.stituid. <input type="checkbox"/> Eduardo Correia J. - Aut.izada <input type="checkbox"/> Cássia Maria de Souza - Aut.izada <input type="checkbox"/> Lucas Nunes Ferreira - Esc. Autorizado	







JOANNES PAVLUS EPISCOPUS SERVUS SERVORUM DEI

Venerabili Fratri **Palmar Oliveira de Azevedo**, hactenus Episcopo titulo Calabrensi atque Auxiliari archidiececesis Sancti Salvatoris in Brasilia, ad metropolitana[m] Sedem Bellohorizontianam translato, saluti et Apostolicam Benedictionem. Qui successimus in Beati Petri locum itaque universae catholicae Ecclesiae regendae gravissimum suscepimus officium, sollicita cura studemus idoneos deliquere Pastores singulisque diocesis, si vacant, assignare. Quae, cum providendum sit metropolitanae Sedi Bellohorizontinae, vacanti per cennuntiationem Venerabilis Fratris **Postei Scaphini S.R.E. Cardinalis Fernandez de Arago**, optime fidei videtur si eadem recedatur tibi, Venerabilis Frater, comprobatis votibus ornato sacraeque eorum simul abunde petito. De consilio igitur Congregationis pro Episcopis, summa Apostolica potestate, virgulo Sedis titularis Calabrensis ac memorato Auxiliaris munere solutum, Archiepiscopum **Metropolitani Bellohorizontini** nomina minus cunctis cum iuribus et obligationibus. Mandamus ut de his Litteris facias celeres eorum ac populorum eiusdem Sedis, quos hortamur ut te libentes accipiant tecumque communi inhaerant. Sac benigne, Venerabilis Frater, fideles tibi ceditos ita pascas ut eorum, sequentes Christum, Magistrum vitae, valeant pro sua parte conferre ad aedificationem Ecclesiae adque efficiendam pacem humanitatem civilem societatem. Dives in misericordia Deus, auspice beata Virgine **Apateciba**, suae bonitatis dona benignus semper effundat super te, Episcopum **Auxiliarem** atque ecclesiam communitatem **Bellohorizontinam Nobis carissimam**. Datum **Romae**, apud **S. Petrum**, die **quarta** mensis **Januarii**, anno **Dominici** bis millesimo quato, Pontificatus **Postei** vicesimo sexto.

Joannes Paulus PP II

[Handwritten signature]

Bernardus Orestes, Notarij

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO TRIGINELLI
www.certoriotriginelli.com.br
Av. Augusto de Lima, 385 - Tel.: (31) 3274-5194
Confere com o original. Dou[...]

30-MAR. 2004

B. Horizonte MG

CARLENE SILVA TRIGINELLI
 RODRIGO AUGUSTO TRIGINELLI
 MARCELO AUGUSTO TRIGINELLI
 DUCINEZ M.C. FERREIRAS
 M. DAS GRACAS FERREIRAS
 FLAVIA RODRIGUES FERREIRAS

ESC. SUBSTI
 ESC. SUBSTI
 ESC. SUBSTI
 ESC. SUBSTI
 ESC. SUBSTI

Selo de Fiscalização

BCZ 42316

[Handwritten mark]

**Doc. 03 – Comprovante de Pagamento
da Taxa para Apreciação do Recurso;**

A



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE

Município:
BELO HORIZONTE

UF:
MG

Telefone

Validade
31/12/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO
1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

Tipo
3

Número Identificação
17.505.249/0001-51

Código Município
62

Mês Ano de Referência
01 a 31/03/2019

Nº Documento (autuação, dívida ativa e parcelamento)
4300875152426



PÁG:13339

Histórico:	Documento Origem	Período Referência	Vencimento
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E Serviço: ANALISE DE RECURSO INTERPOSTO - INDEFERIMENTO		01 a 31/03/2019	31/12/2019
Receita 146-1 TAXA DE EXPEDIENTE	Valor 538,98		
TOTAL	538,98		

Em caso de dúvida quanto ao DAE procure a(o) SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Pague nos bancos: BRADESCO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MERCANTIL DO BRASIL - SANTANDER - SICOOB

Pague também nos correspondentes bancários: Agências Lotéricas; MaisBB e Banco Postal

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

Linha Digitável: 85630000005 1 38980213191 9 23112430087 3 51524260137 2

Autenticação

TOTAL

R\$

538,98

E MOD.06.01.11

85630000005 1 38980213191 9 23112430087 3 51524260137 2



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL -

Nome:
MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE

Município:
BELO HORIZONTE

UF:
MG

Telefone

Validade
31/12/2019

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO
1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL
2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL
3 - CNPJ

4 - CPF
5 - OUTROS
6 - RENAVAM

Tipo
3

Número Identificação
17.505.249/0001-51

Código Município
62

Número do Documento
4300875152426

Receita R\$ 538,98

Multa R\$

Juros R\$

TOTAL R\$ 538,98

Autenticação

DAE MOD.06.01.11

Fluxo 1º Via - Contribuinte

Fluxo 2º Via - Banco



MITRA ARQUIDIOCESANA DE BELO HORIZONTE Agência: 3476 Conta Corrente: 13-004272-1

DETALHE DO COMPROMISSO

Convênio: 0033-3476-004901064056 **Conta de Débito:** 3476-000130042721
No. compromisso banco: 900007871
No. compromisso cliente:
Situação: Efetivado
No. Lista de Débito: **No. Protocolo:** PGTFORNI26032019900007871

Empresa: SEF MG RECEITAS ON LINE
Codigo de Barras: 85630000005-1 38980213191-9 23112430087-3 51524260137-2
Data do Pagamento: 26/03/2019
Data de Vencimento: 31/12/2019
Valor: R\$ 538,98

Tipo de Serviço: Pagamento de Contas, Tributos e Impostos

Complemento do Tipo de Serviço: 4300875152426

Emitir Aviso: Não emitir

Central de Atendimento Santander Empresarial

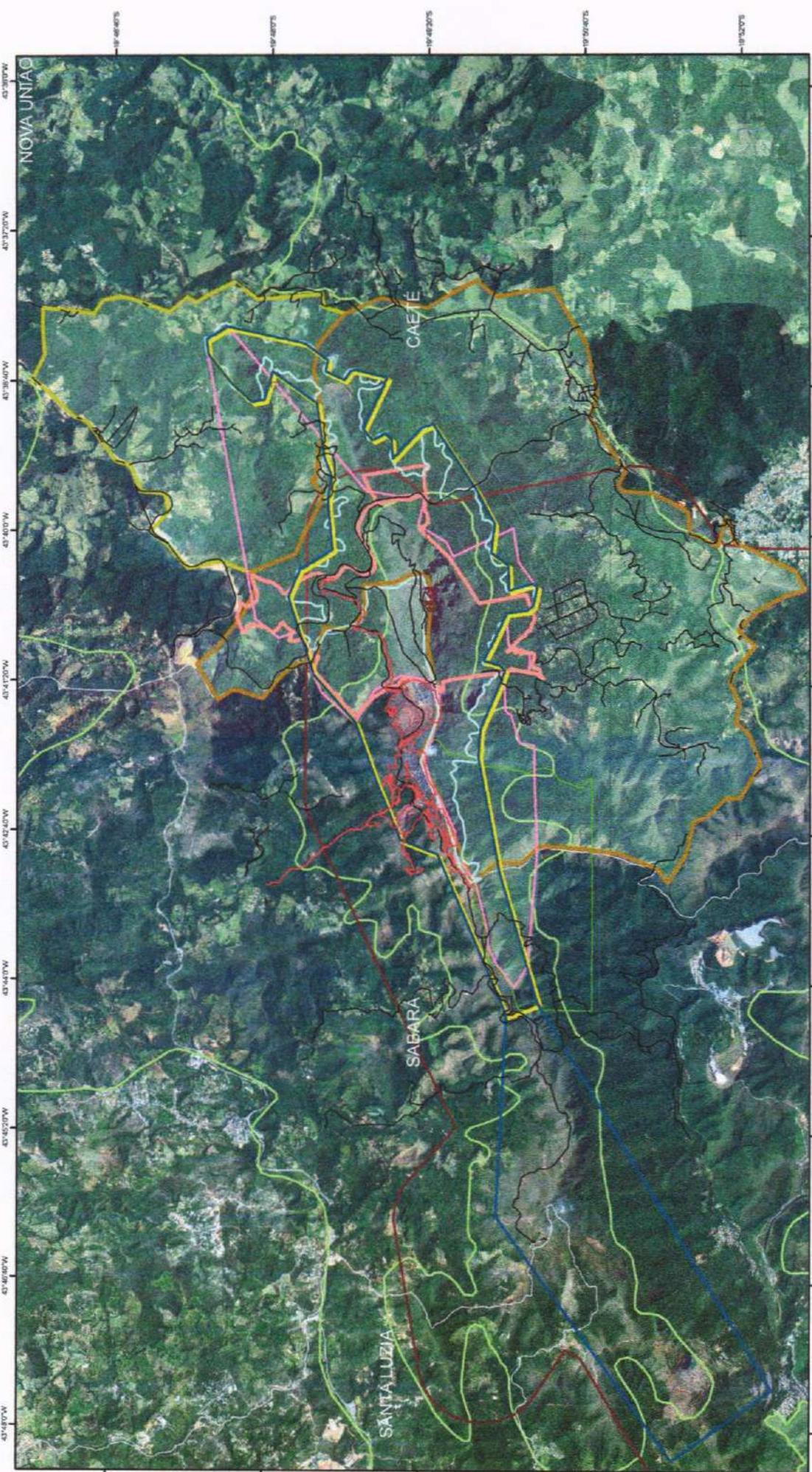
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777
Ouvidoria 0800 726 0322

[retornar](#)[imprimir](#)

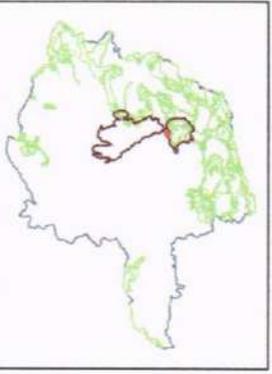
**Doc. 04 – Carta Imagem dos Territórios
Protegidos na Serra da Piedade: Unidades
de Conservação, Reservas de Biosfera,
Tombamentos, Santuário Basílica Nossa
Senhora da Piedade e Área Diretamente
Afetada (AVG Mineração);**





Carta Imagem dos Territórios Protegidos na Serra da Piedade: Unidades de Conservação, Reservas de Biosfera, Santuário Basílico Tombamentos, Santuário Basílico Nossa Senhora da Piedade e Área Diretamente Afetada (AVG Mineração)

- Legenda**
- Área Entorno do Santuário Basílico
 - Reserva de Biosfera
 - Área Diretamente Afetada (AVG Mineração)
 - Área de Proteção Ambiental
 - Santuário Basílico Nossa Senhora da Piedade
 - Santuário Basílico Tombamentos
 - Área de Proteção Ambiental
 - Área de Proteção Ambiental



Projeção Cartográfica: UTM Fuso 23S
 Datum: SIRGAS 2000

Fontes:
 Limite SNSP: Arquivo de Belo Horizonte (2018)
 Limites Municipais: IBGE (2010)
 Limites Tombamentos e Unidades de Conservação: DOU 12/11/2010, Lei nº 15.179/2004, Lei Orgânica do Município de Caeté-1990, Lei nº 2.363/2004, Lei nº 2.335/2003, Lei nº 2.309/2002, Lei nº 16.133/2006, Portaria IEP 06/12/08, Limite RBSE: IEP (2017)

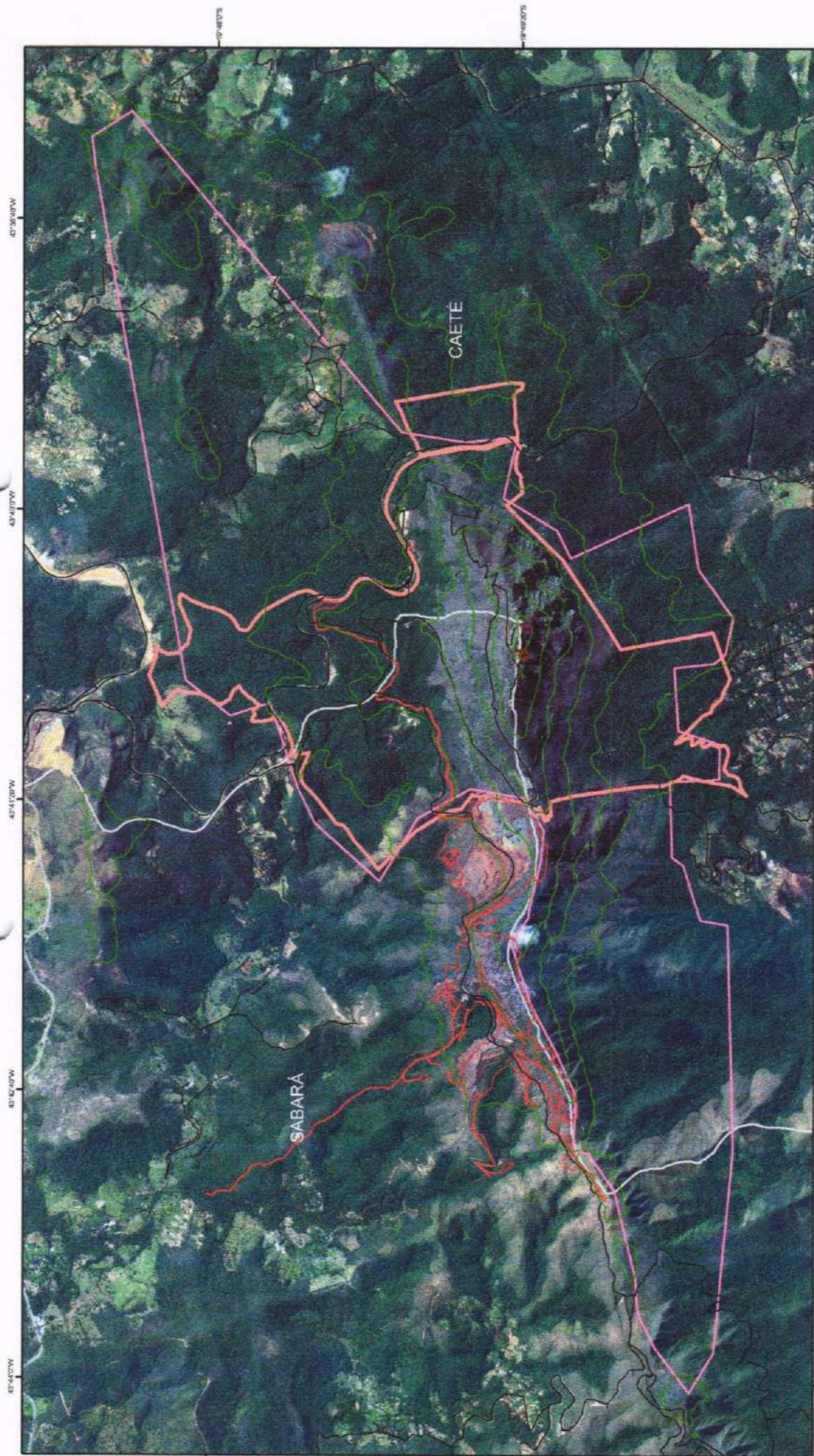
Elaborado por: André Rocha Franco
 Data: Mar/2019

0 0,5 1 2 3 Km

ARQUIDIOCESE DE BÉLO HORIZONTE
 PUC Minas
 ADERI
 ARQUIDIOCESE DE BÉLO HORIZONTE

Doc. 05 – Carta Imagem da Serra da Piedade: Área Diretamente Afetada – AVG Mineração, Locais com altitudes acima de 1200 metros, Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade e Monumento Natural Estadual Serra da Piedade;





Projeção Cartográfica: UTM Fuso 23S
 Datum: SIRGAS 2000

Fontes:
 Limite SNSP: Arquiteceese de
 Belo Horizonte (2018)
 Limites Municipais: IBGE (2010)
 Limites Municipais de Conservação:
 Lei nº 18.133/2006.

Elaborado por: André Rocha Franco
 Data: Mar/2019

0 0,5 1 2 3 Km

N
 W S E

PUC Minas
 ADERI
 ARQUITECEESE DE BELO HORIZONTE
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Legenda

	Basílica Ermida da Padroeira de Minas Gerais
	Basílica Estadual Nossa Senhora da Piedade
	Altitude acima de 1200 metros
	Estradas e Acessos
	Área Diretamente Afetada - AVG Mineração
	Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade
	Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade
	Limite Municipal

**Carta Imagem da Serra da Piedade:
 Área Diretamente Afetada - AVG Mineração,
 Locais com altitudes acima de 1200 metros,
 Santuário Basílica Nossa Senhora
 da Piedade e Monumento Natural Estadual
 Serra da Piedade**

**Doc. 06 – Carta Imagem da Serra da
Piedade: Área Diretamente Afetada – AVG
Mineração, Santuário Basílica Nossa
Senhora da Piedade, Monumento Natural
Estadual Serra da Piedade e sua Zona de
Amortecimento.**

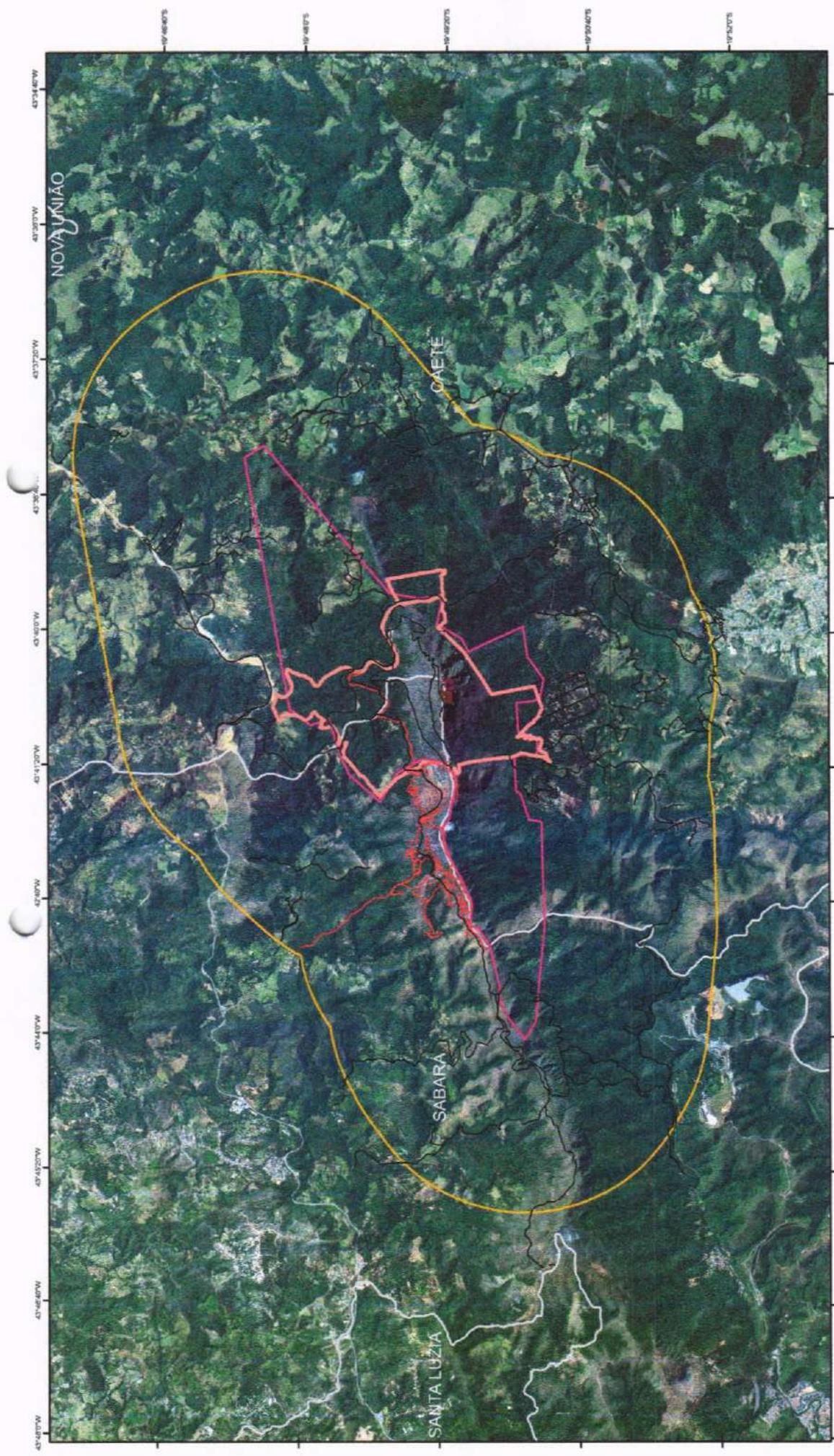




Projeção Cartográfica: UTM Fuso 23S
Datum: SIRGAS 2000

Fontes:
Limite SNIS: ArquiDiocese de
Belo Horizonte (2018)
Limites Municipais: IBGE (2010)
Limite Unidades de Conservação:
Lei nº 16.133/2006.

Elaborado por: André Rocha Franco
Data: Mai/2019



Legenda

	Basílica Ermita da Piedade de Minas Gerais
	Basílica Estadual Nossa Senhora da Piedade
	Estradas e Acessos
	Área Diretamente Afetada - AVG Mineração
	Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade
	Monumento Natural Estadual Serra da Piedade (MONAESP)
	Zona de Amortecimento do MONAESP
	Limites Municipais



**Carta Imagem da Serra da Piedade:
Área Diretamente Afetada - AVG Mineração,
Santuário Basílica Nossa Senhora
da Piedade, Monumento Natural
Estadual Serra da Piedade e sua
Zona de Amortecimento**



**Doc. 07 – Questionamento enviado
pelo Movimento Artístico, Cultural e
Ambiental de Caeté – MACACA e
Comunidade que Sustenta a Agricultura de
Minas Gerais – CSA Minas, ao Secretário de
Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável;**

AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, GERMANO LUIZ GOMES
VIEIRA

Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013



Ref. REORIENTAÇÃO publicada em 15/05/2018

PÁG:13348

MOVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE CAETÉ-MACACA, CNPJ nº 03.974.973/0001-10, com sede à Rua Milton Campos nº 2, bairro Charneaux, na cidade de Caeté, em Minas Gerais, por sua presidente que este subscreve, ALICE OKAWARA, CPF nº 573116686-20, e **COMUNIDADE QUE SUSTENTA A AGRICULTURA DE MINAS GERAIS – CSA**, CNPJ 29.341.563/0001-25, com sede à Rua Manoel Luiz de Abreu 262/301, bairro Goiânia, na cidade de Belo Horizonte, por seu presidente que este subscreve, JÚLIO CESAR BERNARDES, CPF nº 296.636.286-34, entidades que integram o **SOS SERRA DA PIEDADE**, VEM APRESENTAR O CONTRADITÓRIO, nos termos do Art. 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002, à Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, comprovando, tempestivamente, a legitimidade para a interposição do recurso, pelo exposto a seguir.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 59, §1º, da Lei 14184/2002 que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.:

Art. 59 - Os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento se este cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal.

Considerando que a notificação foi publicada no Diário Oficial na data de 15 de maio de 2016, encontra-se tempestiva a presente resposta protocolada no dia 24 de maio de 2018.



II - CONSIDERAÇÕES

O empreendimento da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. objeto do PA N° 00151/1987/015/2013 é na Serra da Piedade, contíguo ao Santuário de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira de Minas Gerais.

A Serra da Piedade é um dos mais importantes referenciais paisagísticos e culturais de nosso Estado e se destaca na paisagem repleta de serras, na formação e na história de Minas Gerais. Ao longo de quase trezentos anos, centenas de milhares de visitantes, desde humildes romeiros e ilustres viajantes como Saint-Hilaire, Spix, Martius e outros subiram ao seu cume, louvaram Nossa Senhora da Piedade, Padroeira de Minas Gerais, exercitaram a fé e encantaram-se com suas belezas e o horizonte que dela se avista.

Nos séculos XX e início do XXI, seus notáveis atributos naturais, históricos, culturais e religiosos justificaram a implementação de medidas de proteção e tombamento, nas esferas federal, estadual e municipal. A Serra da Piedade é Monumento Natural de Minas Gerais desde a Constituição de 1989 e patrimônio do Brasil desde 1956 – resultado dos esforços de Frei Rosário Joffily, antigo reitor do Santuário. A implantação do projeto *Caminho Religioso da Estrada Real: de Padroeira a Padroeira*, que consiste num roteiro integrado de turismo religioso, envolvendo 86 municípios, entre os santuários das padroeiras de Minas Gerais e do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, já é uma realidade e trará maior visibilidade ainda à relevância do lugar sagrado que é a Serra da Piedade.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo n° 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, foi publicada no Minas Gerais em 15/05/2018.

Conforme o Parecer Único n° 078/2018 (SIAM 0376446/2018) de maio/2018, referente ao Processo Administrativo em questão, o empreendimento objeto do PA n° 00151/1987/015/2013 está no bojo de um Acordo Judicial no âmbito do Processo n° 2005.38.00.038724-5 na 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais e “*dentre as diversas obrigações dispostas no acordo judicial estava prevista a formalização de licenciamento ambiental junto ao órgão competente: SEMAD. Em maio de 2013, a AVG Empreendimentos Minerários formalizou requerimento de Licença Prévia – LP para o empreendimento em análise.*” (pg. 3) Também que “*em agosto de 2017, o empreendedor solicitou a reorientação do processo de LP para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI com base no art. 9º, § 2º, “c”, do Decreto 44.844/2008, modificado pelo Decreto 47.137/2017, vigente à época, o qual previa a possibilidade de empreendimentos de grande porte e com grande potencial poluidor requererem a licença prévia e a licença de instalação de forma concomitante.*” (pgs.3/4)

No entanto, não se informa no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) que no referido Acordo Judicial a Cláusula 3.3 estipula que “a AVG formalizará junto ao EM (SUPRAM Central), incontinenti à aprovação pelo MPF, MPE e IPHAN dos documentos contidos na cláusula 2.1, o procedimento de licenciamento ambiental clássico.”

Ora, o licenciamento ambiental clássico é aquele conhecido como “trifásico” que prevê as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Assim, o ato de reorientar a Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação configura-se como típico ato ilegal no âmbito do procedimento administrativo nº 00151/1987/015/2013 tendo em vista o Acordo Judicial no âmbito do Processo nº 2005.38.00.038724-5 na 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais.

IV – DA ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

A Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, no parágrafo único do Art. 57 rege que “*havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.*”

É indubitável que qualquer licenciamento na Serra da Piedade - em especial sendo de atividade minerária de grande porte e potencial poluidor – já objeto de inúmeras proteções nas esferas municipais, estadual e federal, deve obedecer todos os ritos administrativos e processuais assim como a legislação pertinente, o que não vem ocorrendo com o Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. sendo que a Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, atropelará ainda mais o criterioso trâmite e a devida análise que deveriam permear este processo de licenciamento para que não ocorram novos prejuízos, ainda mais porque a Licença de Instalação por si só já permitiria intervenções.

Há que se destacar ainda que o licenciamento ambiental deve se orientar pelos princípios da precaução e da prevenção, ambos os princípios basilares do Direito Ambiental, sendo que o primeiro se destina a gerir riscos ou impactos desconhecidos e o segundo diz respeito aos riscos ou impactos já conhecidos, visto que a questão trazida neste documento no qual se apresentam os fatos e fundamentos contrários à Reorientação promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana é sem dúvida de alta relevância ambiental, entre outras, por se tratar da Serra da Piedade na qual já existe um grande passivo ambiental de responsabilidade da atividade minerária e oriundo de graves situações no âmbito das gestões municipais, estadual e federal à ocasião do cometimento dos danos irreversíveis de alta magnitude a esse patrimônio do povo brasileiro.



O Relatório da Auditoria Operacional N. 951431 do Conselheiro Gilberto Diniz do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de 29/03/2018, referente à *“atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA na gestão das atividades relativas ao setor de mineração, especialmente as atividades da extração do minério de ferro”*, cuja súmula de Acórdão do Tribunal Pleno foi publicada no Diário Oficial de Contas no Número 1576 de 09/05/2017, **traz elementos mais do que suficientes para também embasar o nosso “justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução”** no que se refere à Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, e publicada no Minas Gerais em 15/05/2018.

São do supracitado documento os trechos abaixo:

1) Os benefícios da atividade minerária não podem se restringir à exportação de produtos primários, como é o caso do minério de ferro, apesar das grandes reservas minerais gerarem vantagem competitiva para a economia estadual.

2) O aprimoramento do pacto federativo é questão que deve estar na pauta dos entes da Federação, em virtude da concentração de recursos no âmbito da União.

[...]

6) A Lei Federal nº 6.938, de 1981, introduziu importantes instrumentos, para a realização de atividades com potencial de degradação ambiental, destacando-se: a avaliação de impactos ambientais, o licenciamento ambiental e o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente.

7) Os objetivos gerais da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA são a preservação, o melhoramento e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida (cláusula pétrea).

8) A extração do minério é uma das atividades que necessitam do licenciamento ambiental clássico, precedido da elaboração de estudo de impacto ambiental e do relatório respectivo EIA/RIMA.

9) A Avaliação Ambiental Estratégica – AAE e a Avaliação Ambiental Integrada – AAI, instrumentos de planejamento e gestão ambiental, não foram implantados para as atividades minerárias no Estado.

10) Para garantir a eficiência e a eficácia dos processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos minerários, o órgão coordenador do SISEMA deve promover a gestão ambiental integrada dos planos, programas e projetos (PPP) desenvolvidos pelas demais Secretarias Estaduais, além de acompanhar e apoiar as ações para a elaboração da Avaliação

Ambiental Estratégica – AAE; e, desenvolver estudos de Avaliação Ambiental Integrada – AAI dos impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos minerários por bacia hidrográfica.

[...]

13) É inquestionável a importância do licenciamento ambiental, instrumento da PNMA, cuja finalidade é determinar as condições e exigências para o exercício de atividade potencial ou efetivamente causadora de impactos ao meio ambiente.

14) No âmbito do Direito Ambiental, os princípios da prevenção e da precaução buscam garantir a integridade e a preservação do meio ambiente, por estarem ligados à teoria do risco, já que visam a amenizar ou evitar os riscos ou os efeitos danosos inerentes à atividade humana no meio ambiente.

15) As deficiências na adoção de padrões, normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos de licenciamento ambiental relativos à extração do minério de ferro afrontam o princípio constitucional da eficiência, prescrito no caput do art. 37 da Constituição da República e demandam a tomada de providências pelo SISEMA.

X – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos aduzidos na presente demanda por garantir o direito de obter da Administração resposta fundamentada, assim como do justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente do prosseguimento do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. no âmbito da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana nos moldes apresentados, pugnamos por:

1. A realização IMEDIATA do juízo de admissibilidade;
2. A IMEDIATA atribuição de efeito suspensivo ao recurso, nos termos do parágrafo único do artigo 57 da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.
3. Posterior exame e julgamento de mérito.
4. Que seja apurada e apresentada por meio de parecer a motivação e o embasamento legal do Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto para promover a Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. sem zelar pela criteriosa avaliação da possibilidade do referido ato administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.



Alice Okawara

**MOVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE CAETÉ-
MACACA**

Júlio Cesar Bernardes

**COMUNIDADE QUE SUSTENTA A AGRICULTURA DE MINAS
GERAIS – CSA**

ANEXOS

1. Estatuto do Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté - MACACA
2. CNPJ do Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté – MACACA
3. Estatuto da Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA.
4. CNPJ da Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA

LP-LI 15/1198715/2013
DOC-0028450/2016
PÁG-13354

**Doc. 08 – Anuência IEF
OF.DG/IEF/SISEMA nº 299/13;**





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas

OF.DG/IEF/SISEMA n. 2009 /13

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013.

PA COPAM N° : 00151/1987/015/2013

Empreendedor: AVG Empreendimentos Minerários Ltda

Prezado Diretor,

Em resposta ao requerimento enviado por meio do Ofício n° 1414/2013 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD SISEMA, encaminhamos o Parecer Técnico em anexo emitido pela Diretoria de Áreas Protegidas para as providências que entender cabíveis.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bertholdino Apolônio Teixeira Junior
Diretor Geral do IEF

Sr. Anderson Marques Martinez Lara
Diretor Técnico A/C
Belo Horizonte/MG



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

PARECER TÉCNICO

Solicitação de Anuência Prévia para intervenção ambiental com fins de recuperação de passivo ambiental em área contígua a Serra da Piedade, objeto de Termo de Acordo com o MPF.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

- 1.1 - **Empreendedor:** AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS LTDA
- 1.2 - **CNPJ:** 16.565.897/0001-30
- 1.3 - **Atividade Principal:** Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro – Código A-02-04-6; Classe 05. PA COPAM nº 00151/1987/015/2013.
- 1.4 - **Propriedade:** Mina do Brumado – Serra da Piedade.
- 1.5 - **Município/Localidade:** Sabará/ MG
- 1.6 - **Nº do FOBI:** 540731/2012
- 1.7 - **Nº do FCEI:** R267823/2012
- 1.8 - **Coordenadas:** Latitude 19°48'43.6"S e longitude 43°41'42"O.
- 1.9 - **Unidade de Conservação cuja zona de amortecimento será afetada pelo empreendimento:** Monumento Natural Estadual Serra da Piedade.
- 1.10 - **Documento do DNPM:** Alvará de Pesquisa e Decreto de lavra.

2. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PERTINENTE AO PROCESSO:

- **Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000** – Regulamenta o art. 225, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- **Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010** – Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o artigo 36, § 3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

LP+LI 151/1987/15/2013
DOC-0028450/2018

PAG:13357

- Lei nº 15.178, de 16 de junho de 2004 – Define os limites de conservação da serra da Piedade, conforme o art. 84, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

- Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989 - Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 2º, inciso VIII, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e dá outras providências.

3. ANÁLISE DO PEDIDO DE ANUÊNCIA

Trata-se de pedido de anuência encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF por intermédio do Ofício nº 1414/2013 DAT/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEMA, com o objetivo de ver-se concedida à empresa requerente Licença Prévia para a atividade descrita na DN COPAM nº 74/2004, A-02-04-6 Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minério de ferro (classe 05).

A Lei 9.985/2000 prevê em seu Art. 36 que:

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o *caput* deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Já a Resolução CONAMA 428/2010, que dispõe sobre a autorização do órgão responsável pela administração da UC no âmbito do licenciamento ambiental, estabelece que:

O licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental que possam afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, só poderá ser concedido após autorização do órgão responsável pela administração da UC (BRASIL. Resolução CONAMA 428, art. 1º) e que,

Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, o órgão ambiental licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento, dentre outros impactos, puder causar impacto direto em UC (BRASIL. Resolução CONAMA 428, art. 5º).

Mediante análise do Formulário de Orientação Básico Integrado – FOBI elaborado pela SUPRAM Central Metropolitana, Relatório Técnico SUPRAM 023/2011 e tendo em vista o Termo de Acordo celebrado entre o Ministério Público Federal, IPHAN, AVG Empreendimentos Minerários LTDA, Estado de Minas Gerais, FEAM e IEF, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

LP+LI. 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016
PÁG:13358

Segundo pesquisa realizada no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, o empreendedor foi autuado em 1996 por “deixar de atender a convocação para licenciamento, revalidação ou processo corretivo formulado pelo COPAM” e por “emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em deliberações Normativas”.

Em 1997 foi concedida LO ao empreendedor para extração de minério de ferro e em 2003 a empresa foi novamente autuada por “emitir ou lançar efluentes líquidos, gasosos ou resíduos sólidos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em deliberações Normativas”.

Com o advento da Lei nº 15.178/2004, foram definidos os limites de conservação da Serra da Piedade, anteriormente tombada com a finalidade de conservação e definida como Monumento Natural pela Constituição do Estado Mineiro em 1989.

Em decorrência de liminar deferida e sede de Ação Civil Pública (Autos de nº 2005.38.00.038724-5), foi determinada a paralização das atividades, persistindo a obrigação legal do empreendedor na recuperação das áreas degradadas (conforme estabelecido no Decreto Federal nº 97.632/1989).

Importante também ressaltar que, conforme Relatório Técnico SUPRAM nº 023/2011, o Plano de Reabilitação de Áreas Degradadas – PRAD apresentado pela empresa contempla ações que visam a proteção dos solos degradados, a restauração da conectividade, funções ambientais básicas, atratividade da fauna nativa e garantia de sucessão natural progressiva, com padrões fitossociológicos similares aos originais.

O citado Termo de Acordo tem como objeto a “concretização de medidas emergenciais para garantir a segurança da localidade, a realização de trabalhos de recuperação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério, situadas na Serra da Piedade, no distrito de Ravena, município de Sabará/MG, bem como o custeio de medidas compensatórias em decorrência de danos ambientais ali verificados e não passíveis de recuperação”.

Ao final, cumpre ressaltar que, ainda segundo estabelece o Acordo, a área objeto da atividade minerária já realizada integra a do Monumento Natural da Serra da Piedade, sendo expressa a necessidade de recuperação das glebas anteriormente lavradas. Tal recuperação, portanto, não poderá ser feita “sem a realização de novos trabalhos de desmonte, ainda que parcial, dos elementos rochosos (...)”.

4. CONCLUSÕES:

Diante das considerações acima expostas, entendemos que em razão da situação na qual se encontra a mina, vê-se necessária a intervenção física para conformação dos taludes. Integram as observações e condições estabelecidas no Termo de Acordo firmado entre os interessados, que os trabalhos de lavra deverão ser suficientes tão somente para sua revitalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

Em concordância ao estabelecido pelo DNPM, com foco na preservação dos atributos ambientais da área, inobstante à mesma ser contígua à Unidade de Conservação de Proteção integral (objeto de tombamento federal e estadual), verifica-se necessária a retomada de lavra unicamente para a retirada de minério em áreas efetivamente degradadas pela atividade minerária anterior ou para a correção do banqueamento porventura existente.

Diante do exposto, entendemos pelo deferimento da anuência.

Sendo nosso entendimento sobre o assunto, encaminhamos este Parecer para apreciação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2013.

Henri Dubois Collet
Diretor de Áreas Protegidas – DIAP do IEF

P.L. 15/1987/15/2013
DOC:0028450/2016
PAG:13360

**Doc. 09 – Solicitação de retirada de
pauta do PA COPAM nº
00151/1987/015/2013 da 41ª Reunião
Extraordinária da CMI/COPAM;**



À CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS – CMI
CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – COPAM / MG

41ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias – CMI/Copam

PA COPAM nº 00151/1987/015/2013

Classe: 6

DNPM: 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99

Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação.

Empreendimento: **Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de Tratamento de Minerais - UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril.**

Empreendedor: **AVG Empreendimentos Minerários Ltda.**

Municípios: **Sabará/MG**

Apresentação: **SUPRAM CM**

PARECER

1. Introdução

Conforme a retificação de publicação da pauta da 41ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias – CMI/Copam, publicada no Diário Oficial de “MG” do dia 15/02/2019, pág. 9, o PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 foi mantido na pauta “*considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida em 13/02/2019 no âmbito do processo nº 2005.38.00.038754-5, que tramita perante a 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de MG*”.

Neste documento o FONASC apresenta elementos que apontam no sentido de que a AVG Empreendimentos Minerários Ltda. e o Estado vêm violando cláusulas do Acordo Judicial no âmbito do processo nº 2005.38.00.038754-5, que tramita perante a 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de MG, resultado da Ação Civil Pública Processo nº 2005.38.00.038724-4 movida por Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra AVG Empreendimentos Minerários Ltda., Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e Estado de Minas Gerais.

Este PARECER DE VISTA foi elaborado a partir da análise do Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) de maio/2018, do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) de janeiro/2019, ambos da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana, da consulta aos documentos do processo físico, do Termo de Acordo nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 2005.38.00.038724-4 movida por Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN),

Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra AVG Empreendimentos Minerários Ltda., Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e Estado de Minas Gerais e de informações recebidas do SOS Serra da Piedade e da CSA MINAS – Comunidade que sustenta a agricultura de Minas Gerais.



2. Sobre a reorientação de LP para LP concomitante a LI

PÁG:13362

O Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018), de janeiro/2019, na página 3, informa: “Dentre as diversas obrigações dispostas no acordo judicial estava prevista a formalização de licenciamento ambiental junto ao órgão competente: SEMAD. Em maio de 2013, a AVG Empreendimentos Minerários S.A. formalizou requerimento de Licença Prévia – LP para o empreendimento em análise registrado sob o Processo Administrativo – PA de número 00151/1987/015/2013.

[...]

Em agosto de 2017, o empreendedor solicitou a reorientação do processo de LP para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP + LI com base no art. 9º, §2º, “c”, do Decreto Estadual 44.844/2008, modificado pelo Decreto Estadual 47.137/2017, vigente à época, o qual previa a possibilidade de empreendimentos de grande porte e com grande potencial poluidor requererem a LP e a LI de forma concomitante”, que foi acatada.

MINAS GERAIS - CADERNO 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2018 – 3

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana promoveu a REORIENTAÇÃO de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação do processo administrativo de licenciamento ambiental abaixo identificado:

1) AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - Classe 5. Motivo: Decreto 47137/2017. Os interessados possuirão o prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório, nos termos do art. 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

No entanto, a equipe da SUPRAM-CM omitiu as seguintes informações:

1. No referido acordo judicial, na página 9, a cláusula 3.3 estabelece que “aprovados pelo MPF, MPE e IPHAN, no prazo máximo de 50 dias, os documentos previstos no item 3.1 desta Cláusula, a AVG formalizará o procedimento de licenciamento ambiental clássico junto à Superintendência de Regularização Ambiental da Região Central.”

2. No dia 24/5/2018 o Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté – MACACA e a Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA Minas, formalizaram em conjunto o documento ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Germano Luiz Gomes Vieira, transcrito mais abaixo, no qual questionaram essa re-orientação por entender que “*o ato de reorientar a Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação configura-se como típico ato ilegal no âmbito do procedimento administrativo nº 00151/1987/015/2013 tendo em vista o Acordo Judicial no âmbito do Processo nº 2005.38.00.038724-5 na 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais*” e requereram, entre outros pedidos, que fosse “*apurada e apresentada por meio de parecer a motivação e o embalsamento legal do Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto para promover a Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. sem zelar pela criteriosa avaliação da possibilidade do referido ato administrativo*”. Apesar de terem interposto o contraditório dentro do prazo, não obtiveram resposta.

LP+LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016



PÁG:13363

3. Sobre a SUPRAM-CM e a situação “Cumprimento de Acordo Judicial”

O Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018), na página 1, informa que a situação é “*Cumprimento de Acordo Judicial*” quando, via de regra, o órgão técnico do Estado se manifesta pelo deferimento ou indeferimento do processo de licenciamento.

Na página 4 consta (grifo nosso) que:

Vale reforçar que a decisão da retomada do empreendimento foi tomada no âmbito do Acordo Judicial com base na premente necessidade de alcançar a segurança das estruturas minerárias remanescentes, bem como recuperar o passivo ambiental deixado pela Brumafer Mineração Ltda. Assim sendo, a margem de análise do órgão ambiental cingiu-se a definir as mais adequadas medidas mitigadoras e compensatórias ao cenário escolhido judicialmente, de modo a, de um lado, garantir o integral cumprimento da decisão judicial e, de outro, otimizar as medidas socioambientais.

O mencionado Acordo Judicial estabelece, na página 18:

14.1. Este Acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização, análise técnica e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por parte dele, de suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares, inclusive eventuais exigências mais benéficas ao meio ambiente, sendo todas as obrigações nele contidas consideradas de relevante interesse ambiental.

Assim, a SUPRAM-CM se eximiu e não exerceu suas atribuições e prerrogativas legais ou regulamentares em relação à análise do PA COPAM nº 00151/1987/015/2013, não apresentando à CMI/COPAM a situação do mesmo para deliberação, tendo como fundamento um acordo judicial que estabelece que ele não “*inibe ou restringe*”, de forem alguma, as ações de controle, fiscalização, análise técnica e monitoramento de qualquer órgão ambiental”. (grifo nosso)

É importante salientar que no âmbito do Acordo Judicial, ao contrário do que informa o documento da SUPRAM-CM, a decisão não foi a de “*retomada do empreendimento*”. Na cláusula primeira, nas páginas 6/7, o objeto é assim descrito:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

- 1.1. Através do presente a AVG reconhece a procedência do pedido relativo à recuperação da área degradada inserida nas poligonais objeto dos processos DNPM acima discriminados.
- 1.2. Constitui objeto do presente termo a concretização de medidas emergenciais para garantir a segurança da localidade, a realização de trabalhos de recuperação das áreas em epígrafe, situadas na Serra da Piedade, no distrito de Ravena, município de Sabará/MG, bem como o custeio de medidas compensatórias em decorrência de danos ambientais ali verificados e não passíveis de recuperação.

No referido Termo de Acordo, está muito claro que não se trata da retomada do empreendimento minerário que teve suas atividades paralisadas por determinação judicial, inclusive por ter realizado “lavra predatória”, porque inclusive todos os direitos minerários objeto da determinação de recuperação do passivo ambiental se encontram em área tombada a nível estadual e federal, o que, por si só, vedaria qualquer empreendimento de mineração. Um dos trechos está na página 5, quando diz que “a particularidade do caso vertente, em que o plano de aproveitamento econômico da jazida, na verdade, por ser traduzido como plano de fechamento da mina [...]

4. Sobre a SUPRAM-CM e a “discussão da viabilidade ambiental”

O Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018), na página 4, informa (grifo nosso):

Importante destacar que a análise deste licenciamento ambiental tratou-se de uma análise sui generis, tendo em vista que a discussão de viabilidade ambiental procedeu-se no âmbito do processo judicial, onde foram signatários, além dos órgãos ambientais, os órgão do patrimônio histórico e os órgãos ministeriais (MPMG e MPF). Previamente à assinatura do acordo judicial, foram avaliados por todos signatários quatro possíveis cenários que visavam a segurança e a recuperação da área, além do custeio das atividades. Foi escolhido o Cenário 3, cuja descrição foi feita no Parecer Único 078/2018 e será complementada neste adendo.

Não há como entender e aceitar que a SUPRAM-CM se posicione dessa forma, visto que no Acordo Judicial são estabelecidas várias determinações que implicam em estudos, como os constantes da página 8, que remetem precisamente a avaliação da viabilidade ambiental, ainda mais que existem diversas particularidades e vedações para que o objeto de “recuperação” seja alcançado.

3.1. Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira, e AVG deverá elaborar e apresentar ao MPF, MPE, IPHAN, EM (através da SUPRAM Central) e DNPM, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do presente instrumento:

- Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD;
- EIA-RIMA;
- Manual de operação de pilha de rejeitos;
- PAFEM/PAE considerando o denominado “Cenário 3”

5. Sobre o PA 00151/1987/015/2013 na pauta na 26ª Reunião Extraordinária de 25/05/2018

Na pauta da 26ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, convocada para o dia 25/05/2018, estava:

5. *Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:*

5.1 *AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento, minério de Ferro, pilha de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais (UTM) - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 DNPM nº 818387/1971, 807527/1972, 831015/1994 e 831016/1994 - Classe 6. Apresentação: Supram CM.*

No dia 22 desse mês, o SOS Serra da Piedade enviou representação ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais com o seguinte teor:

*Considerando o despacho de 27/04/2018 da Juíza Dra. Maria Edna Fagundes Veloso no Processo de Cumprimento de Sentença nº 2005.38.00.038724-5 no TRF1 - Seção Judiciária de Minas Gerais e o fato do Governo do Estado ter pautado na 26ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI/Copam) a ser realizada nesta sexta (25) o Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento, minério de Ferro, pilha de rejeito/estéril, unidade de tratamento de minerais (UTM) - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 DNPM nº 818387/1971, 807527/1972, 831015/1994 e 831016/1994 - Classe 6, **REQUEREMOS do Ministério Público Federal, como exequente, providências urgentes e imediatas** porque existem ritos processuais, elementos técnicos e fundamentos jurídicos que não estão sendo considerados pelo Estado nesse processo de licenciamento em curso, tendo em vista não só o Acordo Judicial no âmbito da ACP Nº 2005.38.00.038724-5 como os tombamentos a nível federal e estadual e a Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade que já possui um Conselho em atividade, fatos esses que colocam mais uma vez em grave risco o patrimônio natural, histórico, cultural, paisagístico e religioso de Minas Gerais e do Brasil que é a Serra da Piedade.*

No dia 24, o Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté – MACACA e a Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA Minas, formalizaram em conjunto o documento transcrito abaixo, sobre o qual nunca receberam resposta:

**AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA**

Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013

Ref. REORIENTAÇÃO publicada em 15/05/2018

MOVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE CAETÉ- MACACA, CNPJ nº 03.974.973/0001-10, com sede à Rua Milton Campos nº 2, bairro Charneaux, na cidade de Caeté, em Minas Gerais, por sua presidente que este subscreve, ALICE OKAWARA, CPF nº 573116686-20, e **COMUNIDADE QUE SUSTENTA A AGRICULTURA DE MINAS GERAIS – CSA**, CNPJ 29.341.563/0001-25, com sede à Rua Manoel Luiz de Abreu 262/301, bairro Goiânia, na cidade de Belo Horizonte, por seu

presidente que este subscreve, JÚLIO CESAR BERNARDES, CPF nº 296.636.286-34, entidades que integram o **SOS SERRA DA PIEDADE**, VEM APRESENTAR O CONTRADITÓRIO, nos termos do Art. 55 da Lei Estadual nº 14.184/2002, à Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, comprovando, tempestivamente, a legitimidade para a interposição do recurso, pelo exposto a seguir.

LP+LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016



PÁG:13366

I – DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dispõe o art. 59, §1º, da Lei 14184/2002 que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.:

Art. 59 - Os prazos começam a correr a partir do dia da ciência oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento se este cair em dia em que não houver expediente na repartição ou em que for ele encerrado antes do horário normal.

Considerando que a notificação foi publicada no Diário Oficial na data de 15 de maio de 2016, encontra-se tempestiva a presente resposta protocolada no dia 24 de maio de 2018.

II - CONSIDERAÇÕES

O empreendimento da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. objeto do PA Nº 00151/1987/015/2013 é na Serra da Piedade, contíguo ao Santuário de Nossa Senhora da Piedade, Padroeira de Minas Gerais.

A Serra da Piedade é um dos mais importantes referenciais paisagísticos e culturais de nosso Estado e se destaca na paisagem repleta de serras, na formação e na história de Minas Gerais. Ao longo de quase trezentos anos, centenas de milhares de visitantes, desde humildes romeiros e ilustres viajantes como Saint-Hilaire, Spix, Martius e outros subiram ao seu cume, louvaram Nossa Senhora da Piedade, Padroeira de Minas Gerais, exercitaram a fé e encantaram-se com suas belezas e o horizonte que dela se avista.

Nos séculos XX e início do XXI, seus notáveis atributos naturais, históricos, culturais e religiosos justificaram a implementação de medidas de proteção e tombamento, nas esferas federal, estadual e municipal. A Serra da Piedade é Monumento Natural de Minas Gerais desde a Constituição de 1989 e patrimônio do Brasil desde 1956 – resultado dos esforços de Frei Rosário Joffily, antigo reitor do Santuário. A implantação do projeto *Caminho Religioso da Estrada Real: de Padroeira a Padroeira*, que consiste num roteiro integrado de turismo religioso, envolvendo 86 municípios, entre os santuários das padroeiras de Minas Gerais e do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, já é uma realidade e trará maior visibilidade ainda à relevância do lugar sagrado que é a Serra da Piedade.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos

Minerários Ltda. promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, foi publicada no Minas Gerais em 15/05/2018.

Conforme o Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) de maio/2018, referente ao Processo Administrativo em questão, o empreendimento objeto do PA nº 00151/1987/015/2013 está no bojo de um Acordo Judicial no âmbito do Processo nº 2005.38.00.038724-5 na 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais e *“dentre as diversas obrigações dispostas no acordo judicial estava prevista a formalização de licenciamento ambiental junto ao órgão competente: SEMAD. Em maio de 2013, a AVG Empreendimentos Minerários formalizou requerimento de Licença Prévia – LP para o empreendimento em análise.”* (pg. 3) Também que *“em agosto de 2017, o empreendedor solicitou a reorientação do processo de LP para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação – LP+LI com base no art. 9º, § 2º, “c”, do Decreto 44.844/2008, modificado pelo Decreto 47.137/2017, vigente à época, o qual previa a possibilidade de empreendimentos de grande porte e com grande potencial poluidor requererem a licença prévia e a licença de instalação de forma concomitante.”* (pgs.3/4)

No entanto, não se informa no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018) que no referido Acordo Judicial a Cláusula 3.3 estipula que *“a AVG formalizará junto ao EM (SUPRAM Central), incontinenti à aprovação pelo MPF, MPE e IPHAN dos documentos contidos na cláusula 2.1, o procedimento de licenciamento ambiental clássico.”*

Ora, o licenciamento ambiental clássico é aquele conhecido como “trifásico” que prevê as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação.

Assim, o ato de reorientar a Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação configura-se como típico ato ilegal no âmbito do procedimento administrativo nº 00151/1987/015/2013 tendo em vista o Acordo Judicial no âmbito do Processo nº 2005.38.00.038724-5 na 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais.

IV – DA ATRIBUIÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

A Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, no parágrafo único do Art. 57 rege que *“havendo justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do interessado, em decisão fundamentada, atribuir efeito suspensivo ao recurso.”*

É indubitável que qualquer licenciamento na Serra da Piedade - em especial sendo de atividade minerária de grande porte e potencial poluidor – já objeto de inúmeras proteções nas esferas municipais, estadual e federal, deve obedecer todos os ritos administrativos e processuais assim como a legislação pertinente, o que não vem ocorrendo com o Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. sendo que a Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, atropelará ainda mais o criterioso trâmite e a devida análise que deveriam permear este processo de licenciamento para que não ocorram novos prejuízos, ainda mais porque a Licença de Instalação por si só já permitiria intervenções.

Há que se destacar ainda que o licenciamento ambiental deve se orientar pelos princípios da precaução e da prevenção, ambos os princípios basilares do Direito Ambiental,

sendo que o primeiro se destina a gerir riscos ou impactos desconhecidos e o segundo diz respeito aos riscos ou impactos já conhecidos, visto que a questão trazida neste documento no qual se apresentam os fatos e fundamentos contrários à Reorientação promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana é sem dúvida de alta relevância ambiental, entre outras, por se tratar da Serra da Piedade na qual já existe um grande passivo ambiental de responsabilidade da atividade minerária e oriundo de graves situações no âmbito das gestões municipais, estadual e federal à ocasião do cometimento dos danos irreversíveis de alta magnitude a esse patrimônio do povo brasileiro.

O Relatório da Auditoria Operacional N. 951431 do Conselheiro Gilberto Diniz do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de 29/03/2018, referente à *“atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA na gestão das atividades relativas ao setor de mineração, especialmente as atividades da extração do minério de ferro”*, cuja súmula de Acordão do Tribunal Pleno foi publicada no Diário Oficial de Contas no Número 1576 de 09/05/2017, **traz elementos mais do que suficientes para também embasar o nosso “justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente da execução”** no que se refere à Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. promovida pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, e publicada no Minas Gerais em 15/05/2018.

São do supracitado documento os trechos abaixo:

1) *Os benefícios da atividade minerária não podem se restringir à exportação de produtos primários, como é o caso do minério de ferro, apesar das grandes reservas minerais gerarem vantagem competitiva para a economia estadual.*

2) *O aprimoramento do pacto federativo é questão que deve estar na pauta dos entes da Federação, em virtude da concentração de recursos no âmbito da União.*

[...]

6) *A Lei Federal nº 6.938, de 1981, introduziu importantes instrumentos, para a realização de atividades com potencial de degradação ambiental, destacando-se: a avaliação de impactos ambientais, o licenciamento ambiental e o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente.*

7) *Os objetivos gerais da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA são a preservação, o melhoramento e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida (cláusula pétreia).*

8) *A extração do minério é uma das atividades que necessitam do licenciamento ambiental clássico, precedido da elaboração de estudo de impacto ambiental e do relatório respectivo EIA/RIMA.*

9) *A Avaliação Ambiental Estratégica – AAE e a Avaliação Ambiental Integrada – AAI, instrumentos de planejamento e gestão ambiental, não foram implantados para as atividades minerárias no Estado.*

10) *Para garantir a eficiência e a eficácia dos processos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos minerários, o órgão coordenador do SISEMA deve promover a gestão ambiental integrada dos planos, programas e projetos (PPP) desenvolvidos pelas*

LP+LI: 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016



PÁG:13368

demais Secretarias Estaduais, além de acompanhar e apoiar as ações para a elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica – AAE; e, desenvolver estudos de Avaliação Ambiental Integrada – AAI dos impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos minerários por bacia hidrográfica.

[...]



PÁG:13369

13) É inquestionável a importância do licenciamento ambiental, instrumento da PNMA, cuja finalidade é determinar as condições e exigências para o exercício de atividade potencial ou efetivamente causadora de impactos ao meio ambiente.

14) No âmbito do Direito Ambiental, os princípios da prevenção e da precaução buscam garantir a integridade e a preservação do meio ambiente, por estarem ligados à teoria do risco, já que visam a amenizar ou evitar os riscos ou os efeitos danosos inerentes à atividade humana no meio ambiente.

15) As deficiências na adoção de padrões, normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos de licenciamento ambiental relativos à extração do minério de ferro afrontam o princípio constitucional da eficiência, prescrito no caput do art. 37 da Constituição da República e demandam a tomada de providências pelo SISEMA.

X – DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos aduzidos na presente demanda por garantir o direito de obter da Administração resposta fundamentada, assim como do justo receio de prejuízo ou de difícil ou incerta reparação decorrente do prosseguimento do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. no âmbito da Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana nos moldes apresentados, pugnamos por:

1. A realização IMEDIATA do juízo de admissibilidade;
2. A IMEDIATA atribuição de efeito suspensivo ao recurso, nos termos do parágrafo único do artigo 57 da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002.
3. Posterior exame e julgamento de mérito.
4. Que seja apurada e apresentada por meio de parecer a motivação e o embasamento legal do Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto para promover a Reorientação de Licença Prévia para Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação do Processo Administrativo nº 00151/1987/015/2013 da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. sem zelar pela criteriosa avaliação da possibilidade do referido ato administrativo.

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.

Alice Okawara

MOVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E AMBIENTAL DE CAETÉ- MACACA

Júlio Cesar Bernardes

COMUNIDADE QUE SUSTENTA A AGRICULTURA DE MINAS GERAIS – CSA

ANEXOS

1. Estatuto do Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté - MACACA
2. CNPJ do Movimento Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté – MACACA
3. Estatuto da Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA.
4. CNPJ da Comunidade que Sustenta a Agricultura de Minas Gerais – CSA



PÁG:13370

Conforme informado no Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) de janeiro/2019, na página 5, “*devido à greve dos caminhoneiros, a 26ª Reunião Extraordinária da CMI que ocorreria em 25 de maio de 2018 foi cancelada*”. Este processo de licenciamento não foi pautado na reunião seguinte da Câmara de Atividades Minerárias (CMI/COPAM) e nas subsequentes até a 40ª Reunião Ordinária da CMI/Copam de 25/01/2019.

6. Sobre o PA 00151/1987/015/2013 na pauta na 40ª Reunião Ordinária de 25/01/2019

Em 17/01/2019, quando da convocação da 40ª Reunião Ordinária da CMI/COPAM, o SOS Serra da Piedade enviou ao Governador o email abaixo:

----- Forwarded message -----

From: **SOS Serra da Piedade** <sos.serra.da.piedade.2018@gmail.com>
Date: qui, 17 de jan de 2019 às 16:59
Subject: URGENTE - SERRA DA PIEDADE SOB AMEAÇA
To: <governador@governo.mg.gov.br>
Cc: Alice Okawara <okawarali@yahoo.com.br>, Wanderlei Pinheiro-Caeté <wanderleipinheiro@yahoo.com.br>, Gustavo Gazzinelli <gt.gazzinelli@gmail.com>, <sandovalspf@yahoo.com.br>, Julio Bernardes <Julio@csaminasoficial.com.br>

Exmo.
Sr. ROMEU ZEMA NETO
MD. Governador do Estado de Minas Gerais

Ontem tomamos conhecimento de que na pauta da 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, a ser realizada no próximo dia 25, está o processo de licenciamento da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. na Serra da Piedade, em área tombada a nível estadual e federal.

Considerando a relevância desse lugar como patrimônio natural, paisagístico, histórico, cultural e religioso, o fato do Santuário de Nossa Senhora da Piedade ser hoje basílica, a grande repercussão que terá junto à opinião pública a retomada da atividade de mineração em suas encostas já "dilaceradas" pela atividade pretérita e que existem muitas informações sobre esse assunto que entendemos fundamental ser de seu conhecimento, solicitamos o agendamento em caráter de urgência de uma reunião com V. Exa. ou alguém de sua equipe de governo, exceto o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e respectivo Secretário Adjunto, ou indicados por eles, visto que ambos são oriundos da gestão de Fernando Pimentel e, a nosso ver, vieram conduzindo essa questão sem o devido

respeito ao bem cultural de tal magnitude do povo mineiro e brasileiro com excepcional potencial turístico para o Estado.

Para conhecimento, enviamos em anexo nota amplamente divulgada em maio de 2018 quando o Governo Pimentel pautou o referido processo de licenciamento em reunião que foi cancelada na ocasião devido à greve de caminhoneiros, nota esta que teve grande repercussão nas redes sociais, o que, provavelmente, foi o motivo de não ter retornado à pauta da reunião subsequente e até o final do mandato do ex-governador.

Contatos telefônicos poderão ser feitos com Alice Okawara (99744-0103) ou Wanderlei Pinheiro (97561-7740)

Agradecemos deste já a atenção.

Atenciosamente

Membros da Coordenação



PAG:13371

Em resposta, o SOS Serra da Piedade recebeu no dia 22/01/2019, o seguinte e-mail:

----- Forwarded message -----

From: **Governador** <governador@governo.mg.gov.br>
Date: ter, 22 de jan de 2019 às 19:55
Subject: RES: URGENTE - SERRA DA PIEDADE SOB AMEAÇA
To: SOS Serra da Piedade <sos.serra.da.piedade.2018@gmail.com>
Cc: secretario.semad@meioambiente.mg.gov.br
<secretario.semad@meioambiente.mg.gov.br>

Prezados senhores,

A Pedido do Governador Romeu Zema Neto, agradecemos a gentileza de seu e-mail.

Esclarecemos, que neste primeiro momento as demandas estão sendo direcionadas as Pastas de competência.

Informamos que o e-mail recebido foi encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretário Germano Luiz Gomes Vieira, que nos lê em cópia, para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

Secretaria Executiva
Gabinete do Governador
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Prédio Tiradentes – 4º Andar
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde
31.630-903 - Belo Horizonte - MG
Telefone: 31 3915-9002
EJ

E, no dia seguinte, o SOS Serra da Piedade enviou o email abaixo:

LP+LI 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016
PÁG:13372

----- Forwarded message -----

From: **SOS Serra da Piedade** <sos.serra.da.piedade.2018@gmail.com>
Date: qua, 23 de jan de 2019 às 16:21
Subject: Re: URGENTE - SERRA DA PIEDADE SOB AMEAÇA
To: Governador <governador@governo.mg.gov.br>

Ao Exmo.
Sr. ROMEU ZEMA NETO
MD. Governador do Estado de Minas Gerais

Agradecemos a resposta, entretanto, respeitosamente, insistimos que o encaminhamento do assunto ao Secretário Germano Vieira não atende ao que foi pleiteado, considerando que no dia 17 manifestamos que a SEMAD - dirigida pelo mesmo servidor durante o governo Pimentel - conduziu a questão da retomada da atividade na Serra da Piedade sem o devido respeito a bem cultural de tal magnitude.

Temos plena confiança de que o governo de V. Exa. conta com outros membros de confiança, com a isenção necessária a entender a grave situação e aptos a atuar com o necessário comedimento para conter as graves ameaças à Serra da Piedade.

Destarte, permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações necessárias ao melhor esclarecimento dos motivos da nossa posição em relação à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como o detalhamento completo do caso da ameaçadora e danosa pretensão da AVG na Serra da Piedade.

Atenciosamente

Membros da Coordenação

SOS Serra da Piedade

Em atendimento à resposta por parte do governador, no dia 24 o SOS Serra da Piedade enviou ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o email abaixo que não teve resposta:

----- Forwarded message -----

From: **SOS Serra da Piedade** <sos.serra.da.piedade.2018@gmail.com>
Date: qui, 24 de jan de 2019 às 10:20
Subject: PA 00151/1987/015/2013 - CMI - CONTROLE DE LEGALIDADE
To: <germano.vieira@meioambiente.mg.gov.br>, Governador <governador@governo.mg.gov.br>
Cc: <sandovalspf@yahoo.com.br>, Alice Okawara <okawarali@yahoo.com.br>, Wanderlei Pinheiro-Caeté <wanderleipinheiro@yahoo.com.br>

Exmo.
Sr. GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental
Governo do Estado de Minas Gerais
Prédio Minas, 1º e 2º andar.
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais
Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde
CEP 31630-900 Belo Horizonte MG

Assunto:

PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 – Serra da Piedade (AVG)
Controle da legalidade da 40ª Reunião Ordinária da CMI/COPAM

LP+LI 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016
PÁG:13373

Senhor Secretário de Estado

Entre as competências do presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, exercida por V. Exa. como Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, está fazer o controle de legalidade dos atos e decisões da CNR, Câmaras técnicas e URC's (Artº 6 Inciso IX do Decreto nº 46953 de 23/02/2016).

Assim, requeremos o imediato controle de legalidade da convocação da 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, a ser realizada no próximo dia 25, em relação ao item abaixo:

5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação:

5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PANº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831015/1994 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.

Requeremos que o referido processo seja retirado de pauta porque o mesmo se refere a uma Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação, conforme consta no Parecer Único (maio/2018) e no Adendo ao Parecer Único (janeiro/2019) da Supram-CM.

Atenciosamente,

Coordenação


SOS
Serra da Piedade

Nesse mesmo dia, foi enviado pelo FONASC-CBH o email abaixo, acompanhado do ofício, que não teve resposta:

----- Forwarded message -----

From: **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo** <tespca@gmail.com>

Date: qui, 24 de jan de 2019 às 18:11

Subject: SERRA DA PIEDADE x AVG - REQUERIMENTO DE CONTROLE DE LEGALIDADE

To: Germano Luis Gomes Vieira <germano.vieira@meioambiente.mg.gov.br>, <governador@governo.mg.gov.br>

Cc: Francisco Chaves Generoso <fgeneroso@mpmg.mp.br>, anelisacr

<anelisacr@mpmg.mp.br>, Pablo Henrique Hubner de Lanna Costa

<phubner@mpmg.mp.br>, Luciano Alvarenga <ljalvarenga@mpmg.mp.br>, Dra. Mirian do

Rozário Moreira Lima <mirianlima@mpf.mp.br>, <eullerquaresma@mpf.mp.br>,

<spaula@mpf.mp.br>, Sandoval de Souza Pinto Filho <sandovalspf@yahoo.com.br>, Alice

Okawara <okawarali@gmail.com>, Miguel Andrade <miguel.andrade.bio@gmail.com>,

<arcebisopbh@arquiocesebh.org.br>, <contato@arquiocesebh.org.br>,

<chancelaria@arquidiocesebh.org.br>, <rense@arquidiocesebh.org.br>, sensp secretaria <senso.secretaria@arquidiocesebh.org.br>, sensp adm <senso.adm@arquidiocesebh.org.br>, santamariaapoio <santamariaapoio@pucminas.br>, eugenioibl <eugenioibl@pucminas.br>, <imprensa@cnnb.org.br>, Frei Valter Pinto Vieira Júnior <freivalterjunior@yahoo.com.br>, Carlos Barbosa <carlos.barbosa@pucminas.br>

LP+LI 151/1987/015/2013

DOC:0028450/2016



PAG:13374

Exmo.

Sr. GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

Governo do Estado de Minas Gerais

Prédio Minas, 1º e 2º andar.

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde

CEP 31630-900 Belo Horizonte MG

Assunto:

PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 – Serra da Piedade (AVG)

Controle da legalidade da 40ª Reunião Ordinária da CMI/COPAM

Senhor Secretário de Estado

Entre as competências do presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, exercida por V. Exa. como Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, está fazer o controle de legalidade dos atos e decisões da CNR, Câmaras técnicas e URC's (Artº 6 Inciso IX do Decreto nº 46953 de 23/02/2016).

Assim, trazemos elementos que comprovam a necessidade imediata do controle de legalidade da convocação da 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, a ser realizada amanhã, dia 25, em relação ao item abaixo:

5. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação:

5.1 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 - DNPM 831015/1994 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.

As razões que justificam nosso requerimento são:

1. Conforme consta no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), de maio/2018, e no Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018), de janeiro/2019, ambos da Supram-CM, o PA/Nº 00151/1987/015/2013 se refere a uma Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação e não a uma Licença de Instalação.

2. Além do DNPM 831015/1994, o mesmo se refere aos DNPM's 831016/1994, 807527/1972, 818387/1971 e 831501/99, conforme foi pautado na 26ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM do dia 25/05/2018, que foi cancelada, e conforme consta no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), de maio/2018, e no Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018), de janeiro/2019, ambos da Supram-CM.

3. A classe do empreendimento é 6, conforme consta no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), de maio/2018, e no Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018), de janeiro/2019, ambos da Supram-CM, e não 5 como consta da pauta.

Fundamentação jurídica que justifica nosso requerimento:

CF/88^[1] Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência [...] (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Hely Lopes Meirelles^[2] define: “**A legalidade, como princípio de administração** (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.”

No que concerne ao princípio da legalidade (art. 5º, inciso II e art. 37 da Constituição da República), a que está sujeita à Administração Pública, o agente público somente pode praticar um ato e motivá-lo com base em texto expresso de lei, sendo certo que a legislação não permite a discricionariedade nesse caso.

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Lei nº 8.429/92:

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: [...]

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;”

Lei 13.655/2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, entre elas que “**o agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro**” (Art. 28).

Diante do exposto, vimos perante V. Exa. REQUERER:

- 1) Que se proceda ao controle de legalidade da convocação da 40ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM a ser realizada amanhã, dia 25, no que se refere ao item 5.1 pela razões acima elencadas.
- 2) Que o PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 seja retirado da pauta da 40ª Reunião Extraordinária da Câmara de Atividades Minerárias - CMI do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, para que se obedeça o devido trâmite processual.

Atenciosamente,

Maria Teresa V. de F. Corujo
Conselheira Titular
Câmara de Atividades Minerárias do COPAM



PÁG:13375

^[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.Htm

^[2] MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 30ª Ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

Durante a 40ª Reunião Ordinária da CMI/COPAM, realizada no dia 25/01/2019, o FONASC-CBH reiterou o pedido de retirada de pauta através do documento protocolizado na ocasião junto ao Sr. Breno Esteves Lasmar, Superintendente de Políticas Regionais da SEMAD e Presidente da Câmara de Atividades Minerárias – CMI, que, por orientação do assessor jurídico da reunião, Sr. José Augusto José Augusto Dutra Bueno, não acatou o pedido e manteve o PA COPAM nº 00151/1987/015/2013 na pauta. Diante de tal decisão, o FONASC-CBH requereu vistas ao processo.

LP-LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016



7. Sobre disponibilização de documentos no SIAM

PÁG:13376

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental –SIAM, como visitante, **não se conseguiu acessar nenhum dos documentos da relação deste processo de licenciamento, mesmo constando “digitalizado”.**

Este fato caracteriza ausência de acesso livre à informação ambiental e, assim, viola a Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), assim como uma das recomendações do TCE-MG (grifo nosso):

Sistemas de Informação (subitens 2.2 e 2.2.3): a) promover a revisão do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM com vistas a oferecer informações abrangentes e atualizadas, necessárias às atividades de licenciamento ambiental, enquanto não houver migração de suas funções para o Sistema Integrado de Meio Ambiente – SISEMANet; b) informar o prazo final para implementação do SISEMANet, contemplando, até, a efetiva migração dos dados do SIAM; c) manter base de informações precisas e organizadas, em modo digital (SIAM/SISEMANet), de todos os empreendimentos licenciados e da documentação correspondente, tais como: termos de referência, estudos ambientais, pareceres, etc.;

(Página 75 do Relatório da Auditoria Operacional, do TCE-MG, de 20/03/2017)

8. Sobre outros questionamentos sobre o PA 00151/1987/015/2013 e o papel do Estado

Além das questões já elencadas, há ainda vários questionamentos sobre este processo de licenciamento e o papel do Estado, que é um dos executados, em relação ao Acordo nos autos da Ação Civil Pública Processo nº 2005.38.00.038724-4 movida por Instituto Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra AVG Empreendimentos Minerários Ltda., Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e Estado de Minas Gerais, assinado em 14/12/2011 na 15ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais na Justiça federal.

Sabidamente, as partes celebraram acordo nos autos da APC 0038261-42.2005.4.01.3800, quando restou acordado a criação da Comissão de Acompanhamento das Atividades de Recuperação, cujo objetivo seria o acompanhamento das atividades de implementação das condicionantes resultantes do licenciamento ambiental. A criação da referida comissão foi determinada pelo juízo da ACP em 11 de novembro de 2015, mas até a presente data não ocorreu, e, assim, a referida obrigação se encontra inadimplida. Nesse contexto, em 13 de fevereiro de 2019 a MM. Juíza Maria Edna Fagundes Veloso, da 15ª Vara Federal de Belo Horizonte, determinou a criação do referido grupo em até 30 dias. Tendo em vista a suma importância de acompanhamento do cumprimento de todas as cláusulas impostas à AVG no Termo de Acordo, o que ainda não foi realizado, de tal modo que os relatórios juntados aos autos judiciais estão pendentes de verificação, **a não retirada de pauta do julgamento do presente processo administrativo-ambiental se apresenta como atitude precária e temerária por parte da**

administração pública que expõe o meio-ambiente e o patrimônio histórico-cultural da Serra do Caraca à eminente risco de dano irreparável.

Adiante, nessa mesma decisão prolatada em 13/02/2019, a MM. Juíza determinou a intimação da Agência Nacional de Mineração – ANM e do Ministério Público Federal – MPF para fiscalização *in loco* no prazo de 10 (dez) dias, com o fito de vistoriar os procedimentos realizados pela AVG para retirada dos rejeitos de mineração. Em cumprimento à decisão, a vistoria pelo MPF ocorrerá na próxima semana, quando será elaborado relatório acerca de possíveis impactos identificados e aptos à comprovar o descumprimento do acordo celebrado. Nesse contexto, em prol da precaução, é dever do Estado aguardar a vistoria a ser realizada pelo Ministério Público a fim de que não seja realizada nenhuma deliberação capaz de licenciar atividade que pode estar em flagrante desrespeito à transação realizada e, conseqüentemente, causando danos ambientais.

Além do exposto acima, para apreciação e deferimento da licença pleiteada estão pendentes anuências do IBAMA, do IEF e do Conselho de Conselheiros da Serra da Piedade. Pois, a ampliação da área objeto de licenciamento, além de desrespeitar o acordo celebrado que a limita a obtenção de licença à área já impactada e prevista no cenário 3, implica em supressão de vegetação de Mata Atlântica que, com o advento da Lei 11.428/2006, tornou de competência federal o licenciamento para a intervenção nesse bioma. Tão logo, inadmissível a ampliação da área, sob pena de usurpação da competência federal pelo órgão ambiental estadual.

No que tange a anuência do Conselho de Conselheiros da Serra da Piedade, é inequívoco o interesse do monumento na participação do procedimento de licenciamento, tendo em vista a mudança de suas diretrizes. Como já restou demonstrado em diversas ocasiões o monumento será atingido diretamente com qualquer atividade que venha a ser desempenhada pela AVG em discordância com o que fora pactuado e, nessa senda, é dever do Estado promover a devida limitação do empreendimento com vistas a minorar os riscos no qual não apenas o monumento mas toda a sociedade se expõe.

Finalmente, caso esse órgão não entenda ser cabível a participação do Conselho de Conselheiros da Serra da Piedade, que seja oportunizada a participação do Instituto Estadual de Florestas – IEF, porquanto, a anuência anteriormente concebida por essa entidade foi com relação à concessão de Licença Prévia e não para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, como está sendo interpretado pela interessada.

Diante de todo o exposto, resta evidenciado o papel do Estado de Minas Gerais, por meio do órgão ambiental licenciador competente que assegurar todas as garantias que estão em notório risco de serem violadas devido ao descumprimento do acordo judicial celebrado nos autos da ACP 0038261-42.2005.4.01.3800, por isso, não se vislumbra outra medida assecuratória que não a retirada de pauta o julgamento do PA 00151/1987/015/2013.

9. Sobre a discrepância entre o Acordo Judicial e o PA COPAM 00151/1987/015/2013

O teor do Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) de maio/2018 e do Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) de janeiro/2019, não deixa qualquer dúvida de que existe uma grande discrepância entre o Acordo Judicial e seu objeto em relação à Serra da Piedade e ao passivo oriundo da atividade minerária pretérita e o projeto de “recuperação” apresentado pela AVG Empreendimentos Minerários Ltda. e endossado pelo Estado, que prevê grandes impactos, os mais diversos e a maior parte deles irreversível

10. Sobre o processo físico disponibilizado

O processo físico deste licenciamento foi disponibilizado em 25/01/2019 ao final da 40ª Reunião Ordinária da CMI/Copam e consta de 32 (trinta e duas) pastas do PA COPAM 00151/1987/015/2013

com páginas numeradas de 001 a 10633, 1 (uma) pasta do Processo de Outorga nº 29382 com páginas numeradas de 001 a 174, 1 (uma) pasta do Processo de APEF nº 00373/2010 com páginas numeradas de 001 a 013 e 1 (uma) pasta do Processo de APEF nº 11854/2013 com páginas numeradas de 001 a 096.

11. Sobre o controle processual

A complexidade deste processo de licenciamento assim como a quantidade de documentos, associado a dezenas de documentos com informações dadas pela AVG Empreendimentos Minerários Ltda. e pela ANM/DNPM que foram informados nos documentos da SUPRAM-CM mas não inseridos no PA COPAM 00151/1987/015/2013 impediu a vista sobre este empreendimento no âmbito do controle processual.

LP+LI 151/1987/15/2013

DOC:0028450/2016



12. Sobre este licenciamento e o Relatório do TCE

PÁG:13378

O Relatório da Auditoria Operacional, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 20/03/2017, referente à atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA na gestão das atividades relativas ao setor de mineração, especialmente as atividades da extração do minério de ferro, com suas recomendações e determinações foi aprovado por unanimidade, na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno daquele órgão, realizada no dia 29/03/2017.

Nesse documento existem elementos mais do que suficientes para caracterizar a responsabilidade do Estado quanto a quaisquer situações de risco e/ou ameaça ao meio ambiente e à população oriundos de empreendimentos de mineração, em especial de ferro, já em operação ou que venham a ser licenciados e destacamos abaixo alguns trechos do Relator do TCE-MG, Conselheiro Gilberto Diniz:

No âmbito do Direito Ambiental, os princípios da prevenção e da precaução buscam garantir a integridade e a preservação do meio ambiente, por estarem ligados à teoria do risco, já que visam a amenizar ou evitar os riscos ou os efeitos danosos inerentes à atividade humana no meio ambiente. (pg. 3)

As deficiências na adoção de padrões, normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos de licenciamento ambiental relativos à extração do minério de ferro afrontam o princípio constitucional da eficiência, prescrito no caput do art. 37 da Constituição da República e demandam a tomada de providências pelo SISEMA. (pg.3)

O objetivo da questão nº 3, proposta pela equipe de auditoria, foi identificar em que medida o SISEMA está estruturado para conduzir, com eficiência, o licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos relativos à extração do minério de ferro.

Entretanto, conforme pontuado no item 5.20 do relatório, à fl. 204, foram constatadas “deficiências na adoção de padrões, normas e critérios técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos de licenciamento ambiental da extração do minério de ferro” com alto grau de subjetividade e, por consequência, com grande risco de análises equivocadas. (pgs. 38/39)

Este processo de licenciamento é prova de que **A ATUAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA na gestão das atividades relativas ao setor de mineração, especialmente as atividades da extração do minério de ferro, NÃO ATENDE AS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE-MG** conforme o Relatório da Auditoria Operacional aprovado por unanimidade, na Sessão Ordinária do Tribunal Pleno daquele órgão, realizada no dia 29/03/2017.



13. Sobre responsabilidades

No Adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) de janeiro/2019, da Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana, elaborado pela equipe multidisciplinar composta por Igor Rodrigues Costa Porto (Gestor do Processo/Matrícula 1.206.003-4), Daniele Bilate Cury Puida (Apoio Técnico/Matrícula 1.367.258-9), David Figueiredo Candiani (Apoio Técnico/Matrícula 4911), Giovana Gomes Barbosa (Gestor Ambiental/Matrícula 1.304.829-3), Moisés Oliveira Silva (Gestor Ambiental/Matrícula 1.398.725-0), Priscila Martins Ferreira (Gestor Ambiental/Matrícula 1.367.157-3), Rodrigo Soares Val (Gestor Ambiental/Matrícula 1.148.246-0), Rafael Batista Gontijo (Analista Ambiental/Matrícula 1.369.266-0), Vandre Ulhoa Soares Guardieiro (Apoio Técnico/Matrícula 4911), Constança Sales V. de O. Martins Carneiro (Gestor Ambiental/Matrícula 1.344.812-1), Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista (Gestor Ambiental/Matrícula 1.363.981-0), Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto (Gestor Ambiental/Superintendente Regional /Matrícula 1.372.848-0) e o de acordo de Liana Notari Pasqualini (Diretora Regional de Regularização Ambiental/Matrícula 1.312.408-6) e de Philippe Jacob Castro Sales (Diretor Regional de Controle Processual/Matrícula 1.365.493-4), foi informado à página 88:

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Supram-CM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Entendemos que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Supram-CM, através da equipe multidisciplinar responsável e dos servidores e técnicos que deram o acordo no Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0570917/2018) e respectivo Adendo, possui responsabilidade técnica e jurídica quanto à decisão sobre quais as informações a inserir ou omitir no Parecer Único e respectivo adendo, assim como a profundidade ou superficialidade em relação ao teor de cada temática necessária à adequada análise de processos de licenciamento, ainda mais quando não informa as referências ou fonte das informações apresentadas, passando estas a ser de sua autoria para efeito do parecer único como documento.

Com o advento da Lei 13.655, de 25/04/2018, que inclui no Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, **“O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro”** (Art. 28).

CONCLUSÃO

Diante do exposto e das razões apresentadas neste parecer de vistas, o FONASC-CBH **MANIFESTA-SE** no sentido de que o Processo Administrativo nº **00151/1987/015/2013** para exame de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação **SEJA RETIRADO DE PAUTA POR VIOLAR** o Acordo Judicial firmado para a recuperação da Serra da Piedade, objeto do processo nº 2005.38.00.038754-5, que tramita perante a 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de MG, da Justiça Federal.

Considerando as reiteradas situações na CMI/COPAM que violam a legalidade e direitos ambientais e constitucionais, o FONASC-CBH registra a preocupação com as decisões que serão tomadas a respeito deste licenciamento e suas implicações para o patrimônio mineiro e brasileiro que é a Serra da Piedade e para o disposto no & 1º do art. 84 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado desse bem como monumento natural e tombado para fins de conservação, o Conjunto Histórico e Paisagístico da Serra da Piedade (Tombamento Federal/IPHAN),

o Conjunto Paisagístico e Arquitetônico da Serra da Piedade (Tombamento Estadual/IEPHA), o Conjunto Cultural, Arquitetônico, Paisagístico e Natural da Serra da Piedade (Tombamento Municipal/Caeté), a Unidade de Conservação Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade (Unidade de Conservação de Proteção Integral/IEF), o Santuário Basílica de Nossa Senhora da Piedade (Arquidiocese de Belo Horizonte), a APA Municipal Águas da Serra da Piedade (Caeté), o Acordo Judicial resultado da ACP nº 2005.38.00.038724-5 firmado para recuperação da área e a segurança hídrica da região, em especial de moradores, sitiantes e agricultores familiares da bacia do Córrego do Brumado e do distrito de Ravena em Sabará e **DECLARA DESDE JÁ SEU VOTO PELO INDEFERIMENTO CASO A RETIRADA DE PAUTA NÃO SEJA EFETUADA e manifesta seu repúdio à forma como o Estado veio conduzindo a análise deste processo de licenciamento e se manifestando junto à 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de MG.**

Lembramos que, quando decisões referentes ao meio ambiente são tomadas, há que se considerar os princípios de precaução e da prevenção. Em caso de dúvida, prevalece o cuidado com o meio ambiente, conforme a máxima *in dubio, pro sanitas et pro natura*, e deve-se agir prevenindo. Nas palavras de PAULO AFFONSO LEME MACHADO, "*o princípio da precaução, para ser aplicado efetivamente, tem que suplantar a pressa, a precipitação, a improvisação, a rapidez insensata e a vontade de resultado imediato.*" (Direito Ambiental Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 75).

Salientamos também que: "*Efetivamente, se o licenciamento ambiental é um processo administrativo cujo objetivo é a prestação administrativa de uma decisão de gestão ambiental, ou dito de outro modo, é um serviço público que deve realizar o balanço dos interesses e opiniões, as avaliações técnico-científicas e a participação pública na garantia da realização do 'direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado' por meio de uma decisão administrativa correta, ele deve ser orientado pelo regime jurídico constitucional de controle público. Deve, portanto, obedecer as normas constitucionais, administrativas e ambientais que garantem a realização dos objetivos das políticas públicas, especialmente da política ambiental, por meio dos princípios relacionados, a exemplo da participação, da transparência, da informação, da publicidade, da legalidade, da eficiência, da essencialidade da presença do poder público competente, dentre outros.*

(In Judicialização do licenciamento ambiental no Brasil: excesso ou garantia de participação. Revista de Direito Ambiental, p. 204.)

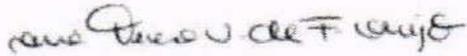
Finalmente, **REQUEREMOS** que este documento seja anexado à decisão referente ao exame de Licença Prévia concomitante a Licença de Instalação da AVG Empreendimentos Minerários Ltda. e também que o mesmo seja inserido no PA COPAM nº 00151/1987/015/2013.

O poder discricionário da Administração Pública não é ilimitado, encontrando seu pressuposto de validade na lei e, ainda, na prática de atos de boa gestão. Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade. No que tange a realidade o objeto deve ser possível, ou seja, lícito. Deve estar dentro do ordenamento jurídico, não podendo o objeto violar qualquer norma constitucional, sob pena de caracterizar vício de finalidade. O objeto deve ser compatível com a finalidade a ser atingida.

As decisões devem ser eficientes para satisfazer a finalidade da lei que é o interesse público. A Administração esta obrigada a sempre escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, devem escolher a melhor maneira para práticas tais atos. A eficiência deve ser considerada um limite da discricionariedade. Fica evidenciado que dentro dessa margem de discricionariedade toda a Administração Pública deverá tomar as suas decisões por meio de atos praticados em estrita obediência aos critérios legais estabelecidos e dentro de um contexto de razoabilidade e transparência, isto vem a ser, portanto, uma exigência da democracia moderna seguida nos países em que o interesse público vem acima de qualquer outro interesse, sem qualquer tipo de

restrição ou de impedimento. Como procedimento oriundo da análise de um órgão estatal, o licenciamento está submetido aos princípios do direito administrativo: legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2019.



Maria Teresa Viana de Freitas Corujo
Conselheira Titular



**FÓRUM NACIONAL DA SOCIEDADE CIVIL NA GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS (FONASC-CBH)**

CNPJ nº 05.784.143/0001-55

Rua Leonício José Rodrigues nº 172, bairro Jardim Guanabara - Belo Horizonte – MG



**Doc. 10 – Ofício do Conselho do
MONAESP, da reunião de 20/02/2019;**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO ESTADUAL SERRA DA PIEDADE



OFÍCIO Nº 001/2019/CCMONAESP/IEF/SISEMA

SERRA DA PIEDADE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

A

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CENTRAL METROPOLITANA

CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS – CMI/COPAM

PREZADOS

O CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL SERRA DA PIEDADE, REUNIDO NESTA DATA E CONSIDERANDO:

- SUA LEGITIMIDADE E ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEI;

- OS OFÍCIOS (MOÇÕES) DELIBERADOS POR ESTE CONSELHO EM 2018 E ENCAMINHADOS POR DUAS VEZES À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CENTRAL METROPOLITANA E À AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS LTDA. SEM AS DEVIDAS RESPOSTAS, SENDO ASSIM VISÍVEL A OMISSÃO E DESRESPEITO À LEGISLAÇÃO NO QUE SE REFERE ÀS COMPETÊNCIAS LEGAIS E AO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO;

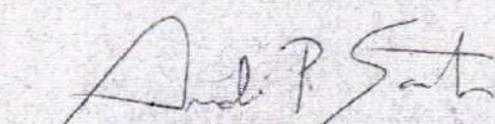
- O NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 00382614220054013800 EM RELAÇÃO À NÃO INSTALAÇÃO DO GRUPO DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DA AVG JUNTO A 15ª VARA FEDERAL;

- QUE O PROCESSO COPAM Nº 00151/1987/015/2013 DA AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS LTDA., QUE TEVE DIVERSAS ALTERAÇÕES E INSERÇÃO DE DOCUMENTOS DEPOIS DA CRIAÇÃO DESTE CONSELHO, NÃO FOI AINDA ENCAMINHADO PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO MESMO;

- QUE HOVE TEMPO HÁBIL PARA QUE ESTE CONSELHO FOSSE CONSULTADO E, ASSIM, NÃO CARACTERIZA UMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE PERMITA QUALQUER DECISÃO AD REFERENDUM;

REQUER A RETIRADA DO PROCESSO COPAM Nº 00151/1987/015/2013 DA AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS LTDA. DA PAUTA DA 41ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS – CMI/COPAM, A SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 22.

ASSINAM ESTE OFÍCIO TODOS OS 14 (QUATORZE) CONSELHEIROS COM DIREITO A VOTO E OS DEMAIS PARTICIPANTES DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO NATURAL ESTADUAL SERRA DA PIEDADE REALIZADA EM 20/02/2019, CONFORME DELIBERADO NA OCASIÃO.



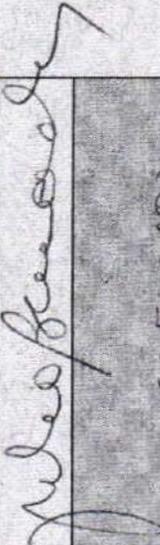
ANDRÉ PORTUGAL SANTANA

PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO

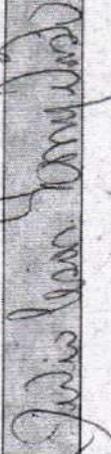


Lista de Presença de Reunião do Conselho Consultivo MONAE Serra da Piedade

Reunião: 12/2019 Data: 20-02-19 - horário: 9:20

REPRESENTANTES	INSTITUIÇÕES MEMBROS	TELEFONES	E-MAIL	ASSINATURA
	I - Poder Público			
Joyce Carolina Almeida Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sabará	(31) 98375-6607 99255-3436 3672-7694	joycelisarb@gmail.com parquesejardins.ma@sabara.mg.gov.br	
Julio Cesar Bernardes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Sabará	(31) 98606-0639 <u>(31) 993834-2192</u>	julio@csaminas.org	
René Henrique Cardoso Renault	Serviço Autônomo de água e Esgoto de Caeté - SAAE	31-3651-5100	superintendencia@saaecaete.com.br / lidianyfonseca@hotmail.com	JUSTIFICADO
Fernanda Bárbara Franco	CODEMA - Caeté	(31) 3651-3223	fernanda.bfranco@yahoo.com.br desenvolvimentoe MeioAmbiente@caete.mg.gov.br	
Anelisa Cardoso Ribeiro	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	31-3330-8450	anelisacr@mpmg.mp.br	
Luciano José Alvarenga	Ministério Público do Estado de Minas Gerais	31-3330-8462	ljalvarenga@mpmg.mp.br	
Tenente Valquíria	Corpo de Bombeiros Militar de	31-3671-5666 / 3174 7066	sabara@bombeiros.mg.gov.br	



Minas Gerais – Sabará	99184-7066	r/ walquiria.coelho@bombeiros .mg.gov.br	
Sargento Magela	31991884988(CaboHen rique)	juliano.j.trant@gmail.com / trantdemiranda@gmail.com	* JUSTIFICADO
Ademir Martins Bento	31-3222-8359 / 3789-5318/ 973539685	cbhvelhas@cbhvelhas.org.br / ademirmb@yahoo.com.br	
Walter Caetano Pinto	31-9-8399-5007	fazenda@cachacagermana.c om.br	
Fernando Augusto Batista	31-3409-5653 / 31-9-9191-9183	faugusto@ufmg.br / nando@fisica.ufmg.br	
Renato Las Casas	31-9-8455-9667	renato@fisica.ufmg.br	
Sidnei Lacerda Marcellino	31 999949837 3651-4670	caete@emater.mg.gov.br	
II- Sociedade Civil:			
Miguel Ângelo Andrade	31-9-8771-8878	miguel.andrade.bio@gmail.com	
Eugênio Batista Leite		eugenioibl@pucminas.br	
Wanderlei José Pinheiro	31-3651-6600 / 31-9-7561-7740	setatopgeo@gmail.com / wanderleipinheiro@yahoo.com.br	
Luciano Emerich Faria	19-3296-5421 / 31-9-9773-5985	luciano.faria@newtonpaiva.br	JUSTIFICADO
Julio Cesar Evangelista	3268-9003	julio.evangelista@saint- gobain.com	
Leonardo Judice Maximiano Alves	(24) 4009-1469 (24) 4009-1303	leonardo.alves@saint-gobain.com wanessa.mulin@saint-gobain.com	JUSTIFICADO



Luis de Souza Breda	Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais	98661-3966	lsbreda@anglogoldashanti.com.br	<i>Breda</i>
José Guilherme Ramos	Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais	98451-6142	jose.guilherme@brbg.adv.br sindlextra@fiemg.com.br	
Fernando Genésio Martins	Academia de Bombeiro Civil Estrada Real Ltda/Me	31-9-93743876	academiadebombeiroestradaREAL@hotmail.com / fernandosgerais@hotmail.com	DESLEGADO
Maria Teresa Viana de Freitas	Instituto Guaicuy - SOS Rio das Velhas	31-3409-9818 / 9-8679-2357	tespca@gmail.com	<i>Maria Teresa Viana de Freitas</i>
Márcio Custódio de Barros	Sociedade Civil Espírito Santo	3269-3139	mitracoordenacaoaf@arquiocesebh.org.br	<i>Márcio</i>
Sheila Santos Cerqueira	Associação Comunitária Quintas da Serra	31-3652-3141 / 3652-3182	sheilacerqueira@hotmail.com	DESLEGADA
Padre Fernando Cesar do Nascimento	Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte	31-3651-6335	sensp.secretaria@arquiocesebh.org.br	<i>Padre Fernando</i>
Cláudia Maria Correia Borges Rech	Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte	31-3651-6335	sensp.adm@arquiocesebh.org.br	<i>Rech</i>

LP-LI 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016

PÁG:13387

Regional Metropolitana: Rua Espírito Santo, 495 – 5º andar - Centro, CEP 30.160-030 – Belo Horizonte/MG - (31) 3888-7830
Monumento Natural Estadual Serra da Piedade: Av. Jair Dantas, n.º 216, José Brandão, Caeté/ MG, CEP: 34800-000 Tel.: 31 3651-3223.

[Handwritten signature]

Lista de Presença do Conselho Consultivo MONAE Serra da Piedade - CONVIDADOS

Data: 20-02-19 - horário: 9:20

Nome	Instituição	Telefone	e-mail
1. <i>Landra F. Rodrigues</i>	MACACA/CARDACATU	997278203	
2. ALEXANDRE CORREIA GALVÃO	DEER - 12º CACIMBRES	(31)30672200	CRG12@deer.mg.gov.br
3. Paulo Roberto de Castro Chagas	Selambi Dep. Est. São Vito Xico	98441-9913	paulo.chagas@almg.gov.br
4. <i>Luiza Soares</i>	MS - MOCIMBUZINHOS	9839403	MS - MOCIMBUZINHOS
5. <i>Edson Mendes de Jesus F. Rocha</i>	Recanto Sem Domínios	9937098	dominios.semdominios@recanto.com.br
6. IR. JOANA BARC PAULINO	RECANTO MONS DOMINOS	99415-6924	idpaulino04@quadil.com
7. <i>Araceli da Silva Reis</i>	Amigos da Serra - Comissão	985191593	
8. <i>Mª do Rosário G. Salomé</i>	Amigos da Serra	996091176	gonalves_salome@yahoo.com.br
9. <i>Fernice Rezende</i>	ARCO-IRIS	997113255	
10. <i>Santobela Henriqueta S. Cândido</i>	PMMG - Meio Ambiente	99188-6988	gpmacaete@yahoo.com.br
11. SILVANA ALVES QUEIROZ FRÓIS	ARCO IRIS - (Biomim)	399051569	Silvana Fróis@yahoo.com.br
12. <i>Roberto Danell Frois</i>	ARCO-IRIS/Biomim	99365336	RobertoFrois@Frois.com
13. <i>Fernanda G.S. Costadi</i>	Sec. M. Ambiente/Sabara	3198652747	fernanda.costadi@emg.mg.gov.br
14. <i>Andrea Saraiva</i>	Sec. M. Ambiente/Sabara	988213145	andrea.saraiva@sabara.mg.gov.br
15. <i>Luiza Maria Mendes</i>	SABE - CAETÉ	993709339	luizamaria@sabara.com
16. <i>Virgínia Simão Abuhid</i>	ADERE I - PUCHIMINS	988822365	vabuhid@puchimins.br
17. <i>Cláudia Martins Berto</i>	Assoc. Civil (Convidados)	99285-1397	
18. <i>Carlos A. Barbosa</i>	ADP. BIOM (SMC)	9922266	sacc@puchimins.br
19. <i>Helena de Paula F. Galvão</i>	CAE - CAETÉ	991137764	hfgalvao@puchimins.com



liniomburgo@yahoo.com.br

(31) 9 8642-3867

Santuário N^o da Piedade

Diocese de Olinda

20.

Patricia Ferreira do Prado Costa - IEF

21.

André Portugal Santana - IEF - 39129-4976 - andre.santana@microambiente.org.br

LP+LI 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016
PÁG:13389

LP-LI: 151/1987/15/2013
DOC:0028450/2016
PÁG:13390

**Doc. 11 – Ata da 41ª Reunião
Extraordinária da CMI/COPAM;**





CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 41ª reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2019

1 Em 22 de fevereiro de 2019, reuniu-se extraordinariamente a Câmara de
2 Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente
3 e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael
5 de Oliveira Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público:
6 Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
7 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Túlio Almeida
8 Lopes, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Caio Benevides Pedra, da
9 Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (Seccri); Paulo
10 Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas
11 Gerais (Codemig); Julio Cesar Dutra Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio
12 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz,
13 da Agência Nacional de Mineração (ANM). Representantes da sociedade civil:
14 João Carlos de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Francisco de
15 Assis Lafetá Couto, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas
16 Gerais (Sindiextra); Egmar Pereira Panta, da Federação das Associações
17 Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Maria
18 Teresa Viana de Freitas Corujo e Lúcio Guerra Júnior, do Fórum Nacional da
19 Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Adriana Alves
20 Pereira Wilken, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
21 (Cefet-MG); Antônio Geraldo da Silva, do Conselho Regional de Engenharia e
22 Agronomia (Crea). **REGISTROS FEITOS ANTES DA ABERTURA OFICIAL DA**
23 **REUNIÃO.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Bom dia, senhores
24 conselheiros. Eu só quero avisar porque talvez tenha pessoas aqui que não
25 estão acostumadas às nossas reuniões. Aqueles que quiserem se manifestar
26 têm que assinar no livro próprio. Não tendo assinatura no livro, não poderão se
27 manifestar. O livro está aqui na frente. Eu estou esperando a Secretaria
28 Executiva falar em relação à lotação do local para iniciarmos a nossa reunião.
29 Eu vou pedir também que o livro seja levado lá fora para que aqueles que
30 quiserem se manifestar aqui se inscrevam, e nós chamamos no decorrer da
31 reunião." Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Era só para saber.
32 Então tem o telão lá fora?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Não tem,
33 conselheira. Eu solicitei porque aqueles que queiram se manifestar, eu vou dar
34 possibilidade de levar o livro lá fora para aqueles que não conseguirem entrar.
35 Eles escrevem no livro o seu nome, e, no momento, eu vou chamar o nome. Se
36 eles continuarem aqui na rodoviária, eu vou facultar a entrada dele aqui para se
37 manifestar. Porque aqui a nossa capacidade de lotação já está quase

38 comprometida.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu quero
39 registrar uma questão de ordem. A normativa que existe, legal, no Brasil, é que,
40 se não tiver um espaço que atenda a possibilidade da reunião, tem que ser
41 providenciado que isso seja visibilizado através de um telão, uma outra sala,
42 porque é uma reunião pública, e se não pode impedir qualquer pessoa que veio
43 de poder assistir a essa reunião. Se isso não ocorrer – inclusive, eu quero
44 sugerir que quem estiver lá fora tenha uma forma de registrar –, esta reunião se
45 torna nula. Vocês sabem disso, vocês sabem que, quando existe uma previsão,
46 compete a quem organiza a reunião providenciar. Se esta sala não dá, teria que
47 ter sido colocado um espaço lá fora com telão. Não faz sentido nenhum a
48 pessoa ficar do lado de fora sem saber o que está acontecendo nesta reunião
49 pública, e ainda se levar o livro para se inscrever, para falar de algo que ela não
50 está nem assistindo. Isso é uma nulidade desta reunião. Então eu sugiro que se
51 providencie um telão ali fora para quem não conseguir entrar poder assistir à
52 reunião pública, porque senão, de direito, esta reunião da CMI é nula. Tem
53 determinação federal a respeito desse tema.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
54 Trovão: “Eu desconheço determinação nesse sentido de que todos têm que
55 assistir a uma reunião pública. Inclusive, as nossas pautas e o nosso calendário
56 são dispostos conforme cronograma já apresentado aos senhores, inclusive
57 com a menção do espaço físico. Então, conselheira, de qualquer forma, eu nem
58 dei abertura à reunião, eu só estou explicando alguns casos, e depois a gente
59 faz o registro, por favor.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
60 “Questão de ordem. O fato de estar publicado que tem uma reunião e que a
61 lotação é 120, como é que as pessoas podem saber quem é que vai vir para
62 saber que não pode vir porque já tem 120 inscritos numa reunião pública que
63 não tem cadastro? Isso não tem o menor sentido. Eu estou requerendo a
64 tempo, tem estrutura aqui, tem ali um telão para controlar tempo de voz ou para
65 mostrar alguma coisa que está ali. Não vai ser necessário usar o telão para a
66 equipe de uma Supram que não é de Belo Horizonte. Nós temos aqui neste
67 espaço estrutura logística para se providenciar um telão ali fora para quem veio.
68 Porque não há como ter como justificativa que estava escrito que era 120. Se é
69 uma reunião pública, vem quem viu e quer vir e não pode ser lesado no direito
70 porque não foi providenciado. Eu não sei o número da legislação, mas estou
71 informando que existe arcabouço legal de que, em reuniões públicas, compete a
72 quem organiza a reunião pública providenciar o que chamamos na linguagem
73 comum, um plano B, para não violar o direito à participação em uma reunião
74 pública.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheira, a senhora
75 está confundindo reunião pública com reunião aberta ao público. Reunião
76 aberta ao público tem a capacidade que pode ser limitada com o espaço físico,
77 e é isso que nós estamos fazendo. Ainda nós não demos início à nossa reunião.
78 Então aqueles que quiserem se inscrever podem se inscrever no momento, e eu
79 vou pedir para que seja levado o livro lá fora, e aqueles que se inscreverem lá
80 fora poderão fazer uso da palavra aqui no momento da nossa reunião. E em ato



81 contínuo, caso seja possível levar alguma televisão lá fora para fazer essa
82 transmissão ao vivo, eu solicito à Secretaria que o faça.” *** “Conselheiros e
83 demais presentes, nós fomos autorizados a colocar o som e a TV do lado de
84 fora. Eu solicito àqueles que puderem também, que nós temos pessoas mais
85 idosas lá fora, aquelas pessoas que puderem dar os assentos para aqueles
86 idosos e aguardar lá fora nós agradeceríamos também.” **RETIFICAÇÃO DE**
87 **PUBLICAÇÃO** (Publicada no ‘Diário Oficial de Minas Gerais’ do dia 15/2/2019,
88 página 9): “Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial
89 proferida em 13/2/2019 no âmbito do processo nº 2005.38.00.038754-5, que
90 tramita perante a 15ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Minas Gerais e a
91 dedicação dos profissionais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos
92 Hídricos (Sisema) nas ações relacionadas ao Desastre da Mina Córrego do
93 Feijão, retifica-se a Pauta da 41ª reunião extraordinária da Câmara de
94 Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental
95 (COPAM), a ser realizada no dia 22/2/2019, às 9h, na Praça Rio Branco, nº 100,
96 mezanino do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro, Centro, Belo
97 Horizonte/MG, mantendo apenas os itens 1; 2; 3; 6 e 13, passando a vigorar
98 nos seguintes termos:” **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO**
99 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida,
100 foi feito um minuto de silêncio em homenagem aos atingidos pelo rompimento
101 da barragem da Vale em Brumadinho/MG. **2) ABERTURA.** O presidente Yuri
102 Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 41ª reunião da Câmara de
103 Atividades Minerárias e fez a leitura de memorando do Gabinete da SEMAD
104 com a sua designação para presidir esta sessão. **3) COMUNICADOS DOS**
105 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
106 “Antes de mais nada, eu gostaria de dizer que estou aqui hoje vestido com a
107 camisa do nosso Núcleo de Emergências Ambientais em uma homenagem às
108 vítimas de Brumadinho. Eu gostaria de fazer algumas observações e vou tentar
109 ser breve, mas inicialmente para os conselheiros. Ao longo de todo o ano
110 passado, nós debatemos essa questão de barragens aqui em praticamente
111 todas as reuniões da Câmara de Atividades Minerárias. Hoje eu gostaria de
112 dizer algumas coisas, não é ficar olhando para lá, mas tem algumas coisas que
113 têm que ser colocadas. A primeira delas é o seguinte. O que nós assistimos ao
114 longo da condução das reuniões da Câmara de Atividades Minerárias ao longo
115 do ano passado foi que nem o Estado nem os conselheiros observaram – não
116 estou falando todos os conselheiros, tem ressalvas – os princípios de precaução
117 e da prevenção. O nosso Conselho foi sempre atropelado por decisões que já
118 estavam tomadas. E acho que o Estado, ao analisar a questão da mineração,
119 também não tem seguido os princípios de precaução e prevenção. Sobre o
120 Estado, eu gostaria de aproveitar para deixar um pedido claro agora. A nossa
121 Secretaria – isso eu disse no ano passado também – se chama Secretaria de
122 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e esse nome vem, se eu não
123 me engano, de 94 para 95, eu não sei a data exata. Eu acompanhei a época em



124 que a SEMAD pegou esse nome. E de lá para cá eu nunca vi, em nenhuma
125 única oportunidade, uma análise de sustentabilidade feita pelo Sistema. Eu não
126 estou falando isso assim 'esta Secretaria', esta gestão ou a gestão passada. Eu
127 estou falando que de 94 para cá eu nunca vi uma análise de sustentabilidade
128 sendo feita por uma Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento
129 Sustentável. Eu até compreendo isso, porque existe muita dificuldade em se
130 entender e valorizar o potencial em perdas humanas ou de ativos ambientais.
131 Mas é fundamental que a gente comece a fazer essas análises de
132 sustentabilidade. Por exemplo, no caso de barragens, nenhuma delas seria
133 aprovada se fizéssemos uma análise de sustentabilidade. Porque se você
134 colocar valor no potencial de dano que uma barragem dessas nos oferece não
135 tem nada que pague. As perdas em vidas, as perdas humanas, sejam em
5 habitações, em todo projeto de vida que construiu, em tudo que construiu, e as
137 perdas ambientais, se forem devidamente valorizadas, não tem nada que pague
138 uma barragem, pelo potencial de dano que ela pode causar. Nós até agora
139 falamos sempre sobre riscos, nós temos que entender que o potencial de dano
140 se sobrepõe ao risco. Se você tem um potencial de dano alto, nada que não
141 seja risco zero pode ser admitido. E isso é um princípio de precaução e
142 prevenção e, da mesma forma, uma falta de análise de sustentabilidade. Outra
143 coisa é que nós ficamos com um sentimento lá no fundo de que a SEMAD
144 acaba não tendo posições independentes, porque a pressão do poder
145 econômico nós sabemos que tem sido tão forte que faz com que esses
146 princípios não sejam observados. E esta deveria ser uma oportunidade de
147 mudarmos essa posição. A SEMAD tem que ser soberana, e análise de
148 sustentabilidade é fundamental para essa soberania da SEMAD. Outro ponto
149 que eu queria também falar para os conselheiros é o seguinte. Eu também no
150 ano passado abordei essa questão aqui. É a questão de voto e
51 responsabilidade. A Lei de Crimes Ambientais, de fevereiro de 98, coloca todos
152 os conselheiros como servidores e no seu artigo 2º ela deixa claro que aquele
153 servidor que por ação ou omissão participa da culpa de um desastre pode ser
154 responsabilizado civil e criminalmente. Chegamos a ter aqui uma discussão
155 sobre isso, eu levei essa consulta para a Advocacia Geral da União, e eles
156 confirmaram essa minha posição. Quer dizer, não é uma posição só minha, eu
157 encaminhei esse problema. Agora já não mais para os conselheiros, mas como
158 nota. Na última reunião que nós tivemos da Câmara de Atividades Minerárias,
159 eu disse aqui que iria conversar com o Crea e convidei os conselheiros para
160 poder participar da conversa com o Crea no dia 7 de fevereiro. Isso que eu falei
161 foi antes do desastre. Conseqüentemente, na reunião no Crea, estavam todos
162 os conselheiros. Além dos conselheiros do Crea, tinha representantes do
163 Instituto Mineiro de Engenharia e da Sociedade Mineira dos Engenheiros. O
164 resultado dessa reunião foi que criaram grupos internos para poder discutir essa
165 questão de barragens tecnicamente, sem influência dos interessados
166 economicamente na manutenção de barragens. E ficou claro também o



167 seguinte, que o voto do Crea aqui não poderia se limitar a uma verificação de
168 ART, se a pessoa que assinou tem ART ou não tem. Isso é uma coisa que não
169 precisa ser feita dentro do Conselho, isso é uma coisa burocrática. Quer dizer, a
170 presença do Crea aqui é importante para que o Crea manifeste a sua posição
171 do ponto de vista da engenharia, qualquer que seja ela. E não se abster de se
172 posicionar. Outra coisa que eu tenho que dizer, que é muito importante, é o
173 seguinte. No dia 24 de janeiro, um dia antes do desastre, eu recebi a visita de
174 dois representantes da Vale no Ibama, e esses dois representantes vieram nos
175 comunicar que, a partir daquela data, não fariam mais barragens de rejeitos,
176 que eles iriam passar a fazer toda a disposição de rejeito a seco. Aqui eu quero
177 fazer uma observação. No Conselho aqui, no ano passado, quando eu me
178 manifestava contra barragens, eu escutei, por uma duas vezes, a seguinte
179 manifestação: 'Se você proibir a barragem, você inviabiliza a mineração no
180 Estado de Minas.' Nós todos sabemos que isso não é fato, tanto que quando
181 pedíamos para abrir as planilhas isso nunca ocorreu. Agora a maior mineradora
182 do país fala o seguinte: 'Eu não faço mais barragens.' Então como é que as
183 pessoas podem fazer afirmações desse tipo se inviabilizam a mineração no
184 Estado de Minas? Isso não era fato. Então essas pessoas têm que pôr a mão
185 na consciência, têm que sentir qual é o impacto das decisões que tomam e da
186 palavra que dão. Porque é muito importante isso. Não podemos não seguir os
187 princípios da precaução e prevenção, não podemos deixar isso de lado. O outro
188 ponto que eu queria dizer é convidar a todos. Hoje, 6h da tarde, nós devemos
189 ter na Assembleia Legislativa de Minas a votação do Projeto de Lei de
190 Barragens. É uma grande vitória da sociedade civil, de 50 ONGs capitaneadas
191 pelo projeto Mar de Lama, junto com o Ministério Público, com o Ibama e alguns
192 deputados, principalmente o deputado João Vitor. É uma lei que, sendo votada,
193 sendo aprovada, muda o perfil da mineração no Estado de Minas daqui para
194 frente. É uma lei que eu digo assim, ontem cheguei a dizer isso na Assembleia:
195 eu considero como o maior avanço na defesa do meio ambiente que nós
196 tivemos nos últimos 30 anos. Eu posso falar por 30 planos porque é o período
197 que eu acompanhei, mas, muito provavelmente, é muito mais do que 30 anos. É
198 um grande avanço essa lei. E por último eu queria dizer o seguinte, que o
199 processo que nos levou a ter barragens de rejeitos tem para mim muitos
200 equívocos, que agora ficaram claros. Por exemplo, o empreendedor não deveria
201 ser o contratante direto das empresas que desenvolvem o EIA/Rima ou que
202 fazem consultoria ou que fazem fiscalização. Porque, inexoravelmente, isso vai
203 levar, como levou, as empresas que prestam essas consultorias a sofrerem
204 pressão, e as mineradoras não vão manter contratos com empresas que
205 contrariam seus interesses econômicos. Então o que eu acho que tem que ser
206 feito é que a empresa apresenta o seu projeto, o Estado seleciona a empresa
207 que fará o EIA ou consultoria ou fiscalização, e a empresa paga por isso, a
208 mineradora paga por isso. Mas a empresa de consultoria que foi selecionada
209 deve se reportar diretamente ao Estado para evitar que a própria mineradora

210 seja a responsável pela condução daquela fiscalização. Esse é o ponto que eu
211 acho que é mais importante. Quer dizer, o mais importante é que a Secretaria
212 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável comece a pensar
213 desenvolvimento sustentável, a fazer análise de sustentabilidade. Por favor,
214 novamente, reforçando, eu não estou falando como se isso fosse um problema
215 desta gestão ou da gestão anterior, eu estou falando de uma história, que este
216 eu acho que é o momento para que a gente mude. Tem dois livros do Paulo
217 Haddad que são recentes, o último deles é bem recente mesmo e ficou aí por
218 algum tempo como o mais vendido, que é 'Uma introdução à economia do
219 século XXI'. E o outro é 'Ecologia integral'. Esses dois livros do Paulo Haddad,
220 que é um economista brilhante, ex-ministro, explicam como valorizar os ativos
221 ambientais e as perdas humanas para que se possa fazer análise de
222 sustentabilidade. Eu acho que esse pode ser o início de um roteiro para
223 construção dessas análises de sustentabilidade." Conselheira Maria Teresa
224 Viana de Freitas Corujo: "Não havia como não lembrar que no dia 25, de
225 manhã, nós estávamos reunidos neste espaço, em uma reunião da Câmara de
226 Atividades Minerárias, com vários assuntos em pauta, inclusive o assunto que
227 está hoje em pauta, que é a Serra da Piedade. Tentamos pedir retirada de
228 pauta a partir de vários embasamentos, esses pedidos não foram acatados, e
229 estamos hoje aqui novamente. Mas voltando ao dia 25, de manhã, eu saí daqui,
230 e logo depois começamos a receber as notícias de uma tragédia daquela
231 magnitude e um tamanho de proporções muito grande, três anos depois de uma
232 outra grande tragédia. E foi extremamente difícil para mim, porque nós tínhamos
233 estado nesta Casa no dia 11 de dezembro tratando, precisamente, da
234 continuidade do Complexo Feijão e Jangada. Vieram muitas pessoas das
235 comunidades de lá apontando, inscreveram-se para falar, disseram 'esse
236 complexo não pode ter uma licença, todas juntas, para uma continuidade até
237 2032, com aumento de produção 80%', porque tem muitas coisas que têm que
238 ser vistas'. E eram questões processuais, questões ligadas a questões legais.
239 Eram questões técnicas, e o princípio da precaução nem nunca se considerou
240 aqui. Quando nós soubemos – eu estou falando eu e outros – do que
241 aconteceu, a sensação para mim, pessoalmente, foi gigantesca. Porque vocês
242 imaginem. Nós estivemos aqui no dia 11 de dezembro falando que esse
243 complexo tinha problemas, a gente nem sabia que a barragem estava em risco,
244 porque a afirmativa está nas atas, está nos áudios, podem buscar. A afirmativa
245 do empreendedor Vale, de quem defendeu tecnicamente que poderia ter a
246 licença, é que estava tudo absolutamente perfeito no Complexo Jangada Feijão.
247 E aquele dia demorou uma reunião das 9h da manhã às 3h da tarde, quando foi
248 concedida a licença, com nove votos a favor, desta Câmara, duas abstenções e
249 um voto contrário. Então para nós a questão do rompimento da Barragem 1 da
250 Vale em Brumadinho, logo após uma tentativa de se fazer o que era certo, que
251 era tratar a questão do Complexo Jangada Feijão olhando o que já havia de
252 questões problemáticas, antes de se licenciar a continuidade, aqui não se

253 conseguiu nada. E no dia 25 essa barragem rompeu. Quando aconteceu, a
254 primeira coisa que eu pensei foi: a Vale correu para ter as três licenças de uma
255 vez passando por cima de todas as questões legais e contando com aval da
256 Superintendência de Projetos Prioritários porque ela queria começar rápido a
257 operar a continuidade, e isso pode ter originado o rompimento porque naquela
258 licença era o reaproveitamento de rejeitos da Barragem 1, que rompeu. Então
259 foi meu primeiro entendimento. 'Aquelas licenças eram para começar a mexer
260 em tudo e gerou o rompimento'. Saibam que, quando eu escutei a primeira
261 notícia, que na realidade a Vale sabia que aquela estrutura estava em risco e
262 que não fez o que tinha que fazer e nem tirou os trabalhadores debaixo da
263 barragem e nem avisou as comunidades, imaginem o que se passou dentro de
264 mim e de todos aqueles que vieram à reunião do dia 11 e que estão
265 acompanhando esse caso. O que está aqui em jogo, para além de tudo que o
266 Julio falou, em relação a mudanças estruturais na SEMAD, em relação a
267 questões de mudanças na nossa legislação, o que está aqui em jogo é
268 extremamente grave. Nós temos que conseguir um caminho de responsabilizar
269 todos os atores. E no caso de Feijão e Jangada nós temos tudo documentado.
270 Pedimos, na reunião do dia 30 de novembro, que era para retirar de pauta, e
271 não foi acatado. Encaminhamos controle de legalidade, pedido ao Germano,
272 secretário de Estado, que se mantém no atual governo, e não acatou o pedido
273 de retirada de pauta de controle de legalidade do dia 30. A Associação
274 Comunitária de Jangada mandou ao secretário Anderson, hoje adjunto, que
275 tinha direito ao contraditório porque na realidade eram só Licença Prévia e de
276 Instalação, e de repente fomos surpreendidos com as três licenças de uma vez
277 só. Não teve resposta do secretário Anderson. Quando foi a reunião do dia 11,
278 pedimos retirada de pauta baseada em um monte de embasamentos.
279 Absolutamente nada foi feito. Usando a fundamentação legal, técnica, tudo que
280 se tem de argumento foi escutado por todos esses atores e pelos nove
281 conselheiros que votaram a favor. Então eu estou aqui até em memória de
282 todas aquelas pessoas que morreram sem nem terem percebido o que estava
283 acontecendo, por uma insanidade que há neste nosso Estado, a forma como a
284 mineração trata os nossos territórios, o nosso futuro, a nossa vida, as nossas
285 águas. E ter que estar aqui hoje com mais um assunto gravíssimo, que é pautar
286 a retomada da mineração na Serra da Piedade, com um monte de questões
287 graves, usando a prerrogativa de que é uma decisão da Justiça – isso nós
288 vamos discutir daqui a pouco – torna toda essa violência institucional, violência
289 de todo esse sistema. E não é só o empreendedor. Eu discordo, eu tenho
290 certeza absoluta de que nós somos todos adultos. Então os técnicos do Estado
291 que dão a favor, aqueles conselheiros que votam que são a favor não são
292 obrigados a isso e podem fazer escolhas diferentes. Então isso tem que ficar
293 muito claro. A meu ver, isso tem que ficar muito claro. Eu queria terminar
294 lembrando o que o Julio Grillo falou do Crea. Eu já compartilhei isso com muitas
295 pessoas que me perguntam como é estar nesta Câmara e por que é que eu

296 estou nesta Câmara e por que nós escolhemos estar como sociedade civil nesta
297 Câmara. Dizer: é surreal – e eu falei isso muitas vezes aqui –, aqui se tomam
298 decisões que projetos minerários podem acontecer em Minas. Nós temos, nos
299 Pareceres Únicos do Estado há sempre o parágrafo: 'Mas esta
300 Superintendência não tem responsabilidade sobre os estudos e documentos
301 apresentados pelo empreendedor'. Mas sugere o deferimento. Nós
302 questionamos questões-chaves aqui o tempo inteiro, e os técnicos afirmam que
303 aquilo está tudo ok, não tem problema. Isso é uma escolha. O Crea, o tempo
304 inteiro isso, 'nós só queremos saber se tem ART para que a ART seja válida'. E
305 eu, que não sou nem da área técnica, me perguntava como é que um Conselho
306 Regional de Engenharia não contribui com esta Câmara com questões que têm
307 a ver com engenharia. Então eu não tive tempo, porque não está no Parecer
308 Único da época, que aquela barragem que rompeu era a montante. Porque se
309 eu tivesse visto que aquela barragem de rejeito era a montante eu,
310 provavelmente, junto com quem me ajudou a construir o meu parecer de vista,
311 teria colocado mais uma vez o que colocamos: não há como licenciar novas
312 barragens de rejeito, ampliações, alteamentos, como eu vi aqui a rodo, sem
313 considerar esses princípios. E só para fechar saibam que, no dia 30 de
314 novembro, na reunião anterior à decisão sobre Feijão e Jangada, foi dada uma
315 Licença de Operação para a Vale na Mina de Fábrica, para a Barragem
316 Forquilha V, e na época eu disse: 'Não pode licenciar uma Licença de Operação
317 na Barragem Forquilha V, porque lá já tem três barragens que estiveram sem
318 estabilidade garantida em 2016, que tiveram questões graves. Está aqui o
319 relatório. Não adiantou. Eu tenho a apresentação da Vale mais uma vez dizendo
320 que estava tudo tranquilo na Mina de Fábrica com todas aquelas barragens
321 Forquilha I, II, III, IV e a licenciada, a V. E depois agora se sabe que estão
322 tirando pessoas da área de zona de autossalvamento das barragens Forquilha,
23 algumas delas, porque de repente, do nada, barragens que estavam perfeitas
24 no dia 30 de novembro estão em risco. Na realidade, a verdade é que a Vale
25 sabia, desde esse tempo, que aquelas situações não estavam tranquilas e
26 mesmo assim veio a esta Câmara afirmar que não tinha problema mais uma
27 Licença de Operação e uma barragem naquele complexo. E os técnicos
28 afirmaram que não tinha problema, e os conselheiros votaram que estava
29 tranquilo. Brucutu, a mesma coisa. Saiu na mídia, tem uma estrutura lá que está
30 sob risco. Passou nesta Casa, também naquela reunião do dia 30, fora as
31 outras em que passou o Complexo da Mina de Brucutu, o mesmo modo de
32 tratar a questão: 'Está tudo perfeito, o empreendedor afirma que está tudo
33 incrivelmente ótimo'. E nós agora temos uma estrutura, pelo que eu escutei na
34 mídia, que também está em uma situação complexa na Mina de Brucutu. Nós
35 estamos em uma situação que hoje, a nosso ver, se abriu a caixa preta do que
36 é a verdade sobre o setor minerário à custa de centenas de pessoas soterradas,
37 da perda do rio Paraopeba, da perda da captação da Copasa. Pessoal, nós, de
38 Belo Horizonte e região metropolitana, vamos ter graves problemas de

339 segurança hídrica. Preparem-se porque a captação perdida, que custou ao
340 Estado, à Copasa, R\$ 110 milhões, foi feita para garantir a segurança hídrica da
341 região metropolitana de Belo Horizonte. E uma irresponsabilidade e agora
342 configurado crime de uma empresa que veio dizendo a todos que era
343 incrivelmente ótima está colocando em risco o abastecimento de água de 4
344 milhões de pessoas, aproximadamente. Para sempre. Porque até aquele rio
345 voltar, se é que um dia, porque eu não acredito que vai cumprir mais o seu
346 papel, onde essa região metropolitana vai buscar água para 4 milhões de
347 pessoas? Com caminhão-pipa, igual a Vale já abastecia as comunidades de
348 Feijão quando estava na época da estiagem. Não há caminhão-pipa nem a
349 água para abastecer 4 milhões de pessoas. Essa questão é tão grave. Para
350 nós, ela tomou um porte de um crime contra a humanidade, e eu não vou entrar
351 aqui no mérito, todos estão vendo já a atuação de cada um desses atores, que,
352 apesar disso tudo, continuam tratando isso como se não tivesse acontecido
353 nada para continuarem permitindo esse tipo de situação. Basta, basta, nós não
354 podemos permitir. E é esse o meu informe. E eu queria colocar aqui, antes de
355 irmos para discussão sobre uma outra insanidade que é pensar nesse processo
356 de licenciamento na Serra da Piedade. E nós já vamos tratar disso, e vocês vão
357 conhecer como é que funciona essa máquina de licenciar mineração no nosso
358 Estado. Nós vamos informar tudo que tem errado nesse processo, e mesmo
359 assim o Estado está pautando e não informou à juíza, por exemplo, que não há
360 como licenciar porque a própria empresa tem uma série de questões graves.
361 Era essa a minha contribuição neste momento.” Conselheiro Julio Cesar Dutra
362 Grillo: “Muito se tem falado aqui sobre a questão de barragens com alteamento
363 a montante. Eu acho muito importante desfazermos um pouco dessa cortina de
364 fumaça. Tem um levantamento que foi publicado pela BBC, no dia 5 de
365 fevereiro, que nos informa que tem um levantamento do Comitê Internacional de
366 Barragens de Grande Porte (Icold), que contabilizou em 235 rompimentos de
367 barragens no mundo 87 com barragens com alteamento a montante. Isso
368 significa 37% dos rompimentos. E 27 dessas barragens tinham alteamento a
369 jusante, o que significa 11,5%. E 11 eram com alteamento por linha de centro, o
370 que quer dizer 4,7% E 110 casos em que o alteamento não importava, que
371 foram rompimentos de barragens sem alteamento ou que a causa do
372 rompimento não tinha nada a ver com o tipo de alteamento feito. Isso é muito
373 importante porque neste momento agora está se jogando toda a preocupação
374 sobre barragens com alteamento a montante, e na verdade são essas
375 barragens que não nos oferecem segurança. Nós temos que ter atenção com
376 isso. É claro que as barragens com alteamento a montante significam um
377 potencial de risco maior, mas todas envolvem riscos.” Presidente Yuri Rafael de
378 Oliveira Trovão: “A barragem que foi levada a julgamento não era barragem de
379 rejeito, tratava-se de uma barragem de descomissionamento. Inclusive, aquele
380 descomissionamento é um critério utilizado e recomendado, inclusive, pelo
381 Ministério Público. Então há várias informações e há muitas informações que



468 no Brasil inteiro. Quanto ao licenciamento da barragem B1, que aconteceu, as
469 atividades que estavam previstas... Antes disso, realmente tinha as
470 manifestações da Vale, mais de uma vez, as declarações de condição de
471 estabilidade, dos auditores, também, os dados retirados do SIGBM. A todo
472 momento a informação que chegava para o licenciamento ambiental era: 'A
473 estrutura está estável'. Isso está nos autos, é supertranquilo de se verificar.
474 Inclusive, vocês podem também. Então a fiscalização, nesse caso, é da Agência
475 Nacional de Mineração. O que esse processo previa? Ele previa, na verdade, a
476 retirada do material de dentro daquela barragem, que seria reaproveitado em
477 uma UTM. Esse material seria reaproveitado, o ferro seria comercializado, e um
478 novo rejeito seria disposto em cava, em pilha. Isso que era a previsão. A
479 conclusão disso seria o descomissionamento, seria a retirada da barragem de
480 lá. Esse descomissionamento necessita de uma atenção especial de
481 segurança? Necessita. A Portaria 70.389/2017, do DNPM, traz que, para o
482 reaproveitamento, o empreendedor tem que fazer a revisão periódica de
483 segurança de barragens, que é rever toda a questão de segurança junto à ANM.
484 Ele tem que fazer isso antes. É só para vocês entenderem a separação das
485 competências. Esse reaproveitamento não poderia nem ter sido iniciado. De
486 acordo com a Vale, não iniciou. Inclusive, eles nem receberam o certificado, que
487 está dentro do processo até hoje. De acordo com a Vale, eles não iniciaram. E
488 depois da licença ambiental eles teriam ainda que fazer essa revisão completa.
489 Se o conselheiro da ANM quiser manifestar quanto a esse sentido também, está
490 na Política Nacional de Segurança de Barragens. Aí eles têm que fazer essa
491 revisão periódica do plano de segurança. Está expresso também: se a revisão
492 periódica demonstrar que tem algum perigo de segurança, eles são interditados
493 na hora pela Agência Nacional de Mineração. O licenciamento previa isso.
494 Dentro dos autos do licenciamento tem várias manifestações falando da
495 estabilidade, tem uma manifestação que é específica para essa atividade, bem
496 específica mesmo. 'As atividades previstas neste licenciamento podem causar
497 problema de segurança com a barragem B1?' A resposta foi 'não', com uma
498 ART, com um auditor independente. Então eu também concordo. Tem que
499 rever? Tem que rever. É uma maneira de conseguirmos comunicar melhor.
500 Talvez como que essas informações vão chegar para nós. Vai automatizar? Nós
501 temos que pensar em uma maneira dessa. Mas todo mundo tem que ter ciência
502 das competências. Se chegam vários laudos aqui de órgãos públicos, vários
503 laudos de auditor independente com ART falando que a barragem é estável,
504 não é a nossa competência analisar aquilo ali. Nós não recebemos nenhum
505 estudo, nós recebemos só declaração. A declaração tem duas páginas. 'O
506 auditor conclui pela estabilidade tal, tal, tal,' para que o processo de meio
507 ambiente possa caminhar. Tem um processo administrativo próprio que trata
508 disso. É só para deixar bem clara essa separação." Presidente Yuri Rafael de
509 Oliveira Trovão: "Artigo 27 da Lei 21.972: 'Caso o empreendimento represente
510 impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural

511 acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em Área de Proteção
512 Ambiental Municipal, onde ocorre a necessidade de remoção de população
513 atingida, dentre outros, o empreendedor deverá instruir o processo de
514 licenciamento ambiental com as informações e documentos necessários das
515 intervenções dos órgãos ou entidades públicas federais, estaduais e municipais
516 detentores das respectivas atribuições e competências para análise.' Então é
517 aquilo que o Hidelbrando falou e que eu falei no início, o que nós fazemos é
518 instruir o processo de licenciamento ambiental com aqueles documentos. Em
519 relação à parte de análise daquele documento, nós não entramos no mérito,
520 não entramos no mérito de como aquele documento foi emitido pela ANM, nós
521 não entramos no mérito de como aquele documento foi emitido por uma
522 Unidade de Conservação de Proteção Integral, por exemplo. Só pegamos a
523 anuência, porque nós não temos competência para entrar nesse mérito, porque
524 a competência já é dada por lei a outro. Então é isso que nós estamos dizendo,
525 que o documento, o processo foi instruído corretamente. Se aquelas
526 informações, no momento em que foram emitidas pelos órgãos competentes,
527 eram verídicas ou não, isso tem que ser analisado, investigado, tem que abrir a
528 CPI para apurar eventuais indícios de má conduta, de culpa, de omissão. Sem
529 dúvida, eu não tenho dúvida alguma. E a responsabilidade objetiva é da Vale
530 para recuperar todos, porque ali, em relação aos danos causados, a
531 responsabilidade é objetiva, não se precisa discutir sua culpa, não tem
532 necessidade. Ninguém dá uma licença, o Conselho não dá licença, quando é de
533 competência classes 3 e 4, ninguém concede uma licença para alguém poluir,
534 para uma barragem romper. Quando é concedida uma licença, é para aquela
535 empresa – e nesse caso ainda ela nem recebeu – trabalhar conforme aquilo que
536 foi colocado e as condicionantes instituídas por este Conselho.” Conselheiro
537 Claudinei Oliveira Cruz: “É facultado à ANM, Agência Nacional de Mineração,
538 por força de lei, a fiscalização de segurança de barragem de rejeito, a Lei
539 12.334/2010. E essas fiscalizações são feitas com ato declaratório das
540 empresas. Então, a partir do momento que isso é feito, vira um documento
541 público. Se foi forjado, como está sendo tendência para isso, a Polícia Federal
542 já está trabalhando conosco, vai ser apurado. Aí eu concordo com todos que
543 disseram aqui que realmente temos que rever a lei. Essa autodeclaração já
544 vimos que não funciona, então temos que fazer um novo sistema de controle, já
545 que está sendo trabalhado isso internamente, para que possamos ter mais
546 eficácia na fiscalização. Eu gostaria também, presidente, de fazer algumas
547 pontuações aqui com relação à ANM, o que ela vem fazendo desde a criação
548 da lei. Vai ser rápido, só para podermos entender o que já foi feito e o que se
549 pretende fazer. A lei foi criada em 2010, a 12.334, que faz a competência de
550 cada órgão para fiscalização das barragens. Então quando ela foi criada, o
551 DNPM começou a participar das Resoluções do CNRH 143 e 144/2012. Tão
552 logo essas Resoluções foram publicadas, o DNPM foi o primeiro órgão – à
553 época, DNPM, Departamento Nacional de Produção Mineral, que hoje é a



382 estão sendo ditas de forma contraditória. Outra coisa – aí eu concordo com o
383 conselheiro Julio Grillo –, nós precisamos, sim, de alteração na legislação, isso
384 ficou claro, evidente, inclusive em relação à responsabilidade das barragens. E
385 em relação à responsabilidade da barragem, a Vale tem responsabilidade
386 objetiva. Qualquer dano causado em relação ao rompimento da barragem, não
387 há que se perquirir sobre culpa, a responsabilidade é objetiva, ela vai ter que
388 arcar. A culpa você pode ter em relação ao que foi colocado pelo Julio Grillo
389 entre os lados comissivos ou omissivos em relação a alguma situação. Em
390 relação ainda à responsabilidade, como colocado pela conselheira que nós
391 colocamos nos pareceres que não há responsabilidade do técnico, isso é uma
392 previsão legal, não somos nós que estamos inventando essa questão. Eu leio
393 para os senhores o artigo 11 da Resolução Conama 237: 'Os estudos
394 necessários ao processo de licenciamento ambiental deverão ser realizados por
395 profissionais legalmente habilitados às expensas do empreendedor. Parágrafo
396 único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos
397 previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações
398 apresentadas, sujeitando-se a sanções administrativas, cíveis e penais.' Então o
399 que nós fazemos em um processo de licenciamento é análise desse estudo que
400 nos é apresentado pelo empreendedor e às expensas dele, juntamente com
401 análise do local em vistoria. Então esse que é o processo, é assim que se dá o
402 processo de licenciamento. E nós não temos escolha, como dito pela
403 conselheira, nós estamos adstritos à legalidade. O que é a legalidade? Aquilo
404 que a legislação prevê e aquilo que nos é apresentado. É assim que nós
405 procedemos em relação ao licenciamento ambiental, é assim que é avaliado um
406 processo de licenciamento ambiental. Pelo visto – aqui eu não vou me adiantar
407 –, ao que tudo indica, pelo menos os meios de comunicação – e nesse tempo
408 aqui alguns meios de comunicação estão falhos no tipo de informação que está
409 sendo dada –, a Vale realmente, ao que tudo indica, omitiu informação do
410 Estado. Mas o que os técnicos, que os senhores estão vendo neste momento...
411 Inclusive, a Polícia Federal, a Polícia Civil, o Ministério Público Federal e o
412 Ministério Público Estadual estão investigando essas informações. Essas
413 informações não estavam no processo de licenciamento ambiental. O que eu
414 quero mostrar para os senhores é que o nosso licenciamento ambiental, a
415 nossa análise, é com o que está dentro do processo, o que é visto em campo e
416 o que é colhido em relação às reuniões, inclusive, as audiências públicas. É
417 assim que é feito o processo de licenciamento ambiental. E ainda nós temos os
418 critérios dos órgãos intervenientes. O que é que nós temos em relação aos
419 órgãos intervenientes? Peguem lá, a Lei 21.972 fala sobre os órgãos
420 intervenientes, quando eles se manifestam no processo. A lei exige uma
421 determinada manifestação. A exemplo disso, a barragem de rejeito ou qualquer
422 que seja a barragem, em relação à competência da Agência Nacional de
423 Mineração, nós solicitamos uma manifestação. Essa manifestação é dada por
424 esse órgão interveniente, e nós não avaliamos o critério que foi dado, só



425 avaliamos se aquela manifestação foi favorável ou não. Então nós trabalhamos,
426 na nossa análise, sempre dentro da legalidade daquilo que está dentro dos
427 autos do processo e aquilo que é fiscalizado. Por isso nós não temos essa
428 escolha de sim ou de não. Lembrando que o nosso parecer é conclusivo pela
429 sugestão pelo deferimento ou indeferimento de um processo, mas a palavra
430 final é do Conselho. Este Conselho, sim, o Conselho de Política Ambiental,
431 dentro de critérios técnicos. O Conselho, sim, por critérios políticos, pode
432 indeferir um processo de licenciamento ambiental, que aí, sim, conselheira, é a
433 soberania. O Conselho tem soberania em relação às suas decisões. Mas o
434 Hidelbrando vai passar em relação aos critérios técnicos melhor do que eu.”
435 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto/SEMAD: “Só para comentar,
436 conselheira, eu te falo de coração e de experiência que eu estou vendo dos
437 meus colegas servidores, na verdade, todos nós estamos desolados com o que
438 aconteceu, de verdade mesmo. Eu quero explicar para vocês o seguinte. O que
439 o Yuri começou a explicar, como que funciona o licenciamento ambiental, até
440 por segurança, eu vou explicar para vocês. Nós analisamos a questão
441 socioambiental. Todas as questões que são de outras competências, nós
442 recebemos dos órgãos competentes para analisar. Como que funciona?
443 Questão de segurança de barragem, o órgão ambiental não tem competência
444 legal para analisar segurança de barragens, não tem nem competência legal
445 nem expertise para isso. Existe um órgão que faz isso, que é a Agência
446 Nacional de Mineração, as informações chegam dela. Por exemplo, também,
447 plano de contingência, falando do caso de barragem. ‘Por que não funcionou a
448 ação emergencial ali das pessoas?’ É o órgão ambiental que analisa isso? Não,
449 a competência disso está na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a
450 competência disso é dos órgãos de Defesa Civil. Então essas informações
451 chegam. Isso não é só na SEMAD, é no Brasil inteiro, isso o Ibama pode
452 confirmar. É no Brasil inteiro. As informações chegam para o licenciamento
453 ambiental. Eu estou explicando aqui como que a lei funciona, nós, do Executivo,
454 aplicamos a lei estritamente, e isso é no Brasil inteiro. Eu até peço se o Julio
455 puder manifestar depois. É assim que funciona, nós não analisamos a questão
456 socioambiental e nós recebemos as informações, por exemplo, de patrimônio
457 histórico, dos órgãos de patrimônio histórico municipal, estadual, federal, e
458 recebemos as anuências, as manifestações. Por exemplo, se não recebermos a
459 anuência de um desses órgãos anuentes, o processo não anda. Então existe o
460 controle jurídico, que faz o seguinte: ‘Tem todas as anuências dentro do
461 processo?’ ‘Sim.’ O que isso pressupõe? Que todos aqueles órgãos analisaram
462 a competência deles. É impossível – não vou falar nem só da SEMAD – um
463 órgão só analisar todas as questões vinculadas ao empreendimento, que são
464 meio ambiente, social, segurança, patrimônio histórico, segurança de trabalho.
465 Cada órgão tem a sua competência. E o resultado da análise administrativa
466 desses órgãos chega ao licenciamento para que tenha continuidade, é assim
467 que a lei funciona. Eu estou só falando como que funciona o licenciamento hoje

554 Agência – a normatizar o plano de segurança de barragens, exigindo do
555 empreendedor responsável pelas barragens inspeções quinzenais de rotina de
556 estrutura, determinou que o empreendedor deveria concluir inspeções anuais de
557 segurança regular de barragem com a declaração de estabilidade de barragem.
558 Isso em 2012. Foi editada a Portaria 526/2013, que disciplinou o Plano de
559 Ações Emergenciais, o PAEBM. O DNPM incluiu as fiscalizações de barragem
560 de mineração em suas metas institucionais, cumpriu integralmente o artigo 16
561 da Lei 12.334/2010. Classificou as barragens conforme a Resolução do CNRH.
562 De 2011 a 2015, o DNPM realizou 473 vistorias de segurança de barragem,
563 alcançando 70% da meta. Abro um parêntese: com quatro servidores no Brasil
564 inteiro. Isso é importante falar. Com quatro servidores no Brasil inteiro, isso é
565 um absurdo. De 2011 a 2015, foram feitas 473 vistorias. Ações após o
566 rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana. Alterou-se
567 profundamente a percepção da autarquia DNPM, na época, quanto ao processo
568 de trabalho de fiscalização de segurança de barragem de rejeito de mineração.
569 O fato de ter ocorrido em uma estrutura de uma mineradora com toda
570 documentação em dia quebrou paradigmas até então existentes na mineração
571 brasileira. De imediato, o DNPM se debruçou, prioritariamente, sobre o tema e
572 passou, ao mesmo tempo em que atendia inúmeras demandas da sociedade, a
573 traçar objetivos estratégicos e operacionais para controle da situação
574 enfrentada. De curto prazo, aumentou as inspeções de campo, aumentou as
575 inspeções in loco das demais 220 barragens no Plano Nacional de Segurança
576 de Barragens do Estado de Minas Gerais. Adoção de revisões normativas. Nós
577 revimos nessa época todas as revisões normativas. Treinamento de equipe,
578 promoção de reuniões técnicas. A médio prazo, foi definido o desenvolvimento
579 do Sistema Integrado de Gerenciamento de Segurança de Barragem de
580 Mineração (SIGMB), que é a principal ferramenta que nós temos hoje, em que
581 os empreendedores, de 15 em 15 dias, são obrigados a informar os dados das
582 inspeções quinzenais. Revisão das normas para implantação de novas
583 tecnologias de monitoramento. Com aporte de recursos do Ministério de Meio
584 Ambiente, foi contratada uma consultoria para dar apoio às fiscalizações. Em
585 janeiro de 2016, editou a Portaria 14/2016, que exigiu a entrega, por parte dos
586 empreendedores, do Plano de Ação de Emergência de Barragens à Defesa Civil
587 e prefeitura, com comprovação, apresentando protocolo junto ao DNPM. Em
588 julho de 2016, a direção geral do DNPM determinou a suspensão das análises e
589 aprovações de novos requerimentos de concessão de lavra com barragem de
590 rejeitos inserida na Política Nacional de Segurança de Barragens, com projeto
591 pelo método construtivo de alteamento a montante. Então desde 2016 o DNPM
592 já não aceita mais projetos que tenham barragem com alteamento a montante.
593 Publicou em 19 de março de 2017 a Portaria 70.389, que integrou as Portarias
594 416 e 526. Nessa Portaria, é obrigatório o dam break nos Planos de Ações
595 Emergenciais, e as declarações de condições de estabilidade das barragens
596 passaram a ter prioridade semestral. Então de 6 em 6 meses eles são

597 obrigados a fazer a declaração de estabilidade de barragem, sendo que em
598 uma tem que ser auditor externo. Situação após Brumadinho. Apesar da
599 reclamação de mais tecnologia e aperfeiçoamento da norma para melhorar a
600 gestão de segurança de barragens de mineração em todo o território nacional,
601 outro evento em barragem de mineração ocorreu. Mesmo com todos os
602 esforços empreendidos para que os fatos como esse nunca mais
603 acontecessem, a Agência se viu novamente de frente com o desastre, o que
604 demonstrou que a estrutura da Agência para tratar desse tema deve subir de
605 patamar, e algumas ações devem ser tomadas de pronto. O histórico de
606 acidentes recentes em barragens de mineração mostra que o modelo
607 antigamente adotado, quando as barragens de menor custo era a opção para o
608 setor, atualmente não pode mais ser tolerado. Barragens construídas ou
609 alteadas a montante, principalmente as mais antigas, devem ter um tratamento
610 diferenciado, e o monitoramento, mais de perto. Tal situação demandará mais
611 tempo e expertise da equipe de fiscais da ANM. Dentre as obrigações impostas
612 legalmente depois do acidente – vocês devem ter conhecimento –, veio a
613 Portaria 21, da Secretaria de Geologia e Mineração, que pede informações a
614 serem prestadas pelos empreendedores, o que eles fizeram logo depois do
615 acidente para não acontecer o mesmo erro de deixar estruturas a jusante da
616 barragem. Veio a Resolução da Casa Civil. São várias, e eu vou ler só as duas
617 últimas. 'Exigir dos agentes fiscalizados atualização imediata dos seus
618 respectivos Planos de Segurança de Barragem; avaliar de imediato a
619 necessidade de remoção e instalação de suporte aos empreendimentos
620 localizados na área de influência das barragens. E a Resolução 4, de 15 de
621 fevereiro, da ANM, que estabelece medidas regulatórias cautelares objetivando
622 assegurar a estabilidade de barragem mineração. A Resolução é grande, e eu
623 só vou ler o artigo 2: 'Fica proibida a utilização do método de construção ou
624 alteamento de barragem de mineração denominado a montante em todo o
625 território nacional'. Em 2017, a ANM fez em Minas Gerais 109 vistorias em
626 barragens. Em 2018, 72. Um outro detalhe que eu acho importante: até
627 dezembro de 2018, eram três servidores para cuidar das barragens de Minas
628 Gerais na ANM, sendo que Minas Gerais tem 209 barragens inseridas na
629 Política Nacional de Segurança de Barragens. Então é isso que eu queria dizer.
630 Nós estamos aqui à disposição para qualquer pergunta e esclarecimento."
631 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Eu ia falar quando
632 fôssemos tratar da questão da Serra da Piedade, mas, para não confundir, é
633 importante trazer aqui algumas informações. O presidente da reunião iniciou
634 dizendo que, na realidade, a barragem que rompeu não era uma barragem, era
635 um descomissionamento. Era uma barragem, está configurado, está na lista da
636 FEAM, na lista do Plano Nacional de Segurança de Barragens. E o que estava
637 no licenciamento era aproveitamento de bens minerais. Para nós, é muito claro
638 que, se não estava recebendo rejeito – como foi afirmado, em 2015 –, se
639 realmente tivesse começado um processo de trazer segurança para aquela

640 estrutura, provavelmente ela não teria rompido neste ano. Na realidade, o
641 interesse econômico quer agora aproveitar rejeito, e, como aproveitar o rejeito
642 daquela barragem na sua proposta de continuidade e lucro até 2032, era
643 interessante não começar a tratar daquela barragem, tanto é que tinha muita
644 água. Então isso é importante ficar claro para todos vocês. Tem que se começar
645 a questionar se aproveitamento de rejeito não é um estopim dependendo do que
646 tecnicamente isso significar entre tempo e atividade naquela estrutura. Atenção
647 para esse elemento. Outra questão: foram faladas pelo representante da
648 Agência Nacional de Mineração, antigo Departamento Nacional de Produção
649 Mineral, as normas que melhoraram. Eu já vi duas normas dessa Agência
650 Nacional de Mineração, aquelas situações que vemos após essa tragédia, que
651 não nos conformamos. Uma norma saiu para aumentar o sigilo aos processos
652 minerários. Eu já li, inclusive, demandei do Ministério Público Federal uma
653 atenção. É uma norma – não sei se é Portaria ou Resolução – da Agência
654 Nacional de Mineração. Para uma leiga que entende, olha e diz: 'Estão tentando
655 arrumar. Tipo, se o empreendedor disser que aquele seu processo minerário
656 tem que ter sigilo na maior parte dos documentos, ele vai ter sigilo'. Outra
657 norma que saiu depois dessa tragédia é essa norma que diz que não se podem
658 mais ter estruturas de mineração se for na zona de autossalvamento, por ter
659 pessoas. E a pergunta que eu faço, aproveitando a oportunidade, é: se a
660 Agência Nacional de Mineração trata e deveria tratar de um bem da União que é
661 o minério – os minérios são bens da União, não são bens de quem é dono ou
662 que está explorando –, se os minérios são bens da União, ou seja, nosso,
663 brasileiro, por que Agência Nacional de Mineração, depois de uma tragédia
664 desse porte, ao fazer essa vedação de ter trabalhadores na zona de
665 autossalvamento, não teve o menor cuidado de acrescentar 'quaisquer pessoas
666 na zona de autossalvamento'? Porque ela tem que tratar dos bens da União,
667 mesmo que seja no sentido de produção, e pensar que aquilo tem a ver com o
668 interesse coletivo, que é do povo brasileiro. Então esse tipo de minúcia que
669 vamos testemunhando dia após dia é a tal violência que eu falei, institucional.
670 Então eu quero deixar claro aqui que isso é grave. E eu estou pronta, para
671 quando entrarmos no mérito, pedir retirada de pauta, inclusive partindo de
672 algumas afirmações feitas pelo Sr. Hidelbrando, que é o superintendente da
673 Supram Central Metropolitana, que apresentou, então, os pareceres desse
674 processo. Então quando entrar eu vou querer colocar os pedidos de retirada de
675 pauta, que, segundo o Regimento, são apresentados para deliberação de quem
676 preside esta Câmara, e que, se não for acatado o pedido, então pode ser
677 colocado como item de pauta em discussão." Presidente Yuri Rafael de Oliveira
678 Trovão: "Conselheira, o que nós temos que ter e, principalmente, passar para o
679 público são informações corretas. A senhora acabou de dizer que eu disse que
680 aquilo não era barragem de rejeito. É claro que eu falei que aquilo era barragem
681 de rejeito. O que eu disse foi que aquele processo votado no dia 11 não era
682 sobre barragem de rejeito. O que é barragem de rejeito? Você mineral no local,

683 pega aquele rejeito e dispõe em cima da barragem. Isso que é barragem de
684 rejeito. O que é que foi votado no dia 11? Eles iam aproveitar o rejeito que
685 estava dentro da barragem, iriam tirar, pegar o minério, que estava – eles falam
686 – em torno de 50%, iriam pegar o rejeito e colocar em outro local. Então os
687 objetivos são diferentes. O que eu disse é que no dia 11 não se estava votando
688 uma barragem de rejeito.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Conselheira
689 Maria Teresa, a Resolução da qual a senhora está falando é da Casa Civil:
690 ‘Avaliar de imediato a necessidade de remoção e instalação de suporte aos
691 empreendimentos localizados na área de influência das barragens, com vistas a
692 resguardar a integridade do trabalhador dos empreendimentos.’ Isso foi uma
693 resolução da Casa Civil, de imediato, após o acidente para que seja sanado
694 aquele momento. Logo após, estão sendo estudadas as novas Portarias, as
695 novas Resoluções, em que estamos vendo essa questão toda que a senhora
696 citou. Outra questão: os processos minerários sempre foram confidenciais. Essa
697 Resolução da qual a senhora está falando é justamente o contrário do que a
698 senhora falou, ela abre para qualquer pessoa que queira ter acesso ao
699 processo minerário, exceto aos relatórios finais de pesquisas e aos planos de
700 aproveitamento econômico. Se você conhece processo minerário, tem muita
701 coisa além disso. Por que isso? Porque o relatório de pesquisa é um ato
702 confidencial, é uma reserva. Então que isso fique claro. Então na verdade o que
703 aconteceu foi o contrário, houve uma abertura, não o fechamento. Antes não se
704 podia ter acesso a nada, hoje se pode ter acesso, sim, a alguns documentos,
705 exceto relatório final de pesquisa e plano de aproveitamento econômico.” Lúcio
706 Guerra Júnior/Fonasc: “Primeiramente, falar é bastante importante, mas em
707 respeito às vítimas de Brumadinho, de Mariana e a todas as outras pessoas que
708 morreram por causa desses crimes com barragem de rejeito, eu pediria um
709 minuto de silêncio. Relembrando que estamos aqui no momento, inclusive, de
710 propiciar, de tentar mudar alguma coisa que está bastante errada para as
711 futuras gerações. Eu gostaria que levantasse a mão aqui quem é membro da
712 comunidade lá ou de outras comunidades que são atingidas por mineração.
713 Mais ou menos como eu suspeitava, o que tem acontecido nesses
714 licenciamentos aqui, o grande público que está aqui no meio, provavelmente,
715 está ligado à mineração, se não empregados na mineração e que normalmente
716 são instruídos a chegar antes para ocupar o lugar. E se possível, como quase
717 aconteceu hoje, não deixar ter a comunidade acesso às reuniões. Isso é uma
718 prática constante dos licenciamentos polêmicos de que a SEMAD tem tomado
719 conta. E por isso eu peço à SEMAD que observe bastante isso. E um Estado
720 desse tamanho, dessa capacidade, eu não acredito que não tenha condições de
721 ter um local adequado para quem quiser participar das comunidades. Não
722 bastou, praticamente, o crime da Vale lá em Brumadinho para que nós
723 aprendêssemos. Mariana e Brumadinho. E estamos continuando os processos
724 de licenciamento com licenciamentos de barragem novamente. Como disseram
725 aqui a Teca, o Julio Grillo, o próprio representante, nosso colega, do DNPM, as

726 barragens a montante hoje estão proibidas. Mas por que precisou acontecer
727 isso? E as outras barragens, igual o Julio Grillo falou, de centro e a jusante?
728 Elas rompem também. Por que não entrou nessa determinação essa proibição
729 geral? Vai esperar de novo acontecer agora rompimento para a comunidade
730 toda ficar alarmada? Mesmo essa de Brumadinho, de Feijão, se tivesse matado
731 19 pessoas igual Mariana, talvez não estivesse dando essa repercussão que
732 está dando hoje. Então nós temos que mudar isso. Eu gostaria de pedir aos
733 conselheiros que, inclusive, fizessem uma moção ao Estado, junto de tudo que
734 está sendo discutindo aqui, mas que partisse daqui do Conselho, inclusive, um
735 posicionamento para o Estado, as pessoas, a sociedade. Porque tudo começa
736 aqui com o licenciamento que vem para esta Casa. Os técnicos que analisam
737 os projetos têm influência, no meu modo de ver, sim, do que está apresentado.
738 Porque uma vez que atestaram e deram deferimento para que o projeto fosse
739 aprovado, estão assinando e concordando com o que o empreendedor
740 apresentou, ou bem ou mal. Se está tendo carga de pressão política, igual tem,
741 basta ir lá ao processo de licenciamento da Anglo American, os servidores lá
742 denunciando que sofreram pressão da Anglo American para mudar parecer,
743 para fazer parecer favorável, omitir coisas dentro do processo para facilitar.
744 Também tem lá registro de que o Estado não está capacitado para fazer o
745 licenciamento, para fazer as fiscalizações que precisam ser feitas, e por aí vai.
746 Os servidores do Ibama, em 2012, fizeram uma carta denunciando a pressão
747 que sofrem também para fazer pareceres favoráveis à mineração, para omitir,
748 denunciando o sucateamento do Ibama. Isso tudo resulta de quê? Uma
749 informação que nos chega aqui. Além de que nos parece que, inclusive, nesses
750 últimos anos, a influência do capital das mineradoras é tão grande que tem feito
751 o Estado mudar várias leis que impedem a sociedade de participar, que
752 impedem este Conselho de discutir, como essa regra agora dos 'Comunicados
753 dos conselheiros', de não se poderem discutir coisas passadas do mesmo
754 empreendimento. Querem esquecer o malfeito do passado. Isso tudo nós temos
755 a obrigação de mudar. Então eu peço aos conselheiros que, se possível, façam
756 uma moção de repúdio ao sistema de licenciamento que está posto aí. Que
757 peçam que o Estado não traga mais a esta Casa para ser votado nenhum tipo
758 de barragem de rejeito. Tanto que foi falado aqui que a Vale mesmo já está
759 adiantando isso. Será que ela vai cumprir? Senhores da imprensa, fiquem de
760 olho para ver se é verdade ou se não é mais uma falácia. E para concluir,
761 presidente, é com bastante tristeza que temos acompanhado esse processo de
762 licenciamento e visto essas violações todas que acontecem. Não basta a gente
763 vir aqui e falar e dar o depoimento, porque as coisas continuam e continuam
764 acontecendo. O exemplo da Anglo American eu já falei isso aqui e volto a repetir
765 para vocês entenderem como funciona o licenciamento no Estado. Na etapa 2,
766 por um voto, a Anglo American não foi impedida de continuar o seu projeto lá
767 em Conceição. Porque de tanto os conselheiros acompanharem as violações
768 que a empresa fazia lá dentro do município e continua fazendo, violação de





769 direito, o Estado arrumou uma maneira de trazer o licenciamento para cá. E eu
770 tenho certeza de que os senhores conselheiros, apesar de que grande parte
771 aqui que vai se manifestar ser servidores do Estado, que foi montado este
772 Conselho aqui para isso, para aprovar de qualquer maneira. O Ministério
773 Público foi tirado disso aqui, porque era combatente, que dava voz e tem
774 conhecimento em relação à lei, à legislação. Peço a cada um de vocês que,
775 além do cargo e da representatividade que vocês ocupam aqui, votem com sua
776 consciência, pela sua família e pelas pessoas que sofrem e vêm aqui todo dia
777 falar e reclamar das suas angústias, suas preocupações e suas violações.”
778 Patrícia Generoso Thomaz/Conceição do Mato Dentro: “Eu sou atingida por um
779 projeto de mineração na cidade de Conceição do Mato Dentro, da Anglo
780 American, atingida, inclusive, por ter acima da minha propriedade uma
781 barragem de rejeito. Eu me dirijo a todos os senhores conselheiros, não sendo
782 esta a primeira vez que estarei aqui para fazer esse pedido aos senhores, para
783 fazer aqui um clamor em nome de todas as vítimas. Eu fico muito surpresa e
784 fico muito preocupada com a fala do representante do Estado aqui. Todos nós
785 que estamos aqui estamos esperando a mea-culpa do Estado, inclusive. Eu
786 espero que esse um minuto de silêncio que o Sr. Lúcio Guerra pediu aqui traga
787 a vocês representantes do Estado, a vocês conselheiros, que não mudaram de
788 opinião até agora, que não fizeram essa mea-culpa. Eu queria estar podendo
789 aqui falar o nome de todas as vítimas, das mais de 300 vítimas, e não dariam
790 meus cinco minutos para falar o nome. Eu quero trazer, então, a memória
791 dessas pessoas aqui e pedir para os senhores conselheiros e os senhores
792 técnicos representantes do Estado, que muitas vezes, em todas as ocasiões em
793 que eu estive aqui, muitos dos senhores conselheiros votaram sem manifestar
794 uma palavra, votaram durante todo o tempo em que estivemos aqui, a
795 comunidade, olhando celulares e se mantendo completamente omissos a
796 qualquer tipo de discussão. Eu quero dizer ao Estado que vocês estão dizendo
797 que a empresa é responsável pelas informações. Nós, comunidades, já
798 trouxemos a vocês, Estado, inúmeras vezes, laudos técnicos e depoimentos
799 nossos, com a nossa vivência, com o nosso saber. E muitas vezes laudos,
800 inclusive, produzidos por academia, por pessoas que têm saber técnico
801 apropriado, e vocês técnicos se mantiveram omissos em relação a eles e nunca
802 nos responderam. Não podem dizer que a comunidade ou que outras
803 instituições não trouxeram para vocês a verdade. Se a empresa omite, vocês
804 precisam então aprender a ouvir a comunidade. É esse aprendizado que nós
805 queremos de vocês. Técnicos, conselheiros, ouçam mais a comunidade, ouçam
806 as pessoas que estão sofrendo, que estão sendo violentadas, inclusive, por
807 essa omissão de vocês. Nós não aceitamos mais que não se faça mea-culpa,
808 que o Estado não faça mea-culpa, assim como não façam também mea-culpa
809 os juízes e a Justiça que defendem com liminar esses processos. Senhor Julio
810 Grillo, nós respeitamos o senhor, a sua fala. O senhor disse que quer o Estudo
811 de Impacto Ambiental feito pelo Estado, acha que isso seria uma providência.

812 Eu concordo com o senhor. Mas antes nós queremos que o Estado deixe de ser
813 refém das empresas de mineração. Não há a menor possibilidade nem antes de
814 tirar o Estado refém das empresas de mineração. E eu digo isso aos senhores
815 porque estou há mais de dez anos vindo a esta Câmara, fazendo denúncia, e
816 estou vendo que passam secretários de Meio Ambiente só figurantes. O que
817 nós estamos vendo aqui é um corpo técnico que se mantém na Secretaria de
818 Meio Ambiente nos governos do PT e do PSDB, do PT e do Novo. Então nós
819 sabemos que quem está mantendo essa estrutura aqui não são nem mais os
820 políticos, são as empresas de mineração. E esse é um outro fato que nós
821 queremos que seja apurado. Nós precisamos dessa apuração de forma célere.
822 A outra coisa que eu quero dizer a vocês é que essa fala de vocês continua
823 sendo uma violência para nós vítimas que morremos abaixo das barragens de
824 rejeitos mesmo quando elas não estouram, não explodem. Como vimos a cena,
825 parece um processo de implosão. E não me venham falar, eu estou vendo aqui
826 muitas pessoas despreverem a preocupação com os empregados. Nós
827 respeitamos todas as vítimas empregados, mas temos respeito também às
828 comunidades que estão abaixo da barragem de rejeito e que até este momento
829 não tiveram voz nenhuma de preocupação do Estado e das pessoas. Nós
830 queremos uma lei que garanta que não haja barragens de rejeito quando há
831 comunidade a jusante. É esse o nosso clamor, inclusive, para os senhores
832 conselheiros, que muitas vezes fazem ouvidos moucos às comunidades.
833 Esperamos que vocês façam mea-culpa, esperamos a mudança de paradigma,
834 de todos vocês.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
835 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 6.1)**
836 **AVG Empreendimentos Minerários Ltda. Lavra a céu aberto com**
837 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Unidade de Tratamento de Minerais**
838 **(UTM); obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas);**
839 **pilhas de rejeito/estéril; estradas para transporte de minério/estéril.**
840 **Sabará/MG. PA 00151/1987/015/2013, DNPMs 831016/1994, 831015/1994,**
841 **807527/1972, 818387/1971, 831501/99. Classe 6. Apresentação: Supram**
842 **Central Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc, Segov, Ibram, Sindiextra e**
843 **Crea. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Considerado o**
844 **Regimento Interno, que antes de entrar no assunto da pauta para discussão**
845 **quando se pede retirada de pauta, em nome da ONG que eu represento, que é**
846 **o Fonasc, eu venho elencar todas as razões para o pedido de retirada de pauta.**
847 **Porque a partir daí a decisão é exclusiva do presidente desta reunião, e a ele**
848 **compete acatar ou não. Aproveitando o que o superintendente da Central**
849 **Metropolitana, que é o órgão técnico do Estado responsável pelo Parecer Único**
850 **sobre esse empreendimento, ele colocou claramente na sua fala, que eu anotei**
851 **aqui: ‘Nossa análise é sobre o que está no processo de licenciamento.’ Foi**
852 **falado por ele que a manifestação de órgãos intervenientes é fundamental,**
853 **porque sem essa manifestação o senhor disse que o processo de licenciamento**
854 **não pode continuar. Diante disso, eu vou apresentar razões para retirada de**

855 pauta, fora as que já foram colocadas no nosso parecer de vista. Então no
856 nosso parecer de vista foi colocado como conclusão que o processo de
857 licenciamento da empresa AVG, que é na Serra da Piedade a sua pretensão
858 minerária, deveria ser retirado de pauta. Agora eu vou trazer mais razões para
859 isso. No Parecer Único e no Adendo está claro, porque, inclusive, foi colocado
860 como condicionante. A condicionante 2: 'Apresentar anuência do Iphan e da
861 Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio do município de Caeté.' Isso não
862 está no processo de licenciamento, tanto é que é colocado para depois. Isso
863 fere a premissa de que, se estamos tratando de uma Licença Prévia – aí é outra
864 história, a história de ser junto com a instalação; eu já vou tratar disso –, isso é
865 um pré-requisito. E o próprio superintendente afirmou aqui para nós que sem a
866 manifestação dos órgãos intervenientes o processo de licenciamento não pode
867 caminhar. Então nós temos a falta da anuência do Iphan, nós temos a não
868 apresentação da anuência do Ibama. Tanto é que está na condicionante 6
869 'apresentar anuência do Ibama'. Então ela não existe no processo de
870 licenciamento. E temos também a falta da manifestação ou da anuência do
871 conselho do Monumento Natural da Serra da Piedade. Existe o Monumento
872 Natural da Serra da Piedade, que é uma unidade de conservação de proteção
873 integral. E segundo a legislação o conselho da unidade conservação tem que se
874 manifestar sobre empreendimentos na sua zona de amortecimento. Eu estou
875 trazendo aqui a informação de que na reunião que teve do conselho do
876 Monumento Natural da Serra da Piedade, nesta semana, no dia 20, já foi
877 encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente, Sr. Germano Vieira, já
878 foi encaminhado ao IEF, ao Ministério Público Estadual e Federal, ao Iphan, ao
879 Iepha, à Superintendência Regional do Meio Ambiente Central Metropolitana um
880 ofício aprovado por unanimidade na reunião do dia 20, por todos os 14
881 conselheiros titulares, pelos dois conselheiros suplentes e por todos os
882 presentes na reunião, que diz o seguinte: 'O Conselho Consultivo do
883 Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, reunido nesta data e
884 considerando sua legitimidade e atribuições nos termos da lei; considerando as
885 moções deliberadas por este Conselho em 2018 e encaminhadas por duas
886 vezes à Superintendência Regional do Meio Ambiente Central Metropolitana e à
887 AVG Empreendimentos Minerários Ltda., sem as devidas respostas até o
888 momento; sendo assim visível a omissão e o desrespeito à legislação no que se
889 refere às competências legais e ao princípio da precaução; considerando
890 também o não cumprimento do acordo nos autos do processo (eu tenha aqui o
891 número do processo desse licenciamento e depois vou entrar nesse mérito) em
892 relação à não instalação do Grupo de Acompanhamento e Análise dos relatórios
893 da AVG. Então isso não existe feito. Que o processo COPAM aqui em
894 discussão teve diversas alterações e inserção de documentos depois da criação
895 desse Conselho, que não foi ainda encaminhado nenhum desses documentos
896 para análise e deliberação; considerando que houve tempo hábil para que este
897 Conselho fosse consultado e assim não caracteriza uma situação emergencial



898 que permita qualquer decisão ad referendo; requer a retirada do processo
899 COPAM aqui colocado da pauta desta reunião da Câmara de Atividades
900 Minerárias' que está sendo realizada neste momento. Então essa é uma das
901 razões que nós estamos apresentando de retirada de pauta. Não existe a
902 manifestação do conselho do Monumento Natural da Serra da Piedade, que
903 está criado há um tempo, que não foi consultado, que não recebeu retorno
904 sobre duas demandas reiteradas duas vezes. Significa que isso realmente tem
905 a ver com não estar nesse processo de licenciamento a manifestação de um
906 órgão interveniente. Conforme eu falei antes, também não tem a manifestação
907 de outros dois órgãos intervenientes, que são o Ibama e o Iphan. Diante desses
908 três pontos que estou trazendo neste momento – tem no parecer de vista outros
909 que eu vou informar –, só por essas três razões, a partir do que realmente é
910 legalidade e confirmada pelo superintendente do órgão técnico responsável por
911 este processo, nós requeremos a retirada de pauta, sob risco de estarem sendo
912 cometidas graves violações e graves aspectos jurídicos, inclusive pelo que foi
913 aqui afirmado pelo superintendente de que nenhum processo de licenciamento
914 continua ou tramita sem a manifestação dos órgãos intervenientes. Fora isso,
915 outra razão para retirada de pauta –não colocarmos isso no parecer de vista,
916 mas estou trazendo agora porque na época não percebemos –, na pauta esse
917 processo de pretensão de Licença Prévia concomitante com Licença de
918 Instalação envolve cinco direitos minerários. E direitos minerários são aqueles
919 números que vão do lado da palavra 'DNPM'. Eu informo que aquele número
920 831.501.99, pelo acordo assinado na Justiça, esse direito minerário não pode
921 ter qualquer intervenção. Está em uma cláusula do acordo. Então eu estou
922 informando a esta Câmara, estou informando ao presidente da reunião que tem
923 mais uma questão para além do que colocamos no parecer de vista que
924 determina a retirada de pauta. Porque está sendo colocado no escopo de uma
925 licença que quer ser concedida a essa empresa para minerar a Serra da
926 Piedade o DNPM cujo acordo que está justificando esse licenciamento, porque
927 a Serra da Piedade, nessa área pretendida pela AVG, é tombada ao nível
928 estadual, é tombada ao nível federal e não poderia ter qualquer intervenção de
929 impacto e de mineração. A única razão pela qual estamos aqui hoje reunidos é
930 que existiu um acordo para recuperar um passivo predatório feito pela antiga
931 mineradora, que foi adquirida pela AVG, e que tem um acordo assinado da
932 Justiça. Então se existe um documento 'acordo' – e eu vou mostrar como é que
933 o Estado está tratando isso –, se nesse acordo tem uma cláusula de que
934 naquele direito minerário não pode ter qualquer intervenção, não se pode
935 colocar que esse licenciamento inclui aquele direito minerário. Então nós já
936 trouxemos aqui quatro razões que por si só são suficientes para o presidente
937 desta reunião determinar a retirada de pauta. E se a questão é que houve uma
938 decisão judicial de que o Estado tem que prosseguir com o licenciamento,
939 compete ao Estado informar à juíza da 15ª Vara Federal que este processo foi
940 retirado de pauta porque não estava devidamente pronto a ser deliberado.



941 Inclusive, porque no texto que a juíza emitiu indeferindo o requerimento do
942 Ministério Público é muito claro o que é colocado. A obrigação do órgão
943 licenciador – o único órgão licenciador desse empreendimento é o Estado – não
944 lhe impõe licenciar projetos em desconformidade com o acordo homologado.
945 Então nós estamos aqui diante de uma situação juridicamente clara até para
946 mim, que não sou da área do direito. E que o Estado mesmo tem competência
947 para decotar os excessos, estabelecer as condicionantes que se fizerem
948 necessárias para a realização da finalidade do acordo: recuperação da área
949 degradada. No nosso parecer de vista está muito claro, no próprio processo de
950 licenciamento que o Sr. Hidelbrando e todos os técnicos conhecem. Ao ler o
951 Parecer Único da Supram e o Adendo ao Parecer Único, leiam, quem quiser
952 conhecer como é a prática deste Estado. Dezenas de informações sobre
953 impactos. Um exemplo claro que no nosso parecer de vista nós manifestamos
954 como razão para retirada de pauta. No acordo tem uma cláusula que diz que a
955 recuperação só iria poder intervir em áreas já impactadas pela atividade
956 pretérita. O que se colocou lá é que, se houver a necessidade de alguma coisa
957 para fazer o banqueamento ou as atividades para essa recuperação, isso
958 poderia ser avaliado e decidido. O que está em jogo hoje neste processo da
959 AVG Empreendimentos Minerários Ltda. não é absolutamente isso. Eles estão
960 pedindo supressão de vegetação nativa em 32 hectares desse território, que
961 está tombado ao nível estadual e federal. Inclusive, tem questões envolvendo
962 dezenas de cavidades. Nas condicionantes está colocado que, inclusive, tem
963 que se estudar se determinadas cavidades estão de máxima relevância. Esse
964 licenciamento é uma questão realmente que não há como caminhar, porque não
965 é um processo de licenciamento determinado pela Justiça para recuperar o
966 passivo ambiental deixado na Serra da Piedade de uma forma predatória. Então
967 temos aqui claramente, senhor presidente desta reunião, senhor
968 superintendente da Central Metropolitana, quatro razões claras, que foram,
969 inclusive, reafirmadas pelo senhor no início. Esse processo de licenciamento
970 tem que ser retirado de pauta, não tem a manifestação de três órgãos
971 intervenientes. Isso está confirmado no próprio Parecer Único e pelo documento
972 do conselho do Monumento Natural Serra da Piedade. Está colocado um DNPM
973 que o próprio acordo não permite que tenha qualquer possibilidade de
974 intervenção no sentido, inclusive, econômico. Então eu aguardo qual o
975 entendimento da presidência desta reunião. E se a questão é que houve uma
976 decisão judicial de que o licenciamento tem que ter um encaminhamento em 30
977 dias, nós estamos requerendo que o Estado informe à 15ª Vara que esse
978 processo se cumpriu nos 30 dias que colocou em pauta, mas que esse
979 processo foi retirado de pauta por questões que foram apontadas nesta reunião.
980 Eu aguardo para ver qual vai ser a posição do presidente desta reunião.”
981 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou ler o artigo 26 do Decreto
982 47.383 para os senhores. Artigo 26: ‘Os órgãos e entidades públicas a que se
983 refere o artigo 27 (esse artigo 27 eu já li para os senhores, que trata dos órgãos

984 intervenientes) poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de
985 licenciamento ambiental de maneira não vinculante, no prazo de 120 dias
986 contados da data que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e
987 entidades intervenientes, as informações e documentos necessários às
988 avaliações das intervenções. §1º- A não vinculação a que se refere o caput
989 implica a continuidade e conclusão da análise do processo de licenciamento
990 ambiental, com eventual emissão da licença ambiental após o término do prazo
991 de 120 dias, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos e
992 entidades públicas intervenientes em face ao empreendedor. §2º - A licença
993 ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a
994 manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que poderá
995 estar expresso no certificado da licença.' É o caso em questão. Não tem as
996 manifestações, mas se, somente se, emitida, ela não produzirá os efeitos.
997 Considerando também a fala da conselheira, que leu a parte do dispositivo da
998 manifestação, quando a juíza fala que 'poderá ser decotado', assim poderá ser
999 decotado também o DNPM. Então creio que o parecer está apto a julgamento e
1000 assim, considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial
1001 proferida em 3/2/2019, mais as complementações e os esclarecimentos que
1002 poderão ser dados pela equipe técnica que analisou o processo, mantenho o
1003 processo em pauta. Nós vamos entrar em discussão do processo, os
1004 conselheiros, os inscritos, assim como a equipe técnica e o empreendedor
1005 poderão se manifestar. Retorno de vista pelos conselheiros Maria Teresa, do
1006 Fonasc, Túlio, da Segov, João Carlos de Melo, do Ibram, Francisco, do
1007 Sindiextra, e Newton, do Crea." Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: "Eu
1008 deveria ter falado, porque pedi como destaque, até antes da Maria Teresa,
1009 sobre o pedido de retirada de pauta. E eu não pude me manifestar. Eu gostaria
1010 de me manifestar agora. Do ponto de vista do Ibama, nós teríamos que retirar
1011 esse processo de pauta e teríamos que retirar esse processo de pauta porque o
1012 Ibama já soltou duas notas técnicas anteriormente a esse respeito e que não
1013 estão sendo levadas em consideração. Não existe anuência do Ibama para esse
1014 empreendimento. Que isso fique claro. Teve uma nota técnica 025554012/2015-
1015 88, de 24 de novembro de 2015, que diz que o Ibama 'encontra-se aguardando
1016 manifestação conclusiva da Supram quanto do Ministério Público de Minas
1017 Gerais. Em ambos os casos, o Ibama já reiterou diversas solicitações de
1018 informações complementares sem, todavia, ter obtido respostas satisfatórias.'
1019 São documentos longos, eu não vou ler. São três documentos, e eu não vou ler
1020 aqui porque são realmente longos. Eu vou pegar só algumas frases. Mas esse
1021 documento tem aqui uma tabela com todas as vezes que o Ibama pediu
1022 informações complementares à SEMAD sobre esse empreendimento, no que
1023 diz respeito à anuência, porque a anuência tem que ser dada pelo Ibama. E o
1024 Ibama não recebeu resposta. Isso em 2015. Em 4 de março de 2016, o Ibama
1025 soltou outra informação, do Núcleo de Flora, a 020154022/2016-10, que diz o
1026 seguinte. Eu vou colocar só as conclusões. 'A ata foi encaminhada à Supram



1027 em 21/1/2016 e continha as seguintes solicitações: manifestação quanto à
1028 informação do Instituto Prístino encaminhada pelo Ministério Público Estadual;
1029 definição conclusiva da área objeto de supressão vegetal com indicativo de
1030 quantitativos por fitofisionomia, bem como o mapeamento dessas áreas,
1031 incluindo os arquivos vetoriais; apresentação da nova proposta de
1032 compensação com quantitativo de 2 para 1, com manifestação do órgão
1033 ambiental competente, SEMAD, considerando todas as fitofisionomias
1034 protegidas pela Lei da Mata Atlântica e incluindo o tratado da nota explicativa do
1035 mapa do IBGE, considerando a impossibilidade de compensação dentro da
1036 propriedade objeto do acordo. Um fato preocupante levantado pela equipe do
1037 Ibama durante a vistoria técnica é a previsão de supressão de áreas de Campo
1038 Rupestre Ferruginoso em estágio avançado, fora dos limites da propriedade,
1039 atingindo unidades de conservação, Reserva Particular do Patrimônio Natural
1040 de propriedade da Anglo American, para a qual a empresa não possui
1041 autorização de intervenção'. Já tinha esses dois documentos emitidos pelo
1042 Ibama. Eu solicitei, na semana passada, que os técnicos do Ibama me
1043 preparassem um resumo. E não é um resumo, não teve jeito de ser um resumo.
1044 Eu vou ler poucas partes dele aqui. 'Deve-se ressaltar o fato de que a
1045 solicitação de anuência sob análise não se trata de processo de licenciamentos
1046 regulares e, sim, de caso de reabertura de mina em função de acordo celebrado
1047 entre Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Iphan, AVG,
1048 FEAM, Estado de Minas Gerais, IEF, denominados compromissários, e Iepha e
1049 DNPM, como intervenientes. Que prevê a reabilitação das áreas afetadas por
1050 lavra realizada de forma desordenada pela empresa Brumafer na área, em
1051 janeiro de 2006. As definições do TAC geraram dúvidas na equipe técnica do
1052 Ibama no que se refere aos quantitativos de localização das áreas de supressão
1053 e compensação, ensejando o envio de diversos ofícios e diversas reuniões de
1054 esclarecimento junto à equipe da Supram ao Ministério Público Estadual. A área
1055 sob análise encontra inserida em um verdadeiro mosaico de unidades de
1056 conservação, sendo objeto de tombamento municipal, estadual e federal, além
1057 de integrar unidade de conservação de proteção integral Monumento Natural da
1058 Serra da Piedade, sendo que o acordo celebrado com a empresa, de natureza
1059 excepcional, em razão da degradação pretérita da área, gera intervenções na
1060 linha de cumeada da serra e objetiva apenas a recuperação da área nos limites
1061 estritamente necessários. Além das várias indefinições por parte da Supram, há
1062 que se considerar a existência de inúmeras cavidades subterrâneas, inclusive
1063 algumas de alta relevância, cujos estudos e análises conclusivas até o momento
1064 não foram apresentados. Esse até o momento é ontem. Tais cavidades
1065 apresentam grande potencial de alteração no quadro das áreas objeto do
1066 estudo. Tem aqui mais uma série de linhas, mas o fato é o seguinte. Não tem
1067 anuência, o Ibama não recebeu as respostas aos diversos, inúmeros pedidos de
1068 complementação da informação. E nós não podemos aceitar que esse
1069 empreendimento seja licenciado sem que o Ibama, que, conforme o próprio de



1070 Hidelbrando disse antes, tenha emitido a sua anuência. Nós não podemos
1071 relegar uma anuência como essa a uma condicionante porque, no momento em
1072 que se for observar a condicionante, podemos chegar à conclusão de que não
1073 seria possível a anuência. Então eu gostaria que o processo parasse, as
1074 respostas que Ibama solicitou à SEMAD fossem encaminhadas, e aí então
1075 poderíamos dar prosseguimento a esse processo de licenciamento. Eu tenho
1076 até mais observações a respeito disso, mas nesse instante é o que eu acho que
1077 é mais importante de ser dito.” Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto/SEMAD:
1078 “Conselheiro Julio, na verdade, nós respondemos a todas essas informações, e
1079 estão descritas nas páginas 30 e 31 do parecer. Tem todos os protocolos, com
1080 todas as datas, tudo certinho. Inclusive, a última delas foi até entregue em
1081 mãos. Então essas respostas foram entregues. Quanto às anuências, todas
1082 elas que estão faltando estão condicionadas a antes do início das atividades.
1083 Então foi o que eu falei, se alguma dessas anuências forem negadas, a
1084 empresa não vai poder fazer nada. Então se o Ibama negar, a empresa não vai
1085 poder fazer também. Está tudo condicionado. E mais uma vez, na mesma
1086 decisão que a juíza federal junto aos autos no dia 13/12, ela também decidiu
1087 para Iphan, Iepha e Ibama emitirem suas anuências em 30 dias, sob pena de
1088 multa também. Mais uma vez, ela também emite para a Agência Nacional de
1089 Mineração cumprir com a parte dos direitos minerários. Então nessa decisão do
1090 dia 12 não foi só o Estado que foi intimado, foi o Estado, a ANM, o Iphan, o
1091 Iepha e o Ibama. Como está a situação hoje? Se esse processo for deferido, a
1092 empresa não vai poder iniciar, vai precisar de todas essas anuências. Se uma
1093 dessas anuências for indeferida, a licença já perde efeito, perde a validade.”
1094 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “O que ocorre é que eu acredito que essa
1095 anuência teria que ser dada antes da Licença de Instalação. Porque, se for
1096 posterior à Licença de Instalação, já teve movimento de um terreno. Sobre os
1097 30 dias que foram solicitados pela juíza, a Advocacia Geral da União já deve ter
1098 respondido. Se não respondeu ainda, deve estar respondendo hoje ou segunda-
1099 feira. E ela vai basear a sua resposta nesse documento, que diz o seguinte: que
1100 nós não recebemos informações conclusivas que nos permitissem dar ou não
1101 ou negar a anuência.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pelos
1102 mesmos motivos que eu falei antes, eu mantenho o processo em pauta. Eu só
1103 quero explicar como funciona essa questão do Ibama. E aí eu acho que é algo
1104 que tem que ser mudado. Nós funcionamos quase como balcão de atendimento
1105 do Ibama nessa questão. A gente solicita os estudos e, conforme instrução de
1106 serviço de um órgão federal que vincula o órgão estadual, temos que apresentar
1107 pareceres conclusivos ao Ibama. E nisso o Ibama solicita informação para nós,
1108 e nós solicitamos do empreendedor. O empreendedor nos entrega, e
1109 encaminhamos para o Ibama. E fica isso, o órgão estadual fica no meio. Talvez
1110 seria até uma questão de revermos essa IS, de tratarmos diretamente Ibama e
1111 empreendedor, como os demais órgãos intervenientes. Dada essa discussão,
1112 continuamos com o processo em pauta. Maria Teresa, a senhora tem 10



1113 minutos para apresentação das suas vistas. Por favor. Só um momento, tem só
1114 um destaque. Desculpa, só tem um destaque, a Liana vai fazer uma correção
1115 material no processo.” Liana Notari Pasqualini/Supram Central Metropolitana:
1116 “Nós queremos fazer um destaque acerca do Parecer Único, que está projetado
1117 na tela. Na página 44, onde se lê que o empreendimento passa a ter 12
1118 cavidades com grau máximo e 36 com grau alto, passa-se a ser 11 com grau
1119 máximo e 37 com alto. E isso, conseqüentemente, altera a tabela que vem a
1120 seguir. É um erro material. Para quem teve a oportunidade de ler o parecer
1121 como um todo, nos outros parágrafos, não consta. Foi um erro material desse
1122 parágrafo especificamente. Então a tabela passa a ser conforme a tabela
1123 seguinte. Na mesma página, então, a mesma alteração no parágrafo seguinte,
1124 conforme está descrito. Na página 59, onde se lê que a formação do Cerrado
1125 stricto sensu totaliza 24,38 hectares, é na verdade 21,14 hectares. E a
1126 modificação nas condicionantes. Na condicionante 19 nós retiramos em
1127 decorrência da condicionante 21 por conta da troca de ordem das
1128 condicionantes. Então é só retirar o final da frase. Na condicionante 51, um erro
1129 material: onde tem 120 dias, na verdade nós queremos que seja 90. E a
1130 condicionante 58 ficou repetida com relação à condicionante 47. Ela pode ser
1131 excluída porque é o mesmo texto, repetido duas vezes.” Conselheira Maria
1132 Teresa Viana de Freitas Corujo: “Antes de começar a apresentar o parecer de
1133 vista, para quem está vindo aqui a primeira vez e nunca testemunhou isso, ao
1134 contrário de muitos de nós, vocês estão vendo o tamanho que é a prática.
1135 Fazem um parecer técnico, apresentam várias questões apresentando como
1136 erro material, e isso não é entendido como violação do direito à informação,
1137 porque estamos tomando conhecimento agora, em cima da hora, de alterações
1138 no próprio parecer técnico do Estado. Já foi requerida a retirada, o presidente
1139 da mesa, Sr. Yuri, não acatou, apesar de todas as razões alegadas, o que nós
1140 entendemos extremamente grave e ainda mais que envolve uma decisão
1141 judicial. A nosso ver, quando a juíza determina ou aponta que os órgãos
1142 intervenientes devem dar anuência, no nosso entendimento, não compete a
1143 nenhuma juíza ou o Judiciário determinar aos órgãos que têm as suas
1144 competências de fazer análises que o órgão tem que dar a anuência no sentido
1145 de concordar ou afirmar que é possível. Não é isso. Então o entendimento
1146 jurídico do que está sendo feito pelo Estado – saibam que está sendo feito
1147 muito claro em todo esse processo de licenciamento – é pegar o entendimento
1148 do que está sendo colocado e alterar e entender de formas, a nosso ver,
1149 gravemente equivocadas. Porque seria, de repente, uma Justiça Federal, que
1150 tem como competência exclusiva garantir o cumprimento de um acordo, passar
1151 assumir a competência que é exclusiva do Iphan, do Ibama, do conselho
1152 consultivo, ao determinar: ‘Olha, órgão interveniente, você que tem essa
1153 competência, eu, Justiça Federal, estou dizendo que você vai ter que dar, que é
1154 possível.’ Isso fere qualquer lógica jurídica e isso é claro para nós. Mas o
1155 Estado – e vocês estão vendo como é colocado –, no Parecer Único da Supram

1156 tem várias questões similares que trouxemos no nosso parecer de vista. Então o
1157 parecer de vista é o documento onde colocamos tudo que avaliamos sobre o
1158 processo de licenciamento. Nós começamos o nosso parecer de vista
1159 apontando um ponto muito importante, que é o fato de essa licença ser Licença
1160 Prévia concomitante com Licença de Instalação. Então nós colocamos no nosso
1161 parecer de vista que o Estado informa que dentre as diversas obrigações
1162 dispostas no acordo judicial estava prevista a formalização do licenciamento. E
1163 coloca que em agosto 2017 o empreendedor reorientou, pediu a reorientação de
1164 um processo que era Licença Prévia para Licença de Instalação. Então quando
1165 esse processo de licenciamento foi formalizado após a determinação e o acordo
1166 assinado, que foi em maio de 2013, a AVG entrou com pedido de Licença
1167 Prévia. Agora em 2017, pediu para reorientar para Licença Prévia junto com
1168 Instalação, e foi considerado pelo Estado, e foi publicado o edital. No entanto, a
1169 equipe da Supram omitiu as seguintes informações. Primeiro, no referido acordo
1170 judicial, na página 9, a cláusula 3.13 estabelece. Tem o texto: 'Aprovados pelo
1171 Ministério Público Federal e Estadual, lphan os documentos'. 'A AVG
1172 formalizará o procedimento de licenciamento ambiental clássico junto à
1173 Superintendência de Regularização Ambiental Supram Metropolitana'.
1174 Licenciamento clássico. E nós, como o SOS Serra da Piedade, na época,
1175 acompanhamos todo esse processo. Isso era para deixar bem estabelecido que
1176 esse processo de licenciamento deveria obedecer a norma do Conama que diz
1177 que as etapas são Licença Prévia, Licença de Instalação e depois uma Licença
1178 de Operação. O Parecer Único da Supram não informou isso que está no
1179 acordo. Além disso, no dia 24 de maio de 2018, a ONG de Caeté Movimento
1180 Artístico, Cultural e Ambiental de Caeté (Macaca) e a Comunidade que Sustenta
1181 a Agricultura de Minas Gerais (CSA Minas) formalizaram, em conjunto, um
1182 documento ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
1183 Sustentável, Germano Luiz Gomes Vieira, que nós transcrevemos no nosso
1184 documento, no qual questionaram essa reorientação por entender que o ato de
1185 reorientar para Licença Prévia concomitante a Instalação configura-se como
1186 típico ato ilegal no âmbito do procedimento administrativo aqui em discussão,
1187 tendo em vista o acordo judicial no âmbito do processo que está na 15ª Vara. E
1188 requereram, naquela ocasião, que fossem apurados e apresentados, por meio
1189 de parecer, a motivação e o embasamento legal do superintendente Regional
1190 de Meio Ambiente da Supram, Sr. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto, para
1191 promover essa orientação, de modo que isso ficasse justificado. Apesar de ter
1192 interposto o contraditório dentro do prazo, não obtiveram resposta. Quando se
1193 publica o edital, e no próprio edital está claro, e esse edital foi publicado no
1194 'Diário Oficial' em 15 de maio de 2018, dizia claramente que o superintendente
1195 promoveu a reorientação e dizia claramente que os interessados 'possuirão o
1196 prazo de dez dias para o exercício do contraditório'. A Macaca e a CSA Minas
1197 formalizaram o exercício do contraditório e jamais tiveram a resposta.
1198 Continuando, no nosso parecer de vista, nós colocamos outras questões, como





1199 a questão de a Supram Central entender que a situação desse licenciamento é
1200 cumprimento do acordo judicial. Eu vou explicar para quem não conhece. Todo
1201 Parecer Único do Estado, das Suprams, tem que dizer, lá na situação do
1202 deferimento, se é pelo deferimento ou pelo indeferimento. Neste caso sui
1203 generis, nós somos surpreendidos onde o órgão técnico que tem a competência
1204 e o dever de se manifestar coloca lá na situação como a situação 'cumprimento
1205 de acordo judicial'. Então nós colocamos para lembrar, porque isso não foi
1206 informado pelo órgão, que o entendimento dado no acordo judicial estabelece
1207 na página 18: 'Este acordo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações
1208 de controle, fiscalização, análise técnica e monitoramento de qualquer órgão
1209 ambiental nem limita ou impede o exercício, por parte dele, de suas atribuições
1210 e prerrogativas legais e regulamentares'. Então na realidade nós temos o órgão
1211 técnico do Estado, que é a Supram Central Metropolitana, que no acordo é claro
1212 que esse acordo não inibe a competência de cada órgão, em um parecer que
1213 está aqui para discussão, omitir e sair fora de dizer se é pelo deferimento ou
1214 pelo indeferimento e claramente configurando que tudo foi a decisão da Justiça.
1215 Então independente de qualquer coisa têm que ser concedidas a Licença Prévia
1216 e a Licença de Instalação para a AVG, independente de todas as questões. E
1217 no próprio corpo do documento do Estado está claro que não estão
1218 devidamente tratadas e com omissões graves. Então nós entendemos que essa
1219 forma de o parecer da Supram se manifestar dizendo, na página 4: 'Assim, a
1220 margem de análise do órgão ambiental cingiu-se a definir as mais adequadas
1221 medidas mitigadoras e compensatórias aos cenários colhidos judicialmente'. É
1222 surreal, nós temos que falar a verdade. Reparem, o único órgão competente
1223 que tem para licenciar é o Estado, é este espaço. A ordem judicial foi para que
1224 se licenciasse no sentido de recuperar a serra da Piedade. O órgão do Estado
1225 fica o tempo inteiro nos seus documentos técnicos usando que tem uma
1226 decisão judicial, abrindo mão da sua competência e do seu dever e colocando
1227 aqui que nós temos que licenciar. E voltando à questão dos órgãos
1228 intervenientes, de certeza – porque se não for isso a juíza vai ter também uma
1229 responsabilidade –, é o seguinte: ela não pode, como juíza ou Judiciário,
1230 determinar a todos os entes envolvidos 'você vão ter que licenciar o
1231 empreendimento'. Não é isso, ela está determinando que se cumpra o que tem
1232 que ser feito para cumprir o acordo, que é a recuperação da serra da Piedade.
1233 Então eu solicito, como vai ter o tempo de discussão, depois que for continuado
1234 eu vou continuar, porque tem mais questões graves nesse processo de
1235 licenciamento, muito graves. Ou, se for permitido – nunca se sabe –, eu quero
1236 completar o parecer de vista do Fonasc para apresentar aqui." Presidente Yuri
1237 Rafael de Oliveira Trovão: "Pode completar, conselheira." Conselheira Maria
1238 Teresa Viana de Freitas Corujo: "Continuando, o outro ponto apresentado no
1239 nosso documento, que também é muito grave, é a questão nesse mesmo
1240 entendimento do Estado de que, só porque teve uma decisão, que está sendo
1241 entendida de forma equivocada, pode tudo, tem aqui uma outra questão que é:

1242 no referido termo de acordo também, está muito claro que não se trata de
1243 retomada do empreendimento minerário. Por quê? Porque no Parecer Único da
1244 Supram, eles colocam claramente o seguinte: que esse licenciamento é para a
1245 retomada do empreendimento. Então no Parecer Único do Estado se diz que
1246 esse licenciamento é para retomada do empreendimento. Então nós estamos
1247 colocando que no referido acordo judicial está muito claro que não se trata da
1248 retomada do empreendimento minerário que teve as suas atividades
1249 paralisadas por determinação judicial, inclusive por ter realizado lavra
1250 predatória. Porque, inclusive, todos os direitos minerários objeto da
1251 determinação da recuperação do passivo se encontram em área tombada em
1252 nível estadual e federal, o que por si só vedaria qualquer empreendimento de
1253 mineração. Um dos trechos está na página 5, quando diz que – isso é do acordo
1254 – ‘a particularidade do caso vertente em que o plano de aproveitamento
1255 econômico da jazida, na verdade, pode ser traduzido como plano de
1256 fechamento de mina’. O tempo inteiro no acordo não está plano de
1257 aproveitamento econômico de um direito minerário, está Pafem/PAE, Plano de
1258 Fechamento de Mina/Plano de Aproveitamento Econômico. Então quando
1259 lemos o acordo na íntegra, sem pincelar só partes para poder construir
1260 pareceres a favor no caso desse empreendimento, nós vemos muitos elementos
1261 jurídicos claros de que esse licenciamento, o Parecer Único da Supram Central
1262 e a posição do Estado violam um acordo judicial. Esse foi mais um exemplo que
1263 eu trouxe. Outro exemplo que nós colocamos no parecer de vista tem a ver com
1264 a discussão da viabilidade ambiental. E saibam, gente, para manter a sanidade
1265 mental diante disso tudo que vivemos diariamente – quem está nessas coisas –,
1266 é porque acreditamos muito que tem algum sentido e temos alguma força
1267 interior muito forte. Então você lê um Parecer Único, e olhem como colocaram.
1268 O Adendo ao Parecer Único, na página 4, colocou: ‘Importante destacar que a
1270 análise desse licenciamento ambiental tratou-se de uma análise sui generis,
1271 tendo em vista que a discussão da viabilidade ambiental procedeu-se no âmbito
1272 do processo judicial’. Imagina, o processo judicial, o que estava apontando no
1273 acordo não era viabilidade ambiental da forma de recuperar, era que havia que
1274 recuperar, que seria permitido um cenário 3 com uma série de condições e
1275 cláusulas. Tanto é que no acordo determinava-se no item 3.1 o seguinte: ‘Para
1276 a consecução dos objetivos da Cláusula Primeira – que não é minerar a serra
1277 da Piedade toda –, a AVG deverá elaborar e apresentar ao MPF, MPE, Iphan,
1278 Estado de Minas, Supram e DNPM Plano de Recuperação de Área Degradada,
1279 Estudo de Impacto Ambiental, manual de operação de pilhas de rejeito, o
1280 Pafem/PAE, considerando o cenário 3.’ Ou seja, se pela própria lógica o acordo
1281 tivesse avaliado a viabilidade ambiental e se naquele momento tivesse havido
1282 um licenciamento sobre a viabilidade ambiental, primeiro não teria sentido hoje
1283 estarmos aqui pautando a Licença Prévia da AVG, que é o momento em que no
1284 licenciamento se avalia se é viável ambiental da forma que está sendo
apresentado. E, segundo, o acordo não queria dizer que esses elementos-



1285 chaves para se avaliar a viabilidade ambiental, entre eles, o Estudo de Impacto
1286 Ambiental, seriam algo a ser apresentado depois. Então o Estado dizer que
1287 esse processo de licenciamento já analisou a viabilidade ambiental no âmbito do
1288 processo, se ainda tem, inclusive, uma série de pendências com o Ibama, o
1289 Iphan, pendências com uma série de questões graves para se decidir se a
1290 forma que está sendo apresentada pela AVG para recuperar o passivo, a partir
1291 de um acordo, está adequada, como é que hoje se vai licenciar uma Licença
1292 Prévia junto com a Licença de Instalação para um empreendedor? Isso não tem
1293 o menor sentido legal, ético e até com a própria lógica. E moral. Então no nosso
1294 parecer de vista está muito claro. Além disso, nós pusemos todo um histórico de
1295 tudo que foi feito para que esse processo não chegasse a este momento. Então
1296 nós fizemos questão de transcrever todos os documentos, tudo, porque ali
1297 estão bem registrados todos os atores que tomaram conhecimento de tudo isso
1298 e que continuam insistindo nesse processo de o licenciamento ser concedido à
1299 AVG. E para finalizar, após isso tudo – está no nosso documento, tudo
1300 transcrito todos os documentos –, inclusive, nós enviamos um pedido ao
1301 governador Romeu Zema como SOS Serra da Piedade. Nós informamos, no dia
1302 17 de janeiro, que o SOS gostaria de se reunir com a equipe do secretário para
1303 informar todas essas questões, porque a serra da Piedade é um ícone, um valor
1304 de Minas Gerais gigantesco. Nós deixamos claro no nosso requerimento ao
1305 governador que nós queríamos em caráter de urgência e esse 'agendamento de
1306 uma reunião com vossa excelência ou alguém de sua equipe, exceto o
1307 secretário de Estado de Meio Ambiente e o senhor secretário adjunto indicado
1308 por ele, visto que ambos são oriundos da gestão de Fernando Pimentel e, a
1309 nosso ver, vieram conduzindo essa questão sem o devido respeito ao bem
1310 cultural de tal magnitude do povo mineiro e brasileiro.' Então nós colocamos
1311 isso. Infelizmente, a resposta, seis dias depois, foi que esse assunto tinha que
1312 ser tratado com o secretário de Estado, Germano. Diante disso, nós enviamos
1313 ao secretário de Estado, Germano Luiz Vieira, formalizamos no dia 24 de
1314 janeiro um pedido de controle de legalidade da reunião em que não foram
1315 retirados os assuntos de pauta, colocando toda a argumentação. E o nosso
1316 parecer, após todo esse histórico, para ficar realmente registrada toda essa
1317 trajetória, igual foi no Córrego do Feijão no sentido lá daquele empreendimento,
1318 nós deixamos claro que a disponibilização de documentos no Sistema Integrado
1319 de Informação Ambiental do Estado, como visitante, continua ninguém
1320 conseguindo ter acesso a documento nenhum. Isso é, inclusive, objeto de uma
1321 ação movida pelo Ministério Público há anos, porque no direito ambiental e na
1322 Constituição diz: 'Compete ao Estado e à coletividade cuidar do meio ambiente'.
1323 Então a informação ambiental é direito constitucional. Se um de vocês quiserem
1324 entrar nesse processo, só vai ter acesso a uma lista de qual dia quem entregou
1325 o quê, mas nunca vai conseguir acessar, a não ser pedindo acesso ao
1326 processo, marcando uma data, vindo aqui, pegando aquele monte de
1327 documentos, igual eu trouxe aquelas caixas, para poder conhecer uma



1328 informação. Isso nós colocamos que viola direitos constitucionais e falamos aqui
1329 sobre esses questionamentos de a retirada não ter sido acatada anteriormente,
1330 informamos o tamanho do processo e não tivemos tempo de ver o controle
1331 processual no processo dessa magnitude. E por último informamos, e esse é
1332 um documento que a mídia tem que começar a ler, o relatório do Tribunal de
1333 Contas do Estado, uma auditoria operacional que foi aprovada por unanimidade
1334 em 20 de março de 2017. Nessa auditoria já ficou configurado que o Sisema,
1335 em especial na mineração de ferro, não tem condições de tratar e deliberar
1336 sobre mineração de ferro. Esse documento é muito importante vocês
1337 conhecerem. Esse documento já apontava essas fragilidades todas. Eu vou ler
1338 só um trecho: 'Entretanto, conforme apontado no item 5.20 do relatório, folha
1339 204, foram constatadas deficiências na adoção de padrões, normas e critérios
1340 técnicos e metodológicos específicos para os procedimentos de licenciamento
1341 ambiental de extração de minério de ferro, com alto grau de subjetividade e, por
1342 consequência, com grande risco de análises equivocadas.' Nós estamos aqui
1343 em mais um exemplo, às dezenas que eu vi passar nesta Câmara, de uma
1344 análise equivocada, que tem grande risco, e desta vez é para a serra da
1345 Piedade. E que isso conste em ata, como tudo que aconteceu nesta reunião. E
1346 diante disso nós nos manifestarmos pela retirada de pauta, por violar todas
1347 essas razões, que não foram acatadas. Estamos reiterando mais essas de que
1348 eu falei. É isso o nosso parecer de vista." Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1349 Trovão: "Eu vou até explicar para os senhores a nossa sequência. Conforme o
1350 Regimento Interno, temos uma sequência em que os conselheiros se
1351 manifestam através do processo de vista, depois eu vou abrir o debate para o
1352 Conselho. Após o Conselho debater e não ter mais algo a dizer naquele
1353 momento, eu vou abrir para os senhores. Após os senhores se manifestarem,
1354 eu vou abrir a fala para o empreendedor, depois para a equipe, e volto para os
1355 conselheiros, finalmente. Então o conselheiro aqui pode falar em qualquer
1356 momento que ele queira, eu só estou explicando como será o nosso
1357 procedimento. Perguntas ou debates do conselheiro, porque ele pode ter uma
1358 pergunta para o empreendedor, pode ter uma pergunta à empresa, pode ter
1359 uma pergunta à equipe técnica, e aí os senhores também poderão fazer
1360 perguntas no decorrer, e depois eu volto de novo para os conselheiros. Então
1361 todo mundo que está inscrito vai ter chance de falar. Inclusive, em questão de
1362 ordem tem que citar qual artigo do Regimento Interno. Eu estou colocando o
1363 que está previsto na norma. Em relação ainda à norma, eu só quero esclarecer
1364 dois pontos, em relação a licença concomitante. Eu acho que a equipe vai
1365 esclarecer isso melhor do que eu, mas uma licença concomitante não leva
1366 prejuízo nos estudos ou na análise. O artigo 19 da Lei 21.972, o que prevê no
1367 licenciamento concomitante? No licenciamento ambiental concomitante serão
1368 analisadas as mesmas etapas definidas no licenciamento ambiental trifásico.
1369 Então não há atropelo, as fases são feitas no mesmo momento, mas elas serão
1370 apresentadas. Então é apresentado, sim, o EIA/Rima, é apresentado o Relatório

1371 de Impacto Ambiental, então não há prejuízo dos estudos, observados os
1372 procedimentos definidos pelo órgão ambiental competente. Sendo que as
1373 licenças expedidas concomitantes, de acordo com a localização, a natureza, as
1374 características e a fase da atividade ou empreendimento, segundo as seguintes
1375 alternativas: LP e LI. Aí explica o que é licença concomitante. Mas o que eu
1376 estou querendo dizer é que não há prejuízo na análise e muito menos nos
1377 estudos apresentados. Em relação às determinações, obviamente, isso deveria
1378 ter sido motivo de embargos declaratórios por parte de quem faz o processo,
1379 mas quando a juíza fala em pautar o processo ou concluir o processo ou
1380 emissão de uma anuência, não quer dizer que ela é positiva. Ela está
1381 determinando que aquele órgão competente tome a posição. Pode ser positiva,
1382 pode ser negativa. Qual é a determinação? 'Ibama, manifeste-se quanto à
1383 solicitação feita. Agência Nacional de Mineração, o conselho, manifeste-se
1384 quanto à solicitação feita. Não importa se ela vai ser positiva ou negativa. O que
1385 está sendo determinado é que o órgão ambiental competente por aquela ação
1386 tome um posicionamento. Na sequência da nossa pauta em relação às vistas.
1387 Sr. Túlio, o senhor tem dez minutos." Conselheiro Túlio Almeida Lopes: "Eu vou
1388 me ater basicamente ao cenário que encontramos lá hoje. E até foi descrito no
1389 acordo, pelo DNPM, e vou reforçar alguns pontos que estão destacados lá que
1390 a SEMAD também destacou no seu parecer. Uma vistoria que já tem algum
1391 tempo levantou alguns problemas que existem na região e que causam riscos
1392 tanto a vidas humanas quanto ao meio ambiente. Foi verificado que a
1393 metodologia utilizada de lavra, anteriormente, foi feita sem a utilização de
1394 padrões técnicos adequados referentes à altura das bancadas, ângulo de
1395 inclinação de taludes, disposição adequada de blocos de rocha compacta, entre
1396 outros; talude com inclinação negativa e altura bem superior a 15 m, o que
1397 compromete a estabilização de toda a encosta das estruturas acima instaladas,
1398 estradas, antenas de transmissão, observatório, dentre outras, e da segurança
1399 de vidas humanas a montante e a jusante dessa; presença de grandes blocos
1400 de rochas suscetíveis a processos erosivos que, por consequência de
1401 tombamento e rolamento, podem provocar graves acidentes; iminência de
1402 queda; presença de material fino inconsolidado lançado próximo às cristas dos
1403 barrancos, também na iminência de escorregar para os níveis inferiores,
1404 causando risco de assoreamento; inexistência de sistema de drenagem
1405 adequado, o que provoca erosão de ravina, saturação de maciço com formação
1406 de pequenas lagoas; presença de diversas trincas nas encostas acima do local
1407 onde se encontra a pilha de estéril, tendo ocorrido desmoronamento de
1408 material, por sorte, não aproveitando o nível da primeira bancada. E aí entrando
1409 nas pilhas, pilha de rejeito estéril composto de material ferroso foram
1410 vistoriadas. E aí alguns destaques. A pilha foi instalada sobre vegetação
1411 preexistente, estabelecendo sua base sobre a camada de material orgânico.
1412 Não houve preparo do local para lançamento do material. Hoje, possivelmente,
1413 essa camada se encontra em processo de decomposição com formação de



1414 substância de alto teor de carbono, semelhante a turfa de baixa coesão e,
1415 provavelmente, funcionamento como uma superfície de fraqueza (escorregadia)
1416 que proporciona riscos a movimentação deste maciço. Inexistência de sistema
1417 de drenagem adequada, à semelhança da cava principal. Neste caso é ainda
1418 mais preocupante, pois não existe estruturação destes maciços, construídos
1419 para se comportarem como barragens. Há risco de liquefação e conseqüente
1420 carreamento de partículas de material ferroso. E aí no caso específico dessa
1421 pilha, presença de moradores a jusante da pilha. Ambas as pilhas foram
1422 instaladas no topo dos vales, ou seja, na parte superior de talvegues que
1423 convergem para as áreas de ocupação humana. Essa questão das pilhas é tão
1424 grave que, inclusive, a juíza determinou e autorizou a empresa a desfazer essas
1425 pilhas urgente, porque representam um sério risco para as pessoas que estão
1426 lá. Isso está no processo. Aqui um laudo que foi feito em 2010, que ainda fala:
1427 'Sobre a recuperação ambiental, a princípio, nos manifestamos sobre a real
1428 necessidade de se promover uma grande quantidade de obras, principalmente
1429 de contenção de encostas. Mesmo considerando as técnicas mais avançadas e
1430 dispendiosas, alavancadas em nota técnica, não há como executá-las sem
1431 grande movimentação de terra, ou seja, sem obras de corte e aterro. E aí
1432 também tem um pedaço que fala das pilhas e tal. Eu acho que está no processo
1433 também, que todo mundo pode ver. Se não for feito nada quanto a essas pilhas,
1434 o risco que elas representam no estudo de dam break, que a área de inundação
1435 poderia ultrapassar a rodovia e atingir a comunidade. Esse processo está aqui
1436 hoje por causa de uma decisão judicial que, inclusive, durante o acordo,
1437 estabeleceu quais são os cenários de exploração. Então já foi dado o cenário 3.
1438 E aí um ponto importante desse acordo também que a própria juíza destaca
1439 que, após a comprovação técnica de que não seria possível a recuperação da
1440 área afetada sem que houvesse novos desmontes na serra da Piedade, o que
1441 foi confirmado através do geólogo do Ministério Público Federal, do engenheiro
1442 de Minas do Ministério Público Estadual e do DNPM, aí ela dá a decisão, e
1443 depois o acordo foi homologado. Um reforço que eu queria fazer aqui é que nós
1444 estamos em uma região que está sob um enorme isso. Esse acordo judicial foi
1445 discutido por mais de dez anos, tem uma discussão de mais de dez anos que
1446 está acontecendo, e é preciso que se dê a responsabilidade para que seja feito
1447 alguma coisa com urgência. Porque, se não houver uma intervenção, estão sob
1448 riscos vidas humanas e o meio ambiente. Deixar as coisas como estão lá, vão
1449 acontecer desmoronamentos. Diante disso, o encaminhamento da Secretaria de
1450 Governo é que o processo seja licenciado." Conselheiro João Carlos de Melo:
1451 "O nosso relatório de vista foi disponibilizado em tempo hábil, todos devem ter
1452 tido conhecimento, foi devidamente publicado. Basicamente, esse relato de
1453 vista para o processo administrativo citado, de Licença Prévia concomitante com
1454 Licença de Instalação, do empreendimento da AVG Empreendimentos
1455 Minerários Ltda. O Parecer Único 078/2018. A validade é de seis anos, com
1456 outorga já existente, e a reserva legal foi devidamente averbada. O município é

1457 Sabará, zona rural. Está localizado na unidade de conservação do Tombamento
1458 do Conjunto Paisagístico e Arquitetônico de Nossa Senhora da Piedade. Bacia
1459 Federal: Rio São Francisco. Bacia Estadual: Rio das Velhas. UPGRH: SF05.
1460 Sub-bacia: Córrego Brumado. O que nós fizemos em termos desse processo
1461 como um todo, como foi disponibilizado para todos, foi uma avaliação inicial de
1462 todo o parecer, assim como tivemos acesso a toda a documentação de apoio
1463 jurídico que foi definido, que foi apresentado. Em contrapartida a tudo isso, eu
1464 pessoalmente já conhecia todas as questões da serra da Piedade em tempos
1465 pretéritos. Há praticamente dez, doze anos, eu já conheço de perto toda a
1466 evolução que foi mantida naquele processo e boa parte dessas negociações
1467 que foram mantidas. Concretizando tudo isso, no nosso parecer, nós
1468 comentamos todos esses detalhes. E salientando mais uma vez, esse parecer é
1469 um parecer técnico conjunto pelo Ibram, Instituto Brasileiro de Mineração, pelo
1470 Sindiextra, Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais, e pelo Crea,
1471 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais. A conclusão:
1472 'Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana
1473 encaminha este parecer à Câmara de Atividade Minerárias visando ao
1474 cumprimento do acordo judicial celebrado no âmbito da ACP nº
1475 2005.38.00.038754-5, bem como para cumprimento da decisão judicial do juízo
1476 da 15ª Vara Federal, que determinou a conclusão da análise do processo em 30
1477 (trinta) dias para julgamento do requerimento de Licença Prévia concomitante
1478 com Licença de Instalação, para o empreendimento AVG Mineração Ltda. para
1479 a atividade de extração de minério de ferro com tratamento a úmido e retomada
1480 de pilha de estéril, no município de Sabará, pelo prazo de seis anos, vinculada
1481 ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. Nesses termos, os
1482 conselheiros que abaixo assinam se manifestam favoráveis ao parecer
1483 elaborado pela equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana, tendo
1484 como objetivo o deferimento do pedido de LP+LI, Licença Prévia concomitante
1485 com Licença de Instalação, para o empreendimento AVG Empreendimentos
1486 Minerários Ltda. de acordo com o Parecer Único Supram 078/2018, Supram CM
1487 n.º PA COPAM00151/1987/015/2013, vinculado ao cumprimento das
1488 condicionantes e programas propostos no Parecer Único Supram 078/2018.'
1489 Esse é o nosso parecer." Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: "Só
1490 complementando um pouco esse parecer lido pelo João, eu tive a oportunidade
1491 de visitar o local, eu não conhecia a AVG, a mineração. Por se tratar de um
1492 processo polêmico, eu realmente gostaria de ter ido lá ao local. Eu fui, tive a
1493 oportunidade de ir lá nesta semana e fiquei surpreendido com o passivo
1494 ambiental enorme, pilhas totalmente sem drenagem, ângulos negativos de
1495 taludes, impacto visual muito agressivo. Eu concordo com o parecer do Túlio,
1496 realmente, nós temos que fazer alguma coisa. Se esse licenciamento não sair,
1497 se esse termo de compromisso, feito com todos os órgãos possíveis, Ministério
1498 Público Federal, Estadual, Iphan, Iepha, DNPM, se não conseguirmos viabilizar
1499 esse empreendimento de alguma forma, o passivo vai ficar para todos nós, a

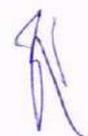
1500 sociedade inteira. Então nós temos que viabilizar de alguma forma esse
1501 empreendimento. As questões formais colocadas pela conselheira Maria Teresa
1502 eu acho que a Supram, o Jurídico e a própria empresa podem responder. Eu
1503 não vou me ater a essas questões formais desse licenciamento, o que me
1504 preocupa é o meio ambiente, nesse caso, o meio ambiente que está lá. Nós
1505 temos que realmente viabilizar alguma forma. Acredito que um termo de
1506 compromisso firmado com o juízo, transitado em julgado, pelo Ministério Público
1507 Federal e Estadual como compromissário e compromitentes, a taxa de manobra
1508 da empresa é muito pequena para ela sair fora do que foi combinado. Então é o
1509 cenário 3. O DNPM foi até contrário ao cenário 3, queria até um cenário maior
1510 em função de que reservas vão ser perdidas. Quer dizer, nós cidadãos vamos
1511 perder reserva de minério. Mas o DNPM assinou esse processo dessa forma
1512 também. Então eu entendo que se realmente não viabilizarmos uma
1513 recuperação daquele passivo, só tende a piorar aquela situação, não vai
1514 melhorar, não vai ter uma reabilitação natural. Não vai existir, esquece. O que
1515 está só tende a piorar. Então o nosso parecer realmente foi pelo deferimento
1516 muito em função do termo de compromisso assinado pela empresa com todos
1517 esses atores, porque a margem de manobra dela é realmente muito pequena.
1518 Ela vai ter que cumprir tudo, vai ter uma comissão que vai acompanhar todos
1519 esses trabalhos também, um rol de 84 ou 77 condicionantes pesadas. Então eu
1520 tenho a tranquilidade porque, nessa questão, realmente, essa questão formal
1521 para mim – eu não sei, eu não participei da negociação – isso tinha que passar
1522 na LOC, na Licença de Operação Corretiva, não teria nem que ser LP, LI, LO.
1523 Teria que ser uma LOC, já entrar e fazer essa reabilitação. Então nesse caso eu
1524 sou pelo deferimento, essa é a minha posição.” Conselheiro Antônio Geraldo da
1525 Silva: “Eu reitero aqui e, ao mesmo tempo, concordo com o que o João e o
1526 Francisco colocaram, até porque foi feito isso em conjunto. Então as minhas
1527 palavras aqui são as mesmas palavras do João. Eu estou de acordo com o que
1528 ele propôs.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu estou aqui
1529 representando instituições de ensino e pesquisa e já estou nesta Câmara há
1530 dois anos. Eu sempre estudo a pauta, leio os Pareceres Únicos, vou aos
1531 estudos ambientais, quando estão disponibilizados no Siam. Leio sempre
1532 também o parecer de vista do Fonasc, gosto muito de ler. Traz análise, traz fato
1533 novo, é uma análise mesmo, é um parecer. Eu parabeno o Fonasc sempre.
1534 Gosto muito de ler, ajuda a gente a entender o processo. Realmente a questão
1535 que a conselheira Maria Teresa falou a respeito do LAC2, que é LP+LI e,
1536 posteriormente, a LO, eu fui à Deliberação Normativa 217/2017, e lá não consta
1537 nenhum fator locacional relacionado ao tombamento. Mas nós sabemos o que é
1538 o tombamento, um bem tombado é algo que tem valor para uma comunidade ou
1539 tem objetivo de preservar, proíbe que seja descaracterizado ou destruído. Então
1540 eu gostaria de ouvir da Supram por que, pelo seu poder discricionário, não foi
1541 considerado fator locacional. Porque aí poderia se enquadrar esse processo em
1542 LAT, que é o licenciamento trifásico, que é o que chamamos de modelo



1543 convencional, que aqui está se falando que é o modelo clássico. Então poderia
1544 ter sido instruído trifásico. Eu sei que todos os estudos são apresentados,
1545 analisados, mas a diferença é que entre uma licença e outra volta aqui para
1546 discutirmos. E aqui estamos representando a sociedade, e eu acho que é um
1547 ganho para a sociedade voltar aqui para discutirmos, ainda mais que é um
1548 empreendimento que tem uma rejeição popular muito grande. E rejeição popular
1549 é impacto significativo. Para entender esse processo todo, é muito complicado,
1550 um Parecer Único muito extenso, tem esse acordo judicial de anos atrás. Então
1551 para nós que estamos aqui chegando e lendo e tentando entender sobre esse
1552 assunto, o que eu consegui entender, temos que equalizar essa informação
1553 aqui, é o que está em jogo aqui, que parece que não está muito claro. O acordo
1554 judicial foi feito apenas para garantir que a empresa recupere a área já
1555 degradada ou o acordo judicial permite que a empresa lavre o que já está
1556 degradado e, concomitantemente, recupere? São duas coisas muito diferentes,
1557 que trazem ações diferentes. O que eu li aqui no acordo que foi disponibilizado
1558 para nós, logo no início, fala que todos os órgãos envolvidos têm ciência da
1559 vulnerabilidade do ambiente, do tombamento, da unidade de conservação, do
1560 patrimônio histórico e cultural, o significado para toda a comunidade envolvida
1561 nessa área. E me pareceu, pelo que eu li desse acordo judicial, que foi
1562 acordado que, sim, a lavra do que já está degradado é uma forma de viabilizar a
1563 recuperação do local. Foi esse o meu entendimento. E aí temos que equalizar
1564 essa informação aqui primeiro porque, se isso já está acordado com o Ministério
1565 Público e todos os órgãos intervenientes, já partimos desse princípio. Então já
1566 está acordado que a lavra onde já está degradada é a melhor opção, que vai
1567 garantir a viabilidade para recuperar. Enfim, temos que deixar isso bem claro
1568 aqui. Quem tiver esse histórico pode esclarecer isso para nós. Uma outra
1569 questão, a questão das anuências, anuência ajuda a atestar viabilidade
1570 ambiental, e estamos discutindo LP. Enfim, seria melhor se a anuência viesse
1571 antes da viabilidade ambiental, e está se postergando realmente para a próxima
1572 fase. Então temos que pensar mais sobre isso. Eu tive a oportunidade de visitar
1573 o local também. Realmente tem uma situação de risco, é uma área degradada,
1574 precisa ser recuperada. Se for lavrar e fazer recuperação, vai gerar muitos
1575 impactos ambientais. Tem as mitigações previstas nos estudos ambientais, nos
1576 programas ambientais, enfim, como de praxe nos processos ambientais. Outra
1577 coisa também é que a sociedade civil está sendo chamada para acompanhar
1578 isso em uma comissão de acompanhamento das atividades de operação. No
1579 parecer de vista do Fonasc, foi falado que essa comissão ainda não foi formada.
1580 Enfim, seria importante, a sociedade civil vai falar se ela concorda que tem que
1581 acompanhar essa recuperação. Parece que a sociedade civil está interessada
1582 na recuperação somente, sem lavra, mas primeiro temos que entender se o
1583 acordo foi com lavra. É isso que temos que entender.” Hidelbrando Canabrava
1584 Rodrigues Neto/SEMAD: “Quanto à pergunta do acordo, realmente foi uma
1585 discussão desde 2005 até a sua assinatura, em 2013, e, como o conselheiro

1586 Túlio falou, previa com lavra. Na época em que os estudos foram feitos, a
1587 conclusão é que seria a maneira de recuperar. Inclusive, na página 16 do
1588 parecer 078, coloca-se aqui qual que seria a quantidade que seria lavrada em
1589 cada cenário. Então fica bem claro que um cenário teria uma ADA muito maior
1590 do que a outra. A jazida por completo teria 108 milhões de toneladas de minério
1591 de ferro para ser retirado. O cenário 1 previa a retirada de 48 milhões. O cenário
1592 2, de 40 milhões. O cenário 3, que foi homologado em juízo, que está aqui
1593 cumprindo, prevê 29; e o cenário 4, que seria a menor ADA, previa 11. Então o
1594 cenário 4 iria lavar menos. Em contrapartida também, iria recuperar menos,
1595 porque mesmo o cenário 3 tem uma área lá hoje que não está sendo
1596 recuperada. No âmbito da discussão do acordo no inquérito civil, foi
1597 considerado que aquele pedaço que não está sendo recuperado não tinha
1598 perigo de estabilidade e não entrou no âmbito do acordo. Hoje tem a ADA do
1599 cenário 3, e a previsão é de lavar no acordo 29.875.580 toneladas. Quanto à
1600 questão do grupo que foi comentado também, realmente a juíza determinou que
1601 se crie esse grupo, mas a competência não é da SEMAD, do Estado, a
1602 determinação é para Iphan, Ministério Público Estadual e Ministério Público
1603 Federal. Então determinou mais uma vez que o grupo de acompanhamento seja
1604 criado, e essa determinação tem que ser cumprida por esses três órgãos. O
1605 fator locacional, quando a legislação mudou, a Deliberação Normativa mudou, o
1606 empreendedor tinha 30 dias para optar se ia ficar na antiga ou na nova. Neste
1607 caso, ele optou por ficar na antiga. Por isso que eu não tenho os critérios
1608 locacionais, a 74 não tinha critério locacional. Tinha na Lei 21.972, em que foi
1609 criada a concomitância, em 2016.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Eu
1610 tenho algumas dúvidas com relação ao parecer. Primeiro com relação à UTM.
1611 Fala que vai ter tratamento a úmido, vai usar filtragem. Até aí, tudo bem. Com
1612 603.860 toneladas/ano de rejeito, produção de rejeito. Aí a minha pergunta é o
1613 seguinte. É sabido que para se fazer uma filtragem existe uma área
1614 considerável. Eu queria saber qual é a área dessa UTM e o local aonde ela vai
1615 ficar, porque no parecer eu não consegui localizar. E com relação à barragem,
1616 está escrito ‘barragem’ na página 234. Eu queria saber que barragem é essa.
1617 Barragem de concreto? Enfim, está escrito no parecer. E também na capa do
1618 parecer está um dos códigos ‘reaproveitamento de bens minerais dispostos em
1619 barragem’. Vai ter reaproveitamento em barragem? Servidão, também no
1620 parecer fala de questão de servidão na página 16. Eu queria saber o que se
1621 entende de servidão nesse caso. Porque depois eu vou ler aqui um documento
1622 nosso, no final, que vai cair nesse tema ‘servidão’. E também a questão do
1623 transporte do produto. Como vai ser feito esse transporte, o escoamento do
1624 produto? Vai precisar abrir vias? Como que é essa questão? O que tem lá já é
1625 suficiente ou vai ser necessário abrir vias? Enfim, eu queria saber essas
1626 informações.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Claudinei, eu vou
1627 fazer da seguinte forma. Embora o Hidelbrando respondeu à Adriana nesse
1628 momento, eu vou deixar a plateia também se manifestar, porque às vezes tem

1629 também questionamentos a serem feitos. E aí eu passo para o empreendedor e
1630 a Supram. Ok? Mais algum algum conselheiro quer se manifestar nesse ponto?
1631 Eu vou chamar então os inscritos.” Tilden Santiago: “Eu sou Tilden Santiago, ex-
1632 embaixador, ex-deputado federal e ambientalista, sobretudo. E triste com tudo
1633 que aconteceu com a nossa mineração. Eu queria dizer, Yuri, a minha questão
1634 de ordem é saber se você pretende colocar em votação o conteúdo do que está
1635 na pauta ou se você pretende colocar uma votação preliminar, se suspende ou
1636 não, segundo a manifestação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1637 “Senhor Tilden, não coloca-se em votação a retirada de pauta. A retirada de
1638 pauta é um poder discricionário da Presidência, e eu já manifestei. Por isso nós
1639 estamos discutindo o processo. Qual é a sequência? É aquilo que eu já disse
1640 anteriormente. Eu abro a palavra para os inscritos, para o processo de vista,
1641 abri para os conselheiros se manifestarem. Agora eu vou abrir para os inscritos.
1642 Os inscritos se manifestam, e eu vou abrir a palavra aos empreendedores.
1643 Porque junto com os inscritos também tem empreendedor. Se for algum item
1644 específico para o empreendedor justificar ou explicar, eu abro a palavra para ele
1645 e para a equipe. Após isso, eu volto para os conselheiros e questiono se há
1646 alguma dúvida ou se podemos passar para o processo de votação. E aí vota-se
1647 o processo. Em questão ao pedido da Maria Teresa de retirada de pauta,
1648 endossado pelo conselheiro Julio, já houve a decisão, e a decisão é da
1649 Presidência, eu falei que não ia tirar de pauta. Ok?” Tilden Santiago:
1650 “Presidente, eu respeito sua posição, aprendi a respeitar durante 12 anos dentro
1651 do parlamento. Eu queria te dizer o seguinte, Sr. Yuri. Queria dizer para você
1652 que é uma boa ocasião, porque isso aqui está sendo um exemplo do que é a
1653 velha política. Essa é uma boa ocasião para você, Yuri, se salvar pessoalmente
1654 diante da velha política e diante de tudo que está acontecendo. Você tem nas
1655 suas mãos votar primeiro a proposta de retirada. Isso é democrático. Agora não
1656 é democrático que vai chegar a votação, toma a decisão, e a questão levantada
1657 pela Teca e também pelo Ibama e talvez um pouco por você também, pela sua
1658 intervenção, vai ficar prejudicada. Então a ordem normal seria vota ou não a
1659 retirada colocada pela Teca e pelo Ibama. Uma vez votado isso aí, é
1660 democrático dar o encaminhamento. Eu acho que é democrático. Mas é
1661 democrático antes assegurar o direito de haver uma protelação dessa decisão.
1662 Não é proibir, esperou dez anos. Eu fui dirigente do COPAM e sei disso. Tem
1663 projetos que rolam muito tempo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
1664 “Senhor Tilden, por favor, eu abri a palavra para o senhor e já justifiquei.
1665 Embora o senhor está falando que é democrático, eu estou adstrito à norma.
1666 Qual é a previsão? Artigo 9º: ‘O presidente das estruturas colegiadas, mediante
1667 provocação de ofício, decidirá sobre os pedidos de inversão e retirada de
1668 pontos de pauta’. É uma decisão discricionária da Presidência, não fala sobre
1669 votação. Diferentemente do Regimento Interno do CERH, salvo engano, aqui a
1670 decisão é monocrática, e eu estou mantendo o processo em pauta. Eu peço só
1671 licença para o senhor porque nós temos 36 inscritos.” Tilden Santiago: “Mas





1672 deixo eu terminar, eu vou sair, eu não vou ficar aqui.” Presidente Yuri Rafael de
1673 Oliveira Trovão: “O senhor estava inscrito?” Tilden Santiago: “A minha é questão
1674 de ordem, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O senhor já
1675 colocou essa questão de ordem.” Tilden Santiago: “Eu quero fazer o
1676 encerramento para ir embora em protesto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
1677 Trovão: “Então, por favor, seja sucinto. O senhor já colocou a questão de
1678 ordem, e eu já respondi.” Tilden Santiago: “Eu vou sair em protesto, porque é
1679 um desrespeito à democracia, um desrespeito ao povo brasileiro, tomar essa
1680 decisão sobre a serra aqui diretamente agora. Por que não pode dar algum
1681 tempo para avançar? Inclusive, os representantes da empresa. Essa que é a
1682 questão. Yuri, você tem uma boa ocasião. É gozado. O governador, o
1683 presidente do sistema, joga tudo nos ombros de vocês, joga nos ombros de
1684 vocês, e vocês têm que arcar. Eu me retiro em protesto à falta de democracia.”
1685 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Registrado o seu protesto.”
1686 Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Deputado Tilden, eu gostaria que o senhor
1687 apenas escutasse a minha palavra antes de sair. Eu vou ser sucinto. É uma
1688 resposta à sua colocação aqui. Em 97/98, nós estávamos fazendo
1689 licenciamento de Tamanduá. Nessa época, a sociedade civil – e eu me incluía
1690 nesse movimento – não sentiu apoio por parte do governo para poder participar,
1691 na participação desse processo de licenciamento. E nós não conseguimos obter
1692 as informações de que precisávamos. Juntamos as ONGs, trouxemos para o
1693 Brasil o principal, o maior engenheiro hidrogeólogo alemão para nos dar uma
1694 consultoria. Ele nos deu uma consultoria sobre como nós deveríamos nos
1695 envolver no processo de licenciamento, e naquela época nós organizamos um
1696 seminário no Morro do Chapéu, em que toda a SEMAD foi convidada. O
1697 deputado esteve presente nesse seminário, a FEAM, todo mundo. Esse
1698 consultor alemão abriu a exposição dele dizendo o seguinte, que o maior
1700 problema que ele via no nosso processo de licenciamento era a formação de
1701 conselho. Porque nós nos baseamos na formação dos conselhos alemães, que
1702 tinham 50% de representantes do governo nas suas diversas instâncias, e 50%
1703 deveriam ser da sociedade civil sem fins lucrativos, sem interesses econômicos.
1704 E dizia o seguinte, que se nós continuássemos com um conselho dessa forma,
1705 com essa estrutura, a questão ambiental nunca seria contemplada. Seria um
1706 Conselho de Política Ambiental em que o aspecto ambiental não seria
1707 contemplado, o poder econômico prevaleceria. De lá para cá, ao invés de
1708 consertarmos essa situação, nós pioramos consideravelmente a situação. Hoje
1709 o poder econômico tem maioria absoluta neste Conselho. Então essa é uma
1710 coisa que se não for corrigida ao longo do tempo nós nunca teremos uma
1711 votação favorável ao meio ambiente. E eu estou falando isso, eu pedi que o
1712 deputado aguardasse, porque muito pouca gente que está aqui hoje, talvez
1713 ninguém, a não ser o próprio deputado, estava presente nesse período. Ele era
1714 o secretário de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais e estava presente
quando esse representante alemão nos falou a respeito desse assunto. Eu



1715 tenho que dizer, em respeito ao deputado, o seguinte: o deputado participou de
1716 todas as reuniões para as quais ele foi chamado e participou como secretário de
1717 Meio Ambiente. Mas ele foi testemunha dessa observação desse hidrogeólogo
1718 alemão. E eu continuo, já falei isso diversas vezes aqui, o Conselho com essa
1719 formação está aqui simplesmente para referendar o que já foi decidido
1720 anteriormente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheiro, eu
1721 discordo, peço vênua ao senhor, mas discordo. Eu acho que dizer tais palavras
1722 no momento tão acalorado você até, de certa forma, menospreza os seus
1723 colegas aqui de trabalho, que merecem respeito. Se o nosso Conselho, há
1724 possibilidade de melhorar, eu acho também, concordo com o senhor que há
1725 possibilidade, mas, inclusive, essas ideias poderiam ser levadas ao Ibama, que
1726 trata as suas licenças de forma monocrática, porque aqui ainda nós temos
1727 conselho. Eu vou passar então a chamar os inscritos. Senhor Bernardo
1728 Vasconcelos. Vai falar neste momento?” Bernardo de Vasconcellos: “Meu nome
1729 é Bernardo de Vasconcelos, eu sou advogado responsável pela equipe jurídica
1730 que conduz o processo, represento os interesses da empresa no processo
1731 judicial e no processo licenciamento. E peço a vossa excelência para que eu
1732 possa me manifestar pelo empreendedor, já que nós estamos em uma situação
1733 sui generis, que é de cumprimento de acordo judicial, de coisa julgada.” Wilson
1734 Starling Júnior: “Senhor presidente, coordenador, Yuri, demais componentes
1735 desta Câmara técnica, funcionários da SEMAD, empreendedores, senhoras e
1736 senhores. O primeiro apelo que eu faço nesta manhã/tarde é do respeito que
1737 nós temos que ter um com os outros. Eu posso ter minha opinião diferente da
1738 Teca, do Julio, do João, mas eu mereço respeito na minha fala, como vocês
1739 também que farão a fala, posteriormente, merecerão, de minha parte, o maior
1740 respeito. Então esse é o primeiro ponto que eu gostaria, e respeitar também a
1741 condução dos trabalhos pelo Yuri. É com muita satisfação que retorno à reunião
1742 desta Câmara, da qual participei no passado. Nos últimos tempos têm
1743 acontecido tragédias inexplicáveis, rompimento de barragens com morte de
1744 quase 400 pessoas na querida cidade de Brumadinho, acidente de helicóptero
1745 com passamento de um grande jornalista, talvez o maior ícone do jornalismo
1746 brasileiro, tragédia ocorrida no Flamengo e tantas outras. Digo em alto e bom
1747 som que não podemos e não devemos nos desesperar e ter medo. Exemplo:
1748 um acidente de avião com 400 pessoas. Nós vamos acabar com a aviação
1749 porque houve um acidente? De forma nenhuma. Vamos dar continuidade à vida.
1750 Que os responsáveis por essas tragédias sejam punidos e que se cumpra a lei.
1751 Hoje encontra-se na pauta um processo de licenciamento de recuperação e
1752 descomissionamento da Mina de Brumado, no município de Sabará. Eu estive
1753 presente na audiência pública realizada pela Supram Central, em Sabará,
1754 quando a população pôde opinar sobre o empreendimento, onde não houve
1755 fatos relevantes apontados para inviabilidade do empreendimento. Participei,
1756 senhoras e senhores conselheiros, de várias reuniões na cidade de Caeté, da
1757 Serra da Piedade, e nenhum argumento relevante foi apontado para que

1758 houvesse o indeferimento desse processo. Estive visitando a Mina do Brumado
1759 e também o Santuário da Serra da Piedade. Do Santuário não se enxerga a
1760 Mina do Brumado, nem da mina se enxerga o Santuário, o que, no meu simples
1761 entender, não haverá poluição visual por qualquer parte, nem mesmo da
1762 estrada de Caeté se vê a mina. Aprendi com as pessoas com quem convivo que
1763 o diálogo seja sempre exercido de forma de se encontrar entendimento, a
1764 participação e o respeito ao meio ambiente. Acreditamos, sim, em uma
1765 mineração responsável, com respeito ao meio ambiente, dentro das técnicas
1766 mais avançadas de mineração, com filtragem, sem barragem. E de qualquer
1767 empreendimento que eu apoio eu cobro e quero responsabilidade. A Mina do
1768 Brumado, como está, não pode continuar, podendo ocorrer um desastre, uma
1769 tragédia, com repercussão e danos causados ao meio ambiente, inclusive a
1770 vidas que encontram-se na localização abaixo da mina, que poderão ser
1771 atingidas. Fato esse já entendido pela Justiça Federal, que determinou o
1772 licenciamento da Mina do Brumado no cenário 3, acordado e assinado por
1773 várias entidades e órgãos ambientais, que apuseram assinatura e participaram
1774 daquela reunião. Esse documento faz parte do processo hoje em pauta.
1775 Processo de licenciamento é dinâmico e técnico, em que é dever do corpo
1776 técnico das Suprams observar a sustentabilidade do empreendimento, o
1777 respeito à legislação municipal, estadual e federal, sendo esses quesitos todos
1778 observados pelo corpo técnico da SEMAD e também de alguns conselheiros
1779 que pediram vista. Nesse processo não se vislumbra qualquer interferência.
1780 Abro um parêntese para falar da competência, responsabilidade e
1781 profissionalismo dos representantes e dos funcionários da Superintendência, da
1782 equipe multidisciplinar que apresentou o parecer. Digo isso sem medo de errar,
1783 pois tenho acompanhado e tenho visto o tanto de cursos de capacitação
1784 oferecidos aos técnicos. Senhoras e senhores, diante da decisão da ilustre
1785 magistrada federal, diante do parecer da equipe multidisciplinar da Supram, de
1786 tudo que consta nos autos do processo judicial, do respeito à legislação
1787 ambiental, diante dos empregos, diante dos impostos que serão gerados e
1788 diante da recuperação e descomissionamento ambiental na Mina do Brumado,
1789 peço a todos os senhores conselheiros que deem um voto favorável à
1790 aprovação da licença da Mina do Brumado. Lembrando que a área trata-se do
1791 município de Sabará. Mais ainda eu gostaria de requerer que fosse colocado no
1792 telão o acordo assinado e que fossem listadas as pessoas que assinaram esse
1793 documento.” Helena Flávia: “Eu sou educadora ambiental e fiz três pedagogias
1794 para ter conhecimento e vivência do que é pensamento sistêmico e ação
1795 sistêmica e holística da vida e do mundo. Como é que nós podemos ainda
1796 conceber mineração nos espaços de patrimônio de vida e de saúde para a
1797 nossa região? Então a minha pergunta primeira enquanto educadora. Quando
1798 eu olho aqui as pessoas, eu fico admirada que são tão jovencinhas. Eu fico
1799 pensando de que academia ou de que berço de educação vieram essas
1800 pessoas que não se acaloram, que não choram por tudo que está acontecendo



1801 em Minas Gerais. Está impossível vivenciar uma frieza no Sisema, na Secretaria
1802 de Estado de Meio Ambiente, que trabalha um desenvolvimento que jamais será
1803 sustentável. Nós temos que ter uma mudança de gestão. Já ouviram falar o que
1804 é PIB? O governo fala que a mineração é fundamental para Minas Gerais.
1805 Mentira. O nosso PIB é 70% de serviços. Sabem por que não tem emprego?
1806 Porque não há interesse do governo nas políticas públicas de darem serviço. A
1807 vocação de Minas Gerais é o turismo, é a vida, é a agroecologia. Minas Gerais
1808 está em um momento que não é para se discutir isso. Nós estamos com várias
1809 barragens em risco de ruir a qualquer momento. A Vale já vai começar a tirar
1810 pessoas de 50 municípios. E sabem por que ela está fazendo isso agora?
1811 Porque agora ninguém está querendo assinar laudo de segurança, porque não
1812 existe segurança de barragem. E outra coisa: não existe mineração sustentável.
1813 É inadmissível ver uma Secretaria de Estado de Meio Ambiente, que se diz
1814 sustentável. Para terminar e para falar desse pensamento sistêmico, está
1815 faltando coração e calor dentro de cada um de vocês tão jovencinhos. Nós
1816 somos seres humanos. Não existe desenvolvimento que não trate de pessoa e
1817 natureza, meio ambiente. A nossa água está correndo seríssimo risco. Nós
1818 ainda lutamos pela serra do Gandarela, que é o último patrimônio intacto com
1819 nascentes de águas puras que abastecem o rio das Velhas. Comprometida
1820 porque a Vale, a Mina Apolo, em cima de mil nascentes de água pura. Então o
1821 que estamos vivendo é um escândalo. E a serra da Piedade, história de Minas
1822 Gerais, estamos falando de vida e patrimônio nosso, das pessoas. Como diz
1823 Carlos Drummond de Andrade, ele conseguiu vivenciar no pico Cauê, que o
1824 estruturou enquanto pessoa, enquanto poeta e enquanto ser maravilhoso da
1825 vida e ser enterrado lá para dentro. Falar que isso é desenvolvimento, mentira.
1826 Desenvolvimento é viver, ter água, lutar. E vocês podem correr atrás de
1827 emprego, que não é a mineração. A nossa intenção agora é mineração zero. Se
1828 for sobrevoar as montanhas de Minas, Quadrilátero Ferrífero, que é aquífero,
1829 porque aonde está o minério, está a água. Nós já estamos chegando ao
1830 esgotamento, nós já estamos em esgotamento, estamos falando de
1831 esgotamento dos recursos naturais. E pelo emprego vocês podem agora lutar
1832 porque o nosso governador Zema já deu os braços à empresa Vale. Teve a
1833 capacidade de dizer que foi um incidente e que a Vale está resolvendo tudo.
1834 Mentira. É de doer o coração, de pensar que conselheiros estão votando aqui
1835 há tantos anos os processos minerários sem terem acesso a estudos, sem
1836 permitir que outras pessoas de entendimento venham falar sobre vida com
1837 vocês. Então eu quero fazer um pedido de deixar claro o desejo de
1838 desmantelamento desta CMI, desta Suppri. Nós temos que mudar nossa gestão
1839 do governo porque ainda queremos viver.” Gustavo Azevedo: “Boa tarde a
1840 todos. Obrigado pela concessão da palavra. A minha ideia aqui é ser bastante
1841 breve. Eu faço parte da equipe que elaborou os estudos para o licenciamento
1842 desse empreendimento. Eu entendo, sinceramente, a revolta das pessoas. Eu
1843 acho que a gente que trabalha nessa área, que milita nessa área, o primeiro

1844 ponto que a gente tem que ter é a humildade de aceitar a crítica. Eu acho que
1845 só conseguimos reverter isso com trabalho, com corresponsabilidade. Então eu
1846 estou profundamente consternado com o que aconteceu, perdi gente lá e queria
1847 dizer para vocês que isso foi um trabalho feito por muitas pessoas, participaram
1848 desse trabalho aproximadamente umas cem pessoas. Eu faço parte de uma das
1849 empresas. São cerca de dez empresas. A minha empresa é a Geomil.
1850 Participaram a Brandt, Cerne, Pimenta de Ávila, diversas empresas. Então nós
1851 fizemos uma opção: ao invés de entrarmos diretamente no tema – porque
1852 entendemos que seremos consultados pelos conselheiros nas dúvidas –, fazer
1853 um comentário mais rápido. Então a maior parte das pessoas que estão
1854 associadas à empresa vão abrir mão da fala para que a reunião possa ter a
1855 serenidade necessária. Mas dizer que estamos aqui para responder todos os
1856 questionamentos e entendemos que, além de ser um momento de muita
1857 humildade, é um momento de reflexão. E estamos fazendo. Estamos propondo
1858 um projeto que é bastante melhor do que tudo que foi feito. Nós temos, de fato,
1859 passivos grandes. Temos que resolver esses problemas e quando formos
1860 consultados por algum tema específico, estamos prontos para responder.”
1861 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação. Eu solicito
1862 que, embora vocês tenham talvez essa dinâmica de esclarecer dúvidas,
1863 algumas dúvidas foram colocadas nos pareceres. Inclusive, o Claudinei fez
1864 alguns questionamentos. O senhor colocou esses pontos agora. Eu só estou
1865 falando que os próximos, até mesmo, para a gente adiantar, se puderem
1866 esclarecer algumas coisas pontuais, eu agradeço.” Gustavo Azevedo: “Só para
1867 ser objetivo, a instalação de beneficiamento fica na porção central da jazida, é
1868 uma nova instalação de beneficiamento. O espaço é de aproximadamente 10
1869 hectares, então nós não falamos de instalação necessariamente pequena. É
1870 uma planta de filtragem, que foi concebida, desde o princípio, para ser uma
1871 instalação de uma planta de filtragem. Não há retomada de barragem, o que há
1872 é retomada de pilhas. O sequenciamento foi feito de forma que se retiram as
1873 pilhas, antecipadamente, porque são os riscos mais graves; prepara-se a mina
1874 para que possa eliminar aqueles riscos de drenagem mais urgentes. A partir daí
1875 a lavra se desenvolve na porção leste, para disponibilizar espaço para
1876 preenchimento de cava. E aí passa-se a lavrar e preencher de forma
1877 concomitante. Então essa foi a maneira que entendemos como a mais
1878 adequada para a recuperação.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
1879 Corujo: “Por favor, só a última frase, que eu não consegui anotar, da questão do
1880 sentido Leste.” Gustavo Azevedo: “A lavra tem uma premissa de projeto, ela se
1881 desenvolve primeiro nas porções mais próximas ao Santuário, então na porção
1882 leste. Recupera aquela região que é a mais crítica e vai se desenvolvendo em
1883 direção a oeste.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Sobre o escoamento da
1884 produção, como é que vai ser feito?” Gustavo Azevedo: “O escoamento da
1885 produção vai ser feito pela mesma estrada na qual era feito originalmente.
1886 Então existe um acesso, que é suficiente. Então não há necessidade da



1887 abertura de uma nova estrada para escoamento da produção. Foi feita a
1888 estrada principal. Existe uma portaria, e essa portaria chega até a antiga
1889 portaria do empreendimento.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Na questão
1890 de servidões, vocês pediram algumas servidões na ANM. Como é que está
1891 isso?” Gustavo Azevedo: “Todas as áreas que vão ser mineradas são de
1892 propriedade da AVG e serão devolvidas ao Estado. A estrada que é utilizada é
1893 uma estrada de utilização ampla, uma estrada, no nosso entendimento,
1894 pública.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu tenho uma
1895 outra pergunta ao empreendedor. Qual foi a data em que a AVG apresentou um
1896 parecer específico, com ART, comprovando o eventual perigo de dano das
1897 pilhas?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Essa pergunta eu acho que
1898 qualquer um dos senhores, posteriormente, pode responder, porque tem vários
1899 inscritos em relação à empresa. Anotem a dúvida, e o próximo que vier,
1900 podendo, responde.” Fernando César do Nascimento: “Agradeço, Yuri, pela
1901 oportunidade. Cumprimento os senhores conselheiros, os demais convidados,
1902 aqueles que aqui se fazem presentes. Na pessoa do Anselmo, cumprimento os
1903 demais da AVG, embora com muita tristeza, porque nem sempre somos
1904 respeitados como deveríamos. Mas o meu cordial cumprimento, a minha
1905 saudação. O senhor sabe que eu sempre o respeitei, como sempre respeitei
1906 muito o Rodrigo. Uma pena ele como presidente aqui não estar no momento em
1907 que poderia escutar a sociedade civil. O Sr. Wilson, que poderia ser meu pai ou
1908 meu avô, o senhor me desculpa, mas o senhor falou uma baita de uma mentira.
1909 A mineração é avistada da serra da Piedade. Eu me entristeço. Desculpe-me
1910 falar assim. Se tem uma pessoa ou pessoas por quem eu tenho profunda
1911 reverência são nossos irmãos mais velhos, idosos, enfermos, que o senhor não
1912 teve, porque do alto da serra da Piedade, de qualquer lugar, você avista o
1913 estrago que a AVG, infelizmente, comprou esse passivo da Brumafer. Eu estou
1914 falando como reitor do Santuário, que lá moro, e por isso eu falo com precisão.
1915 Muito me assusta, Yuri, perceber nesta Câmara que tudo está embasado na
1916 palavra de uma magistrada, de uma juíza, tudo fundamentado em uma pessoa.
1917 Será que essa pessoa é, de fato, suprassumo, é a pessoa mais inteligente
1918 desse universo, a pessoa mais capaz? Certamente ela não é, porque qualquer
1919 um de nós que aqui estamos, por mais inteligentes que sejamos, nós somos
1920 imperfeitos, nós precisamos nos abrir ao diálogo, ao respeito com o outro. Nós
1921 chegamos a propor à juíza a ir conosco à AVG. Ela se recusou a ir de carro,
1922 porque falou que não anda na 381, em que nós todos andamos, que é a
1923 ‘rodovia da morte’, que ninguém toma providência. Entra governo, sai governo,
1924 é a mesma desgraça que está lá implantada. Fizemos a proposta de levá-la de
1925 helicóptero. Também ganhamos um baita de um ‘não’, porque de helicóptero
1926 também ela não anda. Eu gostaria de dizer o seguinte. E ela tem poder para
1927 determinar. O comitê responsável, que vamos aguardar o posicionamento final,
1928 se baseia o tempo inteiro no parecer judicial. Eu não sou advogado, não sou
1929 técnico, sou sacerdote, sou reitor do Santuário e tenho como missão lutar e

1930 defender este património, que não é só de Minas Gerais, é do mundo. Sem
1931 profissão de fé, Yuri, há 252 anos, se não fosse a igreja, a serra da Piedade não
1932 existiria mais. Há 252 anos, a igreja está lá cuidando e preservando a cultura, a
1933 história, a espiritualidade, o meio ambiente. Cuidamos das pessoas e as
1934 amamos incondicionalmente. Já foi apresentada pela Teca a questão do
1935 Monumento Natural Estadual Serra da Piedade, totalmente desconsiderado,
1936 sem respeito algum pelo Conselho. Por que é então que a legislação permite
1937 que exista o Conselho? É uma pergunta que os conselheiros eu creio que
1938 merecem fazer. Se o Conselho não tem voz, não pode ser consultado, então a
1939 legislação está errada, porque ela dá a oportunidade de que o Conselho seja
1940 ouvido. Ao Julio Grillo, eu gostaria de dizer ao senhor que eu fico pensando nas
1941 suas palavras, e nesta oportunidade eu falo para o Yuri e para o Neto e gostaria
1942 de falar para o Germano. Se tem uma contradição que é preciso que seja
1943 mudada na legislação por que é que nesta hora não fazemos, por que é que
1944 nesta hora então não lutamos para fazer as mudanças necessárias na
1945 legislação? A mineração precisa existir? Ela precisa existir, desde que siga
1946 todos os trâmites legais. Por isso que eu digo que a nossa palavra é pacífica,
1947 nós queremos paz, não queremos guerra. Nós gostaríamos que o novo, de fato,
1948 acontecesse, e o novo não está acontecendo. E na palavra do Julio, pelo
1949 Ibama, isso fica profundamente evidente. Fica aqui a nossa palavra de
1950 esperança. E eu gostaria de terminar assim dizendo: todos vocês ou quase
1951 todos são pais e mães de famílias, quando nós destruimos o meio ambiente,
1952 nós estamos destruindo a vida. Qual será o legado que os senhores vão deixar
1953 para os seus filhos e filhas ao se acobertarem ao poder do ter e não do ser. Há
1954 uma inversão de ordem. Quando nós respeitamos o ser, o ter vem
1955 naturalmente." Roberto Rafael Fróes: "Eu moro em Brumado, uma comunidade
1956 chamada Arco-Íris, jusante à mineradora. O que eu percebo aqui é uma série de
1957 omissões e de mentiras. Eu vou basear primeiro no Plano de Controle
1958 Ambiental, feito pela Geomil em julho de 2017. É muito material, então vou
1959 pinçar alguns pontos mais importantes. Eu me inscrevi por me sentir com risco
1960 baseado no estudo do dam break, feito em julho de 2007. Inclusive, baseado
1961 nisso, o pessoal esteve lá na nossa comunidade e cadastrou pessoas de áreas
1962 de influência que poderiam sofrer danos de vida e material. Quem conseguir ter
1963 tempo de ler e ir até o fim, lá na página 67 fala que as pilhas estão estáveis,
1964 secas, sem risco de cair. Depois na pilha 2, a mesma coisa. Então me causa
1965 arrepio a omissão dos órgãos que fiscalizam, causa-me arrepio o poder do
1966 Estado, que não cumpre a sua missão. Hoje o poder financeiro fala mais do que
1967 vida, fala mais do que qualquer outra coisa. Então o que a juíza fez? Baseada,
1968 me parece, nesse laudo, que não corresponde à verdade – eu estou afirmando
1969 que não corresponde –, da Casa Civil, porque se tomou o trabalho de ler até
1970 uma parte que lhe interessa. Mas se fosse até o final ia ver que não tem risco.
1971 Está escrito, e eu estou dizendo o nome da empresa. Outra coisa, lá está se
1972 falando que a água lá está disponível. Não é verdade, tem diversas



1973 comunidades abaixo. Não se considera, não se vai lá, não se pergunta. Então
1974 estamos tendo problema de água desde o ano atrasado. A mineradora está
1975 entrando com pedido de águas profundas. Aí é que vai acabar de secar as
1976 águas. As cavidades, os números ali não estão batendo. Eu tenho outros
1977 números, não vou entrar nesse mérito. Então como é que pode tantas
1978 informações desencontradas, e todo mundo aprovar, inclusive este Conselho,
1979 sem levar em consideração? E vou mais à frente, a meu entender, a juíza se
1980 baseou nesse laudo. Eu não sei se tem outro, porque não deu tempo de eu ver.
1981 São pilhas e pilhas de papel. Então eu pincei aqui o que é mais importante.
1982 Então ela deu um laudo. Onde fala que tem risco, que a água desce não sei a
1983 quanta velocidade, sendo que as barragens que têm lá são de concreto, 'não
1984 têm risco'. E mais, o próprio laudo fala que o risco estaria na hora que eu fosse
1985 mexer nas pilhas, de ter acidente, inclusive com as máquinas e com quem
1986 estivesse trabalhando lá. Ou seja, as informações são contraditórias, a
1987 sociedade está deixando de ser omissa, está participando, e este momento é
1988 histórico. Porque lá também é a Serra da Piedade, um patrimônio universal.
1989 Então eu acho que teríamos que ter mais cuidados em vez de ficar citando
1990 legislações para poder continuar um processo viciado e omissa. Ele começa
1991 viciado na origem, a legislação é feita de uma forma que manda de um órgão
1992 para outro, e nenhum deles decide porque é tudo parecer. Agora chega aqui na
1993 hora que precisa dos pareceres, não tem parecer, e ninguém suspende o
1994 processo. Eu não entendo, como ser humano. Eu não entendo. Eu fico
1995 emocionado que muitas pessoas morreram recentemente por causa das nossas
1996 omissões. Qual que é a prioridade? Nós vamos ficar sem água, água
1997 contaminada. A AVG já foi multada por uso indevido, lá em cima, de outorga e
1998 mais outras coisas. É muita informação. Eu vou me ater ao meu tempo para
1999 respeitar o que foi falado, mas peço ao Conselho, à mesa e à sociedade como
2000 um todo que procure conhecer mais esse processo, porque a juíza se baseou
2001 em laudo, em um documento que, ao meu entender, não corresponde à
2002 realidade. E isso tem que ser levado à frente. E cabe a esta Câmara levar isso
2003 em frente, se possível for." Fernando César do Nascimento: "Eu gostaria de
2004 complementar somente o seguinte. Como nosso irmão acabou de dizer, parece-
2005 me que o processo já iniciou viciado. Quando se iniciou o processo, o Santuário
2006 terminou o ano com fluxo de 30 mil pessoas. Hoje o Santuário conclui o ano
2007 com mais de 500 mil pessoas. Para quem passa pela 435, é visível o que hoje a
2008 mineração está fazendo com a via, com o tráfico que acontece de tantos
2009 caminhões, e nada disso é levado em consideração. Como podemos votar e
2010 pensar em algo hoje, em 2019, de um processo de mais de dez anos atrás. É
2011 algo que precisamos parar e repensar se não está na hora de revermos o
2012 conjunto do processo e fazermos literalmente aquilo que deva ser feito para
2013 preservar o meio ambiente. E pelo que percebemos há um mar de contradições
2014 naquilo que é apresentado como devido e indevido. Eu não sou técnico, volto a
2015 dizer, mas a Arquidiocese de Belo Horizonte, em convênio com a Pontifícia

2016 Universidade Católica de Minas Gerais, fundou a Aderi, Agência de
2017 Desenvolvimento do Território Integral, formada por técnicos competentes e que
2018 procuram se debruçar o tempo inteiro sobre este processo. Inclusive, sentamos
2019 com a AVG para poder conversar, dialogar, encontrar um caminho. E até este
2020 presente momento aquilo que foi solicitado pela Aderi à AVG não chegou a
2021 nossas mãos. Então só para dizer, e assim eu termino, que as contradições são
2022 evidentes. Há um mar de maculações, um mar de mentira, onde às vezes
2023 respeitosamente as pessoas lidam conosco, mas na prática a mentira é
2024 absurda. Então eu gostaria que nós, como sociedade, pudéssemos pensar e
2025 repensar o caminho que precisamos fazer.” Joyce Almeida/Prefeitura de
2026 Sabará: “Eu vou só me posicionar como prefeitura mesmo, a pedido do prefeito,
2027 que estava aqui, mas teve que se ausentar por conta de uma reunião. É só para
2028 esclarecer algumas coisas deixando claro que licenciamento de mineradora é
2029 ao nível de governo estadual e federal. Então como prefeitura, em 2013, foi
2030 emitida uma declaração de conformidade, de acordo com a Lei de Uso e
2031 Ocupação do Solo em vigência no momento. Só que já se passaram seis anos,
2032 e essa Lei de Uso e Ocupação do Solo foi alterada. Então nós achamos justo
2033 que seja averiguada, sim, essa atual legislação mesmo perante a atividade da
2034 mineradora. É só isso. Eu sei que a Supram também tem que solicitar que a
2035 empresa nos procure novamente, mas deixamos aberto isso, que diante desse
2036 tempo da declaração de conformidade mais a mudança da lei, com a atual
2037 situação de solicitação da empresa, nós achamos justo, sim, que a prefeitura
2038 seja contactada novamente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A
2039 questão é a seguinte. No processo de licenciamento ambiental, quando nós
2040 solicitamos as manifestações, salvo exigência legal, é uma vez só. A empresa
2041 tem ciência do processo, tem ciência do que está acontecendo, em julgamento,
2042 tanto é que mandou representante aqui. Vocês oficiaram a superintendência em
2043 relação a esse procedimento, a essa dúvida, alguma coisa? Foi oficiado?” Joyce
2044 Almeida/Prefeitura de Sabará: “Eu só quero deixar ressaltado que nós fomos
2045 surpreendidos ontem. Até o Vander esteve aqui. E isso foi efetivado em seis
2046 anos anteriores. Infelizmente, nós sabemos a rotatividade que tem de governo.
2047 Nenhum estudo foi apresentado, na prefeitura, até o momento não
2048 encontramos. Eu sou nova, então não tenho esse embasamento para responder
2049 com certeza. Mas é isso, nós fomos surpreendidos ontem, por isso essa nossa
2050 dúvida. Como essa declaração foi feita há seis anos, como a nossa lei foi
2051 revista, se é necessária uma outra declaração de conformidade.” Presidente
2052 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Esclareço o seguinte, aos conselheiros e aos
2053 presentes. Nós citamos essa declaração uma vez só. A empresa e a prefeitura
2054 têm ciência do empreendimento que está lá. A nossa pauta é publicada
2055 conforme Regimento, então não tem nada nos autos que traz informação de
2056 que a empresa está revendo esse ato.” Conselheira Maria Teresa Viana de
2057 Freitas Corujo: “A declaração de conformidade entregue na ocasião em que se
2058 estava iniciando esse processo, se ela é anterior a esse momento, a prefeitura



2059 pode, sim, rever a qualquer tempo os seus atos. Chama-se princípio da
2060 autotutela. Eu já vi acontecer em outros municípios prefeitos revogarem atos de
2061 prefeitos anteriores usando o princípio da autotutela. Então se naquela época a
2062 declaração de conformidade foi dada no cenário de uma legislação municipal
2063 daquele momento, se agora, esses anos todos, é agora que está se tratando de
2064 uma Licença Prévia, é de direito e dever do ente municipal, usando o princípio
2065 da autotutela, poder rever seus atos. Inclusive, no caso da Serra da Piedade,
2066 isso faz parte da história desse trabalho de defesa da Serra da Piedade.”
2067 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A conselheira Maria Teresa está
2068 coberta de razão. O prefeito pode, sim, com base na nova legislação, não há
2069 direito adquirido na matéria ambiental, é muito relativizado nesse ponto. Então o
2070 prefeito pode, sim, rever o ato no princípio da autotutela, explicado pela Maria
2071 Teresa, e revogar. Para fazer isso, ele nos oficia e oficia o Juízo. E aí o
2072 processo tem outro andamento.” Leandro dos Reis Rodrigues: “Leandro dos
2073 Reis Rodrigues, de Caeté. Hoje eu sou paisagista dentro da cidade e hoje
2074 presto serviço em Nova Lima também, que infelizmente alguns eu não vou
2075 poder atender mais porque está proibido ir lá. Em Caeté, o aumento de pessoas
2076 que fazem parte do contexto da arquitetura é enorme, e outra quantidade de
2077 pessoas que se mudaram para lá depois de a siderurgia ter saído de lá. Então
2078 eu vejo uma quantidade de pessoas indo para Caeté e outra indo para Nova
2079 Lima formando vários condomínios de alto luxo, de alto padrão, porque estão
2080 saindo de Belo Horizonte e de outras cidades onde que está insuportável morar.
2081 Aí é uma maneira de a gente pegar esse ponto. Outra coisa, no local que ela
2082 quer minerar – não é reflorestar –, ela não calculou que lá existe apicultores,
2083 produção de mel, um dos melhores de Minas, por conta das vegetações que
2084 existem, da flora que existe ao redor. Outro ponto, na época – eu não sei como
2085 que alguém deu outorga –, essa autorização de fazer poço artesiano, não foi
2086 calculado que em Antônio dos Santos, dentro de Caeté, não se consegue água
2087 se não furar poço artesiano. Na estrada de Sabará / Caeté, que a AngloGold já
2088 vai vir perfurando para o lado de cá, de Caeté, existia um aquífero, uma
2089 quantidade água lá, que passavam mais ou menos 1.000 litros por segundo.
2090 Você pode ir na época de chuva, não tem uma gota. Voltando do outro lado da
2091 serra tem a Penha, que já sofreu muita falta d’água. E outra coisa, como foi dito
2092 pelo padre, a serra, antigamente, não tinha o volume de pessoas que vão hoje.
2093 Vamos calcular 500 mil pessoas. Se cada uma levar uma garrafinha de água
2094 para casa, são 500 mil litros. Os dejetos, de pessoas, do que será usado lá em
2095 cima, a quantidade de água para se limpar a poeira que essa mineradora vai
2096 gerar não foi calculada. Os senhores técnicos, desculpem-me, mas não foi
2097 calculado isso. Outra coisa: Caeté teve que furar três poços artesiano no
2098 mandato anterior, que foi de Zezé Oliveira, porque faltou água na cidade. O
2099 único ponto de captação é próximo à serra da Piedade. Faltou água,
2100 infelizmente. Então eu estou aqui discutindo não é minério, não é recurso da
2101 mineração, eu estou discutindo custo-benefício. Vai se gerar emprego?



2102 Concordo, mas a serra já está gerando 80 empregos, a qual não gerava. Então
2103 se for por falta de emprego... No caso da apicultura, o nosso mel já está indo
2104 para fora do país de tanta qualidade que existe. Hoje é gerado um queijo na
2105 Serra da Piedade, que não foi falado aqui, que é um dos melhores do Brasil.
2106 Porque existem cavernas únicas que só lá na serra da Piedade se consegue
2107 gerar esse queijo. Hoje Caeté virou um queijo, está virando um queijo suíço de
2108 tanta perfuração procurando minério. Outra coisa, a mineração emprega, mas
2109 desemprega. Eu estou falando por mim porque eu trabalhei na mineração.
2110 Infelizmente tive essa ilusão na época. Trabalhei, vi de coisas absurdas. Por
2111 isso hoje eu trabalho com paisagismo. Hoje em Caeté é gerado só na Quinta da
2112 Serra, no pé da serra da Piedade, 70 pessoas dia indo para lá trabalhar, fora os
2113 caseiros. É um condomínio de alto padrão. Do outro lado da serra, já tem uma
2114 projeção de um outro condomínio de alto padrão. Então isso vai gerar mais
2115 emprego. Então o custo-benefício está aí. Geração de emprego, Caeté já gera.
2116 E possibilidade de gerar já existe." Sérgio Ferreira: "Prezado senhor presidente
2117 da sessão, ao qual eu estendo o cumprimento a todos da mesa, cumprimento
2118 ao público presente. Eu sou Sérgio, vereador em Caeté. Muito prazer, àqueles
2119 que eu não conheço. Estou aqui por um motivo muito simples: nós não
2120 podemos permitir uma mineração na serra da Piedade. A serra da Piedade é o
2121 nosso maior patrimônio natural do Estado de Minas Gerais. Não estamos aqui
2122 discutindo questão financeira. Eu acho que o ser humano está muito habituado
2123 ao lado financeiro da história. É simples você trabalhar que a empresa vai vir
2124 para minerar, 'não, ela está é recuperando'. É mentira, todos nós sabemos que
2125 isso é mentira. Ela não está recuperando, ela está minerando, ela quer destruir
2126 a nossa serra. Eu quero aqui, muito humildemente, reconhecer o trabalho da
2127 Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, a Cúria, porque, se não tivesse ali o
2128 Santuário naquele alto da serra, se tivesse ali um órgão público, uma Prefeitura
2129 de Caeté que seja, aquela serra já tinha vindo abaixo há muito tempo. Então
2130 nós temos que reconhecer que hoje a Igreja Católica, independente da religião
2131 de cada um de vocês, independente daqueles também que não têm religião
2132 nenhuma, se não fosse a Mitra, se não fosse esse trabalho sério que a igreja
2133 faz no alto da serra da Piedade, a mesma altura que a serra tem para cima hoje,
2134 certamente, ela teria para baixo de tanto buraco que a mineradora teria causado
2135 naquela região. Nós não podemos, em hipótese alguma, concordar que aqui
2136 venha uma ordem judicial. Eu sou advogado também, independente de ser
2137 vereador. A juíza determina que o órgão dê uma resposta naquele prazo. Cada
2138 conselheiro aqui tem a sua consciência, vota de acordo com seus pensamentos,
2139 não de acordo com uma decisão judicial. Isso é mentira. Basta ter consciência
2140 de que você está votando uma coisa muito séria para nossa cidade. Caeté
2141 precisa. Não só Caeté, Minas e o Brasil precisam da serra da Piedade
2142 preservada do jeito que ela está. Isso é a pura realidade que nós temos que
2143 analisar aqui. Não vamos deixar o lado financeiro falar mais alto, não vamos
2144 fazer um minuto de silêncio igual fizemos aqui depois que se perder vida. Isso é

2145 muito fácil. Por que não fazemos um minuto de silêncio agora e uma reflexão,
2146 'eu vou votar para preservar e não para acabar, para depois eu chorar a morte
2147 de alguém'. Porque isso ninguém quer. E essa morte não é causada
2148 simplesmente por uma barragem que se rompe, ela é causada pela falta de
2149 água que a mineração causa, pelo desmatamento, que acaba com nosso
2150 oxigênio. Eu pergunto a vossas excelências que vão definir isso daqui para
2151 frente: por que não definiu então essa comissão lá no lugar ao invés de fazer
2152 aqui no ar-condicionado, espaço agradável? Passem lá, vamos trabalhar então
2153 essa reunião itinerante. Eu quero ver se vocês terão esse mesmo pensamento.
2154 Porque daqui ninguém está vendo o buraco que tem na serra da Piedade, não
2155 tem ali uma foto sequer da tragédia que essa empresa está fazendo na serra da
2156 Piedade. Por quê? Para não causar impacto para quem está vendo. Deveria ter
2157 feito uma filmagem, com drone, que seja, na área do jeito que está hoje, e
58 mostrasse aqui no telão. 'Gente, nós vamos recuperar, vai ficar desse jeito'. E
2159 que isso ficasse registrado. Aí eu queria ver quem teria condição de ir lá e
2160 assinar embaixo, de acordo com o que estiver sendo passado aqui para todo
2161 mundo. É muito fácil no papel. Eu falo até por mim enquanto advogado. É fácil
2162 estar sentado no meu escritório e definindo a vida de alguém, um divórcio, uma
2163 pensão ou um outro processo qualquer, porque eu estou lidando com papel.
2164 Mas a vida é quem está ali no dia a dia que sabe o que está passando.
2165 Independente de ser vereador, eu sou morador do distrito da Penedia, o distrito
2166 onde está localizada a serra da Piedade, e sofro drasticamente com esses
2167 impactos ambientais que são causados. Tem um trajeto enorme ali que vai ser
2168 prejudicado da MG-435, e ninguém está levando em consideração o tráfego de
2169 veículos pesados, nisso ninguém está pensando. Agora vir aqui e falar que está
2170 tudo certo no documento, isso é uma maravilha. Se fosse tudo vinculado a
2171 essas decisões judiciais, eu perguntaria para vossas excelências por que tem
2172 tanta divergência de entendimento dos nossos ministros do STF. Alguém já viu
2173 aqui todo ministro concordar um com o outro na hora em que está se analisando
2174 um caso concreto? Não. Porque eles são os detentores, os guardiões da
2175 Constituição Federal da República, mas cada um tem a sua forma de
2176 interpretar. E na hora de proferir suas decisões nós vemos isso diariamente nas
2177 reportagens, todo dia tem um ministro divertindo com outro. Não é verdade?
2178 Então por que aqui os nobres conselheiros – não desmerecendo os trabalhos
2179 de vossas excelências – não podem divergir daquilo que está na lei? Porque
2180 vocês estão presos? Não. Porque a consciência de vocês não está trabalhando
2181 da forma correta." Maximiliano: "Boa tarde, senhor presidente, na pessoa de
2182 quem eu cumprimento a todos os conselheiros e também ao público aqui
2183 presente, ao qual eu já peço desculpa de permanecer de costas pela exigência
2184 do local, extremamente desagradável. Eu quero abrir a palavra para poder
2185 explicar que estou aqui especialmente representando duas comunidades da
2186 região que estão imediatamente confrontantes abaixo da jusante: o Instituto
2187 Renascer da Consciência e a Associação Comunitária do Vale das Borboletas



2188 (Amorvale), a comunidade na qual eu resido. Além de representá-los, então eu
2189 acabo falando em causa própria, porque eu me desloco daquele local todos os
2190 dias, 40 km, porque vou e volto, pois trabalho em Belo Horizonte. Então
2191 qualquer consequência do problema que ali vier a ocorrer eu serei uma das
2192 primeiras vítimas. Eu queria pedir licença ao senhor conselheiro Julio para
2193 poder fazer as palavras deles de início, que eu achei extremamente valorosas,
2194 fazer essas palavras as minhas no sentido de que realmente nós precisamos –
2195 governo, sociedade civil organizada e diversas entidades – rever aquilo que está
2196 posto quanto à responsabilidade de cada um dos órgãos que nós temos aqui.
2197 Os fatos recentes deixam claro que não vem ocorrendo de forma correta. Há
2198 uma questão de uma secretaria sustentável trabalhando como foi exposto pelo
2199 mesmo, e eu concordo. E queria mais alguns segundos para poder apresentar o
2200 meu currículo, para que os conselheiros, principalmente os que representam a
2201 sociedade civil organizada, entendam o valor que eu dou ao Conselho. Porque
2202 eu fui conselheiro nacional de Segurança Pública representando a Pastoral
2203 Carcerária, entidade ligada à CNBB, no Ministério da Justiça, onde eu pude
2204 compreender a importância da participação social, o valor da participação social
2205 a órgãos de governo, a representações junto a órgãos de governo. Então essa
2206 organização toda que está aqui, que para mim está nítido que é diverso do que
2207 vocês normalmente acompanham, é uma coisa que, para mim, é de extremo
2208 valor. Inclusive, já redigi sobre tal. E eu tenho que o trabalho dos senhores deve
2209 ser valorizado, os senhores devem defender o trabalho dos senhores de forma a
2210 ser um Conselho muito mais propositivo e deliberativo. E é nesse sentido que
2211 eu vou concluir, caminhando para o fim, devido ao tempo, porque houve
2212 diversas falas, e eu poderia falar até por mais de meia hora, mas enquanto
2213 comunidades imediatamente atingidas, nós entendemos que o passivo
2214 ambiental que existe na serra precisa ser resolvido. Nós não podemos tolerar
2215 mais um processo que se arrasta desde 2005, que houve um acordo judicial em
2216 2013, e que até hoje não acaba. O valor do trabalho que os senhores têm eu
2217 respeito, mas diverso do que foi dito, eu vou pedir licença ao caro
2218 reverendíssimo para poder discordar quando ele disse que uma juíza decide
2219 sozinha. No caso em apreço, a juíza não decidiu sozinha. Enquanto operador
2220 do direito, eu me sinto na obrigação não de defendê-la, mas de esclarecer a
2221 todos aqui presentes, porque a juíza não decidiu e não decide nada sozinha. A
2222 fase processual na qual se encontra iniciou em 2013, após o acordo, em que
2223 todos os órgãos responsáveis anuíram. Então se partiram de um parâmetro
2224 errado ou não, diversos dos órgãos que lá estavam participaram. Então eu acho
2225 que chegou a hora de decidirmos, porque aonde estamos – nós, comunidade,
2226 eu, morador –, somos as primeiras vítimas desse problema. Então nós não
2227 podemos corroborar com esse atraso. E diverso também do que foi dito desde
2228 2015 que sua excelência vem determinando que o Estado faça o licenciamento
2229 ambiental. Ela determinou 180 dias, basta ler no processo. Isso, inclusive, está
2230 no site. Desde 2015 que sua excelência vem exigindo que os órgãos cumpram



2231 as suas obrigações. E como o conselheiro Julio expôs, os órgãos diversos do
2232 Estado vêm sendo omissos. Eu fui o responsável por apresentar à comunidade
2233 o problema das pilhas de rejeito após estudar as 3.600 páginas do processo.
2234 Apresentei as pilhas, representei as comunidades constituindo uma
2235 manifestação que gerou o início da remoção das pilhas de rejeito. Alguns
2236 podem dizer 'aquelas pilhas não vão cair'. Mas eu quero ver quem assina
2237 embaixo'. Eu vou dizer novamente para o senhor. O Sr. Roberto já é conhecido
2238 meu de outras manifestações. Eu queria registrar que a Sra. Silvana Fróes
2239 acabou de me acusar de estar recebendo dinheiro. Eu queria que isso
2240 constasse em ata para que eu peça a ela uma interpelação judicial para ela
2241 explicar de onde isso saiu. Por favor. Continuando a exposição, o que eu peço a
2242 todos que escutem, eu então fiz essa manifestação com autorização da
2243 participação das comunidades, após uma reunião, inclusive, com a mineradora,
2244 e a juíza determinou a remoção das pilhas. O laudo que estava lá, o laudo que
2245 está lá nos autos, produzido pela Geomil, apresentava um risco de rompimento.
2246 Eu não sou técnico. Corroboro com a conselheira quando ela disse que não é
2247 técnica. Eu não sou técnico. Mas uma vez que está nos autos de um processo
2248 judicial, que passou por diversos órgãos respeitáveis ou que ao menos
2249 merecem nosso respeito, eu tenho que acreditar que aquilo é válido. Então a
2250 partir daquele estudo manifestamos, porque em nenhuma parte do processo eu
2251 pude identificar preocupação com as vidas que estavam a jusante e ao longo de
2252 todo o trecho. Então somente aí que sua excelência determinou o início da
2253 remoção e manutenção das pilhas, porque o risco de rompimento estava
2254 diretamente ligado à ausência de manutenção quando da suspensão das
2255 atividades. Então esse passivo não pode existir. Eu entendo que, enquanto
2256 morador, transitando na estrada, que é uma estrada que pode ser atingida pelo
2257 estudo, chegando ou saindo nos horários e na quantidade de vezes que todos
2258 os moradores fazem, o risco existe. Então eu pugno aqui aos senhores que
2259 decidam a favor de caminhar com um processo para que ele chegue ao fim
2260 determinando, se não neste momento, a aprovação, mas que sejam
2261 determinados prazos para que isso acabe. Porque nós não podemos conviver
2262 com essa incerteza, ainda mais depois do dia 25, depois de Mariana. Agradeço
2263 a atenção dos senhores e reitero o desejo do registro." Alex Magalhães: "Boa
2264 tarde a todos. Para quem não me conhece, meu nome é Alex Magalhães, sou
2265 vereador da cidade de Caeté. A gente fica ali escutando, e aqui ninguém é
2266 melhor do que ninguém, nós só temos funções diferentes nesta casa e temos
2267 que respeitar também certas palavras e respeitar as outras. Quando a gente
2268 fala aqui de mineradora, quando chegam aqui e falam que a AVG está pedindo
2269 a licença para explorar, as mineradoras, antes, que começaram a destruir a
2270 serra da Piedade, isso tinha que ter sido freado era antes para não chegar onde
2271 estamos hoje. Geraram uma bola de neve. Eu não posso aqui ajudar a julgar
2272 também a empresa de ter pedido a licença aqui hoje, tem que ser julgada
2273 também a pessoa que fez aquilo lá naquela serra. Cambada de irresponsáveis.

2274 Muitas pessoas não sabem o que é a serra da Piedade. Nós estamos lá há
2275 quase 300 anos. É um patrimônio histórico que tem um valor inestimável. Mas o
2276 que acontece é o seguinte. Nós temos que chegar aqui ao diálogo, nada vai na
2277 ignorância e no confronto. Nós vemos aqui que vários conselheiros são a favor.
2278 A mulher falou aqui por mais de uma hora, falando o que está acontecendo, que
2279 está errado. Se votar aqui hoje a favor dessa exploração, aproveitar que a
2280 polícia está aqui presente, tem que sair daqui é preso, tem que sair daqui para a
2281 cadeia. Porque é muito fácil destruir um patrimônio de mais de 300 anos. É
2282 crime. Tinha que ter freado era antes, não tinha que deixar esse câncer acabar
2283 com a serra da Piedade como está fazendo. A empresa tinha que ter assinado,
2284 se for minerar alguma coisa, tem que ter fiscalização rigorosa. Está pedindo
2285 para cuidar, mas está querendo minerar. Então o seguinte, nós temos que fazer
2286 alguma coisa, porque eu sempre falo 'ninguém é melhor do que ninguém', nós
2287 só temos funções diferentes. Aí fica nessa palhaçada, um quer minerar, o outro
2288 tem que proteger'. Vão proteger? Já acabou, já minerou o que tinha de minerar.
2289 Então vamos preservar o que nós temos hoje, porque hoje nós estamos aqui
2290 reclamando, mas amanhã os nossos filhos vêm aí, os nossos netos vêm aí, e
2291 são eles que verão o impacto, porque acima de tudo, Deus me perdoe, é a
2292 merda do dinheiro, as pessoas se corrompem muito fácil. Nós vamos embora,
2293 isso fica tudo aí, mas nós temos que proteger o que é nosso. O que é nosso é a
2294 serra da Piedade. Contem conosco na Câmara, e nós vamos para o máximo. E
2295 o pior ainda, para encerrar, esses caminhões que estão descendo a serra da
2296 Piedade. São mais de 8.000 pessoas que vão trabalhar em Belo Horizonte. Vai
2297 acontecer uma desgraça a qualquer hora e vai matar milhares de caeteenses.
2298 Aí eu quero ver como é a velocidade desses caminhões subindo. É um absurdo.
2299 Então nós temos que ver o seguinte. Hoje a 381 é considerada a rodovia da
2300 morte, só se vê caminhão de mineradora e poeira que ninguém aguenta. O
2301 caminhão toda hora tem que lavar. 'Não consigo minerar, não consigo fazer
2302 nada'. Por quê? Tem que ter responsabilidade, estão achando que a serra da
2303 Piedade é o lugar em que você entra e sai e fura. Vai chegar uma hora que vão
2304 fazer um túnel lá na capela. Acabou o respeito da Igreja Católica, temos que
2305 respeitar. É lógico, eu não posso chegar aqui e descarregar tudo nessa
2306 empresa, porque eles não estavam lá no passado, mas e essas empresas que
2307 estavam lá no passado? Têm que parar na cadeia, olhem o que fizeram com a
2308 serra da Piedade. Isso é um absurdo. Eu sei que é a Brumafer. Mas o que
2309 acontece? Tem que ter responsabilidade e recuperar. Está tudo lá, está igual
2310 queijo suíço, e ninguém aguenta mais. Escutem o que eu estou falando, vai
2311 gerar uma morte com esses caminhões. Eu sou testemunha disso. Se não
2312 encostássemos lá, iria me matar, minha esposa, minha filha, dentro do carro,
2313 pela velocidade com que esses caminhões vêm de lá para cá. Então é uma
2314 grande responsabilidade. Eu tenho certeza, padre, que juntos nós seremos mais
2315 fortes, e a serra da Piedade vai ficar em pé." Regina Lúcia: "Meus cumprimentos
2316 a todo o Conselho, à comunidade. Eu acabei de ouvir ali um comentário que





2317 talvez seja a razão pela qual eu me faço presente. Quem fundou a Brumafer foi
2318 o meu pai, Afonso Soares Caminha, e o meu tio Nelson Ferreira Pinto, na
2319 década de 70. Ao mesmo tempo, toda a área do Brumado e a serra da Piedade
2320 pertenciam ao meu bisavô, Pedro de Alcântara Ferreira Pinto. Segundo minha
2321 tia recentemente me informando, metade da igreja pertencia ao terreno do meu
2322 avô, do lado de Sabará. E do outro lado era pertencente a alguém de Caeté. E o
2323 meu bisavô doou para a Cúria a serra da Piedade naquele terreno que era dele.
2324 Depois eu tenho lá um documento, em 1927, esse mesmo bisavô doou para a
2325 Cúria, para o asilo dos velhos, a área onde é o sítio lá do Retiro da Piedade.
2326 Acontece que meu avô, que foi inventariante de 14 filhos do meu bisavô, a
2327 família não queria a área que não fosse de agricultura, e o meu bisavô Cândido
2328 Lúcio Ferreira Pinto, que era vereador, foi presidente da Câmara de Sabará,
2329 uma pessoa seríssima, achava que aquele minério teria algum futuro. Então os
2330 irmãos não queriam a área que não fosse agriculturável. E ele foi comprando
2331 com o pensamento de que um dia aquele minério teria valor. Morreu em 1966,
2332 mas toda aquela área do Brumado que está a jusante da serra da Piedade
2333 pertencia à minha família Ferreira Pinto, e esse inventário demorou muitos anos,
2334 até 1989. De 1943 até 1989. Daí nós vemos, infelizmente, como que a Justiça lá
2335 em Sabará é muito lenta. E tudo isso trazendo uma série de problemas. Mas a
2336 Brumafer teve como sede funcionando na casa onde eu morava, na Carangola,
2337 120. A exploração naquela época era feita através de carrinho de mão, porque
2338 as mineradoras não exigiam que o minério fosse lavado. Então, apesar de todo
2339 o esforço, quando as mineradoras passaram a exigir minério lavado, minha tia
2340 até vendeu a parte lá do terreno para botar uma esteira, o que não deu certo
2341 porque não entendia, e ali dependia de caminhão. Então por problemas
2342 financeiros essa Brumafer – aí a minha família não tem que ser incriminada –
2343 vendeu para Toledo. Então eu concordo com o moço que acabou de falar, a
2344 empresa do Toledo tinha que responder criminalmente pelo dano causado.
2345 Nada disso foi feito. Como também a se questionar por que os órgãos de
2346 fiscalização estaduais e municipais não viram o estrago que estava sendo feito
2347 lá. Porque ninguém cuidou disso. Eu me lembro que um dos problemas da
2348 mineração é que tinha que ter pesquisa de minério. E aí era caro, a gente não
2349 dava conta. Então danos foram feitos, e eu sei que o Toledo vendeu muito caro,
2350 porque a notícia que se tinha é que tinha sido encontrado ouro ali naquele local.
2351 Então eu tenho um terreno ali embaixo, ligado a jusante, é um terreno da
2352 família, de 17 hectares, tem três lagoas, tem cachoeira. E eu tive a oportunidade
2353 de me aliar à comunidade lá da região de Brumado a partir de um encontro com
2354 os responsáveis técnicos da AVG, e eles passaram para nós aquele desenho
2355 animado que mostra os riscos, e aquilo tudo ia matar todo mundo. Então nessa
2356 reunião, que foi no início de 2017, foi exposto para nós, comunidade, como
2357 sendo uma coisa muito arriscada. Ficou todo mundo assustado, então nós
2358 teríamos que mudar de lá. De qualquer forma, naquela reunião, nós
2359 perguntamos: 'Mas o que vocês vão fazer se aquilo ali desabar em cima da

2360 gente?' E aí o responsável técnico da AVG disse que telefonaria para as
2361 pessoas. Só que lá não funciona nem telefone, porque é vale. Então a parte de
2362 segurança eu acho que aquilo lá não pode ficar realmente, porque é uma
2363 destruição, e isso vai comendo terra. Eu participo do Subcomitê do Poderoso
2364 Vermelho das Águas. Durante um ano e meio, nós estamos fazendo atividades
2365 protegendo a área do Brumado, inclusive com um laudo de que 70% da área do
2366 Brumado é de floresta. E lá tem nascentes que nascem na serra da Piedade,
2367 vários córregos. E aí tem a questão da outorga da água dada à AVG podendo
2368 perfurar os aquíferos, e nós vamos ficar sem água. Eu represento também a
2369 Associação dos Produtores Rurais de Ravena. Uma das pessoas, em uma
2370 dessas reuniões, falou 'vocês vão arrumar 500 empregos lá em cima, mas cadê
2371 os empregos dos agricultores?' Então eu quero que essa questão da água seja
2372 muito cuidada, pensada. Agora como que vai resolver? Mas tem que resolver, e
2373 eu quero saber por que a firma do Toledo nunca foi penalizada e por que a
2374 comunidade do Brumado é que vai ser penalizada. Porque nós é que vamos ser
2375 mortos." Hilda de Paiva Bicalho/OAB: "Bom dia a todos, Hilda Bicalho,
2376 presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB de Caeté, aqui
2377 representando, inclusive, o presidente da OAB em uma reunião que tivemos
2378 ontem à noite. Participante do movimento SOS Serra da Piedade, moradora de
2379 Cedros, portanto, da região impactada pela mineradora. Eu participo desse
2380 processo desde o início, conheço praticamente todos da empresa. Discutimos
2381 desde antes do fechamento, que na época eu era presidente do Codema de
2382 Caeté, por conta de uma autorização que começou todo esse processo.
2383 Infelizmente, foi para o Judiciário. Eu sou advogada, mas infelizmente foi para o
2384 Judiciário diante de um acordo temeroso que foi assinado, que hoje por
2385 conta desse acordo as pessoas acham que têm a obrigação de licenciar aquele
2386 empreendimento. Nós sempre dissemos o seguinte, nós queremos a serra da
2387 Piedade da maneira que ela está, nós não queremos mineração, nós não
2388 queremos recuperação porque, durante o período em que estávamos discutindo
2389 sobre fechamento ou não fechamento da Brumafer, a fiscalização, FEAM,
2390 IGAM, SEMAD, ninguém ia lá, ninguém foi lá ver. A não ser quando se instalou
2391 uma força-tarefa para verificar toda aquela desgraça que a Brumafer tinha feito
2392 naquela serra. E falar que aquelas pilhas que hoje estão sendo tiradas de lá,
2393 que estão lá há quase 30 anos – eu moro lá há 20 anos, e elas já estavam lá –,
2394 vão vir para a 435, isso é um absurdo, senhor, isso é uma inconsequência, o
2395 senhor tem que ser internado, porque isso é mentira. Eu moro ao lado da
2396 rodovia, aquelas pilhas jamais chegariam. Eu sei que isso está no relatório, um
2397 relatório mentiroso. Eu sei que está lá dizendo que viria para a 435. Isso é
2398 mentira. E nós não queremos carreta passando na 435, uma rodovia estreita, o
2399 dia todo, a noite toda. Vai de 6h da manhã às 22h, agora, porque estão tirando
2400 o fino. Aqueles finos estavam lá, e nunca teve nenhum movimento. Eu moro lá,
2401 eu visito lá, às escondidas, é claro, porque lá disseram que a estrada é livre.
2402 Mentira, a estrada lá é com cadeado, ninguém, você não pode entrar. Mesmo

2403 quando estava fechada, que não tinha movimento nenhum, nunca se permitiu
2404 que se entrasse lá. Eu moro lá, nunca se permitiu, como não se permite hoje.
2405 Nem as fiscalizações que chegam lá na porta. Se não estiverem agendadas,
2406 não entram. Isso é mentira, é uma declaração de um órgão mais irresponsável
2407 ainda, que é o DNPM, que diz que tinha uma fenda que ia se romper. Ela nunca
2408 rompeu nem com os explosivos que sempre foram utilizados. Lá na Brumafer
2409 explodiam todo dia para desmonte. Se estava tudo solto, por que explosivo e
2410 por que nesse processo continua tendo explosivo? Não vai correr, não vai
2411 descer? Vai explodir para quê? Para desmontar a serra? Isso é uma vergonha,
2412 esse processo é uma vergonha, nós não queremos mineração na serra da
2413 Piedade. Deixa aquele câncer lá, ninguém corre risco, porque é aquele câncer
2414 que a mineração sempre fez, como tem ene mineradoras abandonadas no país
2415 inteiro, principalmente na região metropolitana. Abandonadas. Aí ninguém vai lá
2416 olhar. A Brumafer fez tudo aquilo com a conivência de todos os órgãos
2417 fiscalizadores. Conivência porque nem sabiam o que estava acontecendo. É um
2418 minério de alta qualidade, de valor econômico altíssimo, mas as vidas, o
2419 Santuário Serra da Piedade, onde está a Basílica Nossa Senhora da Piedade,
2420 tem que ter a proteção deste órgão. Não precisamos mais de explosivo, não
2421 precisamos mais de poeira, não precisamos mais da quantidade de água
2422 outorgada. São 2.011 m³ por dia de água que vai se gastar para lavar minério.
2423 Essa água vai fazer muita falta para as comunidades que estão lá, inclusive
2424 para minha comunidade, que são 84 chácaras. São águas que vão faltar para
2425 agricultores da bacia inteira, inclusive para o abastecimento no distrito de
2426 Ravena, onde a Copasa terá que fazer poços artesianos. Porque toda a água
2427 do rio está outorgada por um órgão inconsequente, que outorgou toda a água
2428 para a mineração." Gilvander Luís Moreira: "Frei Gilvander Luís Moreira, padre
2429 da Ordem das Carmelitas. Padre Fernando, que maravilha estar junto com você
2430 ombro a ombro e com o povo da luta aqui. Além de padre Carmelita, sou da
2431 coordenação da Comissão Pastoral da Terra, que é uma pastoral social da
2432 Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Eu quero ter a serenidade e a
2433 firmeza que o padre Fernando teve aqui e não falar aflito. Primeira coisa, meus
2434 irmãos e minhas irmãs, está escrito no Evangelho de Jesus Cristo. Jesus falava
2435 assim: 'Você têm que olhar os sinais dos tempos.' E eu acrescento, nós temos
2436 que olhar os sinais dos lugares também. Está escrita lá no Evangelho de Lucas,
2437 capítulo 13, uma narrativa dizendo assim. Caiu uma torre de Siloé lá em
2438 Jerusalém e matou uns 18 lá. Aí os Galileus foram protestar lá em Jerusalém, e
2439 a tropa de choque do governador Pilatos e de Herodes massacrou, matou todo
2440 mundo. Aí foi contar para Jesus Cristo. 'Está vendo, a torre caiu lá, os caras
2441 deram bobeira, ficaram debaixo da torre, amassou todo mundo. Eles foram lá
2442 reclamar. Matou.' Jesus falou assim: 'Abram o olho, se vocês não se
2443 converterem, morreram todos.' Então conselheiros e conselheiras, todos os
2444 presentes aqui, olhando, nós precisamos perceber. Eu até escrevi vários
2445 artigos, toda semana eu estou escrevendo um artigo. Estão lá no site da



2446 cpt.org.br e no meu site: gilvander.org.br. O último tem como título assim:
2447 'Mineração em Minas Gerais está causando um colapso das condições de vida'.
2448 Está causando um colapso das condições de vida, chegou à exaustão, está no
2449 top. E nós temos que ouvir os sinais. Já matou, na tarde do dia 5 de novembro
2450 de 2015, na hora, 19 irmãos. Depois em Mariana mais de 30 já morreram como
2451 consequência. Aí a impunidade continuou, o governo, inclusive do PT, nessa
2452 hora agora todos estão com as mãos sujas de sangue, de todos os partidos, e
2453 dos de antes, como o Julio Grillo falou aqui, dos últimos 30 anos. Todo mundo
2454 tem que ser levado às raias da Justiça para responder pela cumplicidade,
2455 porque o crime que aconteceu não é só da Vale, é crime também do Estado, é
2456 crime dos conselheiros que aprovaram a renovação, no último dia 11 de
2457 dezembro, para autorizar aquela tragédia lá. Então meus irmãos e minhas
2458 irmãs, lá no quarto evangelho da Bíblia também, o Evangelho de João, diz
2459 assim: a verdade liberta, e a mentira mata. E aí vem um monte de mentiras aqui
2460 de quem está tentando justificar que tem que continuar com mineração. Está
2461 mentindo, está dizendo que tem que matar mais, que tem que ser mais do
2462 mesmo, matar mais. Quem está justificando isso? Seja representante do
2463 governo, seja representante da Secretaria de Governo, seja da Seccri, seja
2464 funcionário do Sindiextra, seja do Ibram, seja o outro conselheiro aqui também
2465 do Crea, seja da Codemig, seja o Daniel, da Sedectes, seja o Egmar, da
2466 Federaminas. Todos são corresponsáveis. E aí já ficou claro o seguinte. Uns
2467 agora estão dizendo assim, é um discurso parecido da mineradora Vale com a
2468 turma do governo, dizendo assim: basta proibir barragem a montante, vamos
2469 continuar a jusante. Mentira. Os dois métodos de barragens, conforme o Julio
2470 Grillo já falou aqui, são letais, matam. E outra mentira diz assim: nós temos que
2471 correr, temos que apertar as empresas mineradoras para parar de usar
2472 tecnologias obsoletas e usar tecnologias modernas. Mentira. Todos os biólogos,
2473 geólogos, hidrólogos já nos disseram que minério e água é carne e unha. Então
2474 dizer que é possível minerar sem continuar assassinando as nascentes de água
2475 é a mesma coisa que dizer assim: eu vou meter um garfo no ventre de uma mãe
2476 com oitos meses e extrair dali sem matar a criança. Então não existe como
2477 continuar minerando sem matar socialmente. Outra mentira. Eu poderia citar um
2478 monte de mentiras aqui. E outra coisa, daqui a poucas horas, eu já recebi a
2479 informação de que, quase com certeza, será aprovado na Assembleia
2480 Legislativa, como pressão de todas as pessoas de boa vontade, dos
2481 movimentos socioambientais que têm ética mesmo, um projeto de lei
2482 endurecendo para criar mais garantia de barragens. Então vocês já pensaram?
2483 Poucas horas antes de a Assembleia Legislativa aprovar um projeto dificultando
2484 negócio de barragem, o COPAM vai dar anuência para um negócio desse? Isso
2485 é uma infâmia, uma coisa imoral. Outra coisa, eu acho uma imoralidade, eu
2486 acho que é cuspir no rosto, matar de novo os 400 que estão debaixo da lama.
2487 Não completou nem um mês, e então autorizar mais mineração? Pelo amor de
2488 Deus. Outra coisa já ficou clara aqui, outra mentira que estão fazendo aqui, que



2489 os representantes, vários falaram aqui, 'mas tem um risco lá, tem que resolver o
2490 problema do risco'. Uai, a pessoa está com câncer por causa do agrotóxico, aí
2491 você vai fazer igual o governo Bolsonaro, agora todo dia autoriza um novo
2492 veneno, um novo agrotóxico, já autorizou mais de 80. A pessoa já está com
2493 câncer por causa do agrotóxico, e você vai dar mais agrotóxico e vai salvar a
2494 pessoa? Então, Yuri, tem que separar as coisas. Eu acho que não é apenas
2495 retirar de pauta, tem que retirar de pauta, tem que arquivar esse processo,
2496 parar. Não é admissível nem eticamente nem ambientalmente discutir mais
2497 mineração na serra, tem que arquivar esse processo e discutir apenas – a
2498 advogada da OAB falou com muita pertinência aqui – se a melhor forma é
2499 deixar do jeito que está lá ou se tem outro jeito, se tiver algum risco lá e tudo.
2500 Mas não pode minerar mais nem um palmo. E termino dizendo o seguinte, no
2501 segundo versículo da Bíblia, Gênesis, capítulo 1, versículo 2. O primeiro
2502 versículo fala assim: 'Deus, nas ondas da evolução, criou tudo.' Aí o segundo
2503 versículo fala assim: 'O espírito de Deus pairava sobre as águas.' Mas eu fiz
2504 mestrado em exegese bíblica, e a melhor tradução é assim: 'O Espírito de Deus
2505 está nas águas, permeia e perpassa as águas.' Então as águas são sagradas.
2506 Foi por isso que em 2004, há 15 anos, quando eu fui ameaçado de morte
2507 porque nós fizemos na marra uma CPI na Assembleia Legislativa em defesa
2508 dos quatro mananciais de Capão Xavier em Nova Lima, a Campanha da
2509 Fraternidade era: 'Água fonte de vida'. Então água é fonte de vida, água é
2510 nossa irmã. São Francisco já dizia há mais de 800 anos. Água é sagrada. Em
2511 conclusão. Aí dizem que temos que ouvir os técnicos. Então agora vão ouvir um
2512 técnico da área bíblica e da teologia. E quero alertar isso aqui, o seguinte: se o
2513 Espírito de Deus está nas águas, as águas são sagradas. Então quem, por
2514 omissão, por cumplicidade, sendo subornado, aceitando propina etc. e tal,
2515 contribui para se assassinar, matar nascentes de água está cometendo um
2516 pecado contra o Espírito Santo, está cometendo um pecado capital. É um
2517 pecado mortal. Pecado mortal, diz a igreja que não tem perdão, vai para o
2518 quinto dos infernos. E aí nós vamos continuar nossa luta para levar nas barras
2519 da Justiça todo mundo, a turma da Vale, desde os técnicos até a diretoria, até o
2520 cabeça, o presidente, e todo mundo do Estado e todas as empresas, os
2521 funcionários das empresas também que estão ganhando e tudo para dar
2522 pareceres que são mentirosos, que matam e que ameaçam
2523 socioambientalmente, todo mundo nós estamos lutando para levar nas barras
2524 da Justiça para ser respondido. Agora também eu alerta aqui, vamos ficar
2525 esperto porque Deus não é trouxa. A Justiça aqui nesta sociedade capitalista
2526 tem lado, a Justiça não é apenas lenta. Para punir os pobres é rapidinho. Ou
2527 então para conceder uma liminar do lado dos poderosos é rapidinho. Agora
2528 prestem atenção, às vezes quando a pessoa começa a pisar demais na
2529 dignidade humana, pisar demais na mãe terra, humilhar uma água, humilhar os
2530 milhões de peixes – nossos irmãos peixes do rio Paraopeba agora estão todos
2531 mortos; é de cortar coração –, a justiça divina vai acontecer. Então eu peço, Yuri

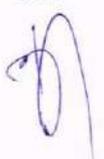


2532 e todos os conselheiros. Parabéns, Maria Teresa Corujo, parabéns, Julio Grillo,
2533 parabéns, Adriana, do Cefet. Você foi bem, mas espero que você seja mais
2534 firme das próximas vezes, porque o Cefet é uma entidade importante que tem
2535 que defender de forma aguerrida, com competência, a dignidade humana e a
2536 dignidade da mãe terra e a dignidade da irmã água. Então eu termino dizendo
2537 pelo amor de Deus, pelo amor às crianças, por respeitar às centenas de mortes,
2538 por respeito ao rio Doce, que já foi matado, por respeito ao rio Paraopeba, que
2539 já foi matado, e tudo, não concedam essa licença. Porque, se concederem essa
2540 licença, é igual o vereador falou aqui, vocês estarão cometendo crime em
2541 flagrante, porque está clara demais essa situação. Não pode acontecer. Gente,
2542 não foi suficiente matar dezenas e matar o rio Doce, parece que não está sendo
2543 suficiente matar o rio Paraopeba, e já está apunhalando mais ainda o rio São
2544 Francisco. Agora já nos falaram, até ontem, que a mineradora Vale vai tocar
2545 sirene e evacuar todo mundo de três em três dias em todas as quase 50
2546 barragens, onde eles já sabiam que estava tremendo para cair. Então não
2547 podemos permitir isso. E termino alertando aqui. O prefeito Vander, Prefeitura
2548 de Sabará, os vereadores e o prefeito de Caeté também têm a obrigação ética e
2549 moral de negar anuência para essa mineração aqui. Em nome da vida, pelo
2550 amor de Deus, Yuri, retira esse trem de pauta ou archive esse negócio." Júlio
2551 César: "Boa tarde a todos. Eu sou Júlio Bernardes, produtor agroecológico e
2552 líder comunitário. E sou coordenador da sociedade civil organizada no
2553 Subcomitê do Rio das Velhas, que atua lá na região onde está sendo pretendida
2554 essa mineração. E também sou conselheiro do Monumento Natural Estadual da
2555 Serra da Piedade. Gente, eu estou cansado de tanta hipocrisia, estou cansado
2556 de tanta mentira. O que estou ouvindo aqui é só mentira e hipocrisia do governo
2557 do Estado, pelos seus representantes, e da AVG. É uma mentira muito grande,
2558 gente. Há cinco anos eu acompanho aquela situação lá. Eu estou lá produzindo
2559 no córrego do Brumado, que nasce lá na serra da Piedade, e nós estamos
2560 arriscados a ter que interromper a nossa produção. Não só a CSA, que é a
2561 comunidade que eu lidero, como muitos outros agricultores agroecológicos, que
2562 estão abastecendo Belo Horizonte com alimentos sem agrotóxicos, estamos
2563 arriscados a ter que interromper a nossa atividade porque a água e minério são
2564 incompatíveis. Já foi dito isso aqui, isso é geologicamente comprovado, que
2565 onde tem minério tem água. O itabirito, a rocha onde está o minério, é a mesma
2566 rocha que acumula água. E aqui no Quadrilátero Ferrífero uma coisa muito rara,
2567 que é aquífero em topo de morro. Geralmente os aquíferos são nos vales, mas
2568 o Quadrilátero Ferrífero é chamado por nós, ambientalistas, como Quadrilátero
2569 Aquífero. Porque aqui é uma coisa muito rara, nós temos água no topo de
2570 morro, a água desce por gravidade para abastecer as nascentes e os cursos
2571 d'água. E a mineração, quando vai retirar o minério de itabirito, acaba com a
2572 água que tem ali. É incompatível, não dá para compatibilizar. 'Vamos minerar de
2573 uma forma que preserve a água'. Não existe forma que preserve a água. Se
2574 existir, é uma coisa de outro mundo, porque eu não conheço ainda. Então.

2575 chega de hipocrisia, chega de mentira. Vocês estão assumindo uma
2576 responsabilidade muito grande se votarem a favor da licença. Vocês vão
2577 responder por isso na Justiça, porque a sociedade civil não vai se calar, a
2578 sociedade civil não vai ficar quieta, enquanto vocês não responderem na Justiça
2579 pelos crimes que vocês estão cometendo. E mais um crime agora que vocês
2580 querem cometer, que é destruir um patrimônio natural, um patrimônio histórico,
2581 um patrimônio religioso, um ícone da sociedade brasileira e mineira,
2582 internacionalmente conhecido. A capela do alto da serra da Piedade não é mais
2583 uma capela, é uma Basílica, tem uma importância religiosa muito grande, uma
2584 importância natural muito grande. A água que desce da serra da Piedade é
2585 imprescindível não só para agricultura, como para abastecimento da população
2586 de Ravena. Em 2016, houve racionamento de água em Ravena. Que é morador
2587 de lá sabe disso. E a Copasa não pode captar água lá na serra da Piedade, da
2588 área da AVG, porque a AVG tem a outorga total da água lá. Enquanto falta água
2589 para a população, que é um direito constitucional. O consumo humano é um
2590 direito constitucional, é prioridade sobre qualquer outro tipo de uso de água.
2591 Então está faltando água para consumo humano, e ainda assim a mineradora
2592 quer gastar 2 mil m³ de água por dia para lavar minério. É um absurdo isso, é
2593 uma insanidade, eu acho que todos vocês tinham de estar internados no
2594 hospício, porque votar a favor disso é uma insanidade. Por mais dinheiro que
2595 estejam recebendo para fazer isso, ainda assim eu acho que é uma insanidade.
2596 Vocês vão pagar muito caro, muito mais do que estão recebendo.” Ka
2597 Ribas/Brumadinho: “Eu sou Ka Ribas, membro da Igreja Nativa Guarani Tatá
2598 Endy Rekowé, morador de Casa Branca, Brumadinho, membro do Movimento
2599 das Águas e Serras de Casa Branca. Eu quero cumprimentar aqui e trazer o
2600 reconhecimento por todo o valor, toda a dignidade, toda a integridade da Teca,
2601 toda a integridade, toda a coragem do Julio Grillo. E parece, pelo que estou
2602 vendo, que a Adriana está tendo uma outra postura hoje. E o desprezo pela
2603 postura dos outros conselheiros. É muito triste. Porque nós estivemos em
2604 dezembro no outro prédio, nessa reunião, e vimos a insanidade, a loucura, as
2605 mentiras, a hipocrisia. Eu vim com essa cara aqui hoje para vocês verem a face
2606 do que vocês estão plantando. Vocês estão semeando é isso. Vocês aprovaram
2607 a expansão da Mina do Córrego do Feijão, vocês aprovaram isso. Um mês, foi
2608 menos de um mês depois. Aí você vai lá no Córrego do Feijão, e estão lá os
2609 helicópteros levando um pedaço de corpo de gente, aprovado por vocês. Vocês
2610 aprovaram isso. Cadê a responsabilidade de vocês, cadê a consciência de
2611 vocês. Vocês não são humanos? Tem que falar o óbvio para vocês. Votem com
2612 a consciência, não aprovelem essa insanidade. Isso está na cara de todo mundo.
2613 Todo mundo está vendo, o mundo inteiro está vendo, e vocês insistem. Teve em
2614 Mariana, ‘agora vai ter algum jeito’. Aí acontece lá em Brumadinho, onde eu
2615 moro. Morreu gente para caramba, vocês estiveram no Córrego do Feijão.
2616 Alguém aqui dos conselheiros esteve lá no Córrego do Feijão? Vocês viram os
2617 helicópteros passando todo dia levando pedaço de gente? Vocês viram as



2618 crianças chorando pelo pai, pela mãe que morreu? O que precisa para vocês
2619 acordarem? O que precisa? Vocês vão aprovar isso hoje? Vocês vão dar
2620 anuência? Amém. Não é possível. Até quando? O que mais vai precisar
2621 acontecer para os senhores abrirem os olhos, acordarem e mudarem e fazerem
2622 alguma coisa diferente? Tomem vergonha na cara. O que é isso? É incrível, é
2623 insano demais. Teca, você usa várias vezes a palavra 'surreal' eu acho que por
2624 falta de adjetivo para dizer o que é isso. O que é isso? E sabe o que é mais
2625 chocante? É ver o joguinho agora que vocês estão fazendo, as mineradoras. O
2626 joguinho agora qual que é? Nós estamos vendo isso muito lá de perto por causa
2627 da serra do Rola Moça. É dizer que vai recuperar. 'Vamos recuperar – igual na
2628 serra da Piedade –, resolver o problema'. E aí vai minerar, vai destruir mais.
2629 Isso é recuperar? Tomem vergonha na cara. Esse é o novo jogo, essa a nova
2630 armadilha, dizer que vai recuperar. Recuperar porcaria nenhuma, vai é detonar
2631 mais, destruir, trazer mais morte. Na minha concepção, todos que são
2632 coniventes com isso, todos que são omissos em relação a isso são cúmplices,
2633 estão com a mão suja. É insano. Todos os técnicos que atestam isso, todos
2634 vocês aí que corroboram isso, todos vocês que estão aí coniventes com isso
2635 são cúmplices. O Estado nem se fala, dispensa palavras, a postura. Eu também
2636 acho como o Tilden falou, o secretário Germano tinha que estar aí, mas não tem
2637 peito, não tem coragem, aí manda os caras aí. Então votem com consciência. E
2638 o mais grave que está em jogo aqui é água. Vocês estão aí bebendo água, tem
2639 copo cheio aí. Vocês bebem minério, os filhos de vocês tomam minério? Você
2640 bebe minério, Yuri? Bebe é água, todos vocês bebem água. Eu estou falando
2641 alguma insanidade aqui? A insanidade aqui que eu vejo é outra. Todos aqui
2642 bebem água, o que está em jogo aqui é água. Vocês vão acabar com a água.
2643 Nem os filhos de vocês, vocês já vão passar por isso se a coisa continuar, se
2644 não se mudar urgentemente esse paradigma, se não se mudar urgentemente a
2645 forma de se fazer as coisas, não tomarem vergonha na cara e mudar isso
2646 radicalmente, não são os filhos de vocês, são vocês também. Para quem não
2647 tem filho. E quem tem filho pense nos filhos de vocês, quem tem netos pense
2648 nos netos de vocês, olhem o que vocês estão semeando. Semear é livre, colher
2649 é obrigatório. O que vocês vão colher? Neste domingo, véspera de se
2650 comemorar um mês do crime da Vale lá em Brumadinho, nós, do Movimento
2651 das Águas e Serras de Casa Branca, e várias outras associações, grupos e
2652 movimentos estamos convocando e convidando a todos para um grande ato
2653 pacífico, mas de protesto na praça da Liberdade, em frente o Memorial da Vale,
2654 a partir das 11h da manhã. Nós queremos ser centenas e talvez milhares de
2655 pessoas na praça da Liberdade, domingo, para dizer um 'chega'. Chega."
2656 Patrícia Generoso Thomaz: "Patrícia Generoso, eu sou atingida do projeto da
2657 Anglo American em Conceição do Mato Dentro e me sinto provocada por todos
2658 os outros processos, por todas as outras mortes, por todos os outros crimes e
2659 violações que têm sido provocados pelo Estado. Eu queria começar aqui
2660 falando com vocês, principalmente com os senhores conselheiros, por isso eu



2661 vou tratar aqui, porque eu acho que aqui o poder de decisão está na mão de
2662 vocês. Então eu vou me dirigir a vocês, principalmente. Eu quero trazer aqui
2663 para vocês alguns elementos desse jogo do Estado que é de mostrar e ocultar,
2664 esse jogo de cena do Estado, que ele sempre faz conosco. E eu quero trazer,
2665 em primeiro lugar, a fala do Sr. Hidelbrando, do Sisema, que, ao iniciar esta
2666 reunião aqui, descreveu que, 'seguramente', as informações que levaram ao
2667 colapso, ao crime da Vale na barragem de Brumadinho se devem ao fato de que
2668 as empresas não trouxeram as informações para o processo. E aí, senhores, eu
2669 quero também trazer a fala do Sr. Yuri que nos chamou e falou que ia abrir a
2670 voz para 'a plateia'. Nós não somos plateia, somos cidadãos aqui interessados.
2671 Mas o Sr. Yuri talvez tenha, porque talvez os senhores todos considerem isso
2672 aqui um circo. Plateia se tem em circo. Nós estamos aqui e não aceitamos mais
2673 ser plateia, nós somos pessoas que têm dignidade e queremos ter as nossas
2674 vidas preservadas. É assim que eu estou me manifestando aqui, por mim e por
2675 todas as outras pessoas que são atingidas por mineração. E é essa, senhores
2676 conselheiros, a fala que eu quero trazer aos senhores aqui. Eu quero trazer a
2677 fala de todas as pessoas da comunidade que vieram aqui descrever aos
2678 senhores as informações que os técnicos do Estado, no início desta reunião,
2679 disseram 'podem não estar no processo de licenciamento'. Eu quero trazer a
2680 fala de todos que me antecederam aqui e que falaram de escassez de água,
2681 'que não está no processo'. Eu quero falar com os senhores da ameaça que
2682 alguns descreveram aqui, do terrorismo que a empresa fez falando de
2683 recuperação. E você tem toda razão, você que me antecedeu aqui, esse jogo de
2684 cena que fala de recuperação, mas que o técnico da empresa, quando veio
2685 aqui, falou de exploração ou de áreas que vão ser mineradas, de etapas a leste
2686 que vão ser mineradas. Então senhores, vocês, conselheiros, que têm o poder e
2687 a decisão na mão dos senhores, agora já estão avisados, não me digam que
2688 não tiveram informações, que não tiveram condições de conhecer outra
2689 realidade. Nós tivemos aqui pessoas que descreveram que atividades
2690 agropastoris estão ameaçadas, e foram subdimensionadas nesse estudo que é
2691 apresentado pela empresa. Nós tivemos o reitor, que descreveu que o turismo
2692 está ameaçado, que o potencial histórico daquele local está ameaçado. Então
2693 vocês têm, sim, elementos. Há contradição, há contraditório nesse processo, e
2694 foi trazido hoje, inclusive. Vocês são testemunhas agora oculares. Quem não foi
2695 a Brumadinho e não é testemunha ocular hoje está sendo aqui de outros fatos,
2696 de outras informações que estão se trazendo neste momento. Não venham me
2697 dizer que não sabiam. E por último eu quero trazer para vocês um outro tema,
2698 um outro artigo, como o frei Gilvander disse aqui. Várias chances vocês estão
2699 tendo de mudança de paradigma, de mudança de atitude. Eu vou, por último,
2700 descrever o artigo 2º da Lei 9.605, que fala de quem concorre de qualquer
2701 forma para a configuração de crime ambiental: 'Também são sujeitos ativos o
2702 membro de conselho de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto, o
2703 mandatário de pessoas jurídicas que não impedem a conduta criminosa de



2704 terceiro sempre que pode agir para evitá-la'. Quem pode agir aqui para evitar o
2705 crime que está sendo anunciado são vocês conselheiros, que têm agora o
2706 poder de decisão. Os técnicos trouxeram aqui fatos que eram como se fossem
2707 erros materiais, mas o erro material mostra, na verdade, o descaso, a
2708 contradição que se tem, a falta de zelo com todas as pessoas. Não se muda de
2709 36 para 12, para 15 à toa. Nós estamos diante então de um processo. E agora,
2710 Sr. Yuri, como representante presidente desta mesa, eu estou trazendo para o
2711 senhor, de novo, como sociedade civil, um novo pedido, com base em todas as
2712 falas que me antecederam, um novo pedido de retirada de pauta, para controle
2713 de legalidade e para se ter a complementação das informações e das denúncias
2714 que foram feitas aqui. E nós exigimos que o Estado, que disse, na reunião de 11
2715 de dezembro, que, inclusive, não tem pagamento de técnicos, este Estado que
2716 muitas vezes não tem condições de apurar os crimes que nós denunciemos e
2717 que justifica, inclusive, por falta de gasolina para deslocamento dos técnicos,
2718 nós então estamos pedindo ao senhor. Se este Estado não tem pagamento de
2719 técnicos, não tem condições, nós queremos a mora do Estado em todo o
2720 processo de licenciamento, nós queremos a retirada desse processo e
2721 queremos que o Estado não licencie nada antes de fiscalizar e apurar essas
2722 informações, Sr. Hidelbrando, que o senhor falou que não vêm no processo,
2723 que não estão nos autos, que não estão sendo fornecidas pela empresa. Se
2724 vocês têm conhecimento de que existem informações que não estão no
2725 processo, se vocês reconhecem isso aqui, publicamente, não se pode mais falar
2726 de falta de convivência dos senhores para a ocorrência desses crimes. Eu estou,
2727 de novo, solicitando, com base em tudo que se antecedeu a mim, a retirada do
2728 processo de pauta. E gostaria que o senhor, como presidente, se
2729 pronunciasse." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O processo é
2730 mantido em pauta conforme explicações já dadas. Quando eu chamei de
2731 plateia, eu não quis denegrir ou diminuir a participação. Se foi, eu peço
2732 desculpa, tenho a humildade de reconhecer o meu erro e pedir desculpa. Peço
2733 desculpa aos senhores por essa falha, de ter, de qualquer forma, causado
2734 algum constrangimento aos senhores. Os senhores me desculpem." Haniete
2735 Maria: "Boa tarde a vocês. Eu só queria me apresentar. Meu nome é Haniete, e
2736 eu estou representando aquela categoria de que vocês falam assim: tem a
2737 primeira, a segunda e a terceira. A última categoria, que são aquelas pessoas
2738 que às vezes levam comida para a mesa de vocês, e muitos nem conhecem de
2739 onde vem aquela comida, aquele feijão, aquele arroz, aquela roupa lavada,
2740 aquela comida pronta. Então estou aqui representando essas pessoas. E fico
2741 vendo assim, estava ali atrás prestando atenção, algumas pessoas fazendo
2742 críticas de umas pessoas que vêm aqui com roupa gomada, as pessoas
2743 simples. Mas eu queria falar com essas pessoas que não tenham medo, não,
2744 minhas queridas, filhas amadas de Deus, que vocês são filhas de Deus e
2745 amadas por Deus. E se vocês não acreditam nesse Deus, passem a confiar,
2746 porque sem Ele vocês não são nada. Dinheiro não salva vida de ninguém,

2747 minhas queridas, daqui nós não levamos nada, nós só levamos o amor que dá e
2748 o amor que recebe. Então quem não sabe o que é Deus aprenda a conhecer,
2749 porque daqui nós não levamos nada. E o que eu queria falar com vocês, eu fico
2750 olhando para esses homens bonitos, com muito respeito, essas mulheres
2751 bonitas, novas, eu tenho certeza que ninguém veio aqui de chocadeira. Eu
2752 estou vendo um senhor ali que parece que veio de chocadeira, um senhor que
2753 está fazendo crítica o tempo todo. Eu acredito que, se ele não tem medo do
2754 amor de Deus, ele deve ter um filho, uma mãe, um irmão. E vocês podem ter
2755 certeza de uma coisa, minhas queridas funcionárias da Vale, não tenham medo
2756 de ficarem desempregadas, porque quem tem amor a Jesus Cristo, Ele sabe do
2757 que a pessoa precisa. E outra coisa, aquele povo lá eu não conheço, não fui a
2758 Brumadinho, mas acompanhei pela televisão aquele povo que está ali soterrado
2759 debaixo daquela terra, aquela mãe que ficou chorando porque ela tinha um
2760 único filho e queria tanto ver o filho dela casado. E ele casou com a nora que
2761 ela amava e estava com sete meses de gravidez. E ela feliz de saber que ia ter
2762 mais um filho, e foi para debaixo da terra, e ela ficou sozinha. Podem ter certeza
2763 disso, que a próxima dessa que vier, vocês vão junto. Vocês vão junto, podem
2764 ter certeza disso, porque aquele povo que estava ali, aquela doutora novinha
2765 que estava fazendo lá... Vocês me desculpem eu falar, mas é um desabafo por
2766 aquele povo, que a gente não leva a roupa, minhas filhas. A gente não leva
2767 roupa, a gente não leva dinheiro. E se dinheiro salvasse a vida daquele povo,
2768 tinha salvado a vida daquele povo. Eu estou olhando para esse senhor aí, que
2769 ele me desculpe. Eu estou olhando para esse senhor e estava lembrando
2770 daquele senhor e até comentei com ela ali atrás. Estava lembrando daquele
2771 senhor que batalhou tanto, que nós vimos que batalhou para ter um restaurante
2772 bonito daquele, com a família, o senhor grisalho. O que aconteceu com ele?
2773 Foram embora ele, por tudo que ele tinha, a esposa e o filho, que morreram
2774 praticamente abraçados. Quantos pais que não tiveram direito, quantas mães,
2775 quantos filhos, que estavam falando ao telefone 'daqui a pouco eu chego aí'. E
2776 quando chegou a hora de chegar não tinha ninguém. Agora eu pergunto, gente,
2777 cadê o coração de vocês. Pelo amor de Deus, cadê o coração de vocês?
2778 Pensem bem e agora prestem atenção. Com tanta tragédia, com tanta coisa, e
2779 eu falo com meu jeito simples e humilde, e eu tenho certeza de que é isso que
2780 eu quero, porque eu sou eu, eu não quero imitar ninguém. E aí eu quero falar
2781 com vocês o seguinte. Ainda vocês estão querendo mexer com a serra da
2782 Piedade? Pelo amor de Deus, deixem aquela serra quieta, gente, tirem o
2783 coração de pedra e coloquem um coração de carne. Vocês que não conhecem
2784 Deus, passem a conhecer, porque sem Ele nós não somos nada, e nós só
2785 temos dois caminhos: do céu e do inferno. E vocês estão vendo que nós
2786 podemos formar um inferno aqui, já está formando um inferno na vida daquele
2787 povo. Prestem atenção, gente. Tem um senhor aqui que chegou e pediu 1
2788 minuto de silêncio à memória daquele povo de Brumadinho. Eu não peço a
2789 vocês 1 minuto, não, eu peço a vocês que saiam daqui com a memória daquele





2790 povo, refletindo a vida daquele povo. Aquele povo, não só os que estão debaixo
2791 da terra e os que foram achados, aquele povo ali em volta, aqueles meninos
2792 chorando com medo de dormir à noite. Eu perdi a voz naquele dia de assistir
2793 aquele povo e até hoje eu tenho sentimento por aquele povo. Não foi ninguém
2794 da minha família, mas aonde está o meu irmão, eu tenho que estar pensando
2795 nele, aonde está sofrendo o meu irmão, eu tenho que sofrer com ele. É porque
2796 é isso que eu vou levar para Deus. Muito obrigada, Deus abençoe vocês, que
2797 Deus tome conta de vocês, meus filhos, porque é só Deus e nada mais. Porque
2798 o diabo quer destruição, meus filhos. Quando você ver tragédia, casamento indo
2799 por terra abaixo, tanta coisa horrível que nós estamos vendo, isso não é coisa
2800 de Deus, é o capeta que está no coração de cada um. E eu não posso sair
2801 daqui sem deixar o recado para o Zema, que eu votei nele, confiante nele. E ele
2802 está até com a foto no meu celular, porque eu gosto dele, para falar a verdade,
2803 daquele jeito que ele falou. Mas eu preciso gostar não é dele, eu preciso gostar
2804 da benfeitoria dele. E se ele não tiver esposa, ele tem que saber que tem gente
2805 da família dele também. E ele está aí para nos representar, ele é empregado
2806 nosso, não somos nós empregados dele. Muito obrigada, e fiquem com Deus,
2807 Deus os abençoe. Muito obrigada pela oportunidade." Francisco de Cássio:
2808 "Boa tarde a todos. Não é briga com ninguém, é só o meu ponto de vista para
2809 vocês. Na questão ali da serra da Piedade, porque às vezes o foco foge, e a
2810 questão é lá. Os outros problemas que aconteceram já aconteceram, agora são
2811 as consequências. Eu acho que não cabe mais ficar lamentando. É o meu ponto
2812 de vista. Agora voltando ao caso da serra da Piedade e da mineração, bem no
2813 início, o parecer técnico aqui já deixou bem claro: lá existe um passivo
2814 ambiental gravíssimo que precisa ser corrigido. Isso aí todo mundo que conhece
2815 lá, todo mundo que viu a forma como foi realizado lá, não houve um
2816 planejamento para começo, meio e fim da cava. O que a maioria aqui, os que
2817 têm menos conhecimento da situação precisam entender é que lá não houve
2818 começo, meio e fim. A cava teria que ter sido aberta, retirado, mas, de um certo
2819 momento para frente, era preciso falar: 'Vamos parar?' Precisaria de no mínimo
2820 cinco anos de atividade restaurando tudo e parar. O que houve lá? De uma hora
2821 para outra parou tudo, abandonou, juntou tudo e foi todo mundo embora. E lá
2822 está desse jeito. A situação de abandono, na verdade, não é boa para ninguém.
2823 Não é boa para o Santuário de jeito nenhum. Você já pensou? O senhor mesmo
2824 falou para eles aqui, o senhor não recebe só a população de Belo Horizonte,
2825 mas do mundo todo. Para o senhor é complicado poder explicar para eles 'é por
2826 causa disso e disso'. Quando se chega a essa situação, aí o senhor tem que
2827 falar que faltou a presença do Estado, faltou a presença do Judiciário. Aí o
2828 senhor tem que voltar atrás e comentar isso. Só que isso precisa ter um fim, o
2829 senhor precisa olhar lá para baixo e falar assim: 'Houve uma situação aqui que
2830 não dá para recuperar em 100%, mas nós vamos, em parceria com a empresa.'
2831 A Dra. Teca tem muita preocupação com as negociações amistosas, 'que são
2832 mais fáceis, eu conheço o caminho'. Todas as vezes que ela falou, ela sempre



2833 apontou para isso, o medo da negociação. Realmente é muito perigosa. É muito
2834 perigosa, sim. E se fechar um acordo, que seja hoje o que está na discussão ou
2835 que realmente precise tocar a discussão mais para frente, observar outras
2836 questões que não foram levadas em conta, a população civil, com esse susto
2837 que houve dos últimos acidentes, está querendo participar mais. É um crime
2838 que ocorreu, e na verdade faltou, exatamente, essa parte aqui. Porque, quando
2839 há aquele conflito entre o empreendedor e quem pode dar ou não a licença, se
2840 a sociedade está presente, amortece muito. Aí nem tanto para a empresa nem
2841 tanto para o meio ambiente. Cria-se um equilíbrio. A exploração, infelizmente, é
2842 necessária. Mas quando se chega a essa hora, na verdade, é um divisor de
2843 águas, o que era feito anteriormente e o que vai ser feito de agora para frente.
2844 O senhor pode acreditar, sim, o Brasil mudou. Então de agora para frente nós
2845 estamos percebendo, nós temos visto, a própria postura do Judiciário também
2846 muda, porque o exemplo vem de cima. Então de agora para frente está todo
2847 mundo percebendo que há um pouco mais de confiança, que tudo está sendo
2848 restabelecido, sim. Claro que sim. Eu acho que nós devemos acreditar, sim. Eu
2849 estou falando que lá existe um passivo, qualquer um pode ir lá e fazer a visita e
2850 ver que lá precisa de recuperação. Mas, para recuperar, se o senhor falar que o
2851 Estado vai lá, se por acaso a iniciativa privada não puder assumir aquilo ali, o
2852 Estado não vai poder. Aí alguém vai ter que assumir. Ou o Estado assume e vai
2853 fazer por conta própria ou assume o governo federal para que possa resolver a
2854 situação. Agora se acionar a iniciativa privada e falar 'olha, essa mineração aqui
2855 que vocês vão trabalhar não é uma mineração de alto lucro, ela vai dar menos
2856 lucro'. Porque ela tem um passivo ambiental a ser corrigido, que o Judiciário vai
2857 cobrar, os órgãos fiscalizadores vão cobrar. De agora para frente vai ter uma
2858 presença de que eu já falei desde o início, ela tem muita força, a população vai
2859 estar presente também. É só todo mundo fazer o que está fazendo hoje, em dia
2860 de serviço meu e de muitas outras pessoas. É muito importante que a gente
2861 venha até aqui hoje, e quando for amanhã, que partir para essa recuperação, eu
2862 acho que vai ser muito importante que, após 30 dias, 60, 90 de funcionamento,
2863 o público já possa ir lá e ver como está sendo a execução e acompanhar para
2864 ver se realmente está cumprindo tudo que foi acordado, tudo que foi realmente
2865 estabelecido. Para que o padre não tenha que voltar atrás sempre que chegar
2866 uma pessoa ao Santuário e falar 'isso aqui foi uma falha de vários órgãos do
2867 governo, isso aqui é uma coisa que, por não se conseguir um ajuste entre a
2868 população e os órgãos, isso aqui está desse jeito'. Precisamos buscar uma
2869 solução para aquele problema. Aquilo não pode continuar." Ronaldo Kandir:
2870 "Boa tarde, público presente. Meu nome é Ronaldo Kandir, eu sou o cofundador
2871 do SOS Serra da Piedade, nos idos dos anos 90, com a Teca, a Hilda e alguns
2872 companheiros que estão aqui. E é triste voltar a essa questão da serra da
2873 Piedade porque eu estou observando aqui que são as mesmas entidades neste
2874 Conselho aqui que o frei Gilvander mencionou, fora as entidades que a Teca
2875 representa e o Julio Grillo, todos votaram e estavam licenciando a mineração na

2876 serra da Piedade naquele momento. A serra da Piedade teve cessada a sua
2877 mineração em 2005 por ordem do Ministério Público Federal, por considerar um
2878 crime ambiental ali. Então todas as entidades que estão aqui representadas
2879 estavam com processo adiantado de licenciamento da expansão de lavra, na
2880 Serra da Piedade. Depois de sete anos de luta conseguimos a regulamentação
2881 do tombamento da Serra da Piedade como patrimônio natural. Foi o único
2882 instrumento legal que conseguiu frear aquele processo de licenciamento,
2883 considerado crime pelo MPF. Quer dizer que essas entidades que o frei Gilvan
2884 mencionou, todas estavam cometendo crime ambiental, crime que está se
2885 repetindo aqui. Se naquela época, a legislação já fez com que cessassem as
2886 atividades minerárias na Serra da Piedade, porque considerava crime, como
2887 isso está sendo discutindo outra vez nessa Câmara? Quer dizer que crime que
2888 foi constatado no passado, volta à mesa nessa Câmara e é novamente
2889 discutido, desconsiderando o tombamento da Serra da Piedade e outros
2890 instrumentos de sua proteção? O processo foi negado porque foi constatado
2891 crime ambiental na época e nós estávamos lá e foi muita luta nossa, difícil falar
2892 o nome de todos, mas a Teca, eu, a Hilda e muitas outras pessoas, mais de
2893 1.500 pessoas foram às ruas em Caeté e fizeram um abaixo-assinado à época
2894 e aquelas pessoas estavam contra a mineração na Serra da Piedade e acredito
2895 que hoje serão muitas mais pessoas, porque já têm os fatos demonstrados, e a
2896 gente tinha razão, haja visto a tragédia de Brumadinho, haja visto o ocorrido em
2897 Mariana. Então, a mineração na Serra da Piedade continua sendo crime
2898 ambiental! Isso aqui é mesmo como o presidente da mesa disse, nos chamando
2899 de plateia. Isso aqui é um teatro! E os atores são vocês e nós aqui, fazendo um
2900 papel. Os empreendedores aqui que têm seu tempo de palavra, como se fosse
2901 de gentileza o que estão fazendo... não é não! Já é tudo combinado! Então não
2902 pensem vocês que nós não sabemos disso! Mas estamos aqui em resistência! E
2903 a população vai zelar! Nós estamos aqui porque acreditamos, é um crime e é
2904 injusto, estamos aqui com fome, com sede, cansados, mas temos um espírito
2905 maior, de defesa desse patrimônio contra o risco de cometimento desse crime
2906 ambiental. É o anseio de justiça que nos move. E este crime está sendo
2907 cometido não só pelo empreendedor, mas também pelo Estado, aqui
2908 representado por essa Câmara. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Pede
2909 desculpas e informa que vai se atentar a chamar a assembleia de "público" e
2910 que não houve a intenção de menosprezo, mas pelo contrário que tem imenso
2911 respeito por todos. José Almir: Uma pessoa falou aqui sobre o problema de falta
2912 de água e eu queria voltar a esse assunto, porque nós vivemos a falta de água
2913 na época da seca, em Córrego do Feijão e toda a região do entorno, Casa
2914 Branca. Agora tem água lá, diminuiu muito, mas na seca, simplesmente não tem
2915 água. Esse ano, como vamos fazer? Como as pessoas que moram lá vão beber
2916 água, tomar banho, lavar roupas, cozinhar, plantar? Talvez vocês não saibam,
2917 vocês não têm espelho na frente, mas a cara de vocês é cara de lavada, vocês
2918 estão todos com a cara lavada, é de dar dó, diante de uma tragédia dessas que

2919 aconteceu, que foram milhares de pessoas... e gerações e gerações pra
2920 frente... vocês sabem muito bem que é mais de um século para limpar o rio
2921 Doce, para limpar o Paraopeba. A Usina de Três Marias já foi afetada e agora
2922 vai o rio São Francisco. Quando vocês tiverem somente água suja, com que
2923 água vocês vão lavar a cara? Tem um senhor ali que é um doente, aquele ali eu
2924 não vou contar, mas vocês não são doentes, são inteligentes, e estão com a
2925 cara lavada porque não têm vergonha na cara. Vocês são assassinos também!
2926 Matam não só gente. Matam peixes, matam sapos e depois vêm um monte de
2927 mosquitos e vocês continuam com a cara lavada. Que falta de vergonha! Vocês
2928 não têm mãe não? A mão de vocês não ensinou a lavara cara com água limpa
2929 não? Aqui teve uma senhora muito simples, mas que falou a verdade: que teve
2930 um aí que nasceu de chocadeira, mas ele é doente, visivelmente. Vocês ainda
2931 não são doentes, mas vocês têm a cara lavada, que dá nojo! Pessoas falando
2932 aqui, e vocês olhando o celular, rindo da cara da gente! Vocês não têm
2933 vergonha na cara não? São débil mentais? Onde está a vergonha de vocês? Eu
2934 não sou especialista em Bíblia, mas em uma passagem Jesus falou que o
2935 homem não foi feito para o sábado, o sábado foi feito para o homem. Então, que
2936 mudasse a lei, e não o homem. É isso que eu queria propor. Por trás dessa cara
2937 lavada, porque está na cara que vocês estão com a cara lavada, que dá nojo,
2938 dá vontade de ir aí vomitar! Essa é a minha vontade! A cara lavada de vocês, é
2939 uma pouca vergonha diante da vida, diante de centenas de pessoas que estão
2940 lá... pessoas que eu tenho afeto, são meus alunos, são professores da minha
2941 escola, que estão sofrendo muito, perderam filhos, e vocês continuam com a
2942 cara lavada! Aqui tem pessoas que tem uma cara lavada que dá nojo! Vocês
2943 são nojentos! Além de cúmplices de assassinato! Então minha sugestão pé que
2944 se mude a lei. Chega! E que vocês lavem a cara direito! Não sei o que posso
2945 fazer porque tenho a impressão de que nada bate em vocês! Vocês fizeram
2946 uma couraça, vocês estão blindados porque sabem que são criminosos! Vocês
2947 têm consciência disso! Vocês sabem que no fundo, são cúmplices dessas
2948 várias mortes, e são mortes que vão passar por várias e várias gerações!
2949 Podem escrever: os seus filhos, os seus netos, bisnetos, tataranetos... são
2950 muitas gerações que vão beber água suja e vão sofrer de câncer! Em GV e
2951 região do rio Doce estão aparecendo feridas na pele das pessoas. Em Araxá
2952 também, o câncer de intestino já está presente! Vocês estão matando pessoas,
2953 animais vegetais, as futuras vidas, os peixes! Gente, acorda! Vocês precisam ter
2954 coragem! Então eu peço que façam uma reflexão, por trás da cara lavada! Vão
2955 para as suas casas, encarem suas esposas/esposos e filhos, com uma cara de
2956 gente, de homens e de mulheres de verdade! Não sejam objetos, por favor! Pelo
2957 amor de Deus, tenham coragem de não serem covardes, porque vocês estão
2958 sendo muito covardes! Vocês estão servindo a um senhor que não merece! O
2959 IDH das regiões onde têm mineração é baixo. O IDH de Brumadinho é
2960 baixíssimo! Para onde vai o dinheiro da mineração? Para o bolso de vocês?
2961 Remendando: Não, não vai para o nosso bolso não... As escolas de



2962 Brumadinho faltam material.... lá o IDH é lastimável! Vocês são responsáveis
2963 sim, por isso! Tenham coragem de deixar de ser colônia, de ser covardes, e por
2964 favor, olhem bem a cara de vocês... é de dar dó! É de dar dó olhar para a cara
2965 de vocês e ver que vocês estão todos combinados! Com essa cara lavada! E
2966 fragmentando todo o processo falam: eu só fiz isso! Vai tomar banho! Como
2967 você só fez isso da parte do processo? Vá tomar um banho, tome uma
2968 chuveirada enquanto tem água! Como vocês não são responsáveis? Por que só
2969 vem partes fragmentadas? É muito importante ter um pensamento sistêmico.
2970 Talvez vocês não se deem conta disso, vocês acostumaram desde não sei
2971 quando a ter um pensamento muito localizado, míope. Isso se chama miopia
2972 psicológica. Vocês estão ficando burros! E com essa burrice de vocês, estão
2973 matando gente, acabando com o Brasil e a questão das barragens em MG é
2974 uma questão de soberania e de segurança nacional. Vocês estão mexendo com
2975 coisa muito séria, precisam acordar! Vocês são frios, têm uma couraça, que não
2976 entra nada.... não parecem gente não... Vocês não parecem gente não! Não
2977 parecem gente! Sabrina: Estou representando a Laurita Casagrande do
2978 Movimento Girassol de Alimentação Viva de Belo Horizonte. Presidente Yuri
2979 Rafael de Oliveira Trovão: Informa sobre a impossibilidade de manifestação da
2980 representante uma vez que o Regimento Interno não permite representação por
2981 terceiros que não estejam inscritos no Livro de Manifestação. Sabrina: Tudo
2982 bem, eu agradeço. O meu protesto é só o silêncio dela, porque palavras aqui
2983 não adiantam. Rosângela de Fátima: Moro em Vespasiano, sou aposentada e
2984 sou membro do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte representando
2985 os trabalhadores e atualmente sou coordenadora da Forania do Apostolado da
2986 Oração. Venho aqui atendendo o apelo de Dom Walmor e estou sentindo muita
2987 dor desde o primeiro dia do desastre que aconteceu lá em Mariana e depois,
2988 pior de todos, em Brumadinho. Eu fico com meu coração muito partido de ver
2989 tanta mentira, tanta coisa errada. Você, no lugar de gestor, dirigindo e
2990 coordenando aqui, fico triste de ver as pessoas te humilhar tanto, porque sei
2991 que está fazendo seu trabalho, mas confio que você e cada conselheiro têm um
2992 coração e uma consciência. E eu me pergunto se você autoriza essas coisas,
2993 como vai ficar a consciência de vocês depois? Eu fico imaginando... a empresa
2994 indeniza, dá 100 mil reais, dá não sei o quê, mas quem vai tirar a dor das
2995 perdas? Os bombeiros, que nada têm com isso estão lá todos sujos, contraindo
2996 doenças, quem vai tratar deles? Pelo amor de Deus, parem e pensem. A
2997 natureza cobra, ela nunca perdoa. Tenho dó do senhor, eu não queria estar no
2998 seu lugar sofrendo tanto igual o senhor está, porque é muito triste estar
2999 coordenando essa mesa e tenho tristeza pelos conselheiros, que não opinam e
3000 não falam nada. O senhor oferece o microfone e eles ficam jogando de um para
3001 outro. Peço a Deus que ilumine nós todos. E fiquei muito triste aqui porque ficou
3002 uma divisão muito forte. A mesa lá em cima, toda poderosa, com os
3003 conselheiros na frente da mesa tomando algum poder e o resto da assembleia,
3004 cá atrás como nada. O certo seria uma grande mesa redonda com a presença



3005 de todos sentados a ela. Isso aqui já é uma forma de poderio. Isso não está
3006 certo. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Justifica a nova disposição da
3007 mesa em função da necessidade de ampliação do espaço, frente ao grande
3008 público presente na reunião. Bernardo de Vasconcellos: Ouvindo as
3009 manifestações percebi que há uma dúvida muito grande do que está sendo
3010 licenciado aqui hoje. Várias pessoas falaram que um acordo e falaram também
3011 que o MPF entrou na justiça para paralisar uma atividade que entendia ser
3012 ilegal, ou que estava sendo exercida de forma ilegal. Isso é verdade, aconteceu,
3013 foi em 2005 e as atividades foram paralisadas pela ação movida pelo MPF,
3014 MPMG, IPHAN e IEPHA. Depois disso, verificou-se que havia um problema de
3015 degradação ambiental muito sério, instalado e de risco, medidas por diversos
3016 órgãos. Eu gostaria de ler, de forma breve, uma ata (anexa) do MPF que foi a
3017 ata que realmente entendeu que deveria ser feito este acordo no âmbito do
3018 dessa ação judicial. Acordo esse que foi assinado pelo MPF, MPMG, IPHAN,
3019 IEPHA, FEAM, IEF, DNPM e pela AVG, que figuram como *amicus curiae*, as
3020 comunidades da região, a Mitra Arquidiocesana, as cidades, como esteve aqui
3021 Sabará, e quis sair, mas em 2017 foi decidido pela juíza que não! É por isso que
3022 foi falado aqui, quem quiser ler no acordo e nos estudos feitos em razão dele,
3023 que estão nos autos. Lembrar que o conselheiro, enquanto conselheiro,
3024 responde como agente público, até o Código de Ética. E isso foi falado em
3025 alguns momentos com um tom de coação, o que não é justo. O que é justo é
3026 seguir a lei, a CF, que no art. 5º tem a cláusula pétrea, que é aquela que nunca
3027 pode ser mudada, tamanha é a sua garantia. O artigo 36 garante que nem a lei
3028 nova pode mudar coisa julgada. Hoje nós estamos falando aqui é de coisa
3029 julgada. Quando falam dos conselheiros enquanto papel público, eles sempre
3030 votam seguindo as leis colocadas, então não são justas as diversas coações
3031 feitas, porque elas estão na lei, então nós seguimos a lei, todos nós temos que
3032 seguir. As decisões nesse processo foram diversas. Aqui homologou o acordo
3033 que se deu em 2011 e transitou em julgado em 2012. Eu vi muitos
3034 questionamentos se estávamos cumprindo o acordo e a sentença. Não estamos
3035 falando de processo administrativo. O art. 518 do Código do Processo Civil diz
3036 que todas as questões relativas à validade do procedimento de cumprimento de
3037 sentença. Diversas coisas que foram faladas aqui, já foram levadas e
3038 submetidas. Existem estudos para todas essas coisas. O juiz já manifestou que
3039 àquela época não foi feito um acordo genérico. Cenários foram estudados em
3040 detalhes. Quem tinha corpo técnico pelas suas competências de ordem
3041 constitucional ou legal, usou seu corpo técnico. Quem não tinha corpo técnico,
3042 determinou o juízo que fosse contratado o corpo técnico à escolha do órgão, o
3043 que foi feito pelo MPF e MPMG. Daí foram desenhados 4 cenários, o adendo
3044 traz isso muito bem, inclusive com ilustração, porque está definido de forma
3045 detalhada e evidente, o tamanho e o que estava no cenário e foi eleito o cenário
3046 3 e assinado por MPF, MPMG, IPHAN, IEPHA, Estado de Minas Gerais como
3047 um todo, FEAM, IEF, AVG, e o então DNPM hoje ANM. o cenário 3 foi

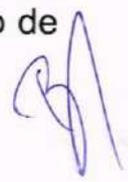
3048 submetido por ordem do juiz, porque estava no acordo, a cada um desses
3049 signatários, para só então ser formalizado e por isso há essa distância entre o
3050 trânsito em julgado em 2012 para entrar com o processo de licenciamento em
3051 2013. Jamais houve uma manifestação contra isso, jamais houve um recurso
3052 contra as diversas decisões proferidas nesses autos. Foram questionados
3053 coisas nos autos e todas foram respondidos. Sete exigindo o cumprimento da
3054 coisa julgada recentemente e uma hoje, que até não foi por provocação da
3055 empresa, de fato houve um ofício de pedido de retirada de pauta - que foi
3056 negado - e foi dito aqui, mais uma vez que o cenário 3 é detalhado,
3057 determinante de uma ação imediata. Tudo o que estou falando está nos autos
3058 do processo, que tem vários trabalhos feitos pelos órgãos que falei. Além
3059 desses órgãos, *experts*, e é um absurdo descaracterizar as ARTs,
3060 generalizando as ARTs como se elas não valessem nada, uma vez que elas
3061 trazem as responsabilidades cível, penal e administrativa. É um absurdo! E esse
3062 cenário 3 estritamente definido, limitado, do jeito que foi feito foi colocado no
3063 Parecer Único e seu adendo. De fato, essa notícia que foi dada aqui do
3064 Conselho Consultivo da Unidade de Conservação e a Arquidiocese iam entrar
3065 com o pedido de retirada de pauta, entraram e foi negado no dia de hoje, mas
3066 foi lembrado pelo juízo, que o detalhamento das atividades de recuperação
3067 ambiental, sobretudo de extensão, foram apresentados de forma minuciosa nos
3068 estudos prévios realizados, vindo a compor o cenário 3, eleito como aquele que
3069 melhor que cumpre a finalidade de recuperação do meio ambiente com
3070 aproveitamento econômico dos rejeitos e é o que está sendo votado hoje.
3071 Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: Todas essas partes assinaram esse
3072 acordo concordando com esse cenário 3 que objetiva lavrar e recuperar a área,
3073 coreto? Essa rejeição popular que vemos aqui nas manifestações, o
3074 entendimento que estou fazendo disso é que eles não se sentem representados
3075 pelo Ministério Público que assinou esse acordo, é isso? Conselheira Maria
3076 Teresa Viana de Freitas Corujo: Considerando que no processo de
3077 licenciamento, no documento informado já pelo Roberto, o PCA, pela própria
3078 Geomil, sobre a estabilidade das pilhas, afirmava, e também o PCA tem ART,
3079 que as pilhas estavam estáveis e que não haviam riscos, qual foi e qual data,
3080 porque isso não está no processo de licenciamento em curso e não existe
3081 também que o representante legal da empresa que afirma que o que está sendo
3082 tratado é o cenário 3 e todo esse arcabouço mais detalhado na perspectiva de
3083 retaludamento, cenário 3, plano de fechamento de mina... todo esse arcabouço
3084 mais técnico sobre isso não é algo que faz parte consistente do processo de
3085 licenciamento. Pergunto ao empreendedor: em qual data a Geomil apresentou
3086 um laudo com ART no qual atestava o eventual perigo de dano das pilhas?
3087 Pergunto à SUPRAM CM: A SUPRAM CM aprovou o parecer específico dado
3088 pela Geomil com ART comprovando o eventual perigo de dano das pilhas? A
3089 SUPRAM CM recebeu da AVG no decurso desse processo de licenciamento,
3090 analisou e considerou tudo que foi estipulado no acordo nas cláusulas 3.1, 3.2 e

3091 4.2? Quero a resposta a essas 3 perguntas e depois quero responder à
3092 pergunta da Adriana e quero trazer outras colocações a partir de várias falas
3093 aqui trazidas. Conselheiro Túlio Almeida Lopes: Meu questionamento é para a
3094 equipe técnica. Foi levantado aqui pela população, pelo padre representante do
3095 Santuário, a questão da estrada. Pareceu-me que a opção por essa estrada que
3096 está sendo escoada foi feita no acordo. Eu queria saber se existe espaço para
3097 questionarmos essa opção já que o próprio número apresentado pelo
3098 representante do Santuário, que antes, há alguns anos atrás eram 30 mil
3099 pessoas e agora estamos falando em 500 mil pessoas, e esse acordo passou-
3100 se muito tempo com ele, eu queria entender se podemos condicionar um estudo
3101 de viabilidade de alteração disso, ou se temos que propor e levar para o juiz
3102 homologar. Como esses estudo foram feitos há um tempo atrás, o cenário,
3103 nesse sentido, pode ter mudado. Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: Eu
3104 gostaria de saber da equipe técnica. Será necessária intervenção fora da área
3105 já impactada? Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Considerando
3106 que o EIA, único do processo, é de 2013, e pelo tempo que se passou houve
3107 muitas alterações que deveriam ser consideradas; na época a audiência pública
3108 foi somente em Sabará e houve uma demanda que deveria ser em Caeté,
3109 porque a Serra da Piedade tem toda uma relevância e um contexto, sendo que
3110 uma das cláusulas do acordo é que não pode haver nenhuma interferência na
3111 linha de cumeada de Caeté; então entendemos que deveria ser apresentado um
3112 novo EIA com todas essas atualizações, inclusive porque desde o projeto de
3113 2013 até hoje houveram mudanças no decurso desse processo; então pergunto
3114 qual a razão da SUPRAM CM diante desse conjunto, de uma caminhada que
3115 foi lenta, e quero deixar claro aqui, para responder, se não me engano o
3116 representante do Instituto Renascer, que na realidade a única razão dessa
3117 delonga é que o processo de licenciamento da AVG, que só pode acontecer na
3118 Serra da Piedade, para tratar da recuperação de um passivo, a partir de um
3119 acordo judicial com um monte de cláusulas e premissas e exigências, esse
3120 processo vem caminhando com graves problemas, vícios de origem e questões
3121 graves que justificaram porque naquele momento em 2013 já não se tratou
3122 disso e essa recuperação já estava feita. É só pesquisar todos os autos para
3123 comprovar que, se esse licenciamento até hoje não houve a recuperação, é
3124 precisamente pela quantidade de falhas, omissões e mentiras no processo. E
3125 dou dois exemplos e isso tem a ver com o empreendedor: lá está colocado, em
3126 relação à disponibilidade hídrica, que em consulta ao SIAM se verifica que não
3127 existe nenhum usuário abaixo da área pretendida pela AVG, tanto superficial
3128 quanto subterrânea. E quando diz no projeto que a empresa já tem outorga para
3129 utilizar na fase de operação que é prevista para 15 anos, 2 mil m³/dia, o que dá
3130 para cerca de 15 mil pessoas, na realidade quando coloco vícios e questões
3131 graves técnicas, como a SUPRAM CM está considerando que está devidamente
3132 atendido esse processo no âmbito técnico, com uma informação desse porte, de
3133 que não há nenhum usuário abaixo da área da AVG quando está aqui muito

3134 claro. Tanto que a AVG, quando quis dizer que a pilha ia desmoronar, foi até as
3135 comunidades que ficam abaixo e que são usuárias de água. Então estou dando
3136 um exemplo do que existe de informações omitidas ou mentirosas como essa.
3137 Então, qual a razão da SUPRAM CM, diante desse tempo de análise, onde está
3138 configurada até hoje tantas faltas de estudos, de cavidades que está colocado
3139 nas condicionantes, tem que fazer isso pra ter certeza se é relevante, tem que
3140 fazer aquilo, não tem anuência do IBAMA, não tem anuência do IPHAN, não
3141 tem anuência do Conselho. Por qual razão a SUPRAM CM não apresentou,
3142 diante da demanda da justiça, de que haja uma finalização do processo, não
3143 apresentou claramente que ele precisa ser indeferido, porque o que está no
3144 escopo após todo esse tempo de tentativas para se avaliar se esse
3145 licenciamento cumpre o objetivo único do acordo que era recuperar um passivo
3146 sem trazer maior dano à Serra, porque a SUPRAM CM, porque o Estado não
3147 se manifestou já pelo indeferimento? Porque aí a juíza seria informada de todas
3148 essas questões que estamos levantando, que estão configuradas nos
3149 documentos e nas informações. Eu quero entender. Por que colocou "situação:
3150 cumprimento de sentença"? Não é cumprimento de sentença fazer esse
3151 licenciamento e conceder uma LP+ LI nesse arcabouço de tantos problemas e
3152 tantas coisas graves? Isso é uma irresponsabilidade em que todos os
3153 envolvidos vão arcar com ela. Se realmente não havia condições, porque é que
3154 não se determinou o indeferimento no atual estado para recomeçar a tratar
3155 disso, inclusive com novo EIA, considerando novo cenário, 500 mil pessoas
3156 visitando, é uma Basílica, é um outro cenário de crise hídrica, Ravena não tem
3157 água, a Copasa já está considerando que a única saída é captar água dessa
3158 bacia que a AVG informou que não tem nenhum usuário. Então estamos
3159 repletos de graves questões que justificariam uma posição do Estado, porque
3160 inclusive é um licenciamento no escopo de um acordo judicial e no cumprimento
3161 de sentença, cheio de cláusulas muito amarradas. Para fechar, eu vou
3162 responder a alguém aqui que perguntou: nós acompanhamos toda a
3163 construção. A sociedade civil junto com o reitor da época, quem estava
3164 mobilizado foi a partir de uma grande luta desde 2001 que se conseguiu que
3165 houvesse essa ação dos 3 autores, finalmente se paralisou aquela lavra
3166 predatória. Porque a Brumafer não foi presa, porque não foi responsabilizada
3167 criminalmente? Porque a Brumafer vendeu esse passivo, vendeu de cetra
3168 forma, o impacto, vendeu seu patrimônio que tinha um grande passivo e a AVG
3169 escolheu comprar. Ao contrário da nota que a empresa publicou no jornal de
3170 Caeté, que ela foi convidada a recuperar a Serra da Piedade, isso é uma
3171 mentira! Ela comprou o negócio, que eram os direitos minerários da Brumafer,
3172 conhecedora de que era um grande passivo ambiental e que esse passivo pelo
3173 princípio do poluidor pagador passaria a ser dela e que ela fez como negócio de
3174 interesse dela, como empresa. Então, nós acompanhamos todo esse andar dos
3175 anos, a insistência da AVG no processo contando muito com o DNPM de que
3176 para recuperar tinha que ser o cenário de minerar tudo – o que a Brumafer

3177 sempre quis – e os autores insistentemente durante os anos fazendo esse
3178 contraponto até que se conseguiu o cenário melhor para a Serra da Piedade,
3179 que seria o Cenário 4 e a AVG junto com o DNPM, querendo o Cenário 1, que
3180 era minerar tudo. Finalmente, para que isso se fechasse em um acordo,
3181 considerando a necessidade de começar a tratar daquele passivo, no
3182 entendimento do acordo fechou-se o Cenário 3. O Cenário 3 no acordo não
3183 significou que as minúcias foram analisadas. Se fechou com o Cenário 3, seria
3184 de leste a oeste, algumas questões não poderiam mexer na linha de cumeada.
3185 Teria que ser somente intervenções na área que já estava impactada. Na
3186 época, quando foi fechado o acordo, diante do que acompanhamos, naquele
3187 momento, para encerrar na justiça uma ação e começar um processo de
3188 cumprimento, era importante fechar aquele acordo. Por isso se amarrou todas
3189 essas coisas. E o que está se vendo hoje, viola todo aquele cuidado que houve
3190 de se construir, para garantir por todos os lados, que fosse uma recuperação
3191 somente na área impactada sem trazer maior dano ambiental. Não é o que está
3192 aqui posto. 2 mil m³ de água por dia, durante quinze anos, colocando em risco
3193 todos os sitiantes e agricultores de Ravena, isso não é recuperar um passivo.
3194 Isso é aumentar um grande passivo. No adendo ao Parecer Único, tudo que fala
3195 sobre impactos, é gigantesco! Então, não temos nesse processo o que está
3196 estabelecido no acordo. Estou informando a vocês conselheiros, que não está!
3197 Isso está no meu parecer de vista, isso foi falado por várias das pessoas que se
3198 manifestaram, a Patrícia deixou bem claro que esse Conselho não vai poder
3199 dizer que não foi informado, então estou reiterando: o que está nesse processo
3200 não atende ao acordo, que era uma solução construída e naquele momento
3201 aqueles autores envolvidos consideraram que depois daqueles anos
3202 aguardando uma solução, aquilo era o melhor acordo para o setor minerário e
3203 porque o DNPM não abriu mão de querer colocar que iam aproveitar o que
3204 4 tirassem para realizar o retaludamento. E isso se fechou o mais restritivo fora o
3205 Cenário 4. Então estou te respondendo que a sociedade considera que se esse
3206 acordo que foi construído para isso, se transformou nisso aqui, numa ameaça
3207 gravíssima a esse patrimônio, e ampliar tudo aquilo que já ficou lá de lavra
3208 predatória, esse acordo não cumpriu o seu papel, não porque não pretendia
3209 cumprir, mas porque a AVG e seus aliados do Estado estão usando essa
3210 história para licenciar mineração na Serra da Piedade e nós não temos dúvida
3211 disso. Bernardo de Vasconcellos: Responde primeiramente a pergunta da
3212 conselheira Adriana e presta os demais esclarecimentos solicitados.
3213 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: Seguindo a ordem dos
3214 questionamentos feitos, o primeiro é se o PU segue o Cenário 3 e a resposta é
3215 que ele segue estritamente o que está no Cenário 3 e vou reforçar o que foi
3216 dito. O Cenário 3 previa novos cortes. Então ele visa recuperar, mas com novos
3217 cortes. Ainda havia um cenário com uma quantidade menor de cortes, que
3218 seria o Cenário 4, a quantidade de minério dele seria muito menor, que previa
3219 uma retira da de 16 Mt e o Cenário 3 prevê 42 Mt. A ADA de todos esses

3220 cenários está no PU. A ADA desse cenário 3 seriam os cortes necessários
3221 para garantir essa retirada de 42 Mt, a UTM e o corte para fazer o trevo que foi
3222 pedido no DEER. Tem um corte a mais que para garantir a segurança daquele
3223 transporte o DEER solicitou uma adequação, então isso foi acrescentado.
3224 Retirado, todas as áreas de influência das cavidades de máxima relevância.
3225 Entendemos que essa retirada não prejudica o Cenário 3, e na verdade otimiza
3226 o seu cumprimento. Quanto à pergunta do Túlio, o transporte foi muito discutido
3227 antes da Ação Civil, e foi discutido também no licenciamento e foi concluído que
3228 pela via que está sendo feito seria a melhor opção. Temos ciência de que há
3229 impactos, inclusive com a decisão do dia 13/02, vou reforçar com as palavras da
3230 magistrada "as questões postas pela Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte na
3231 petição de folha 7.059 a 7.060, na qual comunica oficialmente o grande receio
3232 de catástrofes ambientais após o grave fato ocorrido com a barragem de rejeitos
3233 na cidade de Brumadinho/MG, possuem grande relevância no contexto em que
3234 se busca o efetivo cumprimento de sentença e merecem apreciação imediata.
3235 Embora, encontram-se em curso os prazos para cumprimento das decisões
3236 contidas na decisão proferida 7.038, 7.038 verso." Então foi discutido e essa foi
3237 a conclusão. Não vemos problemas em solicitar um novo estudo de
3238 viabilidade de transporte, considerando o impacto social e que tratemos isso no
3239 âmbito da Ação Civil Pública. Como a juíza disse, é de grande relevância
3240 embora esteja em prazo de cumprimento. Então, esse processo, sendo
3241 deferido ou não, essa decisão já solicitou a criação do Grupo de
3242 Acompanhamento. Vejo positivamente a solicitação de um novo estudo de
3243 viabilidade, de melhoria desse transporte visando mitigar o máximo, se for o
3244 caso, até trocar, se houver como, do impacto sociocultural que tem, daquela
3245 estrada. E a gente trata, até em âmbito judicial mesmo. Vai ter um grupo que a
3246 própria Mitra vai acompanhar conosco. A própria juíza disse que está em fase
3247 de cumprimento, que tem que ser verificado. Então temos que cumprir o que ela
3248 determinou e que tem que verificar também. Eu sugiro que possamos verificar
3249 isso até no âmbito judicial que seria o mais seguro. A juíza determinando, o
3250 empreendedor tem que fazer. Bernardo de Vasconcellos: Isso sim, tem que ser
3251 levado ao judiciário, porque foi questão resolvida em 2017 e 2018 judicialmente,
3252 com base nos detalhes e dos autos do Estado, do MPF E MPMG. Hidelbrando
3253 Canabrava Rodrigues Neto: O próprio empreendedor avisou que depois que o
3254 processo de licenciamento foi formalizado, foram realizadas 11 vistorias
3255 técnicas, um equipe multidisciplinar com 15 pessoas no processo, o que é bem
3256 atípico. Sobre o uso de água, no nosso sistema realmente não tem. Se tiver uso
3257 de água à jusante, este uso não está regularizado. O nosso sistema mostra se
3258 está regularizado ou não, então afirmamos que se houver uso de água à
3259 jusante, ele não está regularizado. A próxima pergunta foi mais uma vez sobre o
3260 Cenário 3 e eu reafirmo que seguimos o Cenário 3 e acho importante lermos a
3261 cláusula inteira, e não só uma parte dela. O acordo visa "a concretização de
3262 medidas emergenciais para garantir a segurança da localidade, a realização de





3263 recuperação das áreas em epígrafe, situadas na Serra da Piedade, distrito de
3264 Ravena, município de Sabará, Minas Gerais, bem como o custeio das medidas
3265 compensatórias em decorrência de danos ambientais ali verificados e não
3266 passíveis de recuperação.” Esse final é importante, o acordo realmente previa a
3267 lavra concomitante. Não é só a recuperação. Conselheira Maria Teresa Viana
3268 de Freitas Corujo: Eu continuo aguardando resposta da SUPRAM CM se a
3269 SUPRAM aprovou o parecer específico da AVG com ART comprovando o
3270 eventual perigo de dano das pilhas. Se a SUPRAM CM recebeu da AVG,
3271 analisou e considerou tudo que foi estipulado no acordo nas cláusulas 3.1, 3.2 e
3272 4.2. Em resposta ao que o empreendedor falou, estou me remetendo ao
3273 documento disponibilizado no *site* como Termo de Acordo. Então quando me
3274 perguntam onde eu retirei os textos do acordo para colocar no Parecer de
3275 Vistas, como esse trecho que diz claramente a nosso ver, que, para contrapor o
3276 que a SUPRAM falou, que esse projeto de licenciamento é para a retomada do
3277 empreendimento e para fazer o contraponto, eu coloquei que naquele caso o
3278 acordo deixa muito claro que não é a retomada do empreendimento que foi
3279 paralisado por uma ação civil pública em 2005. Foi pela lavra predatória. Isso o
3280 acordo deixa claro. Para a retomada do empreendimento não precisava de uma
3281 decisão judicial. É um processo de licenciamento para recomeçar. Então esse
3282 trecho que eu coloquei “a particularidade do caso vertente, em que o plano de
3283 aproveitamento econômico da jazida, na verdade, pode ser traduzido como
3284 plano de fechamento da mina”, eu tirei do documento disponibilizado no site da
3285 Semad que acompanhou os Pareceres Únicos que estão em discussão. A
3286 pergunta que eu fiz depois, de novo ao empreendedor, ele disse que na
3287 realidade não foi um parecer específico, foi um PCA específico para a questão
3288 do risco das pilhas, então de novo quero perguntar, porque não identifiquei dois
3289 PCAs dentro desse processo de licenciamento. Eu não percebi um segundo
3290 PCA, mas o que está no acordo não é apresentar um PCA. Era apresentar um
3291 parecer específico com ART comprovando o eventual perigo de dano das
3292 pilhas. Estou reafirmando isso porque fomos testemunhas de que, eu fiz as
3293 vistas junto com o Dr. Roberto, e nós vimos um documento da Geomil atestando
3294 que as pilhas eram estáveis e fomos surpreendidos, e a comunidade
3295 principalmente pelo susto, pela indução de que havia um grande risco, quando
3296 na realidade a informação que tínhamos no âmbito do processo era de que as
3297 pilhas estavam estáveis. Então quero reiterar: nós queremos saber qual a data
3298 do documento da Geomil que apresentou um parecer específico com ART
3299 comprovando o eventual risco. E a aproveitando a questão do risco, para
3300 contrapor o que foi afirmado aqui, pelo que me parece, do representante do
3301 Instituto Renascer, posso estar enganada, é que na realidade não há risco,
3302 agora, de rompimento de barragem na AVG. Porque não tem barragem.
3303 Percebem que temos que ter muito cuidado de afirmar? Então se eu pego essa
3304 onda do risco, sem ser as pilhas, isso já deveria ter sido colocado como
3305 emergencial. Então, se o único risco é das pilhas, e se a justiça já determinou a

3306 retirada, e se já estão sendo retiradas, qual a urgência emergencial de se
3307 deliberar hoje sobre um projeto desse tipo de licenciamento, com tantas
3308 questões pendentes, inclusive mais uma nova como o próprio Superintendente
3309 da SUPRAM diz, referente ao tráfego de caminhões? Ou seja, se não fizermos
3310 uma vista sobre tudo o que está pendente, para se verificar a viabilidade ou a
3311 forma, está configurado claramente que não se pode conceder essa LP+LI a
3312 partir dessa base completamente eivada de vícios, de falhas, de omissões, de
3313 informações equivocadas, de informações incompletas. Se insistir nisso, vão
3314 estar insistindo numa questão extremamente grave. E vocês vão saber que
3315 vocês foram informados, reiteradamente. Foi falado para essa Câmara, para os
3316 conselheiros, para o empreendedor, que esse processo de licenciamento não
3317 pode ser licenciado com todo esse conjunto de questões graves. Se a decisão
3318 da juíza foi que o Estado se posicione ou trate do licenciamento, já que não foi
3319 acatada a retirada de pauta, que a meu ver é o que tinha que ser feito, e o
3320 Estado informar à juíza que foi pautado, cumprida a determinação de
3321 encaminhar o licenciamento e que na reunião, foram alertados de uma série de
3322 pontos. Que diante disso, o processo foi retirado de pauta e estariam
3323 informando à justiça que, mais uma vez, esse assunto não se resolve porque
3324 não há condições de deliberar sobre esse licenciamento, mesmo tendo a
3325 definição de qual é o Cenário 3, esse âmbito de tirar minério está muito bem
3326 arrumado. Mas e todo o contexto de como o minério vai ser retirado, que é a
3327 parte de viabilidade ambiental? E outra coisa: a justiça não tem potência para
3328 licenciar. Se nós licenciarmos isso aqui, que é competência do Copam, a partir
3329 da avaliação técnica do Estado, e se licenciar porque houve uma determinação
3330 da juíza, de que tem que licenciar, isto fere qualquer legalidade. Eu só estou
3331 querendo que o Estado cumpra seu papel. Se o Estado não cumprir, o Estado
3332 vai ser responsabilizado, porque nós como sociedade, não vamos permitir que
3333 aconteça essa questão dessa forma. E nós temos muitos elementos para provar
3334 que não há como essa instância, que é a única que tem competência para
3335 licenciar, conceder licença prévia concomitante à AVG na Serra da Piedade,
3336 com todas essas questões graves, porque LP é quando se avalia a viabilidade.
3337 Para avaliar a viabilidade, mesmo sabendo que tem que ser o Cenário 3, tem
3338 que se olhar tudo isso. Tem que ter manifestação do IBAMA, do IPHAN sobre
3339 as questões do patrimônio, do Conselho sobre a zona de amortecimento, como
3340 se dá a questão fundiária, já que tem uma Basílica, a questão da água... como
3341 vamos licenciar isso aqui, se no processo diz que precisa de 2 mil m³/dia para
3342 operar durante 15 anos, se não tem 2 mil m³? Provavelmente não pode-se
3343 outorgar muita coisa, porque está configurado escassez hídrica e a Lei Federal
3344 diz "em caso de escassez hídrica a prioridade é o abastecimento humano".
3345 Então vamos licenciar algo a partir de nada concreto. Estou reafirmando que
3346 compete ao Estado informar à juíza que pautou para cumprir a decisão e que
3347 nesta reunião houveram todos esses questionamentos e informações, que
3348 estão embasadas a maioria nos próprios pareceres da Supram, nas próprias

3349 falas do Superintendente hoje, dos quais eu tenho uma lista. Presidente Yuri
3350 Rafael de Oliveira Trovão: Eu já decidi e mantenho a minha decisão em relação
3351 a mantermos o processo em pauta pelos motivos já explicados. Conselheira
3352 Adriana Alves Pereira Wilken: Maria Tereza, eu quero entender o assunto para
3353 construir o meu voto. O processo judicial foi homologado, foi assinado pelo MP
3354 representante da sociedade civil está entendendo que os estudos ambientais
3355 que demonstraram os impactos ambientais desse Cenário 3, a população que
3356 está aqui com essa rejeição que estamos vendo, entende que o bônus de se
3357 recuperar essa área após a lavra e o beneficiamento não compensam os ônus,
3358 é isso? Isso já está ficando mais claro, correto? Conselheira Maria Teresa Viana
3359 de Freitas Corujo: Correto. Da forma que está colocada, que veio caminhando,
3360 não faz o menor sentido e quando foram colocadas aqui outras alternativas, tem
3361 que haver outras alternativas. Dessa forma vai ter muita destruição na Serra da
3362 Piedade. Tenho falado dessa forma: você tem um braço que está doente e seu
3363 médico diz que vai tratar seu braço, mas que vai ter que amputar o outro braço.
3364 É o que está acontecendo. E vimos isso na Serra do Curral. Não vamos permitir
3365 essa prática na Serra da Piedade. Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken:
3366 Continuando meu raciocínio, para que eu possa entender as falas das pessoas
3367 representantes de várias instituições da sociedade civil. Fiquei com uma
3368 impressão de que a sociedade civil até prefere que deixe do jeito que está. É
3369 isso mesmo, eles preferem deixar a área degradada, ou querem que seja feita
3370 somente a recuperação, sem lavrar e beneficiar? O que eles querem?
3371 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Vou falar em nome da SOS
3372 Serra da Piedade. Naquela época nós não nos manifestamos, não entramos
3373 como *amicus curiae* naquela ação. Nosso entendimento na época era que a
3374 proposta adequada para recuperação pode ser um projeto de engenharia,
3375 arquitetura e paisagismo. Não precisa ser um projeto minerário. Reparem que
3376 na ação, o DNPM junto à AVG dizem que para recuperar tem que ser na
3377 premissa minerária, para fazer o retaludamento, reconformar. E nós
3378 pretendíamos que houvesse uma proposta no sentido de projeto de
3379 engenharia, arquitetura e paisagismo. Porque se a questão é dar fim ao
3380 passivo, há possibilidade de realizar esta ação em outro âmbito. Só que, no
3381 corpo do acordo e daquele encaminhamento, nós como sociedade civil não
3382 conseguimos construir e nem entrar como *amicus curiae* com uma proposta
3383 para mostrar que era possível recuperar o passivo, deixar ele seguro, até
3384 usando os finos como o elemento que seria para garantir o custeio disso.
3385 Temos certeza absoluta que para a Serra da Piedade é muito mais viável um
3386 projeto de engenharia, arquitetura e urbanismo para olhando para aquele
3387 território, cuidando das áreas que precisam de estabilização e de
3388 reconformação, fora da perspectiva do setor minerário, que é a perspectiva de
3389 minerar. E já que o acordo, que se fosse num cenário desse, com aqueles
3390 cuidados que na época os autores acharam que iriam fazer esse fechamento,
3391 se transformou nisso aqui, agora temos certeza mesmo que não dá para



3392 continuar. Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: Ficamos preocupados,
3393 com quem vai pagar isso, Maria Tereza. Queremos que o meio ambiente seja
3394 recuperado, lógico. A pergunta é: a empresa recuperaria, somente? Sem lavar?
3395 Temos que verificar a praticidade da coisa, para não ficarmos mais anos na
3396 justiça e o ambiente lá, degradado. Parece que algumas pessoas da
3397 comunidade não se importam com o ambiente daquele jeito que está, é isso que
3398 queria a entender. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Adriana,
3399 vou tentar esclarecer. Recuperar a Serra da Piedade aumentando o dano e
3400 ampliando a área de destruição nela, como 32 hectares de supressão de mata
3401 nativa, cavidades, instalação de uma UTM, caminhões, isso durante 15 anos e
3402 na realidade só recuperar no final, isso é inconcebível! Não foi essa a proposta
3403 da Ação Civil Pública. A proposta daqueles autores era precisamente recuperar
3404 o passivo sem causar o menor dano a mais naquele passivo. E a AVG junto
3405 com o DNPM, nos autos do cumprimento do acordo, vieram o tempo inteiro
3406 querendo esse formato, essa nova moda de minerar recuperando. Nós não
3407 queremos isso! Bernardo de Vasconcellos: O PCA que eu disse que existe
3408 específico para isso era previsto para as medidas emergenciais. Vários estudos
3409 foram feitos sobre isso. Situação da sentença de março de 2017, dando início
3410 às ações emergenciais tendo em vista o acordo sobre algumas circunstâncias: a
3411 situação de risco iminente de escorregamento, rompimento dos taludes e das
3412 pilhas identificadas pela AVG em sua manifestação de folha 3. 428 confirma o
3413 grave quadro já exposto minuciosamente pelo Estado de Minas Gerais em sua
3414 manifestação de folha 2.693 e 2.694 embasada em parecer da SUPRAM CM nº
3415 987/2015, Ofício nº 404/2015, que motivou as decisões. E aí traz a gravidade
3416 acentuada e peço licença para o responsável técnico se manifestar. Gustavo
3417 Azevedo: O que houve, é que diversas empresas, fora a Geomil, constataram a
3418 situação de gravidade, de risco de fato, para pilhas, para lavra, para toda a
3419 situação da Brumafer. Essa situação é decorrente de diversos fatores
3420 condicionantes e o principal é a incerteza da forma como essas estruturas foram
3421 construídas. Foram construídas sem um controle tecnológico. O conselheiro
3422 Túlio falou de uma das questões que é bastante duvidosa. Elas foram feitas
3423 sem um controle de fundação, elas são areias fofas, e em qualquer areia, em
3424 termos geotécnicos, fofa que se sature, e essa saturação pode se dar por
3425 diversos motivos, ela pode corromper por liquefação. O primeiro PCA, que é de
3426 dezembro de 2017, e depois tem um segundo PCA mais completo, mas o
3427 primeiro fala mais especificamente das pilhas. Foi-nos solicitado, para o
3428 primeiro PCA, uma avaliação da segurança dessa operação e quando
3429 colocamos a operação como segura, não significa que estamos afirmando em
3430 absoluto que se eliminam todos os riscos. A AVG tem feito atividades bastante
3431 reduzidas em função das limitações, mas tem feito atividades de manutenção e
3432 eu não tenho dúvidas que sem essas atividades a situação poderia estar muito
3433 mais grave. Continuando, fizemos uma análise completa do que é possível,
3434 porque é uma análise visual e não verificamos na época nenhuma surgência, e

3435 por isso o termo é “seca”, não verificamos nenhuma trinca, nenhum abatimento,
3436 o que não elimina todos os riscos que estamos colocando. Então, eu não tenho
3437 dúvida e me sinto muito confortável de que essas atividades já foram iniciadas,
3438 elas já retiraram cerca de 20% do volume dessa pilha e eu não tenho dúvida de
3439 que essa foi uma medida acertada e a favor da segurança. Bernardo de
3440 Vasconcellos: Para finalizar, devo informar que não foi licenciamento ambiental
3441 judicial. O licenciamento ambiental está sendo feito aqui. Todos os órgãos
3442 afetos a licenciamento, a patrimônio histórico, todos que estão nos autos,
3443 participaram, todos eles exigiram estudos, inclusive o EIA/RIMA que foi
3444 atualizado e outros estudos feitos ao longo dos anos. Isso não é algo que foi
3445 feito em 2013 e esquecido não. Por isso falei das 11 vitórias feitas pelo Estado,
3446 pelos diversos estudos solicitados, e todos que estiveram no local sabem o que
3447 é, que aquelas imagens não sussurram, elas não falam, elas gritam e
3448 demandam solução. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: Bernardo, já que
3449 o senhor tem a decisão em mãos, visando responder à pergunta da conselheira
3450 Maria Tereza, nos informe o número do parecer da SUPRAM sobre a
3451 estabilidade que foi citado nessa decisão judicial. Ofício nº 404/2015
3452 DCP.SupramCentral.Semad.Sisema 987/2015, que motivou a decisão em 2017
3453 junto com os estudos do final de 2016 trazidos pelos profissionais externos
3454 contratados e reiterados por outros estudos ao longo de 2018. Presidente Yuri
3455 Rafael de Oliveira Trovão: Em relação às disposições finais, algum conselheiro
3456 quer fazer o uso da palavra ou coloco em votação? Conselheira Maria Teresa
3457 Viana de Freitas Corujo: O que tenho para colocar primeiro é pedir que esta
3458 reunião conste totalmente na íntegra, na ata, é importante que se registre todas
3459 as falas de todos os participantes da reunião. E quero dizer que reafirmo que
3460 esse licenciamento viola inclusive o acordo judicial. Tanto é que tiveram
3461 documentos dos autores, documentos da cúria dos autos do processo. Discordo
3462 do que foi dito aqui pelo advogado da empresa, que as decisões da justiça não
3463 foram unilaterais, porque tem questões demandadas pelos próprios e pela
3464 *amicus curiae* que apontavam parte disso aqui que estamos trazendo hoje,
3465 demandando da juíza, que antes de caminhar com o licenciamento se tratasse
3466 de questões que são premissas, então na realidade ela tomou decisões sem
3467 considerar os pedidos dos próprios autores da ação. Então as decisões dadas
3468 pela justiça inclusive invertem muitas vezes a ordem. Então, nessa decisão
3469 recente ela determina finalmente que tem que se compor uma comissão, que no
3470 acordo era precisamente para acompanhar e não somente a partir da
3471 concessão do licenciamento. Estava na premissa que ia ter uma comissão para
3472 acompanhar toda essa trajetória do cumprimento de sentença e isso não
3473 aconteceu. Então, tem uma série de questões que reiteramos que esse
3474 licenciamento não poderia ser concedido. Cada um vai tomar sua decisão e
3475 quero dizer que sofrimento da última pessoa inscrita é o que nós sentimos em
3476 todo o tempo em, relação a licenciamentos de mineração, é sofrimento no
3477 sentido dos impactos, no sentido dessas situações dessas Câmaras. É



3478 realmente inaceitável que ainda estejamos testemunhando essa situação tão
3479 violenta e por último quero dizer que estamos tratando aqui da Serra da
3480 Piedade, que tem todos os tipos de proteção que existem. Estamos tratando de
3481 um bem que tem 300 anos de história, que é um referencial para Minas Gerais
3482 de paisagismo, um lugar que hoje é uma Basílica, que é referência para a
3483 população de Caeté, de um patrimônio natural belíssimo, de um reservatório de
3484 água fundamental inclusive para essa bacia hidrográfica, sem falar da vertente
3485 de Caeté, da Vertente do Descoberto. E assim mesmo, o Estado continua
3486 insistindo. E cabia ao Estado fazer esse controle de avaliar diante desse
3487 cenário, e se posicionar à justiça informando ao judiciário do que vem
3488 acontecendo. O Estado patrocinando ou incentivando a retomada da
3489 recuperação num modelo que não é recuperação. É mineração, é exploração
3490 com graves impactos a esse patrimônio! Não pode! Que fique registrado tudo,
3491 porque nós, sociedade de Minas, do Brasil, nós vamos trazer à
3492 responsabilidade! Claudinei Oliveira Cruz: Como já foi dito, o DNPM, agora ANM
3493 fez parte do acordo em 2013, 2014, eu não participei da comissão que fez esse
3494 acordo, mas enfim, como fazemos parte dele, foi apresentado um Plano de
3495 Aproveitamento Econômico - PAE ao DNPM que teve sua análise finalizada
3496 ontem, justamente para podermos embasar nossa decisão. E fizemos 20
3497 exigências e enfim, a ANM é a favor da recuperação da área, o mais
3498 brevemente possível, mas o projeto apresentado, na ANM, para deixar bem
3499 claro, precisa de adequações e por isso estão sendo feitas exigências. E por
3500 isso, nos reunimos e vamos nos abster do nosso voto. Hidelbrando Canabrava
3501 Rodrigues Neto: Conselheiro, esse parecer de ontem, para deixar claro para
3502 todos, fala que fora dos DNPMs x,y e z, que não memorizei, não pode ter
3503 nenhuma estrutura. Conforme essa ADA que está aqui, tem alguma estrutura
3504 que está fora? Isso é importante para todos votarem. Claudinei Oliveira Cruz:
3505 No projeto dele, uma de nossas exigências foi perguntando isso, fazendo uma
3506 nova planta de situação para entendermos isso. Mas o que está sendo votado
3507 aqui é o projeto que vocês analisaram. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto:
3508 Vocês não sabem falar se tem estrutura fora ou dentro desses DNPMs, que
3509 são de competência de análise da ANM? Porque quem autoriza essas
3510 estruturas do ponto de vista minerário é a ANM, e não o órgão ambiental.
3511 Então, se o senhor souber falar que tem, então vai ter que ser revisto. Se não
3512 tiver, não precisa. Claudinei Oliveira Cruz: Digo que qualquer tipo de servidões
3513 que venham a ser no futuro pedidas, vão ser indeferidas. Isso pode ser uma
3514 condicionante a se propor. A única exceção é a área já degradada no pretérito.
3515 Qualquer outra área além disso a ANM não vai concordar. Presidente Yuri
3516 Rafael de Oliveira Trovão: Solicito esclarecimentos pelo empreendedor. Tem
3517 alguma outra área, a não ser aquela,? O que está sendo colocado pelo
3518 Claudinei são áreas futuras. Servidões estão fora. Estou questionando em
3519 relação às áreas apresentadas. Claudinei Oliveira Cruz: Vou deixar claro,
3520 como disse o Neto, que na questão do tangeamento, como diz o próprio acordo,



3521 isso é uma questão à parte. O que queremos dizer e deixar claro no parecer, é
3522 fazer uma instalação, um escritório, uma UTM, uma praça fora da poligonal. É
3523 isso que eu falei. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: Isso a gente não vai
3524 concordar. No processo administrativo da ANM isso já está bloqueado.
3525 Bernardo de Vasconcellos: Não há necessidade de servidão minerária, porque
3526 ela é superficiária. Servidão minerária, a gente pede quando vai fazer algo na
3527 terra de outro. Esse é o instituo legal. A terra é escriturada, matriculada e vai
3528 ser doada para o IEF depois de recuperada. Conselheira Maria Teresa Viana de
3529 Freitas Corujo: Com o foi uma informação nova, que tomamos conhecimento
3530 agora, quero primeiro dizer que ela é importante e esse documento deve ser
3531 disponibilizado no site, porque ele tem relação com o processo de
3532 licenciamento, é a manifestação da entidade. Claudinei Oliveira Cruz: Esse
3533 documento não é do processo de licenciamento, é do processo dminerário e
3534 caso queiram, é só pedir vistas ao gerente regional e ele disponibiliza ou não.
3535 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Estamos aqui há tantas
3536 horas e continuamos no mesmo formato. É um documento que não tem relação
3537 com o licenciamento, que está no escopo do processo minerário, mas que foi
3538 perguntado e foi informado a essa Câmara, que isso tenha um reflexo direto
3539 inclusive na planta, nas pretensões desse projeto que está aqui querendo ser
3540 licenciado. Então não vejo sentido, vocês são um órgão interveniente, estão se
3541 manifestando... Claudinei Oliveira Cruz: Conselheira, é só a senhora solicitar.
3542 Solicite. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Esse é um
3543 documento compartilhado nessa discussão desse licenciamento. A partir do
3544 momento que foi trazido isso como uma manifestação da ANM em relação a
3545 esse processo de licenciamento e ainda vinculado diretamente a uma
3546 recuperação a partir de um plano de fechamento de mina com tudo aquilo que
3547 sabemos que está no acordo, como esses documentos não têm que fazer parte
3548 desse... Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: O documento correto já
3549 instrui o processo, conselheira. O que ele está falando é que nada mais será
3550 concedido. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Isso é super
3551 novo, estou tentando entender, não sabia que deveria ser tratado como
3552 servidão. Nessa servidão, que foi tratada, que não está claro assim, não vão
3553 haver novas servidões, fora dos 4 direitos minerários? E a questão daquele
3554 pedaço de estrada, que pertence a terceiros e que tem relação com com parte
3555 de onde estão trafegando os caminhões que estão saindo com os finos e pelo
3556 que parece vai ser o tráfego, caso seja licenciado. Claudinei Oliveira Cruz: Isso
3557 é uma questão com o DER, com o DNIT. Hidelbrando Canabrava Rodrigues
3558 Neto: Só mais um ponto importante com relação ao transporte, recebemos
3559 todos aqueles documentos, EIA/RIMA, PRAD, no momento da formalização de
3560 2013. Quanto ao transporte, Túlio, as discussões feitas no âmbito da Ação
3561 Civil Pública e do licenciamento estão resumidas, contendo as conclusões, nas
3562 páginas 33 e 36 do adendo. O que quis dizer, é que essa foi a conclusão com a
3563 viabilidade que tem lá, tanto na Ação Civil Pública, quanto no licenciamento, de

3564 que esse caminho seria o menos impactante. Não vejo problema , de no muito
3565 da Ação Civil Pública discutir uma melhoria, não só disso, mas qualquer
3566 melhoria temos que estar sempre discutindo. Conselheira Maria Teresa Viana
3567 de Freitas Corujo: Em relação à minha pergunta, eu não perguntei somente se a
3568 Supram recebeu o estipulado na cláusula 3.1, 3.2 e 4.2, que foi sua resposta.
3569 Eu perguntei se a Supram recebeu, analisou e considerou tudo que está
3570 nessas cláusulas do acordo. Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto: Sim. A
3571 Supram recebeu todos os documentos do acordo, e analisamos sempre
3572 visando chegar no Cenário 3, de maneira otimizada. Tínhamos um cenário a
3573 cumprir e buscamos a melhor maneira de cumpri-lo com todas as medidas
3574 mitigadoras possíveis. Por isso na primeira página consta: "cumprimento de
3575 acordo", que foi questionado e eu ainda não tinha respondido. O significado
3576 disso é que recebemos um cenário e trabalhamos muito para que ele fosse
3577 feito da maneira mais otimizada possível. Conselheira Maria Teresa Viana de
3578 Freitas Corujo: Então o parecer da Supram é pelo deferimento. Hidelbrando
3579 Canabrava Rodrigues Neto: É pelo cumprimento do acordo. Conselheira Maria
3580 Teresa Viana de Freitas Corujo: Estamos tratando aqui não é do cumprimento
3581 do acordo. Isso é tratado lá no cumprimento de sentença. Só se for uma nova
3582 modalidade de competência do Copam. Nas competências do Copam não está
3583 cumprimento de acordos judiciais, embora, colocados como esse tenham que
3584 obedecer a questão de acordos. Mas a competência do Copam está
3585 diretamente direcionada para licenciar empreendimentos. O Parecer Único tem
3586 que dizer se é pelo deferimento ou pelo indeferimento desse processo de
3587 licenciamento, em cumprimento a um acordo. Presidente Yuri Rafael de Oliveira
3588 Trovão: Conselheira, é isso mesmo. É deferimento da licença conforme o
3589 acordo, Cenário 3. Vou colocar em votação: Item 6.1 AVG Empreendimentos
3590 Minerários Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro;
3591 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM; Obras de infraestrutura (pátios de
3592 resíduos e produtos e oficinas); Pilhas de rejeito/estéril; Estradas para
3593 transporte de minério/estéril - Sabará/MG - PA/Nº 00151/1987/015/2013 -
3594 DNPMs 831016/1994, 831015/1994, 807527/1972, 818387/1971, 831501/99.
3595 **DEFERIDO.** 7 Votos a favor: Secri, Segov, Ibram, Sindiextra, Sedectes,
3596 Federaminas, Crea-MG, 3 Votos contrários: Cefet, Fonasc, Ibama, e 2
3597 abstenções: Codemig, ANM. Conforme regimento, solicito àqueles que votaram
3598 contrariamente, que se manifestem e caso queiram, aqueles que se abstiveram.
3599 Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: Justifico meu voto contrário pela
3600 rejeição popular ser muito clara. A população não quer exploração minerária na
3601 Serra da Piedade, preocupada com os impactos ambientais significativos,
3602 relacionados à falta de água, tráfego de caminhões, cavidades... Apesar de
3603 haver a parte relacionada à recuperação, a rejeição popular demonstra que não
3604 querem a mineração concomitante com essa recuperação. No meu
3605 entendimento pé um impacto ambiental significativo, que é a rejeição popular
3606 que não foi completamente tratada nesse processo. Conselheiro Julio Cesar



3607 Dutra Grillo: Meu voto é contrário porque vejo a Serra da Piedade como um dos
3608 principais patrimônios paisagísticos naturais do Estado de Minas Gerais. Para
3609 mim, é inaceitável o aumento para fora daquilo que é a cava, um metro que
3610 seja. Temos que consertar, sem destruir mais. Ali temos Campos Rupestres,
3611 diversas formações que são importantes além da própria beleza cênica que está
3612 sendo destruída. Outro ponto : o corpo técnico do Ibama, acha que não se
3613 pode fazer uma coisa como essa, sem ter uma anuência relativa ao
3614 desmatamento da área. E o terceiro ponto, é que concordo com a Adriana
3615 integralmente. A sociedade não pode continuar sendo atropelada. Ela tem que
3616 ser ouvida. Esse é um ponto muito forte e que eu acho que não vem sendo
3617 tratado. A sociedade tem peso. Deveria ter peso. Se estivéssemos aqui em um
3618 conselho com outra formação, por exemplo, se fosse um conselho com a
3619 formação original lá da Alemanha, isso não passaria. Ele passa aqui porque
3620 hoje o conselho é majoritariamente pró poder econômico. Então esse é o meu
3621 voto. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Todas as razões do
3622 meu voto foram apontadas no parecer de vista do Fonasc , todas as
3623 intervenções, em todas as falas de quem se inscreveu para falar em defesa da
3624 Serra da Piedade. Isso tudo está configurado nos documentos, está inclusive
3625 nos autos do acordo, no próprio acordo está configurado que várias questões
3626 estavam sendo desrespeitadas, como licenciamento clássico e estão
3627 concedendo duas licenças, a questão de ter determinadas cláusulas que
3628 deveriam ter sido premissas e que não foram... é um absurdo o que aconteceu
3629 aqui hoje com a Serra da Piedade. Para vocês que vieram, saibam que é essa a
3630 prática. E vejam, se nem a Serra da Piedade, essa Câmara, esse Estado, esse
3631 Governo, teve um tratamento no bojo da legalidade, de todo o arcabouço legal e
3632 nem estamos falando de ética, de moral. Isso é uma máquina de licenciar
3633 mineração! E nós temos mais um exemplo aqui! Como sociedade, temos que
3634 correr atrás de outros mecanismos de responsabilização e acabar com isso,
3635 porque essa é a prática e dependendo desse formato a mineração acaba com
3636 Minas Gerais e com todos nós, sem dó nem piedade. É muito dolorido. Estou há
3637 dois anos aqui assistindo isso , mas com a Serra da Piedade, que é onde
3638 começou a minha trajetória de ambientalista e vocês estarem todos juntos aqui
3639 para testemunhar foi muito importante porque cada um de nós vai ser uma
3640 formiguinha para passar pra fora o que acontece com esse Estado e com essa
3641 CMI. Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira: Ao longo da reunião as dúvidas
3642 que a Codemig tinha foram sendo sanadas. O fato de ser uma área turística, de
3643 peso importante para a região, vai ser assunto do IPHAN e tem várias
3644 condicionantes que vi aqui que privilegiam o funcionamento da Igreja e tudo. As
3645 medidas de segurança especiais e extraordinárias, eu achei desnecessário
3646 perguntar porque o próprio funcionamento da mineração é a principal medida.
3647 Eu trabalhei com distritos industriais por muitos anos e os lotes que ficavam
3648 degradados , só conseguíamos arrumar o distrito quando outra empresa entrava
3649 para ocupar. A única coisa que pesou na abstenção da Codemig foi o fato da

3650 Supram não ser incisiva na sua conclusão, se é pelo deferimento ou não, e que
3651 não fala isso claramente. Ela colocou a decisão judicial acima do próprio dever
3652 da Supram de trazer para nós o dever dela, se é se é pelo deferimento ou pelo
3653 indeferimento. Eu posso ter entendido errado, mas a conclusão fala isso. .
3654 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Ainda temos uma condicionante
3655 sugerida pelo Túlio. Conselheiro Túlio Almeida Lopes: Basicamente seria a ideia
3656 do novo estudo envolvendo a circulação dos caminhões e essa conclusão deve
3657 ser levada ao juízo, inclusive para se mudar se o estudo concluir que existe uma
3658 alternativa melhor. O conselheiro propõe o texto e seguem as discussões a
3659 respeito. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Eu ia me
3660 manifestar que na realidade, para nós que colocamos muito claro que esse
3661 processo tinha que ser retirado de pauta, por todas as coisas graves, porque
3662 não havia como se licenciar algo desse porte. Nós não entramos no mérito de
3663 condicionantes. Para nós, condicionantes, é que se estiver viável, ambiental,
3664 socialmente, se põe condicionantes para que aquilo não tenha tantos impactos
3665 e possa se proceder. De qualquer forma, estão propondo uma condicionante
3666 para ver uma outra forma de escoamento e isso tem que estar lá no EIA.
3667 Quando se faz o EIA, uma das questões é a ADA, da qual faz parte a via de
3668 escoamento. Isso aqui é uma coisa completamente invertida! Estão colocando
3669 uma condicionante, de uma área diretamente afetada, que é a estrada de
3670 escoamento, para ser pensada depois, de já concedida a LP. E ainda se coloca
3671 a possibilidade de diante disso, aparecer de repente uma escoamento para não
3672 atrapalhar o impacto social dessas MGs, nem sabemos o que eles estão
3673 aprontando com aquele território tombado a nível estadual, federal, com um
3674 Santuário, com um monumento. Isso aqui é estapafúrdio! Já manifesto meu
3675 voto contrário. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: A viabilidade viária já
3676 consta no processo e é aquela que foi colocada dentro do acordo. A sugestão
3677 do Túlio é um novo estudo, e isso não leva prejuízo algum. Alguma
3678 manifestação? Por favor, conselheira Maria Tereza, de forma sucinta.
3679 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: Lamento. Eu tenho o direito
3680 de manifestar. Agora também vamos ter o judiciário decidindo mudança de
3681 ADA, que é no bojo do arcabouço legal federal que isso tem fazer parte do EIA.
3682 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: Fazendo a leitura da condicionante:
3683 "Apresentar novo estudo detalhado por empresa especializada com Anotação
3684 de Responsabilidade Técnica - ART visando analisar as alternativas de
3685 transporte considerando o impacto social, cultural e ambiental das vias MG-435
3686 e BR-381. O estudo deverá prever melhorias e medidas de mitigação sobre os
3687 meios físico, biótico e socioeconômico dos impactos referentes ao transporte de
3688 minério. Prazo: Protocolar na Supram CM em até 160 (cento e sessenta) dias".
3689 Colocada em votação. Votos a favor: Secri, Segov, Ibram, Sindiextra, Sedectes,
3690 Federaminas, votos contrários do FONASC-CBH, Crea-MG, abstenção do
3691 CEFET e ausência do IBAMA. **13) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros
3692 assuntos a serem tratados, o presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão



3693 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi
3694 lavrada esta ata.

3695

3696

APROVAÇÃO DA ATA

3697

3698

3699

3700

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

3701

3702



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez, compareceram na sede da Procuradoria da República em Minas Gerais, os elencados na lista de presença que passa a fazer parte desta ata. A Dra. Zani Cajueiro Tobias de Souza iniciou a reunião narrando o histórico de elaboração da proposta de acordo com a mineradora AVG, ressaltando que os autores da ação civil pública n.º 2005.38.00.038724-5 apenas iniciaram as efetivas discussões sobre o conteúdo de eventual acordo após comprovação técnica de que não seria possível a recuperação da área afetada sem que houvesse novos desmontes na Serra da Piedade, o que foi confirmado através da análise do geólogo do MPF, do Engenheiro de Minas do MPE bem como do DNPM. Descreveu sinteticamente os termos da proposta inicial, as solicitações de alterações ou inclusão de itens e cláusulas do acordo. Discutindo especificamente algumas cláusulas, nas quais será imprescindível a participação do SISEMA e/ou do DNPM, o MPF destacou que, para cumprimento do item 2.2. da cláusula segunda será necessário o retaludamento a partir do polígono situado acima da área exploradora; todavia, diversamente do quanto pleiteado pelo empreendedor não será possível realizar a atividade somente com Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), mercê de sua incompatibilidade com a atividade de mineração. No mesmo sentido, manifestou-se o Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda, do MPE, tendo o Dr. Ilmar afirmado que em breve haverá nova deliberação normativa do COPAM seguindo tal entendimento. Assim, deverá ser realizado o licenciamento ambiental, considerando, para tanto, que a área da poligonal 831.016/1994 encontra-se parcialmente degradada e que os cortes para novo banqueamento, estabilizando taludes, há de ser feito de cima para baixo, possibilitando a estabilização dos taludes na área da poligonal 831.015/1994, caracterizada como tendo sofrido "lavra predatória" pela BRUMAFER. No que tange à retirada da pilha de finos, obtemperou o MPF que não via óbice à retirada, desde que caracterizada a possibilidade de dano ambiental, sendo certo que o valor líquido oriundo de eventual venda deveria ser mantido depositado em conta judicial. O Dr. Marcos Paulo afirmou que seria necessário licenciamento para tal, até porque a retirada da pilha também se caracteriza como lavra. Concordou o MPF que a retirada constitui, sim, lavra, tendo lembrado que, inclusive, peticionou em Juízo há aproximadamente três anos sustentando tal tese, oportunidade na qual o Magistrado determinou a paralisação da retirada que então ocorria através de caminhões. Observou, contudo, que recentemente houve acidente de pequenas proporções em uma das pilhas, razão pela qual crê que deverá ser definida possibilidade de retirada desde que comprovado o risco, o que não implicaria, necessariamente, em licenciamento da atividade pois não se estaria falando, in casu, em lavra propriamente dita. Discutido tal ponto, restou acordado entre os presentes que será redigida cláusula específica definindo que a retirada dos finos somente será possível, emergencialmente e sem licenciamento, caso se comprove o perigo de dano ao meio ambiente e mediante a apresentação de projeto específico a ser analisado pelo SISEMA. O Dr. Sérgio, do DNPM, observou que a poligonal ..., ora em fase de pesquisa, deverá ter a portaria de lavra publicada para que seja feita qualquer intervenção. Perquiriu o MPF se não seria possível o corte da pedra no mínimo suficiente, em tal poligonal, para a estabilização dos taludes, sendo certo que seu aproveitamento econômico poderia acontecer a posteriori. O Dr. Ilmar


 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS

descartou tal possibilidade, por inviabilidade ambiental. O DNPM concluiu que tal logo esteja pronto o licenciamento ambiental a portaria de lavra é, incontinenti, expedida, comprometendo-se a interceder junto ao Ministério das Minas e Energia para que seja conferida a celeridade que o caso requer. A "guia de utilização", com AAF, para lavra na poligonal em referência foi descartada eis que tal instrumento, quer seja pela quantidade de minério a ser extraída quer seja pela especificidade de sua atuação, aliada à impropriedade da AAF na mineração, é de utilização juridicamente impossível. Afirmou o MPF que nenhum dos estudos apresentados pela AVG até o momento trazem o plano de descomissionamento da mina ou o plano de contingenciamento, o que seria legalmente necessário, razão pela qual inseriu cláusula sobre tal ponto. Dr. Ilmar concordou, ressaltando que a DN 87 exige, ainda, o plano referente à segurança das barragens. Assim, tal exigência será, também, incluída no acordo. Foi lida cláusula referente à segmentação do empreendimento, vale dizer, a possibilidade de que se determine a continuidade da lavra tão somente se aprovada a fase anterior, tendo todos os presentes se manifestado favoravelmente a tal inserção. Afirmou o MPF que a AVG propôs cláusula segmentando o empreendimento no que tange ao licenciamento das estruturas para beneficiamento do minério, todavia, considerando a particularidade do caso e a necessidade da célere recuperação, bem como de maior segurança no licenciamento ambiental, perquiriu se não seria de bom alvitre, in casu, licenciar todo o empreendimento de forma conjunta. Afirmou o Dr. Ilmar que sim, não havendo qualquer óbice ao licenciamento do conjunto que, por certo, é o ideal; outrossim, as áreas degradadas serão licenciadas a partir do licenciamento ou de instalação corretivo ou de operação corretivo, conforme o caso; acrescentou que o cumprimento dos prazos do acordo dependerá da qualidade dos estudos a serem apresentados pelo empreendedor, sendo certo que o prazo inicialmente proposto de 90 dias para a análise dos planos e projetos em tela dependerá da qualidade dos estudos. Todos os presentes concordaram com as afirmativas do Dr. Ilmar, tendo o Superintendente do IPHAN, Leonardo Barreto, asseverado que uma das grandes dificuldades da autarquia para conferir celeridade às análises é, justamente, a qualidade dos projetos a ela entregues. A Dra. Regina obtemperou, no que tange ao item "k" do texto do acordo, que deverá ser apresentado perfil da rocha que permanecerá no final, inclusive com estudo com todos os cálculos matemáticos referentes ao quanto será necessário para estabilização dos taludes, possibilitando a efetiva fiscalização pelos órgãos envolvidos. O MPF acrescentou sua preocupação com as explosões na localidade, o que poderia dificultar um controle mais refinado do quanto proposto no cenário "3". Afirmou o Dr. Sérgio que no minério de ferro utiliza-se pouco explosivo, sendo mais fácil o controle eis que os cortes são feitos mediante outros instrumentos, que a escavadeira é que corta e determina a angulação; que às vezes é necessário, diante da presença de "matações", a utilização de explosivo, mas seriam explosões pontuais. Acrescentou que o material é frível na área pelo que é mais fácil de cortar. O MPF demonstrou preocupação com o eventual resquício de canga na área, mercê de sua pertinência para recuperação da biota, tendo o Dr. Ilmar asseverado que seria de bom alvitre mapear a canga ainda existente para eventual utilização na área contígua à Serra da Piedade. Frisou, ainda, que o plano de descomissionamento deve apresentar o futuro uso da área, tendo o

3705

**Doc. 12 – Relatório Instituto Prístino,
fev. 2019;**



IP.23.2019

Ref. PAAF 0024.19.001175-9/ SGDP 2974539

Relatório Técnico sobre o empreendimento AVG

Empreendimentos Minerários – PA COPAM

00151/1987/015/2013, Serra da Piedade, Sabará/MG

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2019



EQUIPE TÉCNICA

- FABIANO PALHARES SILVA
Engenheiro Florestal, Pós-graduado em Gestão Ambiental; Analista da Central de Apoio Técnico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, MAMP nº 3946 e CREA MG 98.851/D.

- FLÁVIO FONSECA DO CARMO
Biólogo formado pela UFMG. Mestre e Doutor em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre da UFMG. Analista Ambiental do Instituto Prístino. CRBio 57486/04-D.

- GUILHERME SILVINO
Engenheiro civil com ênfase em saneamento ambiental formado pela UFMG. Engenheiro de Segurança do Trabalho. MBA em gestão integrada. Analista Ambiental do Instituto Prístino. CREA/MG 84851/D.

- LUCIANA HIROMI YOSHINO KAMINO
Bióloga formada pela UFMG. Mestre e Doutora em Biologia Vegetal (UFMG). Analista Ambiental do Instituto Prístino. CRBio 30070/4-D.



**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE O EMPREENDIMENTO AVG
EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS – PA COPAM
00151/1987/015/2013, SERRA DA PIEDADE, SABARÁ/MG**

Ref. PAAF 0024.19.001175-9/ SGDP 2974539

1. APRESENTAÇÃO

Por solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), representado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação (CAOMA); a Central de Apoio Técnico (CEAT) e o Instituto Pristino apresentam Relatório Técnico, que tem como objetivo apresentar informações atualizadas sobre o licenciamento ambiental da AVG Empreendimentos Minerários S.A. (AVG) e as diretrizes e pressupostos do Termo do Acordo, (como por exemplo, pág. 5):

“Considerando, assim, que o DNPM, atento à necessidade de máxima preservação dos atributos ambientais da localidade, mercê da existência de unidade de conservação de proteção integral, bem como tombamento federal e estadual na área afetada pelo empreendimento, confirmou ser imprescindível a retomada de lavra, devendo esta cingir-se unicamente à retirada de minério e/ou naquelas eventualmente necessárias para a correção do banqueamento ora existente, em quantitativo mínimo a possibilitar tanto a segurança financeira para execução do PAE/PAFEM quanto a efetiva recuperação da localidade, o que se demonstra plenamente exequível no denominado “cenário 3” [Figura 1], conforme aprovado pelo DNPM.” (Grifos nossos)



Figura 4: ADA do Cenário 3, com pits individuais, mantendo-se as áreas já alteradas



Figura 1 – Acima: Área Diretamente Afetada do Cenário 3 da AVG Empreendimentos Minerários S.A. Abaixo: Detalhe das principais estruturas da mina: espacialização do pit final da Cava 1 e Cava 2; das pilhas de estéril reconstruídas; das bacias de contenção de sedimentos e da Unidade de Tratamento de Minério. Fonte: Imagens compiladas do Adendo e Parecer Único (SUPRAM, 2019, págs. 14; SUPRAM, 2018, Pág. 227).

2. MATERIAL E MÉTODOS

Foi realizada análise documental com base no Parecer Único N° 078/2018 e no Adendo (SUPRAM, 2018; 2019)¹, bem como o Termo do Acordo (22/05/2012). Dois estudos citados no Adendo seriam objeto de análise do presente relatório, uma vez que houveram atualizações nas áreas diretamente afetadas (ADA), incluindo o quantitativo de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), as quais poderiam alterar os limites das respectivas ADA's. Porém, os referidos estudos não estavam disponíveis no SIAM, em consulta dia 26/02/2019², ver abaixo:

- Complementação do Plano de Controle Ambiental – PCA (Protocolo SIAM R0148042/2018). O referido documento não estava disponível, pois ainda está aguardando digitalização.
- Plano de Utilização Pretendida (PUP) protocolado na SUPRAM CM no dia 26 de dezembro de 2018 (Protocolo SIAM R0206489/2018). O arquivo digitalizado e disponibilizado pelo SIAM (R0206489/2018) refere-se a processos de outorga.

Foi realizada visita técnica na área de influência direta do empreendimento no dia 19 de fevereiro de 2019 para complementar as análises com informações atualizadas (Figuras 2 - 5). Os locais vistoriados foram registrados por fotografias e filmagens. Além disso, caminhamentos e pontos de observações foram registrados por meio de receptores do Sistema de Posicionamento Global (GPS). A figura 6 apresenta a localização do empreendimento (polígono cinza) na região da Serra da Piedade e o caminhamento da vistoria, incluindo os principais pontos de observações em campo (trilha e ícone em amarelo).

¹ Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana. Parecer Único N° 078/2018. Belo Horizonte, maio/2018, 305pp.

Superintendência Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana. Adendo ao Parecer Único N° 078/2018. Belo Horizonte, janeiro de 2019, 111pp.

² <http://www.siam.mg.gov.br/siam/analise>



Figura 2 – No primeiro plano vista da Pilha de Estéril 1 e no segundo plano vista da ampliação da Cava 2 sobre áreas degradadas (esquerda) e naturais (direita) da Serra da Piedade. Foto: Fabiano P. Silva.



Figura 3 – Visada de leste para oeste. Primeiro plano vista da ampliação da Cava 2 em áreas degradadas e no segundo plano vista da ampliação da Cava 2 em áreas naturais preservadas da Serra da Piedade, incluindo trechos da linha de cumeeada. Foto: Fabiano P. Silva.



Figura 4 – Visada de leste para oeste. No primeiro plano vista da Cava 1 e da Pilha de Estéril 2 e no segundo plano vista da linha de cumeadas da Serra da Piedade. Foto: Fabiano P. Silva.

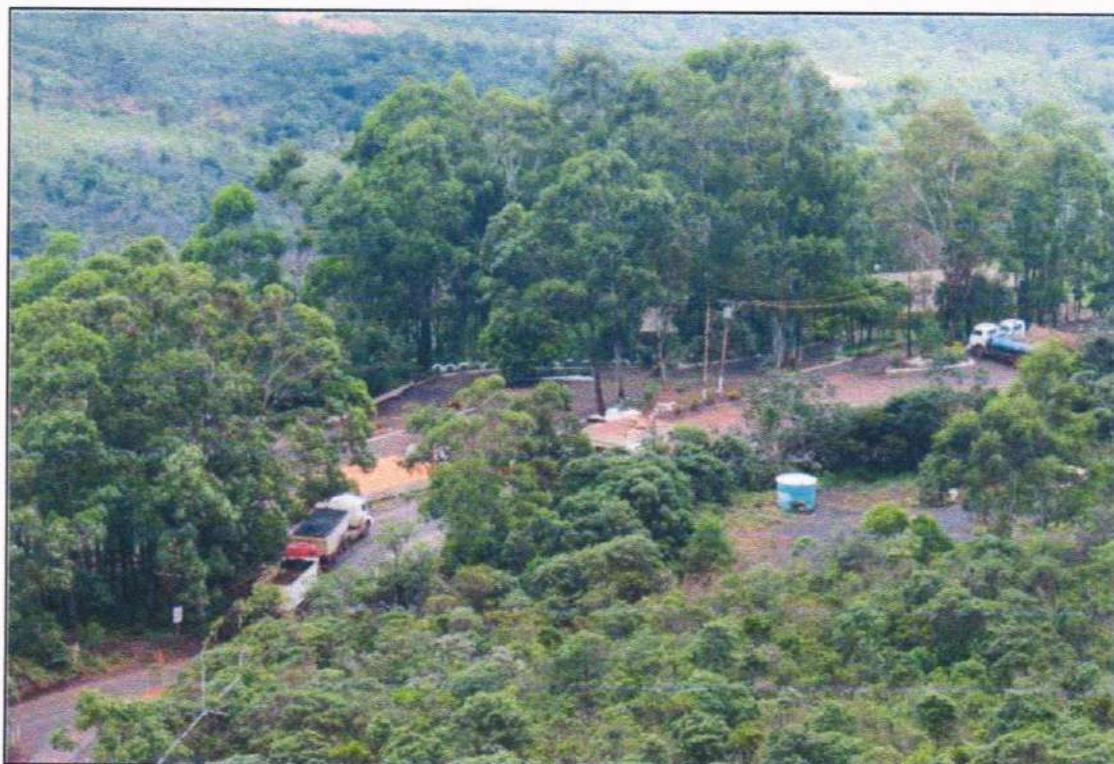


Figura 5 – Vista da área da balança e da área administrativa da AVG empreendimentos Minerários S.A. Foto: Instituto Prístico.



Figura 6 – Localização do empreendimento AVG Empreendimentos Minerários S.A. (polígonos em cinza) na região da Serra da Piedade, Municípios de Sabará e Caeté/MG. A linha amarela indica o caminho percorrido e os principais pontos de observação realizados durante visita técnica no dia 19 de fevereiro de 2019. Detalhe da área diretamente afetada sobre imagem satélite extraída do Google Earth com data de setembro/2018. Fonte do Shapefile da ADA do empreendimento: Grupo AVG. Ofício de Protocolo: Informações complementares ao PAAF MPMG 0024.13.006.164-1 agosto de 2014.

3. ANÁLISES TÉCNICAS

Sobre a autorização das intervenções ambientais requeridas (AIA)

A Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento totaliza 115,13 hectares distribuídos em áreas antropizadas (80,16 ha) e em fitofisionomias florestais e campestres (34,97 ha). Para estas, o empreendedor solicitou autorização para intervenção ambiental para instalação e operação das cavas, pilhas de estéril, diques de contenção, barragens, unidade de britagem, vias de acesso, unidade de tratamento de minério e benfeitorias (SUPRAM, 2019). Segundo o Adendo do Parecer Único (pág. 39) foi proposto a supressão de vegetação das seguintes classes de cobertura e usos do solo (Tabela 1).

Tabela 1 - Áreas requeridas para intervenção ambiental. Fonte: Supram, 2019

Classes de Cobertura e Usos do Solo	Área Requerida para intervenção ambiental em APP	Área Requerida para intervenção ambiental Fora de APP
Floresta Estacional Semidecidual: "floresta nativa em bom estado de conservação"	3,17 ha	-
Cerrado denso: "caracterizado pela alta densidade de candeias (<i>Eremanthus</i> spp.)"	12,48 ha	-
Cerrado ralo	8,66 ha	-
Floresta Estacional Semidecidual Descaracterizada (Ampliação do trevo de acesso MG-435): "reflorestamento de eucalipto com sub-bosque nativo formado por floresta estacional semidecidual em estágio inicial de regeneração"	-	0,63 ha
Campo Rupestre: "A vegetação de Campo Rupestre na região do Projeto (...) está associada a afloramentos ferruginosos, localizados predominantemente nas mais elevadas altitudes da serra (...)."	6,64 ha	0,36 ha
Área em Regeneração ou "Vegetação em Área Antropizada": "São cobertas principalmente por espécies de porte gramíneo e arbustivo, com presença de espécies pioneiras e exóticas"	3,03 ha	-
Áreas Antropizadas: "As áreas antropizadas correspondem às áreas de mina (cavas e pilhas), estruturas de apoio, estradas e acessos"	73,64 ha	6,52 ha

Segundo o Adendo (SUPRAM, 2019; pág. 64):

"O pedido de supressão vegetal se justificou para que seja viável a retomada das atividades de mineração na área por parte da empresa AVG Empreendimentos Minerários, na forma estabelecida na sentença - Cenário 3, de forma a permitir a eliminação dos riscos aferidos e promover a reabilitação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério de ferro na Serra da Piedade."

Em função desta justificativa, o Adendo do Parecer Único (pág. 65) informa que:

“Em 10 de janeiro de 2019, foi enviado novo ofício ao IBAMA (Ofício nº 02/2019/SUP/SUPRAM-CM) informando quanto alterações nos quantitativos das áreas de supressão vegetal após formalização da atualização do PUP em 26 de dezembro de 2018. O Art. 19 do Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, estabelece a necessidade de Anuência Prévia por parte do IBAMA. Considerando que não foi emitida pelo órgão federal, até a conclusão deste adendo ao Parecer Único nº 078/2018 (SIAM 0376446/2018), a referida anuência, será mantida a condicionante nº 06 do Parecer Único nº 078/2018.”

Diante do exposto, o Adendo condiciona ao empreendedor a apresentação da referida anuência, considerando a fase LP+LI do empreendimento. Além disso, a intervenção em APP, com ou sem supressão nativa, só poderá ser realizada após o cumprimento das medidas compensatórias estabelecidas pelo Órgão Ambiental e do cumprimento das condicionantes fixadas para serem prévias às intervenções ambientais.

Destaca-se ainda que no Termo de Acordo, o cenário 3 preconiza a **“necessidade de máxima preservação dos atributos ambientais da localidade**, mercê da existência de unidade de conservação de proteção integral, bem como tombamento federal e estadual na área afetada pelo empreendimento” (grifos nossos). Além disso, o PAE (2013)³ especifica que para o cenário 3 “foram concebidos dois pits individuais, entretanto a **área abrangida pelo pit foi restringida àquelas áreas alteradas**” (grifos nossos). **Entretanto, as intervenções em áreas naturais representam 30% da área total das ADA’s.**

Sobre a supressão de espécies ameaçadas de extinção

Segundo o Adendo do Parecer Único (pág. 62):

“Após análise do estudo, verificou-se que **atende parcialmente**, em virtude que a análise se baseou na Instrução Normativa nº 06 de 23 de setembro de 2008 (MMA, 2008), revogada pela Portaria do MMA nº 443/2014 e, portanto, não contemplou dados de prospecção nas áreas

³ Geomil Serviços de Mineração. 2013. Plano de Aproveitamento Econômico de uma Jazida de Minério de Ferro, Situada no Local Denominado Morro do Brumado, Município de Sabará, estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 171 pp.



adjacentes à ADA do empreendimento para a espécie *Anemopaegma arvense* (Vell.) Stellfeld ex de Souza, incluída com a publicação desta portaria.

Desta forma, mantém-se à condicionante nº 19 para fins de complementação do estudo que contemple todas as espécies ameaçadas de extinção que foram diagnosticadas na ADA do empreendimento”

Diante do exposto, ressalta-se que o órgão ambiental considerou as informações e as medidas relativas à supressão de vegetação como insuficientes, restando dúvidas se o empreendimento colocará em risco as espécies ameaçadas de extinção presentes na área de intervenção ambiental. Cabe ressaltar que o patrimônio natural da Serra da Piedade é singular por sua biodiversidade, composta por espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas (seja local da Serra da Piedade, dos geossistemas ferruginosos e da Mata Atlântica). Observada a incerteza deste cenário, será necessário analisar se os ajustes do refinamento das áreas do cenário 3, repercutindo na eventual alteração dos limites da ADA, abarcarão as considerações do estudo citado nesta condicionante.

Sobre o rebaixamento da linha de cumeada da Serra da Piedade

O item “m” da cláusula quarta do Termo de Acordo determina que a “linha de cumeada” da Serra da Piedade não poderá sofrer qualquer rebaixamento em decorrência das atividades previstas. A Figura 7 indica a linha de cumeada, de acordo com informações do PRAD (BRANDT, 2013)³. A proibição de rebaixamento da linha de cumeada é ratificada na condicionante nº 50: “A linha de cumeada da Serra da Piedade não poderá sofrer qualquer rebaixamento em decorrência das atividades da AVG”. Prazo: “Durante a vigência da licença” (SUPRAM, 2019, Anexo I).

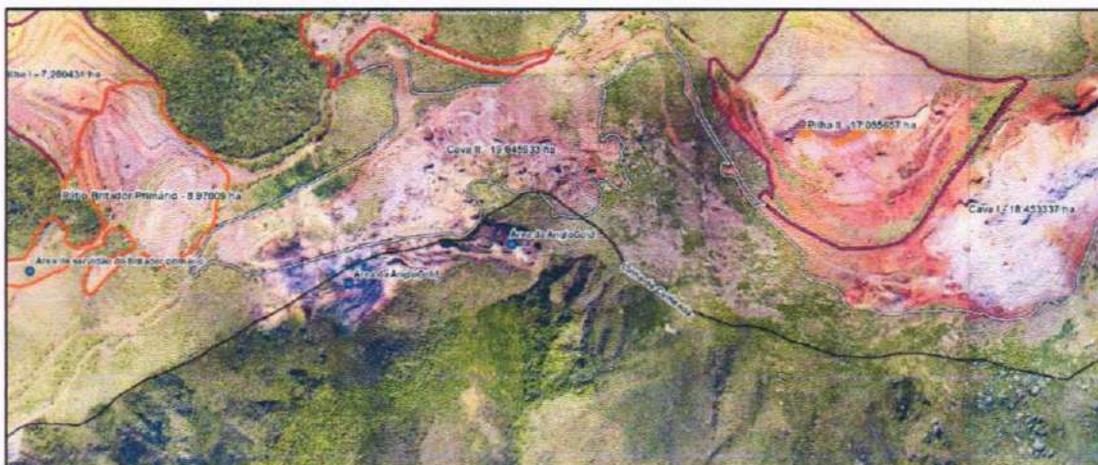


Figura 7 - Linha de cumeada (pontilha) indicada pelo empreendedor. Fonte: Imagem compilada do Plano Recuperação de Áreas Degradada (BRANDT Meio Ambiente, 2013, pág. 23).

O Parecer Único afirma que a crista da Serra não será afetada pela Cava 2 do empreendimento (SUPRAM, 2018, ver trecho abaixo). Contudo, ao observar as informações produzidas pelo empreendedor restam dúvidas se haverá o rebaixamento em alguns trechos da linha de cumeada da Serra da Piedade (ver figuras 8 a 11).

“Situada na porção mais a oeste da mina, no alto da serra, porém sem atravessar a crista [*sic*, ver Figura 8 a 11], possui 19,8 hectares de área degradada. Representada por uma grande superfície alterada por mineração desordenada. Incluem-se na área estradas caminhos, taludes, aglomerados de rocha itabirítica e matações, erosões e bancadas. A área não é provida por um sistema de drenagem, nem de contenção de taludes ou finos. A vantagem é que a cava no alto da serra não afeta a crista da serra (*sic*), não sendo visível a partir de Caeté, como é o caso da “Área da Angolândia”. ” (SUPRAM, 2018, pág. 19)



Figura 8 – Vista parcial da Cava 2, indicando a área degradada em ambas as faces da Serra da Piedade. Observa-se que há superfície alterada por mineração e áreas naturais ao longo da crista da Serra. Percebem-se estradas, caminhos, taludes, aglomerados de rocha itabirítica e matacões, erosões e bancadas, bem como áreas com vegetação sobre afloramento ferruginoso. A área não é provida por um sistema de drenagem, nem de contenção de taludes ou finos. A foto ilustra que a cava 2 neste local é visível a partir de Caeté (esquerdo) e Sabará (Direita).

O Adendo, ao apresentar figuras do empreendimento (por exemplo, ver figura 9), deixa dúvidas se os limites do Pit final da Cava 2 avançarão sobre trechos da linha da cumeada da Serra da Piedade. Esta dúvida é reforçada ao cruzar informações entre os dados coletados em campo; os dados da área diretamente da afetada do empreendimento (SUPRAM, 2018, Pág. 227.) e a sobreposição das imagens satélites (ver Figuras 8 a 11 como exemplos).



Figura 9 – Vista do pit final da Cava 2 apresentado no Parecer Único (SUPRAM, 2018, Pág. 227).



Figura 10 – Detalhes (círculos amarelos) da Área Diretamente Afetada da Cava 2 (linha vermelha), onde deixam dúvidas sobre o rebaixamento da linha de cumeada (linha amarela) na Serra da Piedade. Fonte do Shapefile da ADA do empreendimento: Grupo AVG. Ofício de Protocolo: Informações complementares ao PAAF MPMG 0024.13.006.164-1 agosto de 2014.



Figura 11 – Detalhe da Área Diretamente Afetada da Cava 2 (linha vermelha), onde deixam dúvidas sobre o rebaixamento da linha de cumeada (linha amarela) da Serra da Piedade. Fonte do shapefile da ADA: AVG, 2014⁴.

Com relação a Cava 1, não ficou claro se haverá rebaixamento da linha de cumeada (Figuras 12 - 13). Ressalta-se que para esta região haverá a necessidade de monitoramento durante a operação da mina para garantir que o limite da cumeada seja preservado. Este destaque foi levantado em função dos dados coletados durante a visita técnica: Alguns marcos físicos, os quais deveriam demarcar os limites do pit final da cava, não foram observados em campo, principalmente aqueles que deveriam estar colocados na região próxima à linha de cumeada da Serra da Piedade (Figuras 13). Esta situação é do conhecimento do empreendedor, conforme informações repassadas pelo sr. Anselmo durante a visita. Diante da descontinuidade da implantação desses marcos (Figura 14), não foi possível verificar se os limites da Área Diretamente Afetada da Cava 1 estariam em concordância com as premissas do Termo de Acordo com relação ao rebaixamento da linha de cumeada.

⁴ Grupo AVG. Ofício de Protocolo: Informações complementares ao PAAF MPMG 0024.13.006.164-1 agosto de 2014.

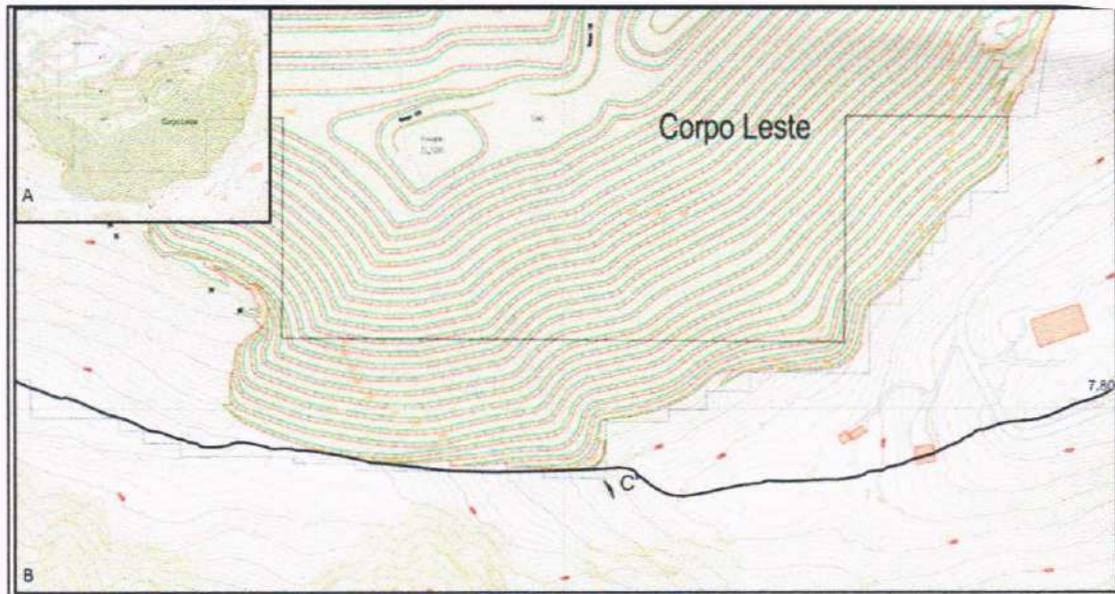


Figura 12 – Vista dos limites da Área Diretamente Afetada da Cava 1 (Corpo Leste) e da linha de cumeadas da Serra da Piedade (linha preta). A) Pit final da Cava 1. B) Detalhe dos limites da Cava 1 em relação a linha de cumeadas. Fonte: Geomil Serviços de Mineração, 2016. Projeto Geométrico - Terraplenagem Frente de Lavra - Etapa 04.



Figura 13 – Localização de alguns dos marcos físicos que limitam o pit final da cava 1 (pontos amarelos) registrados durante a visita de campo. A figura ilustra a descontinuidade dos registros dos marcos físicos em sobreposição com trechos dos limites da área diretamente afetada (limite em branco). Fonte do Shapefile da ADA do empreendimento: Grupo AVG. Ofício de Protocolo: Informações complementares ao PAAF MPMG 0024.13.006.164-1 agosto de 2014.



Figura 14 – Localização de um dos marcos físicos que limitam o pit final da Cava 1.

O Adendo informa, entre as **condicionantes ambientais**, que o empreendedor deve confirmar a instalação de todos os marcos topográficos que delimitam as áreas alvo de intervenção, ver abaixo a Condicionante 45:

45.	Comprovar através de relatório fotográfico a implantação de marcos físicos nas faixas limítrofes com as áreas que não serão suprimidas, anterior ao início da supressão.	15 (quinze) dias antes do início da supressão na área
-----	--	---

Sobre os impactos ambientais em recursos hídricos

Durante a visita em campo foram observados pontos com acúmulo de lama na estrada interna da propriedade da AVG, os quais estavam vertendo para os cursos d'água localizados no interior do Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, uma unidade de conservação de proteção integral (Figura 15). Essa situação foi observada em alguns pontos localizados ao longo do trecho de 2,8 km desta estrada, que liga a pilha de estéril 1 até a rodovia MG-435, atravessando a referida unidade de conservação (Figura 16).

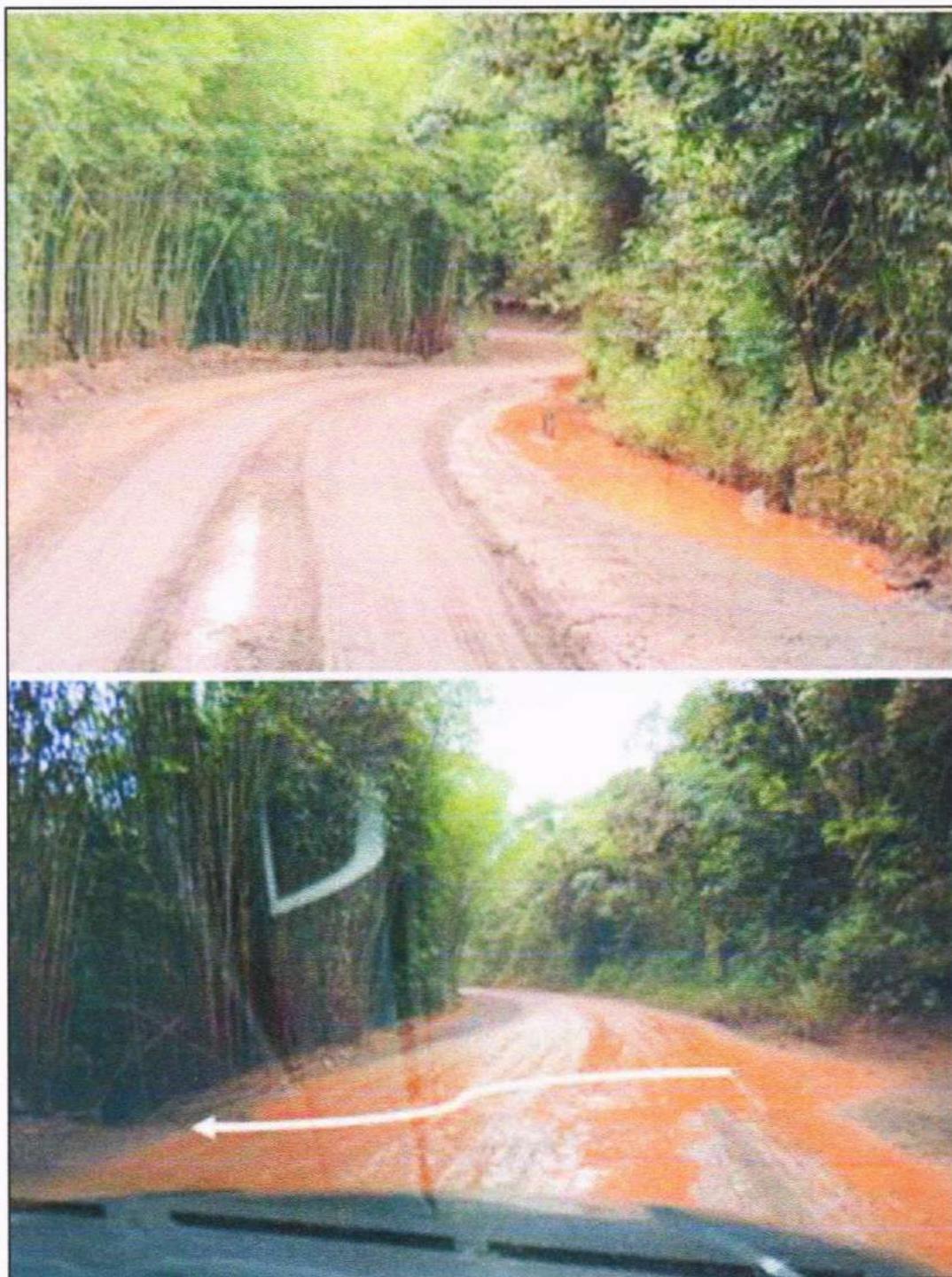


Figura 15 – Pontos com acúmulo de lama na estrada que liga a pilha 1 até a MG-435 observados durante a visita técnica (19/02/2019). A seta branca indica a direção da lama, vertendo para drenagens inseridas no interior da unidade de conservação MONA Serra da Piedade. Foto: Instituto Prístino, 2019.

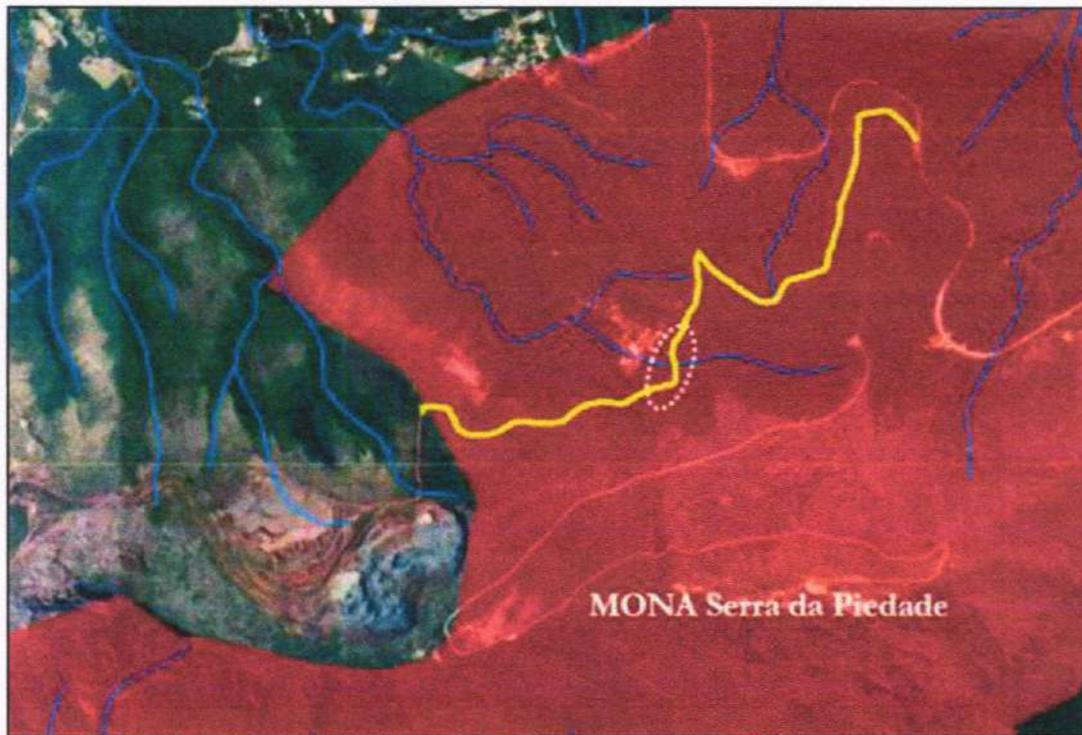


Figura 16 – Trecho de 2,8 km da estrada (linha amarela) inserida no interior da unidade de conservação MONA Serra da Piedade (polígono vermelho). A elipse branca pontilhada indica setor onde foi observada lama vertendo para drenagens (linhas azuis). Adaptado do Atlas Digital Geoambiental, Instituto Prístino.

Nos trechos da estrada inseridos no interior do MONA Serra da Piedade, onde houve acúmulo de lama, não foram observadas canaletas para direcionar água pluvial, nem resíduos, óleos e graxas liberados pelos veículos e caminhões. Essa situação causa impacto negativo à bacia do córrego Monjolo, a qual tem nascentes e drenagens protegidas pela unidade de conservação. Além disso, nesta bacia foram registradas espécies endêmicas e ameaçadas registradas no diagnóstico da ictiofauna: *Pareiorhaphis mutuca*, *Trichomycterus reinhardti*, *T. novalimensis* e *Neoplecostomus franciscoensis* (SUPRAM, 2018). Para estas espécies o Parecer Único ratifica que as principais ameaças estão relacionadas a liberação dos resíduos de minérios nos córregos da região.

Além do fato registrado acima, observou-se turbidez elevada no espelho d'água, provocada por finos em suspensão, na barragem de Fundão. Provavelmente, a carga poluidora origina-se de sedimentos carregados por drenagens localizadas a esquerda da pilha de estéril 1, situação que está causando alterações do curso d'água a jusante daquela estrutura (ver figura 17). Foi verificada a ausência de estruturas adequadas (descida d'água, canaletas, caixas coletoras, dentre outros) para a condução da drenagem e retenção de finos, além da ausência de proteção de pés e taludes da pilha de estéril 1. Verificou-se



também que em alguns pontos ocorreram erosões aparentes e escorregamento de material (finos de minério), ver figura 17.



Figura 17 – Carreamento de sedimentos provenientes de “focos erosivos” localizados a esquerda da Pilha 1, observados durante a visita técnica (19/02/2019). 1) Inadequação/ausência de sistema de drenagem funcional para evitar erosões na pilha 1. Verificou-se escoamento do material e a colocação de rochas como tentativa de evitar, de forma, precária, a continuidade do carreamento de finos; 2) Sump na proximidade do pé da pilha 1, junto à drenagem do córrego Brumal a montante da barragem de Fundão. O material mais escuro ao fundo escorregou da pilha 1; 3) local onde ocorreu deslocamento de material proveniente da Pilha 1, notar substrato com finos em direção ao curso d’água na bacia do córrego Fundão; 4) turbidez atual na barragem Fundão; 5) situação de sólidos em suspensão do curso d’água a jusante da barragem de Fundão.

Destaca-se que as situações observadas durante a visita técnica não estão em conformidade com o determinado no Termo de Acordo, que estabeleceu ao empreendedor a adoção de medidas emergenciais de implementação e manutenção de sistema fechado de drenagem pluvial.

Sobre a manifestação do IPHAN e da Secretaria de Turismo, cultura e Patrimônio de Município de Caeté

Segundo o Adendo do Parecer Único (pág. 58):

“O empreendedor protocolou o pedido de manifestação da remissão de anuência em razão da reorientação do processo de licenciamento ambiental para as licenças concomitantes LP+LI no IPHAN, no dia 03 de junho de 2018 (folha nº 8935 do processo administrativo).

No entanto, não houve protocolo de manifestação do IPHAN e da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio do Município de Caeté quando à reorientação do PA para LP+LI até a presente data.” (Grifos nossos)

Diante do exposto, o Adendo condiciona ao empreendedor a apresentação das referidas anuências, considerando a fase LP+LI do empreendimento. Destaca-se que o empreendimento se estende por territórios tombados, sendo que o mais afetado corresponde ao Tombamento Federal, no qual localizam-se dois terços da ADA. Além do Tombamento Federal, a ADA do empreendimento sobrepõe o Tombamento Municipal, especificamente, ao longo da cumeeada da Serra da Piedade (Figuras 18 e 19).

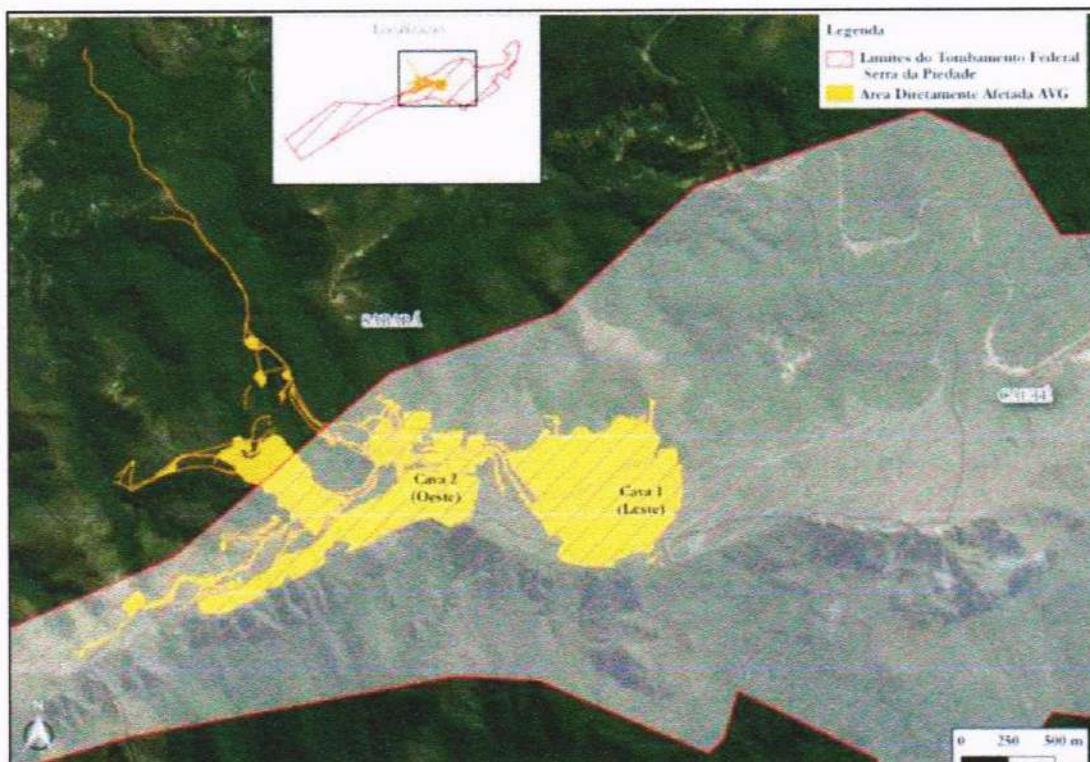


Figura 18 - Sobreposição da ADA do empreendimento (polígonos amarelos) com a área do Tombamento Federal (IPHAN). Fonte: Instituto Prístino, 2018 (IP.067.2018).

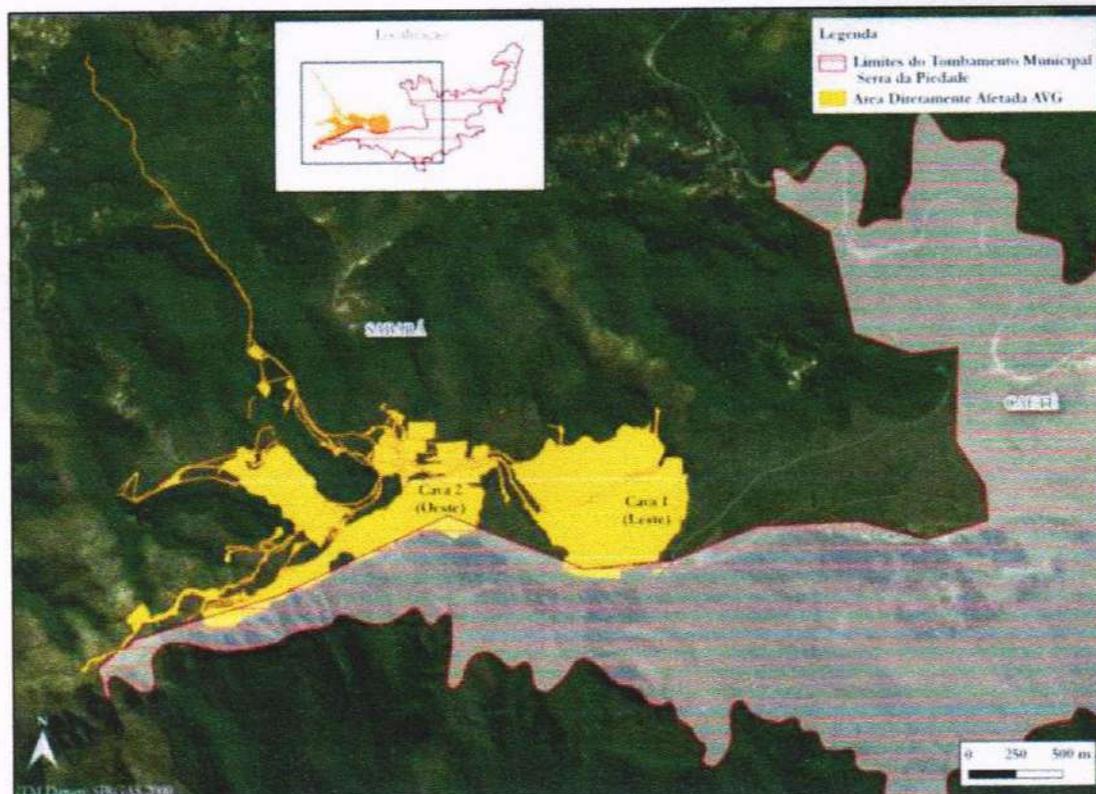


Figura 19 - Sobreposição da ADA do empreendimento (polígonos amarelos) com a área do Tombamento Municipal (Lei Orgânica do Município de Caeté). Fonte: Instituto Prístico, 2018 (IP.067.2018).

Sobre a execução do Plano de Recuperação / atividades da mina conforme as diretrizes e pressupostos do Termo de Acordo

- Conforme o item “Sobre os impactos ambientais em recursos hídricos”, do presente relatório, não foi possível afirmar que o empreendedor está garantindo a “auto-sustentabilidade ambiental da área de forma a permitir que os recursos ambientais não sejam submetidos a processo de deterioração química ou física” (letra d, item 4.2, cláusula quarta - Da execução a lavra e recuperação da área).
- Conforme o item “Sobre o rebaixamento da linha de cumeada da Serra da Piedade”, do presente relatório, não foi possível afirmar que a “linha de cumeada” da Serra da Piedade não sofrerá qualquer rebaixamento em decorrência das atividades previstas no Termo de Acordo.



O presente relatório contém 23 (vinte e três) páginas. Pelo presente, por ser verdade, assinam a equipe técnica.

Fabiano Palhares Silva

Flávio Fonseca do Carmo

Guilherme Silvino

Luciana Hiromi Yoshino Kamino

**Doc. 13 – Relatório Instituto Prístino,
junho 2018;**





IP.067.2018

RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À OCORRÊNCIA DE
PROPOSTAS DE MINERAÇÃO EM ÁREAS NATURAIS DA SERRA DA
PIEDADE E À EXTRAPOLAÇÃO DE ALGUMAS DIRETRIZES E
PRESSUPOSTOS DO TERMO DE ACORDO

Belo Horizonte, 06 de junho de 2018

INSTITUIÇÕES E EQUIPE TÉCNICA

INSTITUTO PRÍSTINO

Endereço: Rua Santa Maria Goretti, 86, Bairro Barrei

Belo Horizonte, Minas Gerais. CEP 30642-020

Telefone: (31) 3643-0452

E-mail: contato@institutopristino.org.br

Home page: <http://institutopristino.org.br/>

CNPJ: 16.629.770/0001-38

EQUIPE TÉCNICA

- FELIPE FONSECA DO CARMO
Biólogo formado pela UFMG. Mestre em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre (UFMG). CRBio 70931/04-D.
- FLÁVIO FONSECA DO CARMO
Biólogo formado pela UFMG. Mestre e Doutor em Ecologia, Conservação e Manejo da Vida Silvestre (UFMG). CRBio 57486/04-D.
- LUCIANA HIROMI YOSHINO KAMINO
Bióloga formada pela UFMG. Mestre e Doutora em Biologia Vegetal (UFMG). Perita da Promotoria de Justiça. CRBio 30070/4-D.
- ROGÉRIO TOBIAS JUNIOR
Mestre em Antropologia – Arqueologia Pré-Histórica (UFMG). Historiador formado pela PUC Minas Gerais. Arqueólogo do Instituto Prístino.
- RUBENS CUSTÓDIO DA MOTA
Biólogo formado pela UFMG. Mestre em Biologia Vegetal (UFMG). Analista Ambiental do Instituto Prístino. CRBio 37517/4-D.

RELATÓRIO TÉCNICO REFERENTE À OCORRÊNCIA DE PROPOSTAS DE MINERAÇÃO EM ÁREAS NATURAIS DA SERRA DA PIEDADE E À EXTRAPOLAÇÃO DE ALGUMAS DIRETRIZES E PRESSUPOSTOS DO TERMO DE ACORDO

1. INTRODUÇÃO

Por solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), representado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais (CPPC) e pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Urbanismo e Habitação (CAOMA), o Instituto Prístino apresenta o Relatório Técnico referente à análise do empreendimento da AVG Mineração na Serra da Piedade, especialmente sobre instalação e/ou expansão de estruturas minerárias sobre áreas naturais. Além disso, propõe-se analisar as diretrizes e pressupostos indicados nos itens “k” e “m” da Cláusula Quarta, seção 4.2, do Termo de Acordo.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

O método de trabalho consistiu na análise dos documentos e estudos técnicos apresentados no PAAF nº MPMG – 0024.13.006164, instaurado para acompanhamento do Acordo Judicial celebrado em 14/12/2011 na Ação Civil Pública 2005.38.00.038724-5. Além disso, foi utilizado laudo técnico elaborado pelo Instituto Prístino referente ao caso. Os principais documentos balizadores da análise foram:

- Termo de Acordo (2011)
- Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental. Brandt (2013)
- Plano de Aproveitamento Econômico – PAE. GEOMIL (2013)
- Laudo Técnico Emergencial Referente a Análise Ambiental do Projeto “Reabilitação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério de ferro na Serra da Piedade, distrito de Ravena, município de Sabará/MG” de autoria da

empresa AVG Empreendimentos Minerários LTDA - Ação Civil Pública
Processo MPMG nº. 2005.38.00.038724-5_Instituto Prístino (2013)

- Diagnóstico Geoespeleológico, Bioespeleológico e Análise de Relevância. BioEspeleo Consultoria Ambiental (2014)
- Análise de Relevância, Área de Influência, Revisão de Estudo – BRUMAFER 14 Cavernas. BioEspeleo Consultoria Ambiental (2015)
- Parecer Único nº 078/2018 (SUPRAM CM, 2018)

Para o presente relatório não foi realizada análise sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Destaca-se que alguns documentos já existentes ou em fase de elaboração ou atualização por parte do empreendedor podem não ter sido apresentados aos técnicos do Instituto Prístino. Após esclarecimentos, caso haja necessidade, o Instituto Prístino emitirá um laudo com as devidas atualizações.

3. SOBRE O TERMO DO ACORDO

Toda a análise do presente relatório foi conduzida sobre as diretrizes e pressupostos indicados nos itens “k” e “m” da Cláusula Quarta, seção 4.2, do Termo de Acordo e no Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) entregue pela empresa. Para balizar a análise de possíveis impactos em áreas naturais, foi considerado o Cenário 3, indicado no Termo de Acordo, e apresentado no PAE da seguinte forma (Figura 1).



- Cenário 1: Aproveitamento da jazida com a abertura de um pit único, envolvendo os cinco direitos minerários de titularidade da empresa;
- Cenário 2: Aproveitamento da jazida com a abertura de 2 pits individuais, mantendo-se o DNPM 831.501/1999 sem intervenções, deixando-se uma pequena faixa de terreno natural da área mineralizada sem ser lavrada;
- Cenário 3: Neste caso também foram concebidos 2 pits individuais, entretanto a área abrangida pelo pit foi restringida aquelas áreas já alteradas;
- Cenário 4: Pits individuais (leste e oeste) abrangendo somente áreas com decreto de lavra.

Apesar de o PAE ter indicado que o melhor cenário seria o primeiro, o que foi inclusive corroborado pela análise do DNPM, após discussões com o Ministério Público Federal – MPF e demais intervenientes, foi assinado um Termo de Ajuste de Conduta – TAC, no qual ficou acordada a implementação do “cenário 03”. Por este motivo é apresentado um novo PAE, contemplando exclusivamente este cenário produtivo, já englobando todas as modificações e ajustes identificados como necessários nos estudos que vem sendo realizados.

O presente PAE é também apresentado em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta - TAC.

Ressalva-se que em nenhum momento foram excedidos os limites do município de Sabará, restringindo-se os trabalhos minerários à vertente norte da Serra, não alterando assim o perfil avistado pelas comunidades de Caeté, conforme determinação do TAC.

Figura 1– Descrição do Cenário 3 indicando os limites permitidos para as atividades de lavra nas áreas dos pits já degradados. Fonte: Plano de Aproveitamento Econômico – PAE_GEOMIL (2013), pág. 2. Grifos nossos.

Diante disso, foi realizada uma análise sobre a Área Diretamente Afetada – ADA, indicada nos documentos elaborados pelo empreendedor, a fim de verificar se os pits de lavra (cavas de mineração) avançarão sobre áreas ainda não alteradas, ou seja, sobre áreas naturais. Como complemento, utilizamos informações do Laudo IP.121.2013¹, que apontam considerações sobre vistorias *in loco* e análise espacial de informações geográficas.

¹ Laudo Técnico Emergencial Referente a Análise Ambiental do Projeto “Reabilitação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério de ferro na Serra da Piedade, distrito de Ravena, município de Sabará/MG.

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Segundo o EIA (2013), o empreendimento prevê a instalação das seguintes estruturas (Figura 2):

- Áreas de lavra de mineração (Cava 1 e Cava 2)
- Pilhas de estéril e de rejeito
- Pátio de estocagem do minério bruto (ROM)
- Pátio de estocagem de produtos (granulado, sínter e pellet feed)
- Usina de beneficiamento de minério (britagem, peneiramento, classificação por ciclones, concentração magnética de baixa e alta intensidade, espessadores e filtragem)
- Barragens de captação de água, bacias escavadas (sumps) e diques/ bacias de decantação
- Edificações do apoio administrativo e operacional (p.ex.: oficina industrial, balança de pesagem de caminhões)
- Estação de tratamento de água e Sistema de tratamento de esgoto (fossa séptica/filtro anaeróbio)
- Faixas adutoras

Considerando o Cenário 3, ou seja, **desenvolvimento de lavras em pits individuais abrangendo somente áreas já alteradas**, foi percebido, entretanto, que está prevista a instalação de várias estruturas em áreas naturais. Além disso, foi proposto a exploração minerária durante 15 anos, com uma produção de 42,2 milhões de toneladas de minério de ferro bruto (PAE, 2013) e realocação de 22,5 milhões de toneladas de estéril/rejeito (ver figuras 3 e 4).



Figura 2 – Visão geral do projeto minerário na Serra da Piedade. Fonte: EIA (Brandt, 2013).

[Handwritten signature]

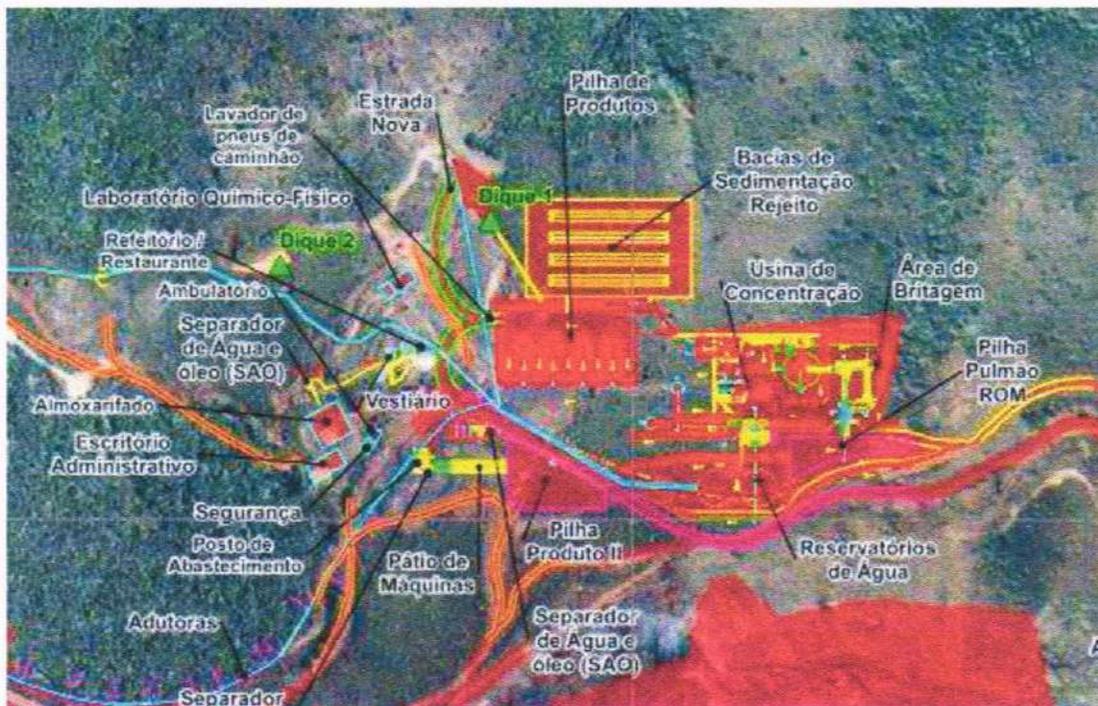


Figura 3 – Estruturas do projeto mineral a serem instaladas em áreas naturais. A figura acima ilustra os limites das estruturas que serão instaladas sobre áreas naturais. A figura abaixo apresenta a identificação das estruturas. Fonte: EIA (Brandt, 2013)

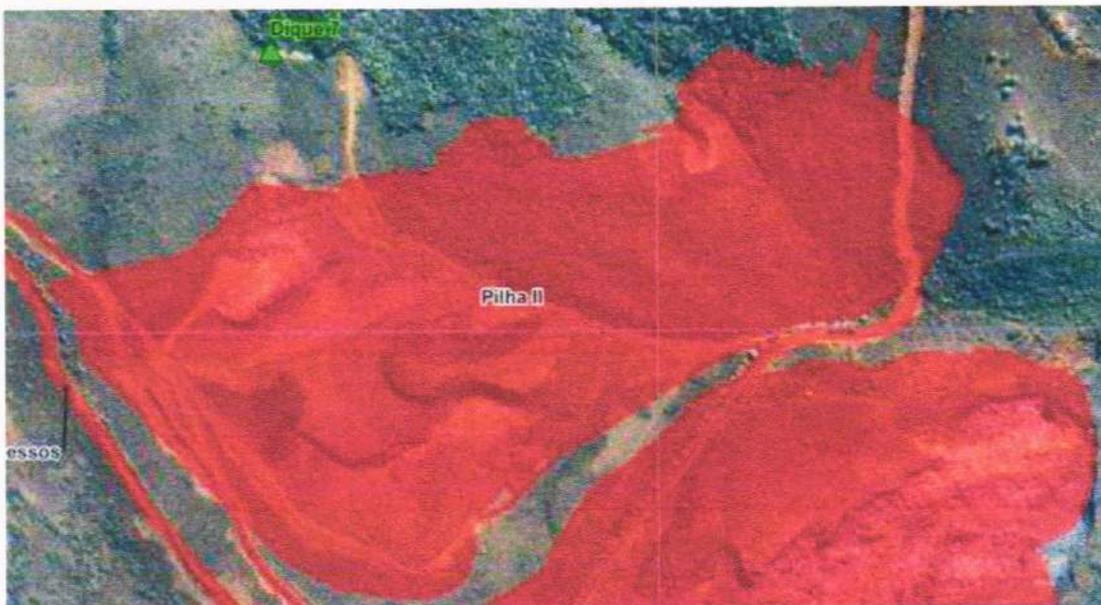


Figura 4 – Pilha de Estéril do projeto minerário a ser instalada em áreas naturais. A figura acima apresenta os limites da Pilha de Estéril que será instalada sobre áreas naturais. A figura abaixo apresenta a identificação da estrutura. Fonte: EIA (Brandt, 2013).

5. IMPACTOS IRREVERSÍVEIS EM ÁREAS NATURAIS E OBJETOS DE CONSERVAÇÃO

5.1. Áreas naturais nos Pits (cavas leste e oeste)

Neste tópico será apontada a intenção de avanço da Cava 1 (leste) e Cava 2 (oeste) sobre áreas naturais. Para isso, foi realizada a sobreposição das ADA's e polígonos de áreas naturais apresentadas pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014, e recebido pelo Ministério Público de Minas Gerais no dia 24 de junho de 2014 (Anexo 1), confrontando com a imagem de satélite da região do empreendimento. Com os limites sobrepostos, foi elaborada a análise espacial e calculadas as áreas naturais sobre as quais as cavas e outras estruturas avançarão. Essas áreas naturais representam formações de Floresta Estacional Semidecidual (Mata Atlântica), Cerrado e os Campos Rupestres Ferruginosos. A figura 5 apresenta os respectivos contornos de áreas naturais sujeitas a impactos irreversíveis em decorrência da expansão da cava leste.

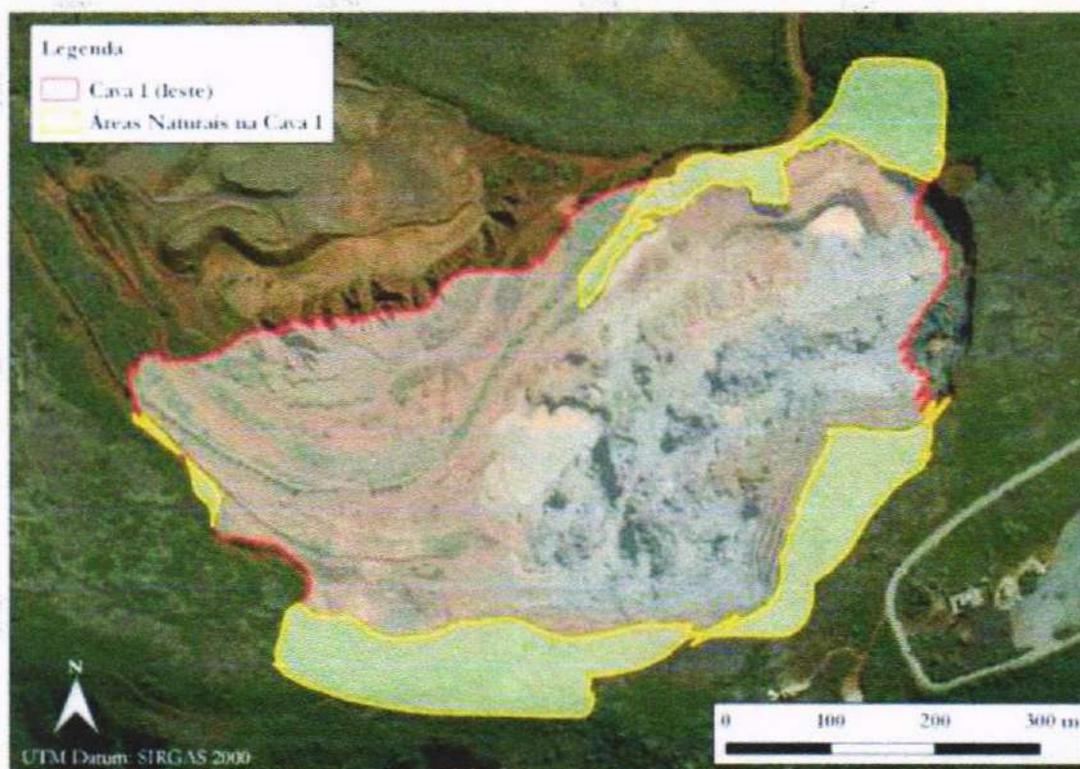


Figura 5 - Representação da ADA referente à cava 1 (leste) e das possíveis perdas de áreas naturais, inseridas dentro dos limites desta estrutura. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

Da mesma forma, a Figura 6 demonstra o avanço da Cava 2 (oeste) sobre áreas naturais.

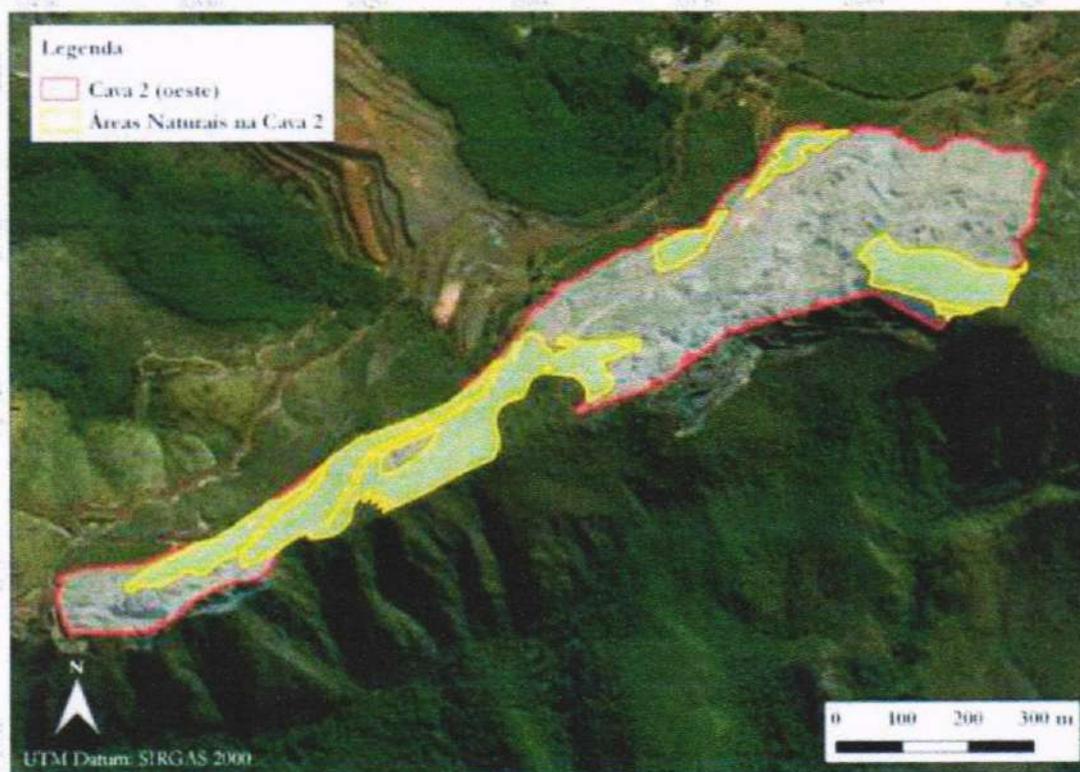


Figura 6 - Representação da ADA referente à cava 2 (oeste) e das e das possíveis perdas de áreas naturais, inseridas dentro dos limites desta estrutura. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

De acordo com o cenário 3, exposto na figura 1 do presente relatório, as áreas abrangidas pelos pits deveriam se restringir àquelas áreas já degradadas. Entretanto, a proposta de retomada das atividades pressupõe a intervenção em áreas naturais, de aproximadamente 13 hectares. As áreas naturais com previsão de impactos irreversíveis atingem 25% das ADA's, considerando os limites finais dos dois pits, que somam aproximadamente 53 hectares. Além das áreas naturais que sofrerão impactos devido à expansão dos pits, a figura 7 apresenta um gráfico com o quantitativo de áreas naturais, com previsão de supressão, para instalação ou expansão das demais estruturas do empreendimento.

[Assinatura]

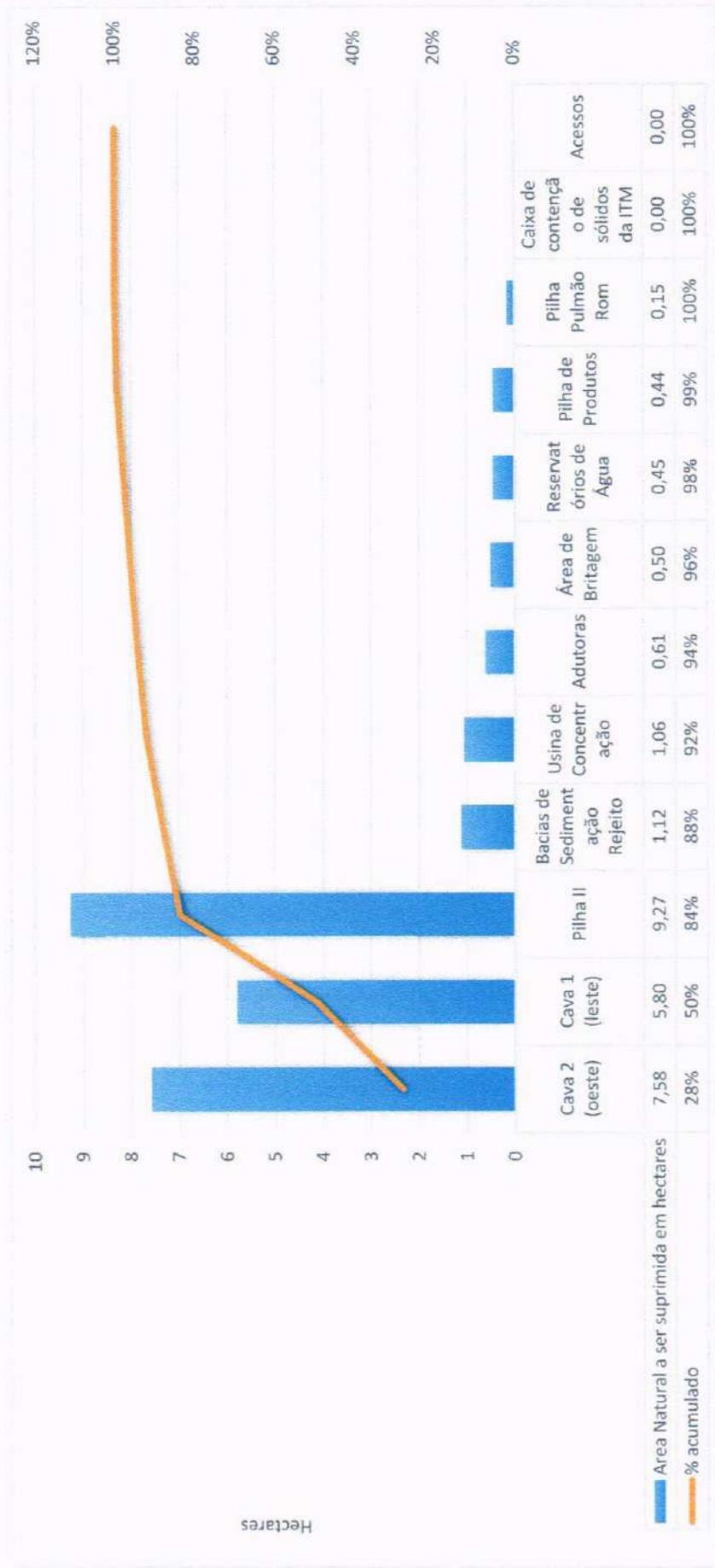


Figura 7 - Áreas naturais a serem suprimidas pelo empreendimento, por Estrutura, demonstrando que a maior parte das áreas naturais afetadas se inserem nas Cavas 1 e 2, e na Pilha II.

LP+LI 151/1987/15/2013
 DOC:0424707/2018

PÁG:13518



5.2. Cavidades naturais subterrâneas com pedido de supressão

Dentro das áreas naturais que sofrerão impactos devido à expansão dos pits, ocorrem 5 (cinco) cavidades (Figura 9). Soma-se então, além de áreas naturais, a previsão de impactos irreversíveis ao patrimônio espeleológico.

Importante frisar que, além das 5 (cinco) cavernas com pedido de supressão, o empreendimento poderá causar impactos negativos em outras cavidades que estão próximas da ADA. Entretanto, a avaliação desses possíveis impactos não foi entregue pelo empreendedor, conforme destacado no Parecer Único do Órgão Ambiental (Figura 8).

A avaliação de impactos ambientais apresentada no EIA do empreendimento não contemplou o patrimônio espeleológico. Assim, foi solicitado ao empreendedor, por meio do ofício de informações complementares nº 107/2016 DAT/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA, a análise dos impactos efetivos ou potenciais, atuais e futuros, decorrentes da instalação e operação do empreendimento sobre o patrimônio espeleológico.

O empreendedor não atendeu a essa solicitação. Como justificativa, de acordo com o documento de resposta às informações complementares (protocolo SIAM R0205612/2016), o representante do empreendedor alegou que a análise não foi apresentada considerando que, naquele momento do licenciamento (LP), nenhuma intervenção estava prevista na área. Além disso, o documento afirma que, uma vez que a área de influência proposta para a cavidade de máxima relevância AVG-05 contemplava quase a totalidade da área do empreendimento, nenhum impacto estava previsto até que novos estudos sobre *G. sylvestris* fossem realizados no empreendimento.

Uma vez que a informação não foi apresentada e, considerando também a reorientação do processo para LP+LI, a solicitação de análise dos impactos ao patrimônio espeleológico foi reiterada no ofício de informações complementares nº 214/2017 DREG/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA. O empreendedor novamente não atendeu a essa solicitação.

Ressalta-se a importância da avaliação de impactos sobre o patrimônio espeleológico, considerando que houve atividades de lavra no entorno de todas as cavidades identificadas nos estudos.

Figura 8 - Texto retirado do Parecer Único nº 078/2018, informando que o empreendedor não apresentou a Avaliação dos Impactos ao Patrimônio Espeleológico. Pág. 178 (Grifos nossos).

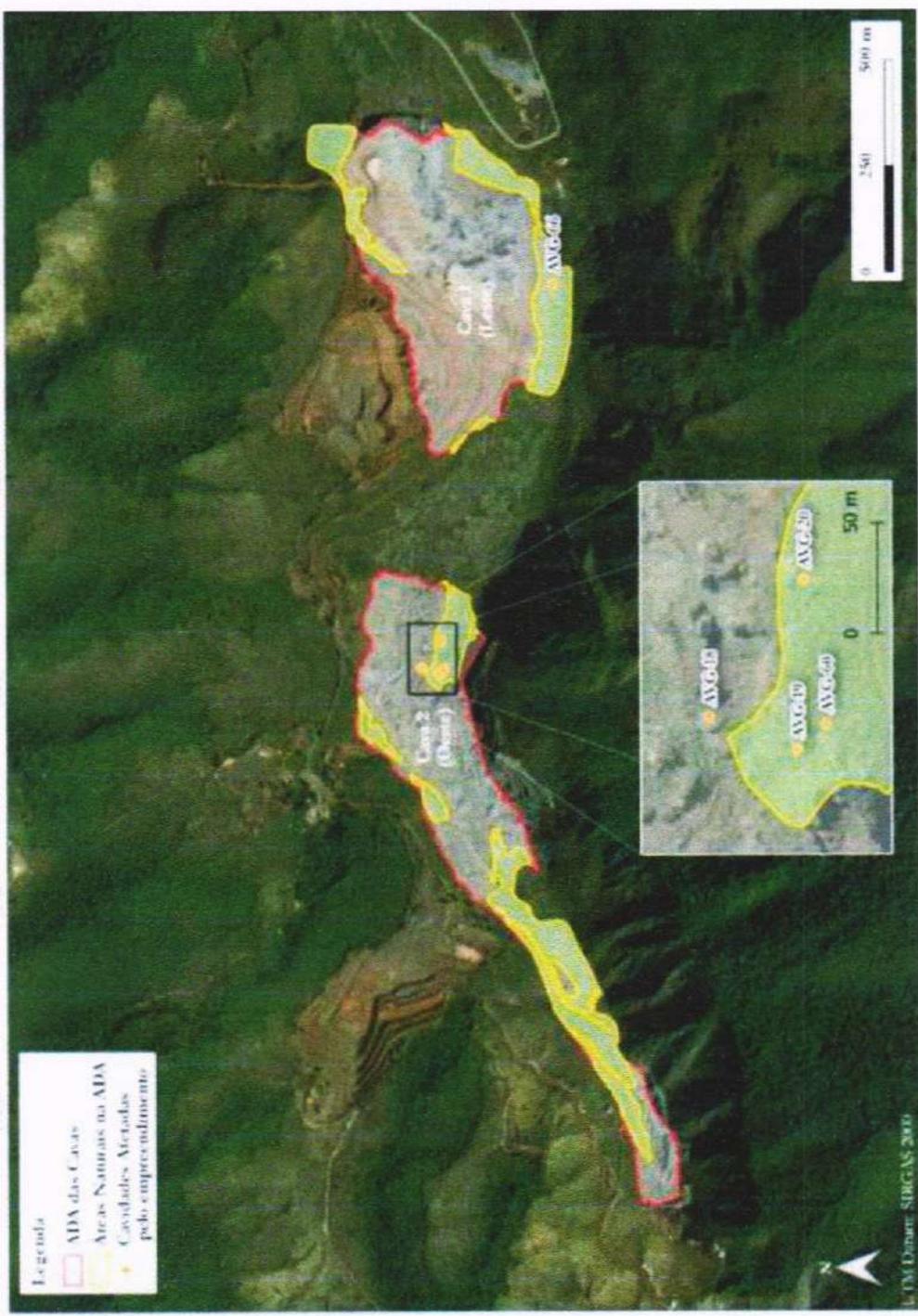


Figura 9 - Localização das 5 (cinco) cavidades naturais subterrâneas indicadas para supressão pelo empreendedor. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.



Deve-se considerar que, de acordo com o Parecer Único, das 50 cavidades naturais subterrâneas prospectadas na área do empreendimento, 11 foram classificadas como de Máxima Relevância (Figura 10).

Quadro 12. Grau de relevância definido pela Supram Central	
Grau de relevância	Cavidades
Máximo	AVG-05, AVG-06, AVG-30, AVG-31, AVG-41, AVG-42, AVG-47, AVG-48, AVG-64, AVG-71 e AVG-73
Alto	AVG-01, AVG-08, AVG-09, AVG-14, AVG-15, AVG-16, AVG-17, AVG-18, AVG-19, AVG-20, AVG-22, AVG-23, AVG-24, AVG-25, AVG-26, AVG-27, AVG-28, AVG-29, AVG-30, AVG-31, AVG-33, AVG-34, AVG-35, AVG-36, AVG-37, AVG-38, AVG-39, AVG-40, AVG-43, AVG-44, AVG-45, AVG-50, AVG-51, AVG-59, AVG-60, AVG-65, AVG-66, AVG-74 e AVG-75
Médio	AVG-49 e AVG-58

Figura 10 - Apresentação de 11 cavidades sendo de Máxima Relevância. Fonte: Parecer Único nº 078/2018, pág. 66.

Algumas das cavidades de Máxima Relevância já se encontram a poucos metros do limite da ADA. Essa proximidade pode ser visualizada pela figura 11.



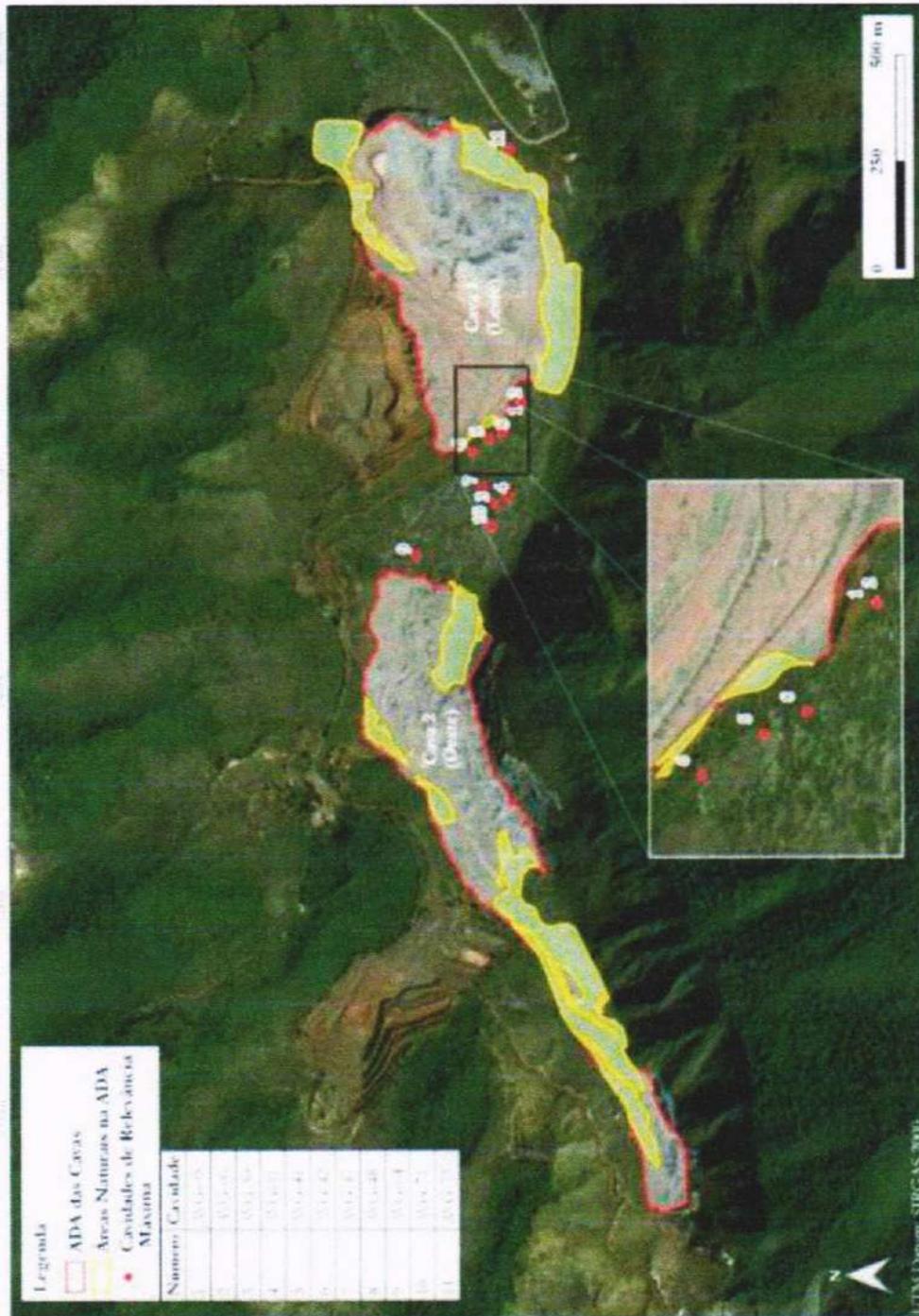


Figura 11 – Localização de Cavidades de Relevância Máxima na área de influência do empreendimento. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.



5.3. Espécies da Flora ameaçadas e endêmicas

A Serra da Piedade representa uma das localidades com maior número de espécies da flora, incluindo espécies raras e ameaçadas de extinção. De acordo com Marques *et al.* (2012)² “A Serra da Piedade apresenta uma flora de bromélias exclusiva, a qual está ameaçada pela mineração e extrativismo, sendo necessária uma ação imediata para sua conservação.”

Das espécies endêmicas do Quadrilátero Ferrífero, chamamos atenção para *Phlegmariurus ruber* (Lycopodiaceae) que outrora ocorria na Serra da Piedade e que atualmente encontra-se extinta neste local (Vasconcelos *et al.* 2002³). Segundo estes mesmos autores, a Serra da Piedade vem sofrendo vários impactos antrópicos, como: mineração, incêndios criminosos, acúmulo de lixo, pastoreio e coleta de elementos da flora rupestre por turistas. Ainda segundo eles, possivelmente a descaracterização dos ambientes naturais da Serra da Piedade levou a espécie à extinção nesta localidade, tendo sua presença atualmente confirmada somente para a Serra do Caraça e Serra do Batatal.

Nas áreas naturais planejadas para serem mineradas pelo empreendimento da AVG (Figura 12) ocorrem populações de espécies com elevado valor para a conservação. Como exemplo, em apenas um único bloco rochoso inserido na ADA (EIA Complementação, 2014)⁴, foram observados indivíduos de duas espécies ameaçadas de extinção (Figura 13), ver detalhes abaixo:

Vellozia sellowii Seub. (Velloziaceae) – classificada como Em Perigo⁵, o que implica dizer que as melhores evidências disponíveis indicam que a espécie está enfrentando um risco muito alto de extinção na natureza.

Arthrocerus glaziovii (K.Schum.) N.P.Taylor & Zappi (Cactaceae) - classificada como Em Perigo⁶, o que implica dizer que as melhores evidências disponíveis indicam que a espécie está enfrentando um risco muito alto de extinção na natureza.

² Marques, A. R. *et al.* 2012. Diversidade e estado de conservação das bromélias da Serra da Piedade, Minas Gerais, Brasil. *Rodriguésia-Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro*, 63(2): 243-255.

³ Vasconcelos, M.F.; Salino, A. & Vieira, M.V.O. 2002. A Redescoberta de *Huperzia rubra* (Cham.) Trevisan (Lycopodiaceae) e o seu atual estado de conservação nas altas montanhas do sul da Cadeia do Espinhaço, Minas Gerais. Unimontes Científica. Montes Claros, v.3, n.º.3.

⁴ EIA, Complementação do diagnóstico do meio biótico. Brandt Meio Ambiente. Maio/2014.

⁵ CNCFlora. *Vellozia sellowii* in Lista Vermelha da flora brasileira versão 2012.2 Centro Nacional de Conservação da Flora. Disponível em <http://cncflora.jbrj.gov.br/portal/pt-br/profile/Vellozia_sellowii>. Acesso em 7 junho 2018.

⁶ CNCFlora. *Arthrocerus glaziovii* in Lista Vermelha da flora brasileira versão 2012.2 Centro Nacional de Conservação da Flora. Disponível em <http://cncflora.jbrj.gov.br/portal/pt-br/profile/Arthrocerus_glaziovii>. Acesso em 7 junho 2018.

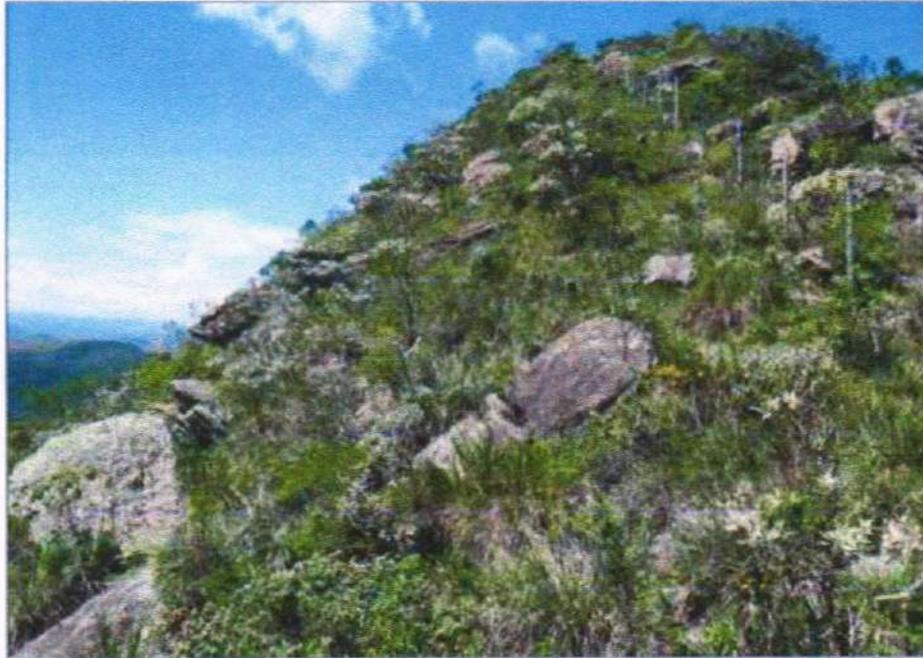


Figura 12 – Área natural, representada por campo rupestre ferruginoso, inserida na ADA (cava 2) do empreendimento da AVG. Fonte: EIA reabilitação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério de ferro na Serra da Piedade - complementação do diagnóstico do meio biótico (maio/2014).

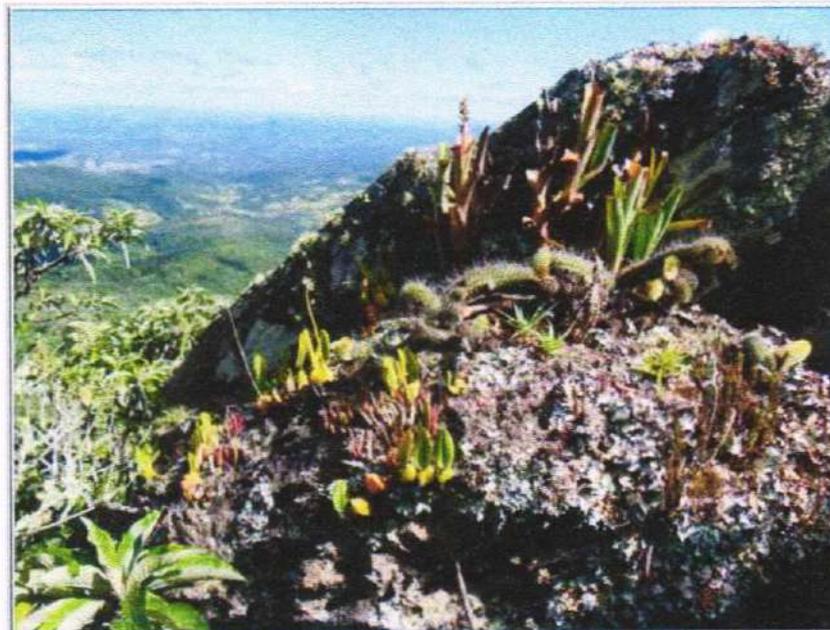


Foto 2.2 - Alta diversidade florística sobre uma pequena área de afloramento rochoso na ADA do empreendimento - *Aechmea nudicaulis* (Bromeliaceae), *Cryptanthus schwackeanus* (Bromeliaceae), *Arthrocereus glaziovii* (Cactaceae), *Acianthera teres* (Orchidaceae), *Bulbophyllum weddellii* (Orchidaceae), *Peperomia tetraphylla* (Piperaceae) e *Barbacenia sellowii* (Velloziaceae).

Figura 13 - As áreas naturais de campos rupestres ferruginosos na Serra da Piedade abrigam elevada diversidade de espécies. Fonte: de EIA reabilitação das áreas afetadas pela atividade de lavra de minério de ferro - complementação do diagnóstico do meio biótico (maio/2014).



5.4. Impactos negativos irreversíveis em territórios protegidos da Serra da Piedade.

Na Serra da Piedade fazem presentes 7 (sete) territórios protegidos, sendo 3 (três) poligonais de Tombamento e 4 (quatro) Unidades de Conservação. O empreendimento se estende por estes territórios em distintas proporções. As áreas afetadas pelo empreendimento em territórios protegidos podem ser observadas na Tabela 1. Os mapas mostrados nas figuras 14 a 199 trazem a sobreposição da Área Diretamente Afetada pelo empreendimento em cada território protegido.

Tabela 1 – Territórios protegidos na Serra da Piedade com indicação das respectivas áreas afetadas pelo empreendimento. UC: Unidade de Conservação; US: uso sustentável; PI: Proteção Integral; APA: Área de Proteção Ambiental. RPPN: Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Território Protegido	Categoria	Nível	Área	Área
			Total (ha)	Afetada (ha)
Santuário de Nossa Senhora da Piedade: conjunto arquitetônico e paisagístico: DOU 12/07/2010, Processo de Tombamento n.º 0526-T-55, Portaria N.º 101, de 23 de Setembro de 2014. (Figura 14)	Tombamento	Federal	3.307,70	105,82
Conjunto Paisagístico da Serra da Piedade: Lei n.º 15.178/2004; Lei n.º 16.133/2006 (Figura 15)	Tombamento	Estadual	1.947,49	0,14
Conjunto cultural arquitetônico, paisagístico e natural da Serra da Piedade: Lei Orgânica do Município de Caeté/1990 (Figura 16)	Tombamento	Municipal	1.068,86	6,72
APA Águas da Serra da Piedade: Lei no 2.335/2003 (Figura 17)	UC - US	Municipal	4.618	3,44
APA Descoberto: Lei n.º 2.363/2004	UC - US	Municipal	1.435	0
Monumento Natural da Serra da Piedade: Constituição Estadual, Lei 15178/04 e Lei 16133/06 (Figura 18)	UC - PI	Estadual	1.947,49	0,07
RPPN AngloGold Ashanti - Cuiabá: Portaria IEF 061/2008 (Figura 19)	UC - US	Particular	726,34	2,91

Os dados apresentados indicam que o território protegido mais afetado é o que corresponde ao Tombamento Federal, sendo que a parte da ADA inserida neste polígono corresponde a mais de dois terços do total da área do empreendimento (Figura 14).

Deve-se ressaltar, além disso, que não há clareza nos estudos consultados, de quais vias serão utilizadas efetivamente para escoamento da produção. Assim, é possível que as áreas afetadas totais podem ser diferentes das apontadas, especialmente sobre o Tombamento Estadual, Monumento Natural da Serra da Piedade e APA Águas da Serra da Piedade. Para a verificação das áreas afetadas é necessária a obtenção do Polígono mais atualizado da ADA do empreendimento e os estudos mais recentes elaborados pelo empreendedor.



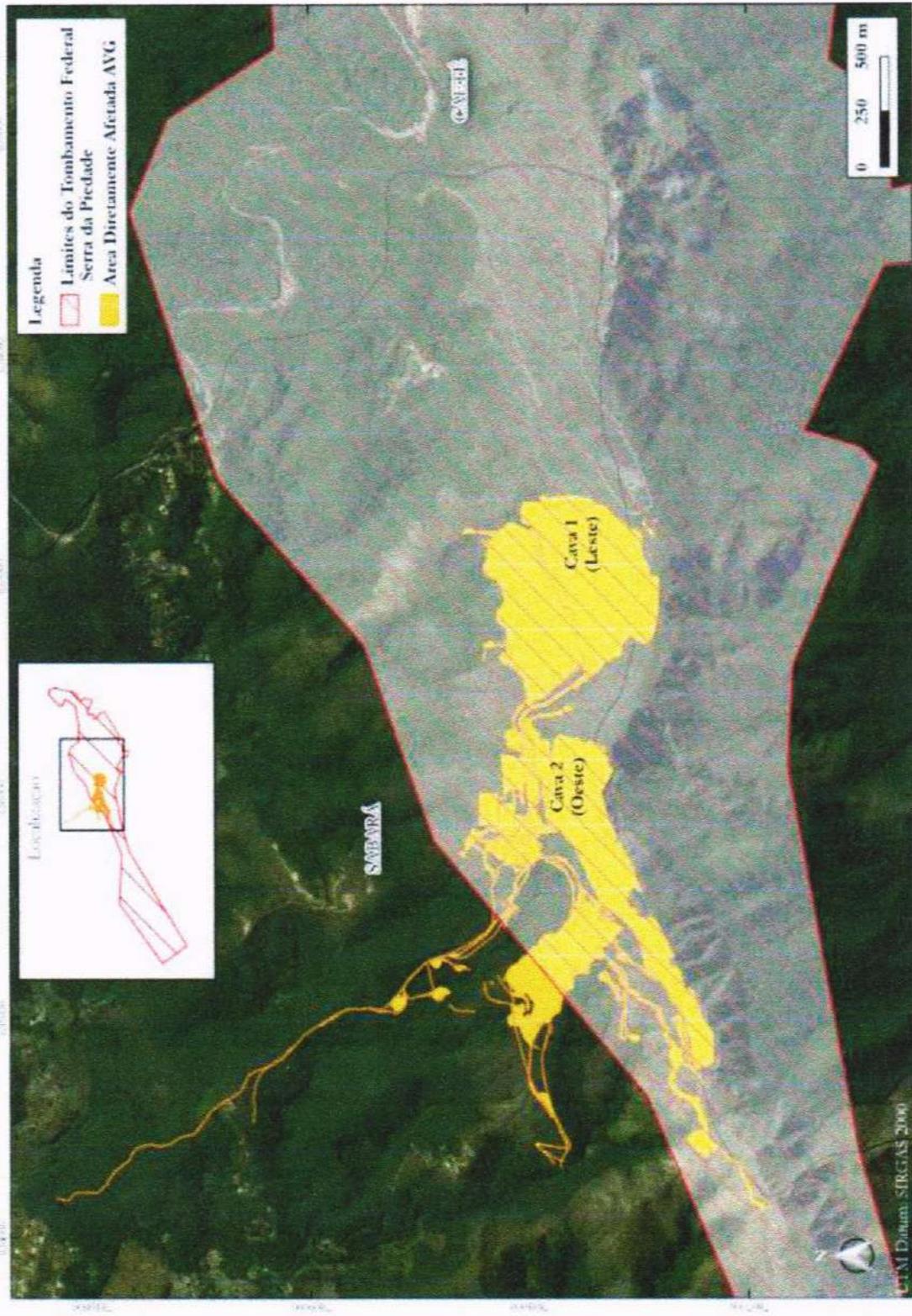


Figura 14 – Sobreposição da ADA do empreendimento e da área do Tombamento Federal (IPHAN). Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

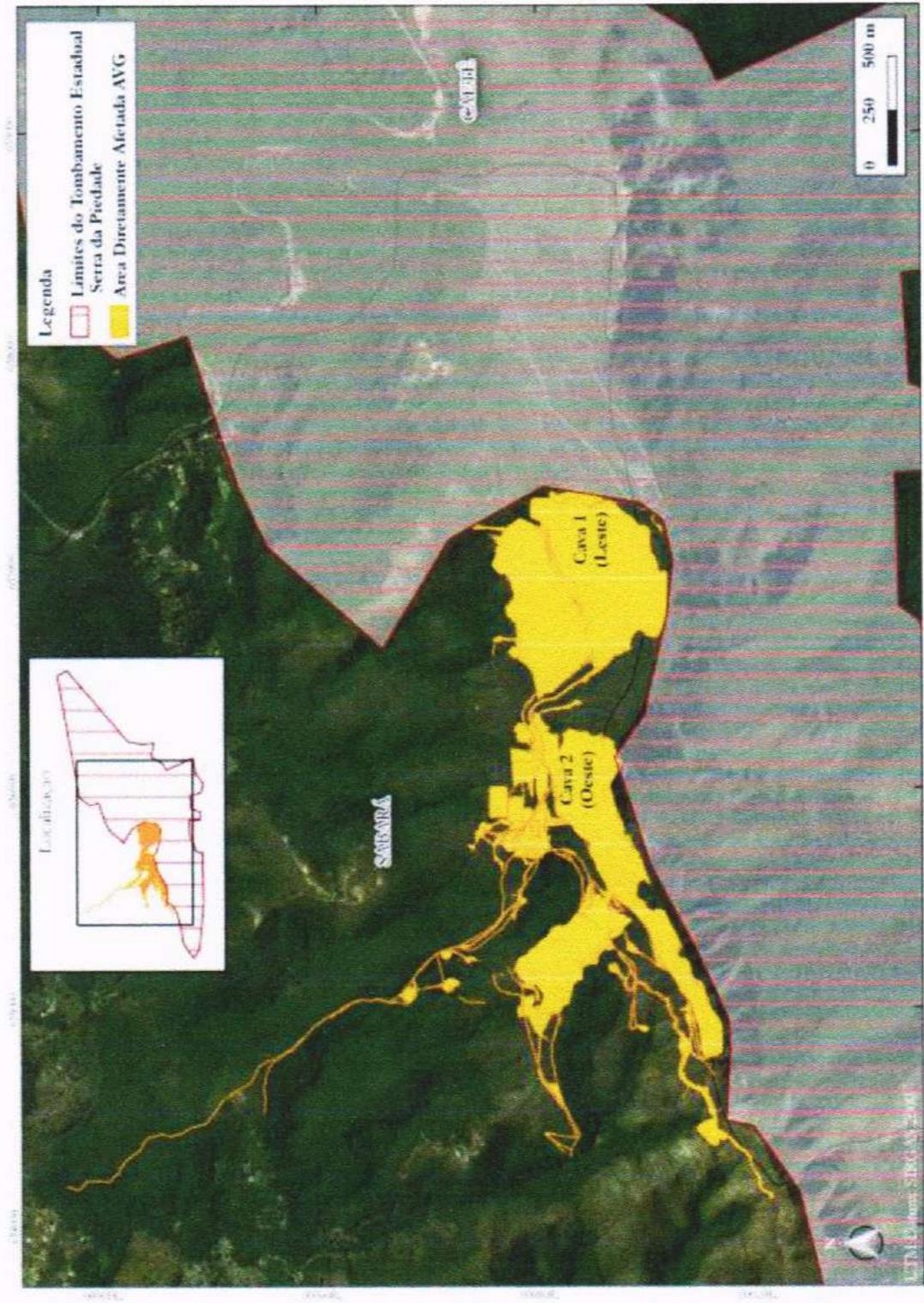


Figura 15 - Sobreposição da ADA do empreendimento e da área do Tombamento Estadual. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

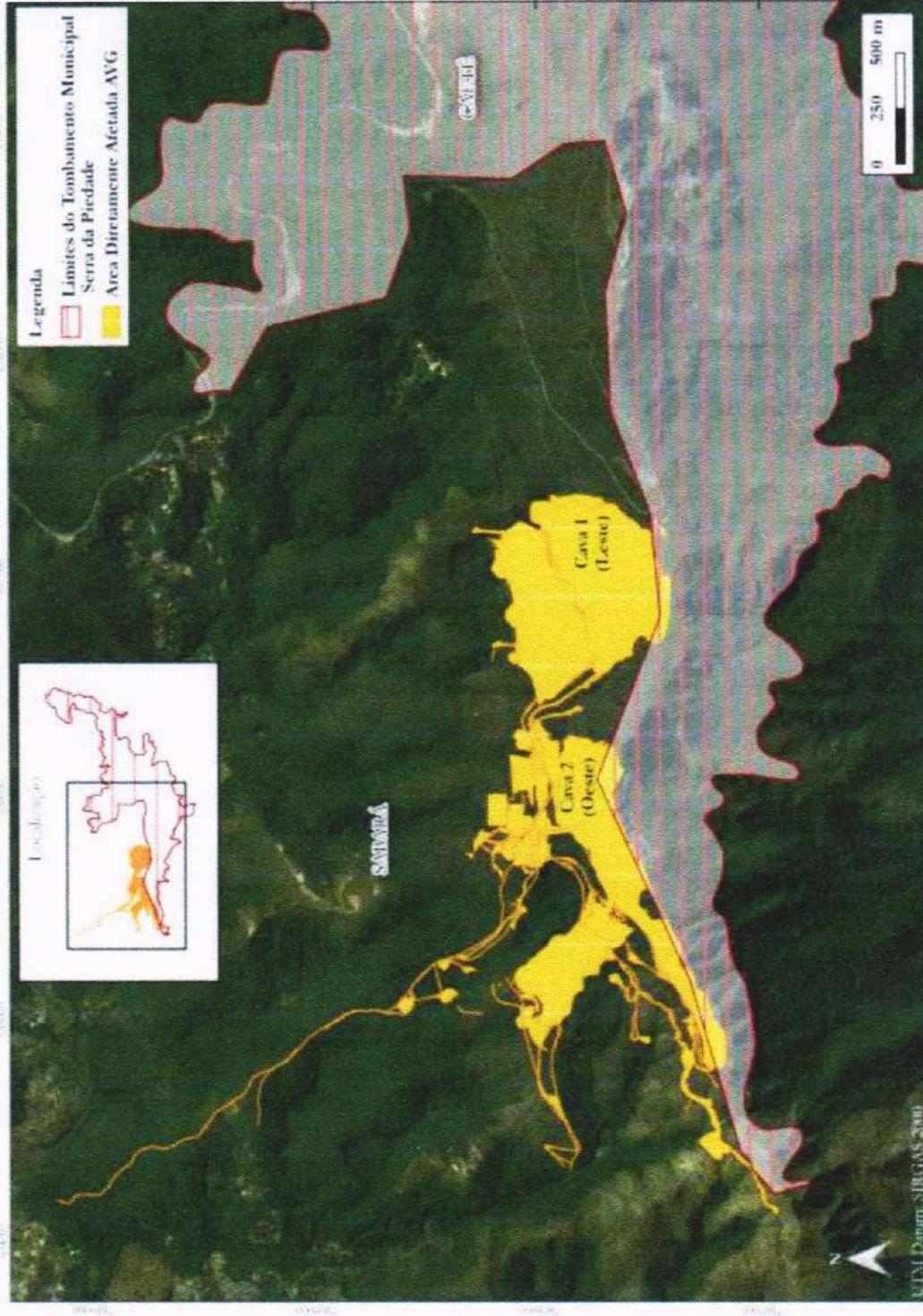


Figura 16 - Sobreposição da ADA do empreendimento e da área do Tombamento Municipal (Lei Orgânica do Município de Caeté). Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

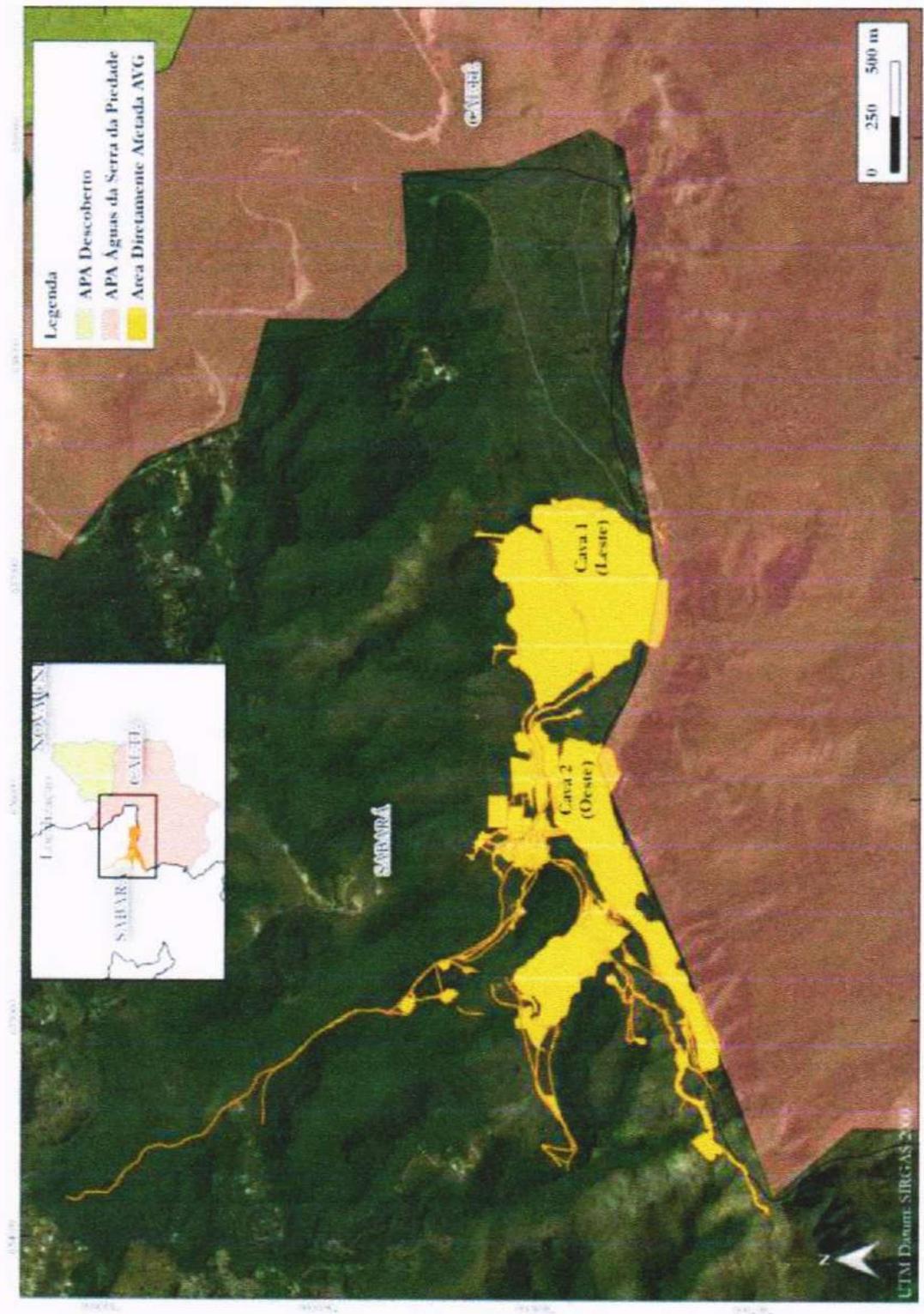


Figura 17 - Sobreposição da ADA do empreendimento e da APA municipal Águas da Serra da Piedade. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

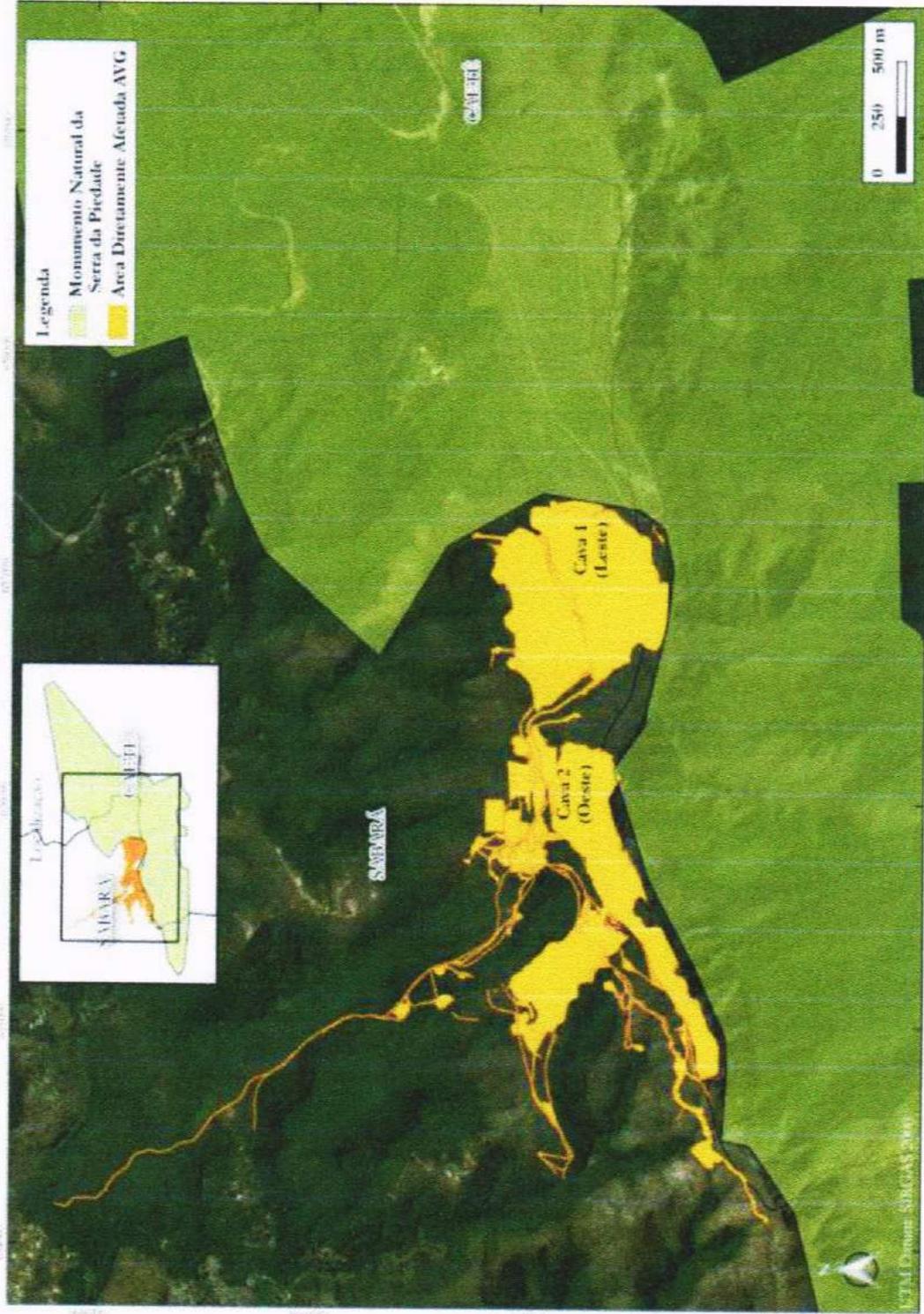


Figura 18 - Sobreposição da ADA do empreendimento e da área do Monumento Natural da Serra da Piedade. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.

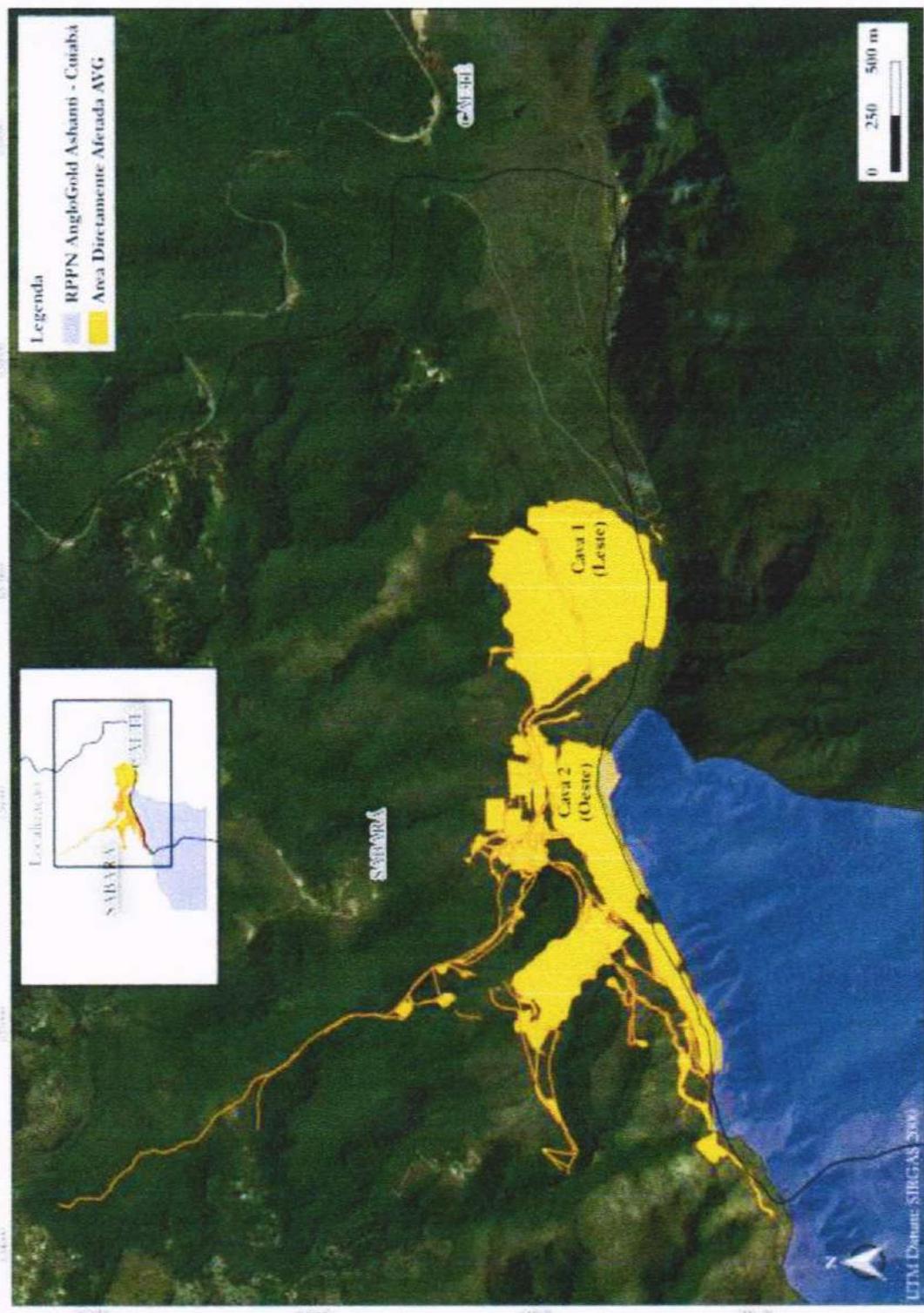


Figura 19 - Sobreposição da ADA do empreendimento e da área da RPPN AngloGold Ashanti – Cuiabá. Fonte: adaptado dos polígonos apresentados pelo empreendedor em Ofício de Protocolo com Informações Complementares datado de agosto de 2014.



O presente relatório contém 28 (vinte e oito) páginas e um anexo. Pelo presente, por ser verdade, assinam os coordenadores da equipe técnica.

Flávio Fonseca do Carmo

Luciana Hiromi Yoshino Kamino

**Doc. 14 – Carta Imagem da Serra da
Piedade: Poligonal do Processo DNPM
831501/1999, Área Diretamente Afetada –
AVG Mineração, Santuário Basílica Nossa
Senhora da Piedade e Monumento Natural
Estadual Serra da Piedade;**



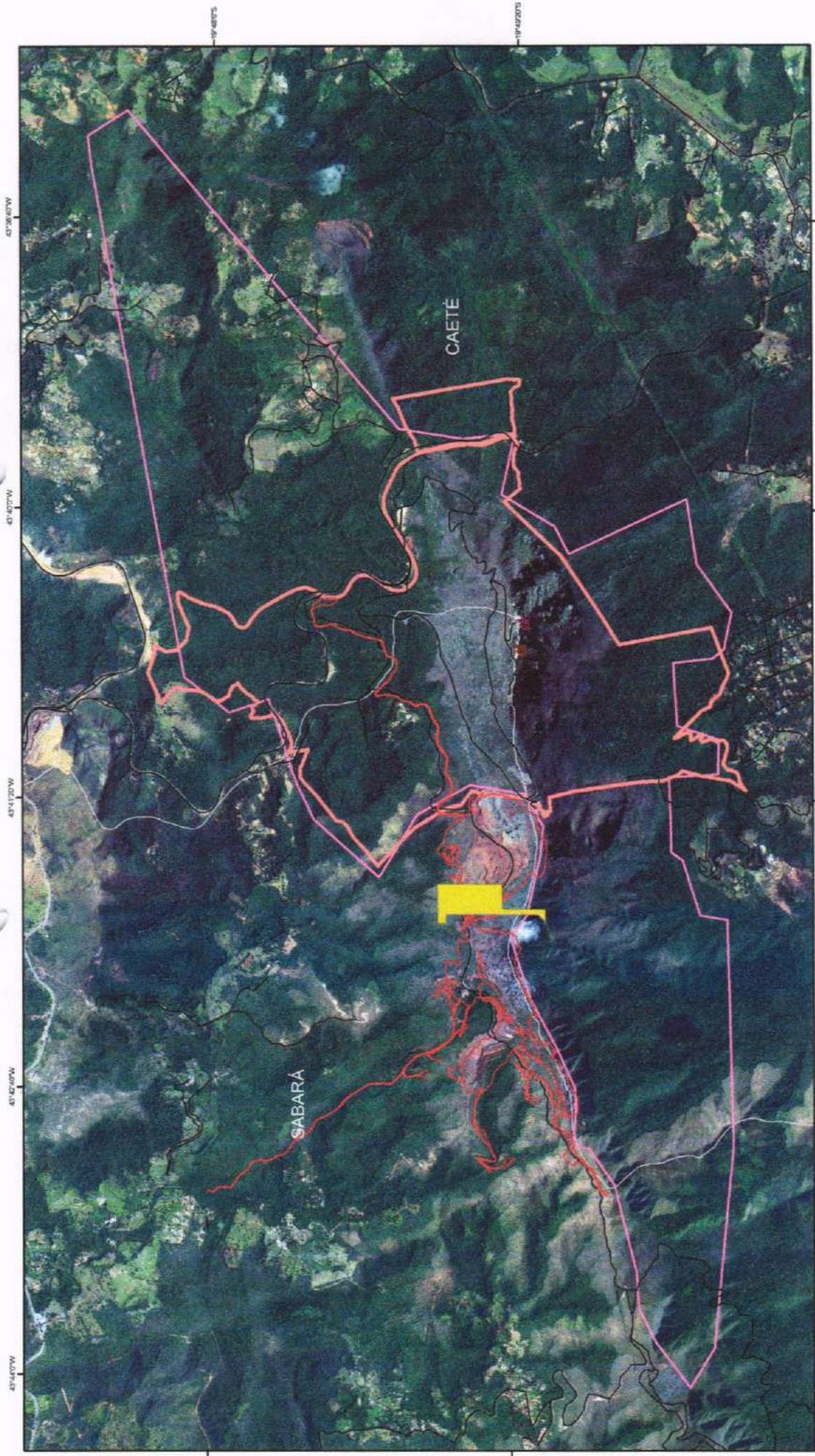
Projeção Cartográfica: UTM Fuso 23S
 Datum: SIRGAS 2000
 Fontes:
 Limite SNSP: Arquitecose de
 Belo Horizonte (2018)
 Limites Municipais: IBGE (2010)
 Limite Unidades de Conservação:
 Lei nº 16.133/2006.
 Elaborado por: André Rocha Franco
 Data: Mar/2019

0 0,5 1 2 3 Km

Legenda

	Basilica Ermeida da Padroeira de Minas Gerais
	Basilica Estadual Nossa Senhora da Piedade
	Processo DNPM 0315011998
	Área Diretamente Afetada - AVG Mineração
	Estradas e Acessos
	Santuário Basilica Nossa Senhora da Piedade
	Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade
	Limites Municipais

**Carta Imagem da Serra da Piedade:
 Processo DNPM, Área Diretamente
 Afetada - AVG Mineração, Santuário
 Basilica Nossa Senhora da Piedade
 e Monumento Natural Estadual Serra
 da Piedade**



**Doc. 15 – Tela do SIAM demonstrando
ausência de protocolo da anuência do
IPHAN – Descumprimento Condicionante**

nº 1. 

Localizar

Retornar

Processo	Empreendedor	Empreendimento	Município	Classificação	Data de Formalização	Tipo Licença	Atividade	Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Comp. Ambiental
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0000308/2019	DOCUMENTOS DIVERSOS	02/01/2019	ARQUIDIOCESE DE BH	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0000308/2019	DOCUMENTOS DIVERSOS	02/01/2019	ARQUIDIOCESE DE BH	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0001931/2019	RELATÓRIO TECNICO	03/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0001931/2019	RELATÓRIO TECNICO	03/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0004564/2019	MEMORANDO	04/01/2019	SUPRAMCM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG	AVG	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74)	0003359/2019	RELATÓRIO	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO	





Processo	Empreendedor	Empreendimento	Municipi	Class	Data de Formalizaca	Tipo Licenc	Atividade	Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Comp. Ambiental
13	EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA					ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	9	TECNICO	9		DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARA	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0003085/2019	OFICIO DE COMUNICACAO AO EMPREENDEDOR	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARA	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0002497/2019	MEMORANDO	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARA					0003359/2019	RELATÓRIO TECNICO	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
								0004564/2019	MEMORANDO	04/01/2019	SUPRAMCM	NÃO DIGITALIZADO	
								0003359/2019	RELATÓRIO TECNICO	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
								0003085/2019	OFICIO DE COMUNICACAO AO EMPREENDEDOR	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
								0002497/2019	MEMORANDO	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARA					0004564/2019	MEMORANDO	04/01/2019	SUPRAMCM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARA					0003085/2019	OFICIO DE COMUNICACAO AO EMPREENDEDOR	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENHIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARA					0002497/2019	MEMORANDO	04/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	

Processo	Empreendedor	Empreendimento	Município	Classificação	Data de Formalização	Tipo Licença	Atividade	Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Comp. Ambiental	Verificação
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					R001379/2019	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	07/01/2019	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS	DIGITALIZADO		
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	R001379/2019	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS	07/01/2019	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS	DIGITALIZADO		
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0005839/2019	RELATÓRIO DE VISTORIA (CONSULTORES)	08/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO		
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0005839/2019	RELATÓRIO DE VISTORIA (CONSULTORES)	08/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO		
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0009080/2019	OFÍCIOS DIVERSOS INFORMATIVOS	10/01/2019	SUPRAMCM	NÃO DIGITALIZADO		
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTERIL	0009080/2019	OFÍCIOS DIVERSOS INFORMATIVOS	10/01/2019	SUPRAMCM	NÃO DIGITALIZADO		
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					R005513/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	16/01/2019	BERNARDO	RECEBIDO - AGUARDANDO DIGITALIZACAO		

Processo	Empreendedor	Empreendimento	Municipi	Class	Data de Formalizaca	Tipo Licenc	Atividade	Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Comp. Ambiental
								R005513/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	16/01/2019	BERNARDO	RECEBIDO - AGUARDAND DIGITALIZACA	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTÉRIL	R005513/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	16/01/2019	BERNARDO	RECEBIDO - AGUARDAND DIGITALIZACA	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTÉRIL	R009730/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	23/01/2019	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS	DIGITALIZAD	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					R009730/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	23/01/2019	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS	DIGITALIZAD	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					R009730/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	23/01/2019	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS	DIGITALIZAD	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0036475/2019	DAE	23/01/2019		DIGITALIZAD	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTÉRIL	0036475/2019	DAE	23/01/2019		DIGITALIZAD	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTÉRIL	0039837/2019	COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL (DAE)	24/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZAD	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINERIO / ESTÉRIL	0039837/2019	COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL (DAE)	24/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZAD	

Processo	Empreendedor	Empreendimento	Município	Classificação	Data de Formalização	Tipo Licença	Atividade	Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Comp. Ambiental
	LTDA	LTDA					TRANSPORT E DE MINÉRIO / ESTÉRIL		(DAE)				
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0039837/2019	COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA TAXA FLORESTAL (DAE)	24/01/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINÉRIO / ESTÉRIL	0049357/2019	FOLHA DE DECISÃO	29/01/2019	CMI/COPAM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0049357/2019	FOLHA DE DECISÃO	29/01/2019	CMI/COPAM	NÃO DIGITALIZADO	
								0049357/2019	FOLHA DE DECISÃO	29/01/2019	CMI/COPAM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINÉRIO / ESTÉRIL	0067965/2019	MEMORANDO	06/02/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0067965/2019	MEMORANDO	06/02/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
								0067965/2019	MEMORANDO	06/02/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZADO	
								R025512/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	21/02/2019	ANDRÉ	DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ 5		24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINÉRIO / ESTÉRIL	R025512/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	21/02/2019	ANDRÉ	DIGITALIZADO	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENTOS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					R025512/2019	SOLICITAÇÕES DIVERSAS	21/02/2019	ANDRÉ	DIGITALIZADO	



Processo	Empreendedor	Empreendimento	Município	Classificação	Data de Formalização	Tipo Licença	Atividade	Protocolo	Tipo	Data	Emitente	Status	Comp. Ambiental
	OS MINERARIOS LTDA	OS MINERARIOS LTDA											
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINÉRIO / ESTERIL	0109862/2019	OFÍCIOS DIVERSOS INFORMATIVOS	25/02/2019	IEF	RECEBIDO - AGUARDAND DIGITALIZACA O	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0109862/2019	OFÍCIOS DIVERSOS INFORMATIVOS	25/02/2019	IEF	RECEBIDO - AGUARDAND DIGITALIZACA O	
								0109862/2019	OFÍCIOS DIVERSOS INFORMATIVOS	25/02/2019	IEF	RECEBIDO - AGUARDAND DIGITALIZACA O	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ	5	24/05/2013	LP+LI	(DN74) ESTRADAS PARA TRANSPORT E DE MINÉRIO / ESTERIL	0114064/2019	FOLHA DE DECISÃO	26/02/2019	CMI/COPAM	NÃO DIGITALIZAD O	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0114064/2019	FOLHA DE DECISÃO	26/02/2019	CMI/COPAM	NÃO DIGITALIZAD O	
								0114064/2019	FOLHA DE DECISÃO	26/02/2019	CMI/COPAM	NÃO DIGITALIZAD O	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0136861/2019	MEMORANDO	12/03/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZAD O	
00151/1987/015/2013	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	AVG EMPREENDIMENT OS MINERARIOS LTDA	SABARÁ					0136861/2019	MEMORANDO	12/03/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZAD O	
								0136861/2019	MEMORANDO	12/03/2019	SUPRAM CM	NÃO DIGITALIZAD O	